SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4016

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RP

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de PNEUS (ANEXO I) – Pneus para veículos e máquinas, nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 28/02/2025, às 9 horas, no www.portaldecompraspublicas.com.br. CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS. Passo Fundo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LAURO ANTONIO BENEDETTI-
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:6CAB08D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 344/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

Certifico que foi realizado no dia 14/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 344/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **COLOMBO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.995.888/0001-79**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do ato administrativo 244/2025 para incluir a profissional VERONICA COLOMBO, inscrita no CPF sob o n° 034.722.060-63, com inscrição no Cartão do SUS n° 708006396169223, inscrita no Conselho de Psicologia do RS sob o n° 07/42083 prestador dos seguintes serviços abaixo descritos:

1. PSICOLOGIA – HORA TRABALHADA R$ 29,93
2. PSICOLOGIA – SESSÕES R$ 55,52

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 14 de fevereiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A0F199F3

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO 345/2025

Certifico que foi realizado no dia 14/02/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 345/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Contratada**: AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.143.515/0001-09**, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a

elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO
R$ 80,00/H TRABALHADA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENGENHARIA CIVIL. R$ 90,00/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de fevereiro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:29B9D1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

Objeto: contratação de serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia no âmbito do Direito Público, notadamente na assessoria jurídica interna em procedimentos licitatórios, sem caráter de exclusividade. Os serviços a serem prestados abrangem a orientação na elaboração e análise de minutas de editais e contratos, com a emissão de pareceres técnicos, bem como a análise e manifestação em processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação e demais modalidades licitatórias. Além disso, incluem a representação na esfera administrativa, o assessoramento jurídico na tomada de decisões estratégicas da Presidência e demais atividades correlatas.
Base Legal: art. 74 da Lei Federal nº14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução nº12/2023 do CONSISA
Data: 10.02.2025
Contratado: CARON & LANG ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Valor mensal: R$ 7.600,00
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:1126F621

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

PROCESSO nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Objeto: contratação de serviços de Consultoria, Assessoria e Advocacia no âmbito do Direito Público, notadamente na assessoria jurídica interna em procedimentos licitatórios, sem caráter de exclusividade. Os serviços a serem prestados abrangem a orientação na elaboração e análise de minutas de editais e contratos, com a emissão de pareceres técnicos, bem como a análise e manifestação em processos administrativos de dispensa e inexigibilidade de licitação e demais modalidades licitatórias. Além disso, incluem a representação na esfera administrativa, o assessoramento jurídico na tomada de decisões estratégicas da Presidência e demais atividades correlatas.
Data: 10.02.2025
Contratado: CARON & LANG ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA
Valor mensal: R$ 7.600,00
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:BDA6EEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-17
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 79/2024 de 10 de dezembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item: 0197- tubo para coleta à vácuo, 5ml, edta+gel separador C/ 100 UN, solicitado pela empresa **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ 27.914.706/0001-15, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-17, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 17/06/2024, edição nº 3845, **DECIDE**:
Deferir o cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, e como a razão do pedido de cancelamento do item aplica-se aos demais itens da ata, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento da Ata 05.2024.17.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 09 de janeiro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6FBEAE6D

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024

Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 80/2024 de 26 de dezembro de 2024, cujo objeto é a solicitação de Cancelamento do item: 0037- Cateter N. 24, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
Deferir o cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, e como a razão do pedido de cancelamento do item aplica-se aos demais itens da ata, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** e o consequente cancelamento da Ata 05.2024.26.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 21 de janeiro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D009E9F1

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26
Pregão eletrônico nº 05-2024
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 05/2025 de 17 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0053, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita sob o CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 26/20/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:
0053- EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,818;
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:8713E048

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2024-04
Pregão eletrônico nº 08-2024
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 07/2025 de 24 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0009, solicitado pela empresa **L.A Dalla Porta Junior,** inscrita sob o CNPJ n° 11.145.401/0001-56, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 08/2024-04, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 10/01/2025, edição nº 3990, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:
0009 - GAZE ESTÉRIL 7,5CM C/ 10 UN, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,58;
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2BE702BD

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26
Pregão eletrônico nº 05-2024
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 08/2025 de 24 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 0036, solicitado pela empresa **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A,** inscrita sob o CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico-Financeiro solicitado para o item:
0036 - CATETER N. 22, cujo valor unitário passa a ser de R$ 0,69;
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2025
Gaspar Behne-Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:74C79791

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

ATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 09/2025 de 24 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 0034 - CATETER N. 18, solicitado pela empresa

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 0034 - CATETER N. 18. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 0034 somente na Ata Nº 05-2024-26.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C3D9EF39

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 10/2025 de 24 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 0035 - CATETER N. 20, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 0035 - CATETER N. 20. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 0035 somente na Ata Nº 05-2024-26.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:58251CD5

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 11/2025 de 27 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 0040- COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o 0040 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 0040 somente na Ata Nº 05-2024-26.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5E2E57C0

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 12/2025 de 30 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de reequilíbrio do item 0016 - AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN, solicitado pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 05/2024-26, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 18/06/2024, edição nº 3846, **DECIDE**:
INDEFERIR o reequilíbrio solicitado para o item 0016- AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN. Como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto objeto deste Item, procede-se com a REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO e o consequente cancelamento do item 0016 somente na Ata Nº 05-2024-26.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:5484A466

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
0034 - CATETER N. 18
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
1) Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 09/2024 de 24 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
2) Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
3) Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;

Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
1) Que o Item 0034 - CATETER N. 18, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
a. **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554;
b. Pelo valor Unitário de R$ 0,631.
2) JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 0,495 para R$ 0,631, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor;
3) Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente Do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:16F8AD36

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
0035- CATETER N. 20
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
1) Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 10/2024 de 24 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
2) Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
3) Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
1) Que o Item 0035- CATETER N. 20, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
a. **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554;
b. Pelo valor Unitário de R$ 0,631.
2) JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 0,495 para R$ 0,631, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor.
3) Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:58DD358A

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
0040 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
1) Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 11/2024 de 27 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.
2) Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
3) Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
1) Que o Item 0040 - COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13L, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
a. **Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 636, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000;
b. Pelo valor Unitário de R$ 4,353.
2) JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 3,979 para R$ 4,353, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
3) Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente Do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C4335FC2

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05-2024
0016 - AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UM
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que:
1) Com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 12/2024 de 30 de janeiro de 2025, cujo objeto é a solicitação de realinhamento do item acima, pela empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** inscrita no CNPJ n° 07.752.236/0001-23, vencedora original do referido Item, sendo indeferida a solicitação.

2) Também levando-se em consideração que no ATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025, foi procedido a REVERSÃO da Adjudicação, para a empresa que tinha vencido a disputa licitatória;
3) Também considerando que após negociação com fornecedores do CADASTRO DE RESERVA, temos um novo fornecedor para o referido item;
Tendo em vista o acima exposto, **DECIDO** como segue:
1) Que o Item 0016- AGULHA 40MM X 1,2MM C/ 100 UN, seja ADJUDICADO ao novo fornecedor:
a. **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, domiciliado na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97065-290;
b. Pelo valor Unitário de R$ 6,60.
2) JUSTIFICA-SE a alteração do preço unitário de R$ 4,989 para R$ 6,60, por não haver nenhum outro fornecedor com preço menor, bem como por se tratar do mesmo valor da oferta original do atual fornecedor e também por estar o valor aceitado abaixo do valor de referência utilizado na licitação.
3) Que seja providenciado um ADITIVO à Ata original deste novo fornecedor.
Registre-se e Publique-se.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CPSINOS

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:28607448

DIRETORIA
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000, telefone n° (51) 3718.7600 e e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, CPF nº 018.759.410-45, RG nº 5087066691 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26, publicada em 18/06/2024 edição 3846, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão dos itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05-2024-26, em conformidade com análise técnica e pelo indeferimento da solicitação de reequilíbrio, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qntd. Esti.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0037	55.000	Cateter n. 24 - cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 24 g. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo luer lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (abocath ou equivalente)	Descarpack	R$ 0,499	R$ 27.445,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 21 de janeiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CP Sinos

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER-
Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A-
Compromitente

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001-
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:59BD3B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 11/2025 – PRODUTOR: ALBERTO ARMANDO POTTER. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:251253E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 12/2025 – PRODUTORA: ANGELITA NEU PETZOLD. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:96F7A24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 13/2025 – PRODUTORA: CAMILA TALÍA DE MELLO. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:03AC6568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 14/2025 – PRODUTORA: CLEUSA DA ROSA HANS. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:AD9EB280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 15/2025 – PRODUTOR: CRISTIAN CARLOS POTTER. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:0D5B3F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 16/2025 – PRODUTORA: DÉBORA TAÍS LIPKE NEU. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:52F6BA9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 17/2025 – PRODUTOR: EDILSON EDVALDO MUNDT. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:817EC605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 18/2025 – PRODUTORA: ILONE PÖTTER WILHELM. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:81C519AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 19/2025 – PRODUTOR: EDSON JOEL WEISE. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:DDBB3F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATO

CONTRATO nº 20/2025 – PRODUTORA: ELIANE DE OLIVEIRA COSTA. Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:A95C2ECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços Médicos, na área de Saúde da Família, junto ao ESF do Município de Bom Progresso, os serviços serão prestados na Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Progresso, na quantidade de ***20 horas semanais, sendo de no mínimo 10 consultas diárias podendo chegar a 15 consultas diárias a depender da demanda, inclusos todos os procedimentos de atenção básica, bem como orientação aos demais profissionais que atuam junto ao ESF em relação às rotinas de atendimento***, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no dia 28 de fevereiro de 2025**,** às 08h30mm, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104 ou (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.

Bom Progresso - RS, 14/02/2025.

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:CF0A1533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 002-/2025
O Município de Canudos do Vale/RS, torna público aos interessados, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO de e**mpresas prestadoras de serviço de apoio as atividades finalísticas em saúde no município**. Os interessados poderão encaminhar a documentação a partir do dia 18 de fevereiro de 2025, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canudos do vale/RS. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (51) 990030325 e ainda pelo e-mail licitacao@canudosdovale.rs.gov.br. Canudos do Vale/RS, 14 de fevereiro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:D3E0D5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2210/2022, e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.
Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação.

OPERADOR/ENTREVISTADOR DE CADASTRO ÚNICO
01º Classificado – CLEITON LECHA DE VASCONCELOS
02° Classificado – RAFAEL YUNES GULARTE
03° Classificado – CAMILA FREITAS DE FREITAS

Capão do Leão, 17 de fevereiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:1007A9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/ 2025 REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de

Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

CAIXA
11° CLASSIFICADO – DIOVANI PETER

Capão do Leão, 17 de fevereiro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:3B447C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 12

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°-, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Decreta:

Art. 1º. A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2°. O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Municipio, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas, na forma do Anexo desde Decreto.

Art. 3°. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do Anexo.

Parágrafo único. A execução das despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer, respeitados os limites globais aprovados, na forma dos demonstrativos que integram o Anexo.
Art. 4º. A verificação do cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO far-se-á quadrimestralmente, tendo por base as estimativas consolidadas na forma do Anexo, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que Ihe der causa, no quadrimestre seguinte.
Art. 5°. As alterações da programação financeira do cronograma de desenbolso podem ser efetivadas:
– Quadrimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empemhos e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste decreto.
— a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;

Art. 6 º. O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercicio anterior e as diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício, previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 7 º. Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ILZA LEMOS FURTADO
Secretário(a) Municipal de Governo

VILMAR MOTTA SCHIMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:46FECCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 13

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 190.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.2008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R$40.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.15.451.2.1005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$150.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.4.122.21.1269-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$40.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
- SECRETARIA MUN. DE SERV. URBANOS, VIAÇÃO E TRANS.
13.001.15.452.2.1231-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$150.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Fevereiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-** Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-** Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:D71C766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 14

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 440.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.10.301.21.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R$440.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 440.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.8.1061-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$440.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de 440.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Fevereiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHIMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(a) de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:ED013634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 15

Exonera responsável pelo SISCAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais,

EXONERA

Art. 1º. Servidora Carolina Muñoz Nogueira, escriturária, matrícula 8773, de responsável pelo SISCAD.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Capão do Leão, em 13 de fevereiro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:EAAD14F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 23-2025

CONTRATO N° 23/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SPOTECH INFORMÁTICA CORAL LTDA, CNPJ: 11.118.645/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material de informática e periféricos para o município de Capivari do Sul, conforme pregão eletrônico n° 29/2024.
VALOR: R$ 448,55 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9320E045

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 28-2025

CONTRATO N° 28/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2E5C75BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 27-2025

CONTRATO N° 27/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMED-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.6525.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 1.766,952 (Mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:BB52CA0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 29-2025

CONTRATO N° 29/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 34.772.843/0001-28

OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:01A8D9F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 30-2025

CONTRATO N° 30/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:
02.520.829/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:BC2F76E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 32-2025

CONTRATO N° 32/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 2.159,7751 (Dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FD2C9505

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 34-2025

CONTRATO N° 34/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 2.128,60 (Dois mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:EA54C482

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 31-2025

CONTRATO N° 31/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.657.155/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 3.199,695 (Três mil centos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AE1A5CF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 35-2025

CONTRATO N° 35/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 1.132,90 (Mil cento e trinte e dois reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9BBF8765

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 33-2025

CONTRATO N° 33/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROQUILL PROD. QUIM. DE LIMEPZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza p0ara uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024.
VALOR: R$ 131,35 (Cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:47696AEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 36-2025

CONTRATO N° 36/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.944.371/0001-04
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:10F16AF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 37-2025

CONTRATO N° 37/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HO LTDA, CNPJ: 07.752.236/0001-23
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 647,40 (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:94A37EDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 38-2025

CONTRATO N° 38/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIRURGICA LAJADENSE LTDA, CNPJ: 21.112.395/0001-94
OBJETO: Referente a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 03/2024.
VALOR: R$ 3.996,00 (Três mil novecentos e noventa e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:5FF5BB71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 47-2025

CONTRATO N° 47/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSP. LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 3.886,2833
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:21933679

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 48-2025

CONTRATO N° 48/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA, CNPJ: 11.215.901/0001-17
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 3.533,10 (Três mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6CEA6CA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 52-2025

CONTRATO N° 52/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PIETRA ODONTO IM E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 28.877.319/0001-19
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 2.350,00 (Dois mil trezentos e cinquenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4BEA7A48

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 51-2025

CONTRATO N° 51/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MAQUIRA IN DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 05.823.205/0001-90
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 3.950,99 (Três mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:1451EAC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 49-2025

CONTRATO N° 49/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS ME, CNPJ: 21.504.525/0001-34
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 7.347,35 (Sete mil trezentos e quarenta e sete e trinta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:C213FD2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 50-2025

CONTRATO N° 50/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE, CNPJ: 91.083.212/0001-35
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 26.081,57 (Vinte e seis mil oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A37E4321

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 53-2025

CONTRATO N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.294.126/0001-00

OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material odontológico, conforme pregão eletrônico n° 60/2024
VALOR: R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4180FD76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 25-2025

CONTRATO N° 25/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LAVS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, CNPJ: 11.766.884/0001-06
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados e mobiliário em geral para uso nas secretarias e departamentos do município, conforme pregão eletrônico n° 31/2024.
VALOR: R$ 2.690,00 (Dois mil e seiscentos e noventa reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2A304DE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 26-2025

CONTRATO N° 26/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA, CNPJ: 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos, conforme pregão eletrônico n 22/2024.
VALOR: R$ 12.373,00 (Doze mil trezentos e setenta e três reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:A191585F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 03/2025 cujo Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica sacas de 25 kg. Abertura será dia 28/02/2025 as 09h00min. Cadastramento iniciará as 8 e 30 horas até às 09 horas do dia 28/02/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 12 fevereiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:A20A90A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o Pregão Presencial 04/2025 cujo Objeto: Aquisição de materiais para a rampa de lavagem. Abertura será dia 05/03/2025 as 14h00min. Cadastramento iniciará as 13 e 30 horas até às 14 horas do dia 05/03/2025, no Centro Administrativo Municipal. O edital encontra-se a disposição no Departamento de Compras e Licitações na Rua João Mafessoni nº 483, Constantina-RS, CEP: 99680-000, no site www.constantina.rs.gov.br. informações pelo fone 54-3363-8100.

Constantina, 13 fevereiro de 2025.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emili Giacomini Serafini
Código Identificador:4AD34410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025
ADESÃO N° 01/2025 – PROCESSO 008/2025
Contratante: **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS**
Contratado: **SADI RICARDO DREWS & CIA LTDA - ME**
CNPJ Contratado: **86.861.804/0001-09**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 04 HORAS MENSAIS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**
Valor: **R$ 1.644,00**
Verba: Recurso Próprio

CRISTIANO WEBER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:AA370254

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2025
CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO N° 08/2024 – PROCESSO 096/2024
Credenciante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Credenciado: **E. SENGER PARCIANELLO**
CNPJ Credenciado: **30.093.865/0001-00**
Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS MULTIMARCAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Valor: **R$ 682,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:0805CDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 003/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO que **retificou** o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 003/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, para funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, em locais determinados no Município de Estação/RS, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e observância das normas e legislações aplicáveis.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06 de março de 2025 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 99602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.
Estação, RS, 17 de fevereiro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4737A072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Fundamento Legal:Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n°14.133/21
Objeto:Contratação de empresa para ministrar cursos sobre Financiamento da Educação: como aplicar os recursos vinculados da educação (novidades pela Emenda Constitucional n°135/2024), para a servidora Marcele Anversa Lima, os quais acontecerão em Porto Alegre/RS. INEXIGIBILIDADE 12/2025.
Valor:R$ 472,82 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Estação, 14 de fevereiro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F2C360A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**SOLDA ALTO URUGUAI COM.DE GASES IND.E HOSP.LTDA.**
Fundamento Legal:Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL EM M3 COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Estação. DISPENSA 023/2025.
Valor:R$ 186,00 (CENTO E OITENTA E SEIS REAIS) o oxigênio S7 medicinal, R$ 212,00 (DUZENTOS E DOZE REAIS) o oxigênio S20 medicinal, R$ 238,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS) o oxigênio S40 medicinal e R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) a locação do cilindro

Estação, 14 de fevereiro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:45B7CCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**AUTO POSTO BORTOLINI LTDA**,
(CNPJ:04.249.740/0001-17).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R$ 0,05 (cinco centavos) no valor do produto, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra de Gasolina Comum, antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) o litro da Gasolina Comum.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.

Estação, 14 de FEVEREIRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:8414675E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**AUTO POSTO BORTOLINI LTDA**
(CNPJ:04.249.740/0001-17).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R$ 0,08 (oito centavos) no valor do produto, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra de Diesel S10 Comum, antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos) para R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) o litro do Diesel S10 Comum.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.

Estação, 14 de FEVEREIRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9B65C339

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**AUTO POSTO BORTOLINI LTDA**
(CNPJ:04.249.740/0001-17).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R$ 0,11 (onze centavos) no valor do produto, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra de Gasolina Comum, antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos) o litro da Gasolina Comum.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.

Estação, 14 de FEVEREIRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4B4C7222

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**AUTO POSTO BORTOLINI LTDA**, (CNPJ:04.249.740/0001-17).
Objeto: [...]**CLÁUSULA PRIMEIRA** Conforme solicitação da empresa contratada e parecer da Contadoria houve acréscimo de R$ 0,05 (cinco centavos) no valor do produto, conforme demonstram as notas eletrônicas apresentadas de compra de Diesel S10 Comum, antes e depois do acréscimo.
Fica então reajustado o valor de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) para R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) o litro do Diesel S10 Comum.
CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se vincula ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2024.

Estação, 14 de FEVEREIRO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:04CA8965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 010/2025

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE JUNTO A TRILHA TURÍSTICA, COM ÁREA TOTAL DE 40,00 M²,** Município de Maratá/RS. A sessão virtual da concorrência será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **28/02/2025, às 09hrs**. Edital disponível também no site www.marata.rs.gov.br - Portal da Transparência - www.portaldecompraspublicas.com.br e maiores informações na P.M. Marata (51) 999969184.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:012A4587

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA A LEI Nº 1.111/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2025.

LEI MUNICIPAL No 1113 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.111/2024, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alteradas as redações da alínea "a" do inciso I do artigo 26, bem como as despesas enquadradas no Anexo III da Secretaria da Agricultura, referente ao Programa 003 – Atividade de Manutenção e Desenvolvimento Rural, e no Anexo III da Secretaria de Educação, referente ao Programa 008 – Valorização e Qualificação da Educação, especificamente na Atividade 029 – 030 – Manutenção das Atividades de Ensino Infantil e Fundamental, da Lei Municipal n° 1.111/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, e considerando a previsão específica já estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, as despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei obedecerão aos seguintes critérios:
I - no Poder Executivo:
a) criação dos cargos de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, auxiliar administrativo, *Engenheiro Ambiental e Monitor Educacional;*
b) nomeação de servidores motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
c) nomeação de funções gratificadas de motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
d) concessão de gratificação de função para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo;
e) ampliação de vagas nos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde e auxiliar administrativo, *ampliação de vaga no cargo de Secretário;*
f) alteração do padrão de vencimento dos cargos para motoristas, professores, monitores, operários, merendeiras, servente, técnicos de enfermagem, médicos, enfermeiros, agente comunitário de saúde, *agente administrativo, auxiliar* administrativo, *zeladores, operadores, assessor técnico;*
Art. 2º Esta Lei entrará em vigência retroativamente em 01 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A767A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, EXTENSIVO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES COM DIREITO À PARIDADE.

LEI MUNICIPAL N.º 1114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do município, extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões com direito à paridade.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal e do caput do art. 74 da Lei Municipal nº 544/2008, será concedida no mês de janeiro do corrente exercício, com a aplicação do índice de inflação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no monte de 4,83% (quatro vírgula oitenta três por cento) sobre os vencimentos e os subsídios de todos os servidores do Poder Executivo e Legislativo.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a revisão anual dos servidores municipais, prevista no caput deste artigo, não se aplicará aos profissionais do magistério público municipal, os quais terão sua valorização remuneratória tratada conforme a legislação específica relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).
Art. 2º A revisão geral anual com aplicação do IPCA é extensiva aos proventos de aposentadorias e pensões, ou seja, com direito à paridade, em atendimento ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei observará as seguintes condições:
I - existência de autorização na Lei de Diretrizes;
II - previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
III - aferição e comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
IV - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:0E24B822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA OS PADRÕES SALARIAIS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA, OPERADOR, OPERÁRIO, MERENDEIRA, SERVENTE, ZELADOR E AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, CONFORME ART**

LEI MUNICIPAL N.º 1115, de 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os padrões salariais para os cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Motorista, Operador, Operário, Merendeira, Servente, Zelador e Auxiliar de Educação Infantil, no quadro da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, conforme artigo 23, da Lei nº 886, de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo n.º 23 da Lei Municipal n.º 886 de 17 de setembro de 2019, pela alteração dos padrões para os cargos de **motorista, operador, operário, merendeira servente, zelador, agente administrativo e auxiliar administrativo**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO GERAL		
Quantidade	*Categoria Funcional*	*Padrão*
08	***Agente Administrativo***	***14***
01	*Agente de Controle Interno*	*15*
01	*Arquiteto*	*12*
02	*Assistente Social*	*12*
08	***Auxiliar Administrativo***	***03***
05	*Auxiliar de Creche*	*01*
01	*Biólogo*	*14*
01	*Bibliotecário*	*09*
01	*Contador*	*12*
02	*Engenheiro Agrônomo*	*13*
01	*Engenheiro Ambiental*	*12-A*
01	*Engenheiro Civil*	*12*
01	*Engenheiro Eletricista*	*12*
03	*Fiscal*	*07*
01	*Fiscal Ambiental*	*14*
01	*Fiscal Tributário*	*15*
01	*Maestro da Banda Municipal*	*08*
02	*Mecânico*	*11*
09	***Merendeira***	***05***
30	***Motorista***	***06***
10	***Operário***	***04***
15	***Operador de Máquinas***	***08***
05	***Auxiliar de Educação Infantil***	***03***
05	*Pedreiro*	*06*
01	*Procurador Jurídico*	*14*
03	*Psicopedagogo*	*10*
15	***Servente***	***04***
04	*Técnico Agrícola*	*07*
01	*Técnico Florestal*	*07*
02	*Técnico de Informática*	*07*
01	*Veterinário*	*12*
12	***Zelador***	***04***

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F2F198F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTE NO ART. 17 DA LEI N. 886/2019 PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS DE SECRETÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o quadro de cargos em comissão e funções de confiança constante no art. 17 da Lei n. 886/2019 para ampliar o número de vagas de secretário e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ampliado o número de vagas numéricas de Secretário sem alterar as atribuições e requisitos já previstos na legislação vigente, sendo, já existentes as seis (06) secretarias com suas definições e atribuições.

Art. 2º Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal nº886 de 17 de setembro de 2019, pelo acréscimo de 1 (uma) vaga ao cargo referido no art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, identificadas como Funções Gratificadas, do Poder Executivo de Mariana Pimentel é o a seguir descrito:

Quantidade	***Categoria Funcional***	***Padrão***
1	*Agente de Desenvolvimento*	*CC4 / FG4*
10	*Assessor Administrativo*	*CC1 / FG1*
01	*Assessor de Comunicação*	*CC 7*
3	*Assessor Especial*	*CC6 / FG6*
1	*Assessor Jurídico*	*CC7 / FG7*
10	*Assessor Técnico*	*CC3 / FG3*
1	*Chefe do Gabinete do Prefeito*	*CC9/FG9*
4	*Chefe de Seção*	*CC2 / FG2*
4	*Chefe de Setor*	*CC5 / FG5*
10	*Coordenador*	*CC4 / FG4*
3	*Diretor de Departamento*	*CC8 / FG8*
8	*Diretor Geral*	*CC5 / FG5*
1	*Procurador-Geral do Município*	*CC9 / FG9*
"6"	*Secretário*	*Subsídio*

§ 1º Não estão compreendidos na presente Lei os cargos e funções de confiança reservados exclusivamente ao quadro do magistério do Município.
§ 2º Os cargos e funções do quadro definido neste artigo serão distribuídos e remanejados entre os órgãos da Administração Direta mediante decreto.
Art. 3º As despesas decorrentes da ampliação do número de vagas serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mariana Pimentel, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7457AD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 763/14 PARA FINS DE MAJORAR O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o artigo 3º da Lei Municipal n° 763/14 para fins de majorar o valor do vale-alimentação dos servidores do poder executivo do município de Mariana Pimentel e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O valor do vale-alimentação concedido aos servidores beneficiários da Lei Municipal nº 763/14, que compreende os servidores públicos de cargo de provimento efetivo, contratados, ocupantes de cargos em comissão, bem como o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, fica majorado para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais, com vigência retroativa a contar de 1º de janeiro de 2025.
Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal n° 763/14, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O valor dovale-alimentação será no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais e a participação dos beneficiários, mediante em folha devidamente autorizado, no percentual de 6% (seis por cento) do valor total dosvales recebidos.
Art. 3º Fica revogado o disposto no inciso VI do art. 5º da Lei Municipal n° 763/14, garantindo o pagamento do benefício instituído pela presente Lei aos servidores que estejam em gozo de férias.
Art. 4º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Mariana Pimentel, em, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:52E2F7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, ART. 23, E ALTERA O ART. 26 E O ANEXO III, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental no quadro da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, art. 23, e altera o art. 26 e o anexo III, ambos da Lei Municipal nº 886, de 17 de setembro de 2019. e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro Ambiental, considerando requisitos e atribuições previstas no Anexo I desta Lei Complementar, incorporados no Anexo III da Lei Municipal n.º 886, de 17 de setembro de 2019, conforme segue.

Cargo	Carga Horária	Código	Vagas	Vencimentos
Engenheiro Ambiental	20h	12	02	R$ 2.539,14

Art. 2º Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal n.º 886 de 17 de setembro de 2019, pelo acréscimo de 2 (duas) vagas ao cargo referido no art. 1º, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 23. O Quadro de Cargos do Serviço Geral é o a seguir descrito:

QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO GERAL		
Quantidade	*Categoria Funcional*	*Padrão*
08	*Agente Administrativo*	*11*
01	*Agente de Controle Interno*	*15*
01	*Arquiteto*	*12*
02	*Assistente Social*	*12*
08	*Auxiliar Administrativo*	*02*
05	*Auxiliar de Creche*	*01*
01	*Biólogo*	*14*
01	*Bibliotecário*	*09*
01	*Contador*	*12*
02	***Engenheiro Ambiental***	***12***
02	*Engenheiro Agrônomo*	*13*
01	*Engenheiro Civil*	*12*
01	*Engenheiro Eletricista*	*12*
03	*Fiscal*	*07*
01	*Fiscal Ambiental*	*14*
01	*Fiscal Tributário*	*15*
01	*Maestro da Banda Municipal*	*08*
02	*Mecânico*	*11*
09	*Merendeira*	*01*
30	*Motorista*	*05*
10	*Operário*	*01*
15	*Operador de Máquinas*	*05*
05	*Pedreiro*	*06*
01	*Procurador Jurídico*	*14*
03	*Psicopedagogo*	*10*
15	*Servente*	*01*
04	*Técnico Agrícola*	*07*
01	*Técnico Florestal*	*07*
02	*Técnico de Informática*	*07*
01	*Veterinário*	*12*
12	*Zelador*	*01*

Art. 3° Fica o cargo de Engenheiro Ambiental, no art. 26 da Lei Municipal n.° 886 de 17 de setembro de 2019, enquadrado no padrão 12 da Tabela de Padrões e Valores dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 4°- Altera o Anexo III da Lei Municipal nº **886**, de 17 de setembro de 2019.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9968019E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1082, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N. 1120 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 1082, de 07 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal à adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º A da Lei Municipal n.° 747/14, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4ºA O benefício do auxílio complementação será se R$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 747, de 09 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º - O auxílio alimentação será concedido por meio de adiantamento, no valor de até R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais e será disponibilizado até o quinto dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no município".

Parágrafo único. O auxílio complementação será pago com recursos próprios do Município."

Art. 3º As despesas decorrentes da criação dos auxílios serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito do município de Mariana Pimentel, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:04861FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1121 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre crédito adicional especial e dá outras providencias.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer frente as despesas ocorridas relativo ao programa AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, sendo na seguinte Secretaria:

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA GOVERNANÇA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.047 - SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00.00 - 1181 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Rúbrica:3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial ora aberto, será coberto por recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do recurso 1181-Emenda Parlamentar 202440330010 - Lucas Redecker - Segurança Pública e contrapartida com recurso próprio do orçamento municipal.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:33DD8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.° 1122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1° Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.477.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+).....**1.477.280,00**

12 - GABINETE DO PREFEITO
01 12 01 APOIOADMINISTRATIVO
19 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....7.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
01 13 01 APOIOADMINISTRATIVO
31 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN..8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS – CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

41 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 14 01 DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO-APOIOADMINISTRATIVO
43 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUC.....2.500,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

01 14 03 SETORDECULTURAESPORTEETURISMO-APOIOADMINISTRATIVO
252 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUN...10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

261 13.122.0009.2034.0000 CULT., TUR., DESP. E LAZER PARA A COMUN.....1.300,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE
316 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....10.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

331 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....1.335.180,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDOMUNICIPALDESAUDE
335 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....55.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS
01 17 01 APOIOADMINISTRATIVO
93 15.451.0005.2011.0000 MANUT. E DESENV. URBANO.....28.300,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....1.477.280,00 Recurso Vinculado 0500.....1.477.280,00

Artigo 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mariana Pimentel, 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:130AB66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA ALTERA O PADRÃO SALARIAL PARA OS CARGOS EM COMISSÃO, ASSESSOR TÉCNICO, NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, CONFORME ARTIGO 17, DA LEI Nº 886, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 1123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o padrão salarial para os cargos em comissão, Assessor Técnico, no quadro da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, conforme artigo 17, da Lei nº 886, de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 17 da Lei Municipal nº886 de 17 de setembro de 2019 pela alteração dos padrões para os cargos de comissão, assessor técnico, passando a vigorar com a seguinte redação: passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, identificadas como Funções Gratificadas, do Poder Executivo de Mariana Pimentel é o a seguir descrito:

Quantidade	***Categoria Funcional***	***Padrão***
1	*Agente de Desenvolvimento*	*CC4 / FG4*
10	*Assessor Administrativo*	*CC1 / FG1*
01	*Assessor de Comunicação*	*CC 7*
3	*Assessor Especial*	*CC6 / FG6*
1	*Assessor Jurídico*	*CC7 / FG7*
10	***Assessor Técnico***	***CC5 / FG5***
1	*Chefe do Gabinete do Prefeito*	*CC9/FG9*
4	*Chefe de Seção*	*CC2 / FG2*
4	*Chefe de Setor*	*CC5 / FG5*
10	*Coordenador*	*CC4 / FG4*
3	*Diretor de Departamento*	*CC8 / FG8*
8	*Diretor Geral*	*CC5 / FG5*
1	*Procurador-Geral do Município*	*CC9 / FG9*
6	*Secretário*	*Subsídio*

§ 1º Não estão compreendidos na presente Lei os cargos e funções de confiança reservados exclusivamente ao quadro do magistério do Município.
§ 2º Os cargos e funções do quadro definido neste artigo serão distribuídos e remanejados entre os órgãos da Administração Direta mediante decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da criação do cargo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigência retroativamente a partir de 01 de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito do município de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CD019CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.057, DE 16 DE MAIO DE 2023 E DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS (CAC), ATUALMENTE SUBORDINADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA A SECRETARIA DE GOVERNANÇA MUNICIPAL, E

LEI MUNICIPAL N.º 1124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Lei Municipal nº 1.057, de 16 de maio de 2023 e dispõe sobre a alteração da vinculação administrativa do Centro de Atividades Culturais (CAC), atualmente subordinado à Secretaria de Educação e Cultura, para a Secretaria de Governança Municipal, e dá outras providências.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV daLei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a vinculação administrativa do Centro de Atividades Culturais (CAC), anteriormente subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria de Governança Municipal.

Art. 2º O Centro de Atividades Culturais (CAC) passa a integrar a estrutura organizacional, patrimonial e orçamentária da Secretaria de Governança Municipal, que será responsável por sua gestão, manutenção e operacionalização.

Art. 3º A Secretaria de Governança Municipal deverá garantir que o Centro de Atividades Culturais mantenha sua finalidade de atendimento às demandas comunitárias e promova atividades intersetoriais em conformidade com os objetivos do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei n.° 1.057 de 16 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mariana Pimentel, em 12 de fevereiro de 2025

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 12/02/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:59C0B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 03/02/2025 a 04/03/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
13986	GABRIEL DE SOUZA LIMA	02/09/2022 a 01/09/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:65AB45D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE SERVENTE DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Servente, pelo período de 11/02/2025 a 02/03/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6351	ROSEMERI KORZENIEWSKI	02/09/2023 a 01/09/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 04 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 04/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:7849F83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA CHEFE DE SETOR.

PORTARIA Nº. 108, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA CHEFE DE SETOR.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALEX DA SILVA RAUBACH** no cargo de Chefe de Setor, Padrão CC5, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:C2F8A585

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

PORTARIA Nº. 109, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

TRANSFERE SERVIDOR DE LOTAÇÃO.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor **JOSE ANTONIO DEVIT**, ocupante do cargo de Zelador, matrícula n°. 6459, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:08564ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº. 111, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Professora **CRISTIANE KORZENIEWSKI ROBE,** matrícula n°. 5061, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Ziulkoski Filho, percebendo uma gratificação de direção de escola no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de

acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:1A4249E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº. 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Professora **MARISTELA DE OLIVEIRA KOWALESKI,** matrícula n°. 6718, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ana Barok, percebendo uma gratificação de direção de escola no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:38CC15FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº. 113, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Professora **PAULA ACOSTA DA SILVA PODELESKI,** matrícula n°. 14095 e 19593, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Mariana Pimentel, percebendo uma gratificação de direção de escola no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5CC40256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 114, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Srta. **KETLEN LEPPER** no cargo de Assessor Especial, Padrão CC6, nos termos da Lei nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:08983EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SIOPE/FNDE.

PORTARIA Nº. 115, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA RESPONSÁVEL PELO SIOPE/FNDE.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZANDRA PAZUTTI MAGAGNA,** cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula n°. 8257, responsável pelo Sistema de Informações sobre Orçamentos

Públicos em Educação (SIOPE), sistema eletrônico operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, atribuindo-lhe a inserção dos dados no programa de declaração, fidedignidade dos dados declarados em relação aos demonstrativos contábeis e veracidade das informações inseridas na base dos dados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D2F6E5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DELEGA ATRIBUIÇÕES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 116, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DELEGA ATRIBUIÇÕES AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DELEGAR ao Vice-Prefeito Municipal, sem prejuízo das atribuições próprias do cargo previstas no Art. 61, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, e das demais estabelecidas na Lei Municipal nº. 469, de 20 de junho de 2006, as atribuições do cargo de Diretor Geral junto ao Gabinete do Vice-Prefeito, de acordo com a Lei Municipal n°. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 05 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 05/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:15DF5B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE RECEBER, REVISAR E EMITIR LAUDOS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

PORTARIA Nº. 117, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAR A FUNÇÃO DE RECEBER, REVISAR E EMITIR LAUDOS AMBIENTAIS DO MUNICIPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KETLEN LEPPER**, cargo de Assessor Especial, matrícula 24256, para receber documentos, revisar os laudos técnicos e auditorias ambientais, emitir licenças ambientais, pareceres técnicos e declarações de não incidência de licenciamento ambiental do Município de Mariana Pimentel/RS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:209DB14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

PORTARIA Nº. 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a Professora **MARCIA VALDIRENE DO PRADO,** matrícula n°. 5142, Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro II, percebendo uma gratificação de direção de escola no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 10 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação:
Período: 30 dias, a contar da data de 10/02/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:505B6D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Extrato do Contrato por Inexigibilidade
Contrato n. 08/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ELIANE RODRIGUES MANCILHA ENSINO SUPERIOR LTDA. (26.622.719/0001-58).
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de treinamento e capacitação para os professores da rede municipal de ensino, pelo prazo de 45 dias.
Amparo Legal: Contratação por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, III, "f" da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Do Valor: O valor do contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: Da data de assinatura até o prazo máximo de 90 dias.
Assinam: PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL e ELIANE RODRIGUES MANCILHA ENSINO SUPERIOR LTDA.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5DAF54B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE

Extrato do Contrato por Inexigibilidade
Contrato n. 06/2025
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA-ME (CNPJ 28.803.108/0001-3)
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em orientação técnico-administrativa para a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo programas educacionais, prestações de contas e gestão de programas nacionais, para atender às necessidades da Prefeitura de Mariana Pimentel, pelo prazo de 12 meses.
Amparo Legal: Contratação por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21.
Do Valor: O valor do contrato é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).
Vigência: Da data de assinatura até o prazo máximo de 90 dias.
Assinam: Prefeito Municipal de Mariana Pimentel e BRA Consultoria Gestão e Prestação de Serviços LTDA-ME

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:24CAB8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 14110, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 14110, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

O Senhor **ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**, Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em vigor neste município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – que severa estiagem assola o Município gradativamente desde o mês de janeiro de 2025 com mais gravidade;

II – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

IV – o parecer Técnico da EMATER, referente às perdas provocadas nas lavouras de milho silagem em 50%, soja em 25%, produção leiteira em 15 % produção de bovinos de corte 10%, e fruticultura em 10%, com redução significativa na produção;

V – o Relatório Social, emitido pela Assistência Social, onde até o momento cerca de 150 pessoas estão sendo assistidas pelo Poder Público, com distribuição de água para consumo humano e dessedentação animal;

VI – O Relatório de Prejuízos Públicos, onde os gastos públicos apurados para ações de respostas para amenizar os efeitos da estiagem já chegam a R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);

VII – o laudo pluviométrico emitido pela EMATER que apresenta um cenário atual de crise decorrente do déficit hídrico em 2025, houve redução de chuvas no mês de janeiro e fevereiro de 2025, porém não sendo suficiente, ocasionando falta de água para consumo humano, dessedentação animal e perda das lavouras;
VIII - O prejuízo social às famílias que estão sendo atingidas pela estiagem, pois com a falta de água nas propriedades, ocorre a perda de safra para a subsistência da família, e em alguns casos a única fonte de renda;

IX - que a ocorrência da estiagem ocasionou nas áreas rurais redução drástica de água em córregos, açudes e nascentes usadas principalmente para a dessedentação animal que passam a demandar de rede pública de abastecimento

X - a manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem – 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLAUDIO GRANDO
Secretario de Administração

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:091A82A5

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009.2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 009/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **Contratação de Profissional Especializado para a Elaboração, Execução e Acompanhamento da Comunicação Visual relacionada ao Aniversário de 63 Anos do Município,** de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: https://maximilianodealmeida.rs.gov.br.
Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 20 de fevereiro de 2025, através do e-mail licitacoes@maximilianodealmeida.rs.gov.br ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3397-1313, e-mail: licitacoes@maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:FAE1E760

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007.2025

INEXIGIBILIDADE 007/2025

Inexigibilidade 007/2025
Objeto: Contratação de Show Musical com a Dupla Rick e Renner para o aniversário do Município de Maximiliano de Almeida, o qual ocorrerá no dia 16 de março de 2025 na praça Central João Provin Filho;
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Contratado: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME, inscrita no CNPJ 17.776.657/0001-48;
Data da Formalização: 14/02/2025;
Valor da Contratação: R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS;

Maximiliano de Almeida RS, 14 de FEVEREIRO de 2025.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:085795F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008.2025

INEXIGIBILIDADE 008/2025

Inexigibilidade 008/2025
Objeto: Contratação de instituição de ensino para prestar serviços de capacitação aos Professores da Rede Municipal.
Contratante: Município de Maximiliano de Almeida;
Contratado: URI-ERECHIM;
CNPJ: 96.216.841/0007-03
Data da Formalização: 14/02/2025;
Valor da Contratação: Valor Total: *R$* 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Maximiliano de Almeida RS, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS;

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:9F7EA0D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, §1º, inciso III da Lei Municipal 808/2012.

RESOLVE:

RATIFICAR a **SUSPENSÃO** da concessão de gratificação por exercício de atividade de natureza especial referente às funções da Junta de Serviço Militar e de Carteiras de Trabalho da servidora **ZOLEICA BERWIAN FROEHLICH**, matrícula n° 441, a contar do dia **13 de fevereiro de 2025.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:B84E2F25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais n° 807, de 02 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, §1º, inciso III da Lei Municipal 808/2012.

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO** de gratificação por exercício de atividade de natureza especial, referente às funções da Junta de Serviço Militar e de Carteiras de Trabalho à servidora **LUANA CRISTINA KNORST MEDTLER**, matrícula n° 744, a contar do dia **13 de fevereiro de 2025.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:03CE11F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n° 999, de 02 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO que a demanda para suplementação de horas é eventual, pela natureza exige habilitação especial para suprir e a existência de previsão legal;

RESOLVE:

CONVOCAR para assumir regime de horas suplementares o servidor do quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	REGIME SUPLEMENTAR
665	MARCELO FARIAS	Professor de Educação Física	2 horas semanais a partir de 17/02/2025

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:12D3CDB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN**, matrícula n° 1020, nos termos da Portaria 027/2025;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias a servidora **MARIA EDUARDA CHRISTOFF DHEIN**, ficando esta convocada a assumir suas funções a partir do dia **17/02/2025**, retornando ao seu período regulamentar de férias em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:2F8B0F61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor DANIEL LEANDRO KARLING, nos termos da Portaria nº 407/2024;

CONSIDERANDO que o servidor DANIEL LEANDRO KARLING, conta com um saldo de 09 (nove) dias de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 465/2024.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **DANIEL LEANDRO KARLING**, matrícula 219, usufrua o período de férias a que fazia jus, a partir do dia 10 de março de 2025 até o dia 18 de março de 2025, devendo retornar às suas atividades em 19 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:1296C248

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.531, de 24 de maio de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 052, de 29 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando n° 013/2025 – Gabinete;

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR o disposto na Portaria n° 021/2025 e **DESIGNAR** o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, **CÉSAR ALBERTO KARLING**, como COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:090B8406

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 10/02/2025 A 14/02/2025

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993 e/ou Art. 94 da Lei n°14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 10 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025:**

CONTRATOS

NADA CONSTA.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO
NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:198CE175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025
CONTRATO Nº 015/2025
CONTRATADA: FERNANDO GILBERTO RODRIGUES 98166026015
CNPJ Nº 20.442.061/0001-16
OBJETO: contratação de serviço de show artístico musical de Nando Rodrigues e Banda, para apresentação no Balneário das Tunas. O show será realizado no dia 15 de fevereiro de 2025, das 23h30h às 01:30h, com 2h de duração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura, tendo encerramento em 16/02/2025.
DATA DO CONTRATO: 13/02/2025

Restinga Sêca, 14 de fevereiro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:EA4CCEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Norton Soares da Rosa, torna público, a Dispensa de Licitação 016/2025 objetivando a contratação de serviços de vigilância e segurança privada desarmada, bem como zeladoria, guarda e preservação de bens públicos, e ainda na manutenção da ordem e do convívio social no Balneário das Tunas, considerando que o Processo de Contratação Pregão Eletrônico 003/2025 foi frustrado, não podendo deixar o local sem seguranças, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte. Empresa contratada: BELICA SEGURANÇA PRIVADA SLU LTDA, CNPJ nº 48.552.678/0001-03, Valor R$ 29.150,00. De acordo com artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/2021. Data da Ratificação: 14/02/2025. Processo: 196/2025.

Restinga Sêca, 14 de fevereiro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:07E9BDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – Objeto: Autorização de uso a título oneroso de terrenos localizados no Balneário das Tunas, para exploração comercial, visando o atendimento dos moradores, turistas e veranistas que frequentam o Balneário do Município durante a programação de Carnaval 2025. Sessão Pública: **24/02/2025**, às 8h30min, no Centro Administrativo Municipal. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 14 de fevereiro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:F8D438F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21.518 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 13.484/2015, QUE REGULAMENTA O QUE DISPÕE A LEI 6.822/2009, NO QUE SE REFERE À BASE DE CÁLCULO DO ISS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA ANEXA À LEI 8.622/2009) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:7DA19FB9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº. 61770/2025 – Termo de Fomento nº 011/2025, assinado em 03/01/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatária: Cleuza Maria Sobral Dias, Secretária de Município de Educação. Contratada: Educandário Coração de Maria; CNPJ: 94.873.767/0001-79. Objeto: Transferência de recursos ao Educandário Coração De Maria, visando proporcionar o atendimento de 46 bolsas integrais 100%, sendo 16 bolsas distribuídas no Nível I (4 e 5 anos), 20 bolsas no Nível II (5-6 anos) e 10 bolsas em turno integral no Maternal II (3-4 anos). Valor: R$ 361.972,60 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Processo de Inexigibilidade nº 003/2025, com base na Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:3A3D71DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE DISPENSA N.º 40004/2025

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Dispensa de Licitação com as Empresas: **CASA LIMPA, CNPJ: 88.111.984/0001-29,** com valor de **R$ 173,00** (cento e setenta e três reais) e **MR DISTRIBUIDORA, CNPJ: 01.607.284/0001-41,** com valor de **R$ 141,46** (cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos), com crédito orçamentário na conta: Recursos 1799 - 600 - 601 - 3.3.90.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene, conforme termo de referência, em valor unitário, de acordo com **Processo Administrativo de Compras 2025/28.**

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:132E41BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.333, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Convoca a III Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", a realizar-se no dia 21 de março de 2025, nesta cidade de Santa Cruz do Sul (RS), sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A normatização necessária à realização da III Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a designação das comissões encarregadas de sua organização, serão consolidadas e oficializadas mediante portarias do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Sul:
I – 12.01.10.122.0026.2448-33.90.30.00.00.00.00 – 717 – Recurso 1500.1002040;
II – 12.01.10.122.0026.2448-33.90.39.00.00.00.00 – 722 – Recurso 1500.1002040;
III – 12.01.10.122.0026.2448-33.90.33.00.00.00.00 – 719 – Recurso 1500.1002040.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F568CDBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: GAZETA DO SUL S.A. Objeto: contratação de assinatura, na modalidade de entrega completa (edição impressa, edição digital e portal GAZ) do Jornal Gazeta do Sul. Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 008/COMPRAS/2025. Data: 11/02/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:F92D7EE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO LTDA. Objeto: contratação de empresa concessionária Mitsubishi no RS para manutenção preventiva de viatura com a finalidade de manutenção de garantia do fabricante. Fundamento: art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 009/COMPRAS/2025. Data: 12/02/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:BA59456D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. Objeto: contratação de solução para serviço de correio eletrônico corporativo (e-mail), baseado em nuvem. Fundamento: art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 205/COMPRAS/2024. Data: 12/02/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:9850DDA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (1º). Objeto: prorroga o prazo de entrega do equipamento por mais 30 (trinta) dias e o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento: artigos 107 e 124, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alíneas "a" e "b1", do contrato original. Contrato n.º 140/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 069/2024. Processo Administrativo n.º 088/LIC/SEFAZ/2024. Data: 06/02/2025.

Contratada: HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL (81º). Objeto: inclui o Parágrafo Octogésimo, na Cláusula Terceira do contrato original (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 365/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 170/COMPRAS/2021. Data: 10/02/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (88º). Objeto: inclui o Parágrafo Sexagésimo Nono, na Cláusula Décima Primeira do contrato original (Dos Repasses Excepcionais). Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 10/02/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:7B376668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.418, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 42-F, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, em 06 de janeiro de 2025, a Gratificação de Função para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS)** da servidora **Sibeli Bervanger Erthal.**

Art. 2º CANCELAR, em 12 de janeiro de 2025, a Gratificação de Função para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS)** da servidora **Samantha Rauber Gallas.**

Art. 3º CANCELAR, em 10 de janeiro de 2025, a Gratificação de Função para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS)** do servidor **Marcos Roberto Camargo Thiesen.**

Art. 4º CONCEDER, a contar do dia 10 de janeiro de 2025, **Gratificação de Função** à servidora **Julia Fernanda Moraes**, matrícula 15.475 – ESF Pinheral, para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS)**.
Art. 5º CONCEDER, a contar do dia 01 de janeiro de 2025, a **Gratificação de Função** aos servidores abaixo elencados, para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS)**, conforme segue:

SEQUÊNCIA	MATRÍCULA	NOME	CARGO	UNIDADE
1	18443	Alysson Dorneles Bevilacqua	Enfermeiro	ESF Alcemiro I
2	18487	Fernanda dos Santos Iochims	Enfermeiro	ESF Senai
3	18356	Tainara Barbosa de Oliveira	Enfermeiro	ESF Gaspar Bartholomay
4	18409	Alessandra Magri Dadalt	Enfermeiro	ESF Arroio Grande II
5	14832	Alexandra Marta Schmidt	Enfermeiro	ESF Bom Jesus
6	14550	Rosane Menezes Alves Ernest	Enfermeiro	ESF Boa Vista
7	18606	Alethéia Samara de Almeida Brito Carvalheiro	Enfermeiro	ESF Cristal Harmonia
8	14551	Josiane Gass	Enfermeiro	ESF Dr Pedro Eggler
9	18357	Franciele Fontoura Schirmann	Enfermeiro	ESF Esmeralda II
10	15155	Aline Cristina Abegg	Enfermeiro	ESF Faxinal
11	15221	André Cunha	Enfermeiro	ESF Dr Ingo Ebert
12	15624	Danielle Soares de Oliveira	Enfermeiro	ESF Cohab
13	17379	Camila Regina Lopes	Enfermeiro	ESF Gloria
14	70082	Julia Barbosa da F. Gonzales	Enfermeiro	Esf LinhaSanta Cruz II
15	70148	Maria Alice Seus Ferreira	Enfermeiro	ESF Linha Santa Cruz I
16	18368	Sabrina Welter de Andrade	Enfermeiro	ESF Menino Deus
17	18363	Paulo Roberto Fischer	Enfermeiro	ESF Linha Monte Alverne
18	15740	Renata Betat Dias de Freitas	Enfermeiro	ESF Progresso
19	19746	Beatriz Adoryan	Enfermeiro	ESF Rauber
20	16830	Tayane Massignani Ribeiro	Dentista	ESF Rio Pardinho
21	15171	Juliana Amaral Rockembach	Enfermeiro	ESF Margarida
22	16875	Juliana Zancan Tonel	Enfermeiro	ESF Viver Bem
23	13619	Michele Maschio	Enfermeiro	UBS Clementina Martini
24	15669	Natalia de Oliveira	Enfermeiro	UBS Prisional
25	15731	Diana Gomes	Enfermeiro	UBS Avenida
26	15467	Larissa Patias Ceolin	Enfermeiro	ESF Belvedere
27	18650	Taina Adrielle Pereira Pinto	Enfermeiro	Ubs Jacob Schmidt
28	18485	Glaucia Flores Forgiarini	Enfermeiro	Esf Alcemiro II
29	12507	Celiane Grando de Souza	Enfermeiro	UBS Farroupilha
30	10656	Fabiana Battisti	Enfermeiro	UBS Verena
31	6228	Carmem Maria Hamid	Assistente Social	Ambulatório de Diabetes
32	15570	Cezar Rodrigo Priebe	Enfermeiro	Esf Alto Paredão
33	70149	Cleusa Odete Rodrigues Piovesan	Enfermeiro	Esf Arroio Grande I
34	15668	Juliana Grilli Bettio	Enfermeiro	Esf Esmeralda I

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam sobre a mesma matéria.

Santa Cruz do Sul, 15 de janeiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:965051FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.645, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidora ALEXANDRE LUNARDI FERNANDES – matrícula 9.482, estará em gozo de férias pelo período de 14 (quatorze) dias, de 17 de fevereiro a 02 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0097/SEFAZ/2025-e, que solicita a substituição do servidor ALEXANDRE LUNARDI FERNANDES, durante o período de férias, pelo servidor FABIO SCHAEFER;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FABIO SCHAEFER** – matrícula 10.020, para responder pelo expediente de Chefe de Divisão de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda, com direito às vantagens inerentes ao cargo (**FG4**), pelo período 14 (quatorze) dias, de 17 de fevereiro a 02 de março de 2025.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:D086AAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: BL Paper Ltda. (1°). Objeto: Estabelece extinção unilateral da ata de registro de preços. Pregão Eletrônico n°125/2024. Processo Administrativo n° 119/LIC/SEFAZ/2024. Data: 12/02/2024.

Publicado por:
Natália Martins Panta
Código Identificador:8CB80F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 008/2025

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 008/2025
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 005/2025
Objeto: Contrato de Aquisição de ar condicionado
Contratado: GRAZIANI ALBERTO FABONATTO
CNPJ/CPF do contratado: 09.520.742/0001-12
Data de assinatura do contrato: 14/02/2025
Data de publicação do contrato: 14/02/2025
Data de início da Vigência: 14/02/2025
Prazo/Vigência: 30 dias
Valor: R$ 21.960,00.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:39B9DF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA/PNAE 001/2025

O Município de São José do Hortêncio comunica o lançamento do edital de Chamada Pública/PNAE n° 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Prazo para a entrega dos envelopes: 17/02/2025 à 10/03/2025. Abertura dos envelopes no dia 11/03/2025 às 8 horas, na Prefeitura Municipal. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saojosedohortencio.rs.gov.br.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:F3E8C5DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 Objeto: Aquisição de uma Prancha com capacidade mínima de 22 toneladas, para auxiliar no transporte de máquinas e equipamentos no Município de Unistalda/RS. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **Contratada: INOVAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.024.169/0001-56**, localizada à Avenida Codesma, nº 328, bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul. Valor Total Contratado: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**.** Vigência: conforme termo de contrato. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:59F93219

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria Tributária. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021. **Contratada: CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 93.686.277/0001-09,** localizada na Rua João Moreira, Centro, nº 1224, na cidade de São Francisco de Assis-RS, CEP 97.610-000, estado do Rio Grande do Sul. Valor Total Contratado: R$ 55.201,92 (cinquenta e cinco mil, duzentos e um reais e noventa e dois centavos). Vigência: conforme termo de contrato. Informações: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414. Unistalda, RS, 17 de fevereiro de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:BD5F15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 020 de 23 de abril de 2009,

CONSIDERANDO, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Prefeitura Municipal de Unistalda, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e o LTCAT vigentes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a Senhora **BRUNA CAMARGO VIEIRA,** Cozinheira, matrícula nº 1356, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o percentual de Insalubridade em Grau Médio – 20% (vinte por cento), a contar de 11 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:47A46813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **JOSÉ ELISANDRO BRANDLI PORTEL,** Contador, matrícula nº 955, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **JORGE ANTONIO GOMES BARBOSA,** Motorista, matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 05/2025, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETROS TIPO SUV, ANO/MODELO 2024/2025, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:CE36A3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **TARCISO DA SILVA RESMINI,** Operador de Máquinas**,** Matrícula nº 988, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, a contar do dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:291B7F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. nº 012/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, ao Senhor **ROBISON NICH DE SOUZA,** Eletricista, matrícula nº 1254, lotado na Secretaria Municipal de Obras, correspondente ao período aquisitivo 12/06/2023 a 11/06/2024, interrompido pela Portaria nº 56, de 17 de janeiro de 2025, a contar do dia 24/02/2025 a 10/03/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0EA39ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. nº 013/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, ao Senhor **ANTÔNIO GUSTAVO BENVENHÚ DE SOUZA,** Motorista, matrícula nº 1272, lotado na Secretaria Municipal de Obras, correspondente ao período aquisitivo 05/10/2023 a 04/10/2025, a contar do dia 03/03/2025 a 01/04/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B22726BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 16/2025

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de chamamento publico para celebração do termo de parceria abaixo relacionado:

Organização da Sociedade Civil/Proponente:**SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO inscrito no CNPJ**sob nº 03.575.238/0001-33, com sede Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta na cidade de Porto Alegre/RS, Tel. (54) 3232-8075, e-mail:dvanaz@sesc-rs.com.br. Objeto proposto: O objetivo érepasse de valor R$valor total/global do contrato é deR$ 9.737,00 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:3A10166F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO E DISPENSA

PUBLICAÇÃO PARA 14/02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a locação de brinquedos e personagens vivos, em comemoração ao início do ano letivo para as escolas da rede municipal EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati do município de Alegria- RS. Dispensa de Licitação nº 005/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: **19.855.554ELENIR TEREZINHA DE CHAVES,**inscrita no CNPJ nº 19.855.554/0001-07. Data: 14.02.2025.

ELSON ALFREDO SECCONI VICE-
Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 005/2025, referente ao Processo Administrativo nº 009/2025, datado do dia 14 de fevereiro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **19.855.554 ELENIR TEREZINHA DE CHAVES,** inscrita no CNPJ nº 19.855.554/0001-07, para a locação de brinquedos e personagens vivos, em comemoração ao início do ano letivo para as escolas da rede municipal EMEI Favinho de Mel e EMEF Itamarati do município de Alegria- RS, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).Alegria - RS, 14 de fevereiro de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:0F9C2D8A

ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
O Vice-Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 010/2025, datado do dia 14 de fevereiro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **SOS FAMILIA LAR DO IDOSO,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.705.173/0001-54, para a contratação Instituição de Longa Permanência para o acolhimento do protegido Senhor Lauro Osvino Graf, no estabelecimento da Contratada, conforme decisão Judicial movida pelo Processo n° 5002212-84.2021.8.21.0074., conforme documentos que compõe o processo de inexigibilidade. O Contratante se compromete a pagar pontualmente o valor mensal até o dia 10 (décimo primeiro) dia do mês seguinte ao do vencimento, sendo que, o valor convencionado é de 1 (um) e ¼ do salário mínimo nacional que corresponde a R$ 1.897,5 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), totalizando em 12 (doze) meses a importância de R$ 22.770,00 (vinte dois mil e setecentos reais).Alegria - RS, 14 de fevereiro de 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO PARA 14/02

CONTRATO Nº 008/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a Instituição de Longa Permanência para o acolhimento do protegido Senhor Lauro Osvino Graf, no estabelecimento da Contratada, conforme decisão Judicial movida pelo Processo n° 5002212 -84.2021.8.21.0074. Inexigibilidade nº 003/2024. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante se compromete a pagar pontualmente o valor mensal até o dia 10 (décimo primeiro) dia do mês seguinte ao do vencimento, sendo que, o valor convencionado é de 1 (um) e ¼ do salário mínimo nacional que corresponde a R$ 1.897,5 (um mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), totalizando em 12 (doze) meses a importância de R$ 22.770,00 (vinte dois mil e setecentos reais). **SOS FAMILIA LAR DO IDOSO,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.705.173/0001-54. Data: 14.02.2025.

ELSON ALFREDO SECCONI -
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:08E7FA73

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 35/2025 – PONTUAÇÃO E CLASSIFIÇÃO PRELIMINAR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
EDITAL Nº 35/2025 – PONTUAÇÃO E CLASSIFIÇÃO PRELIMINAR.

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado preliminar da classificação dos candidatos para o processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para contratação temporária de um (1) Engenheiro Civil, por prazo determinado, conforme Edital nº 029/2025. A pontuação e classificação preliminar dos interessados à contratação por tempo determinado e que tiveram suas inscrições homologadas é a seguinte:

I – Relação de Pontuação e Classificação Preliminar:

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Pontuação	Classificação Preliminar
001	Mariana A. Ribeiro Ferreira	17/09/1997	58	1°
005	Jamile da Rosa Storch	10/04/1993	50	2°
007	Edgar Rafael Hilgemann	15/12/1989	35	3°
003	Luiz Fernando Scherer Giehl	21/09/1983	32	4°
002	Clayton Eduardo Schonardie	06/03/1985	25	5°
004	Rodrigo Alberto Zamin	12/07/1991	24	6°, 7° ou 8° (empate)
006	Mauricio Silva de Almeida	27/02/1995	24	6°, 7° ou 8° (empate)
008	Jeanine Bieger	08/12/1995	24	6°, 7° ou 8° (empate)
009	Thais Dietrich	03/12/1992	4	9°

II – Os recursos quanto à pontuação e classificação preliminar dos interessados deverão ser interpostos no dia no dia 17 de fevereiro de 2025, no termos do Capítulo 6 do Edital N° 29/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELSON ALFREDO SECCONI
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal de Alegria- RS.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0FE5CDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO 49/2025, DISPENSA POR LIMITE Nº 33/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
OBJETO: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA, 06 POLEGADAS, VBOC 72 IP55, 12 ESTÁGIOS, 4HP, MONOFÁSICA 220V/440V, 60HZ, conforme descrito no Termo de Referência, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Trata o presente expediente da **contratação EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRÍFUGA, 06 POLEGADAS, VBOC 72 IP55, 12 ESTÁGIOS, 4HP, MONOFÁSICA 220V/440V, 60HZ,** conforme especificado no Termo de Referência, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, solicitante da contratação do referido objeto, através do processo administrativo nº 425/2025. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de substituição da bomba para captação de água na localidade do Morro Gaúcho. Porém a referida captação passou por melhorias recentemente e obteve-se um aumento de vazão. Com essa melhoria, a bomba que está atualmente instalada será insuficiente, justificando-se assim a necessidade de aquisição e instalação de uma bomba de maior potência
A escolha da empresa contratada, dar-se-á em razão do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê para contratação que tenha por objeto:
II - Contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
Segundo pesquisas de preços realizadas pela Secretaria requisitante, a empresa com menor proposta apresentada foi **EDUARDO LUIS LEAL**, com o valor de **R$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	BOMBA CENTRÍFUGA, 06 POLEGADAS, VBOC 72 IP55, 12 ESTÁGIOS, 4HP, MONOFÁSICA 220V/440V, 60HZ	R$ 16.850,00

Tendo como base o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.101/2023 de 31/03/2023, foi realizada a divulgação do aviso de manifestação de interesse no sitio eletrônico oficial e PNCP pelo prazo de 3 (três) dias úteis, visando a seleção de propostas adicionais, mais vantajosas, de eventuais interessados.
Considerando que não foram recebidas propostas adicionais, a empresa **EDUARDO LUIS LEAL**, ficou classificada em primeiro lugar.
Após análise da proposta com menor preço e consulta aos documentos de habilitação, considera-se a empresa: **EDUARDO LUIS LEAL**, CNPJ nº: **31.875.053/0001-80** – Habilitada.
Ainda, conforme comunicação, entre o setor de compras e o setor de contabilidade, verificou-se disponibilidade financeira na seguinte despesa: 621 Secretaria Municipal de Obras e Viação, para contratação do referido objeto, conforme definido no TR.
Realizados todos os procedimentos, considera-se que esta contratação está em concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.
De acordo com Art. 7º do Decreto Municipal 2.101/2023, a justificativa da razão da escolha e do preço do contratado será publicada, pelo prazo de três dias úteis, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nesse prazo, todas as empresas participantes poderão apresentar recurso contra a razão da escolha da proposta vencedora, devidamente fundamentada. Caso houver recurso, será aberto igual prazo para apresentação de contrarrazões.
Alto Feliz/RS, 14 de fevereiro de 2025

JOÉCIO DE MARQUI
Agente Administrativo

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:9AA464EA

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 005/2025, tipo menor preço unitário, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS COM CAMINHÃO TRUK BASCULANTE, INCLUINDO MANUTENÇÃO DO MESMO, COMBUSTÍVEL, DESLOCAMENTOS E MOTORISTA. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 07/0/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 14 de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:3048E418

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, tipo maior lance, em atendimento a Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL LAURA SIMON VEIT, LOCALIZADO NA RUA GUSTAVO WEISSHEIMER, Nº 155, CENTRO, ALTO FELIZ/RS. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 13/03/2025, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 14 de fevereiro de 2025.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:DF1EE32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 16 DO CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: METROPOLITANA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
FINALIDADE: Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/2025.
OBJETO: Revisão dos valores contratados, com base na Convenção Coletivo de Trabalho – CCT janeiro/2025 – índice de 7,34% - .
VALORES POR POSTO DE TRABALHO
Serventes (6 postos) de R$ 4.615,31 para o valor de R$ 4.954,07 o posto = **..... R$ 29.724,42**
Serv. Gerais (1 posto) de R$ 4.615,31 para o valor de R$ 4.954,07 o posto = **..... R$ 4.954,07**
Recepção (3 postos) de R$ 3.448,50 para o valor de R$ 3.701,62 o posto = **..... R$ 11.104,86**
Total mensal do Contrato (10 postos)..... R$ 45.783,35
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 65, Inc. II, alíneas "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com as Cláusulas do Contrato nº 10/2019.

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:8D1E4B7C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: IGAM LTDA
FINALIDADE: Atendimento às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
OBJETO: Contratação de serviço assessoria técnica e jurídica para a Câmara Municipal de Alvorada.
NOVA VIGÊNCIA: de 15 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2026
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00 mensal
ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e Cláusula QUINTA do contrato.

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6BD1F8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 061/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANGELO GABRIEL COLOMBO DUARTE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:115FE94F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 062/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **BRUNA DE SOUZA DE LIMA MARTINS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F27A489C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 063/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DAIANA MENEZES NETTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Especial, lotada na Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:AC685922

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 064/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DOUGLAS MAINÉRI DE AZEVEDO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Departamento de Contabilidade e Patrimônio, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:19CEBFAC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 065/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FABIANE BULEGON BUENO RODRIGUES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada na Procuradoria da Mulher, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3EE64E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 066/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FRANCIELE ORTIZ DE CARVALHO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada no Gabinete da Presidência, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:96EB8925

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 068/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JESSICA CAVALHEIRO MACHADO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotada na Procuradoria da Mulher, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:692F37C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 069/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOCELINO BUENO DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:48E6249B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 070/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOSIAS DA SILVA LUNA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão Permanente de Proteção e Bem Estar Animal, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F7BEC7AD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 071/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LEONARDO DELGADO DA ROSA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Vice Presidencia, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:19383A10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 072/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LISANDRO DOS SANTOS BOEIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Setor de Recepção e Impressão, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5FDAAB12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 073/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LISIANE DE CARVALHO BITENCOURT** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8C425D87

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 074/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARILAINE THOMAS DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:733121D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 075/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PAULA FERNANDA PACHECO SARAIVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:7537196E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 21/2025
EMPRESA: REI DAS CHAVES - CNPJ 05.055.174/0001-75
OBJETO: Aquisição de uma unidade de pilha para controle remoto de acesso aos portões de veículos da Câmara, por solicitação da Vereadora Giovana Thiago da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 10,00 (dez reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:3EC04121

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 076/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **RODRIGO LIESCH DA ROSA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado na Vice Presidência, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1B2B4128

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 077/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **VITORIA CAROLINE VICENTE DE AZEVEDO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Departamento de Processo Legislativo, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F11FCB78

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 078/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ALANA DE SOUZA KOPPLIN** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada no Departamento de Informática, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:11F3D100

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 079/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ALEXSANDRO SCHUCK SILVEIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D62038DA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 080/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ANDREIA TORMES BENTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Comissão Permanente de Proteção e Bem Estar Animal, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:347FD646

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 081/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CARLOS RENATO RODRIGUES JUNIOR** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4F6AD197

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 082/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **CRISTIANE MACHADO DE ANDRADE** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no Gab. Ver. Julio Bala, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:DB4239A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 083/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **DANIELE REGINA SARAIVA EDINGER** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria da Mulher, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B3F8A31E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 084/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ELZA BATISTA FERNANDES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Procuradoria do Idoso, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C124987E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 085/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ESTER FERREIRA PINHEIRO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Comissão de Educação, Desporto e Cultura, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B62EF345

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 086/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ISABEL CRISTINA DA SILVA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor de Comissão, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:544C10D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 087/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JENIFFER DOS SANTOS RODRIGUES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado no Gab.Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:C7F1C9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 088/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARCIA ADRIANA MANZINI** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada no Setor de Recepção e Impressão, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:CAFB5657

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 089/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **MARION RODRIGUES DA LUZ** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Comissão Permanente de Proteção e Bem Estar Animal, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BA99A604

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 090/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **ROGERIO SOARES DA SILVA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:B94776C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 091/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **SAMARA DE FARIAS GUIMARAES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:2CD5CE34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 092/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **TAILA UMPIERRE DOS SANTOS** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotado na Procuradoria do Idoso, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BEA91AF2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 093/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **GIOVANNA DE OLIVEIRA** para exercer das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário , lotado no Gab. Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:4BB8ED72

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 094/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **PAULO RICARDO CARNEIRO AMARAL** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:171FA572

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 095/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **LUISA DA COSTA MOREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Rodrigo Mendes, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:415948B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 096/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **RENAN MACHADO DE LIMA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Cladir Leandro, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F7323EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 097/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JOCEMARA MACIEL DAUINHEIMER FERREIRA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cladir Leandro, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:615A1D5C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 098/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **JESSICA LUCIANA FERREIRA DE CHRISTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gab. Ver. Cladir Leandro, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:FBE6DDCF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 100/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **FERMINO ELSNER** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gab. Ver. Cladir Leandro, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8F5C3842

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 101/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR **GABRIEL DA SILVA BUGALHO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gab. Ver. Jose Geraldo, a contar de 31 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Janeiro de 2024.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:0F78754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

"Disciplina o registro de horário de trabalho nos órgãos da administração pública Municipal e dá outras providências."

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que disciplina o Art. 54 da Lei Municipal N° 3670/2022;

Considerando a necessidade da observância ao horário de funcionamento interno e de atendimento externo ao público nas diversas Secretarias Municipais, conforme disciplinado no referido Decreto n° 010/2025.

Considerando a necessidade da Administração Municipal, através das suas respectivas secretarias, manter o controle da efetividade e exigir o cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores municipais nelas lotados, como dever funcional, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

1) O horário de trabalho dos servidores públicos, bem como o horário de funcionamento e atendimento externo ao público em geral nos órgãos da administração municipal serão:

a. O horário de funcionamento de todas as secretarias e demais órgãos no âmbito municipal será das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

b. O horário de atendimento externo ao público será das 8h00min. às 11h45min. e das 13h00 às 16h45min.

2) Para cumprimento do horário de funcionamento e atendimento previsto no item anterior, a jornada de trabalho dos servidores municipais e controle de sua frequência deverá ser registrada, preferencialmente por meio eletrônico e no caso de impossibilidade, por meio mecânico/ou outra forma prevista em lei ou regulamento.

3) No caso de impossibilidade de o servidor realizar o registro de sua frequência diária, ficará eventuais ajustes necessários sob a responsabilidade do Secretário Municipal de cada pasta, Diretor Geral e/ou Chefia imediata do servidor, mediante conhecimento e consentimento do titular da pasta.

4) **Poderá o Secretário Municipal de cada pasta, a seu critério dispensar o servidor do registro ponto de sua jornada intervalar intraturnos, prevista para descanso e refeição, na forma prevista no art. 53 da Lei Municipal n° 3670/2022, ficando sob sua responsabilidade justificar, responder e apresentar documentação referente à dispensa, a eventuais questionamentos e solicitações dos órgãos competentes a fiscalização dos atos administração pública municipal.**

5) Está Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada, aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Cezar Cimarosti
Código Identificador:B7EEDAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0130/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Rafael Pellizzari Almeida	15º	Professor de História

Alvorada, 14 de Fevereiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:60AA74BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0904/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **03/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Rafael Pellizzari Almeida	15º	Professor de História

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F7450B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 894/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6156/2025, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 12 de fevereiro de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do pregão eletrônico nº 45/2024, referente ao processo administrativo nº 9884/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de Caixas d`água.

• Fiscal administrativo titular: Dulcimar Oliveira da Rosa – matrícula nº 2020109748;
• Fiscal administrativo suplente: Airton Mendes Galo – matrícula nº 2020110112.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:DD02C77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 878/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 6230/2025, da Secretaria Municipal de Educação,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 10 de fevereiro de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais da dispensa de licitação nº 72/2024, referente ao processo administrativo nº 35232/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais essenciais para o atendimento no CEMAA.

• Fiscal administrativo titular: Janete Fontana da Rosa – matrícula nº 2010104622;
• Fiscal administrativo suplente: Sandra Mara de Oliveira – matrícula nº 2013107075.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B5D96EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 880/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 7980/2025, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 10 de fevereiro de 2025, como fiscais para os instrumentos contratuais do Edital de Concorrência Pública nº010/2024, referente ao processo administrativo nº 6890/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de Serviços de Consultoria Especializada, para a Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana da cidade de Alvorada – RS.

• Fiscal técnico titular: Ricardo Snowareski Gomes – matrícula nº 2022111131;
• Fiscal técnico suplente: Jaison Almiro Baron Pletsch – matrícula nº 2014107556;
• Fiscal administrativo titular: Miriam Silvana Panosso – matrícula nº 2023111277;
• Fiscal administrativo suplente: Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:D28331E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5532/2024

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,a contar de 15/11/2024, ao servidor **ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula 1998100597, identidade funcional 3440-02, cargo de Pedreiro readaptado, padrão Ref. F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.504,93 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação Por Tempo Serviço 19x3% a.a.= 57% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Gratificação de Risco de Vida - Lei Municipal nº 3671 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 20/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:8A334DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5379/2024

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, acontar de 01/11/2024, à servidora **MAGDA SUZANY RODRIGUES VALLE**, matrícula 2000101417, identidade funcional 4284-01, cargo de Médica Ginecologista Obstetra, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 14.627,03 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 23x3% a.a. = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 22/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:19DAAD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contarde 01/01/2025, ao servidor **ELUIR PORTELA**, matrícula 2011105040, identidade funcional 8463-01, cargo de ELETRICISTA, padrão Ref. H, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.820/12.775 no valor de R$ 2.784,65 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 22/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:E9A5262B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0131/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av.

Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Daniela De Aquino Hilario	2º	Técnico Contábil

Alvorada, 14 de Fevereiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F69C45F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2025, à servidora **SIMONE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2012105811, identidade funcional 9201-02, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.441,22 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 27/01/2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:8BBEF3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0910/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daniela De Aquino Hilario	2º	Técnico Contábil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:BA44FBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0910/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Daniela De Aquino Hilario	2º	Técnico Contábil

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0F0F0FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

Objeto: Aquisição de materiais de elétrica para adequar a entrada de luz no prédio da Rede Bem Cuidar/UBS Jardim Algarve, conforme a solicitação da CEEE Equatorial.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Cabo multiplex (16mm) Trifásico + neutro encapado	M	15	R$17,73	R$531,90
2	Cabo 7 pernas (encapado) 16mm	M	60	R$21,59	R$1.295,40

Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Valor Total: R$1.827,30 (um mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos)
Alvorada, 14 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:959E55DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022 D - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2022 D - Dispensa de Licitação nº 2/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de fevereiro de 2025 até o dia 03 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula Sétima do contrato, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Nº 66253/2024.

Contratada: Liara Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ sob o nº 09.560.050/0001-06

Alvorada, 30 de janeiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CB45E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 D - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 D - Dispensa de Licitação nº 2/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de fevereiro de 2025 até o dia 03 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Processo Nº 66362/2024.

Contratada: JJT Assessoria e Empreendimentos Imobiliarios Ltda, CNPJ sob o nº 09.553.158/0001-63

Alvorada, 31 de janeiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8E0B3FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2023 A - Pregão Eletrônico nº 089/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 236/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 19 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2025, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo nº 66248/2024.
1.2 O custo anual atualizado do contrato é de R$ 700.200,00 (setecentos mil e duzentos reais)

Contratada: Transalva Emergências Médicas Ltda., CNPJ sob o nº 13.501.974/0001-09

Alvorada, 17 de dezembro de 2024

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:30F93CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de VEÍCULOS DE PASSEIO para os setores Centro de Vigilância em Saúde, Programa de Controle de Tuberculose, Serviço de Atenção Especializada IST/HIV AIDS/Hepatites Virais e Saúde Mental, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

APPLAUSO VEICULOS LTDA – CNPJ 02.084.388/0001-81				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	AUTOMÓVEL – Marca: FIAT - ARGO	UN	05	R$ 98.970,00
X CAR VEICULOS LTDA – CNPJ 50.325.167/0001-09				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	AUTOMÓVEL – (Cota referente ao item 01) Marca: FIAT - ARGO	UN	01	R$ 105.570,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nºs 14.133/2021, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 17 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:14061D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

CONTRATO Nº 4/2025 - Pregão Eletrônico 066/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde do município, garantindo o abastecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Contratada: Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda., CNPJ sob o nº 28.643.008/0001-95

Alvorada, 06 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:896924FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0132/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	**Colocação**	**Cargo**
Sofia Trajano Sibemberg	14º	Assistente Social

Alvorada, 14 de Fevereiro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3C546E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0913/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Sofia Trajano Sibemberg	14º	Assistente Social

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dia do mês de Fevereiro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8F679E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa para a realização de cursos para os servidores com o objetivo de capacitá-los para a segurança do trabalho em instalações elétricas e serviços com eletricidade, assim como o trabalho em altura, a fim de qualificar a força de trabalho do Município e atender as exigências estabelecidas na Portaria MTE 3.214/1978.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO - CURSO NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE - FORMAÇÃO PRESENCIAL - TURMA PARA 09 SERVIDORES - CARGA MÍNIMA 40 HORAS	SERV.	1	R$2.900,00	R$2.900,00
2	CURSO - CURSO NR 35 CAPACITAÇÃO PARA TRABALHO EM ALTURA - FORMAÇÃO PRESENCIAL - CARGA HORÁRIA MÍNIMA 8 HORAS - TURMA DE 20 SERVIDORES	SERV.	1	R$1.800,00	R$1.800,00

Contratada: TS CURSOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.659.450/0001-44.**

Valor Total: R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Alvorada,14 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:8B26145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 20/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

CONTRATO Nº 20/2025 - Pregão Eletrônico 066/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde do município, garantindo o abastecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$113.865,00 (cento e treze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)

Contratada: Belmed Distribuidora de Medicamentos Ltda., CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:72E5C6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para inscrições para a oficina técnica COMPREV, realizado nos dias 25 a 26 de fevereiro de 2025, em Porto Alegre/RS, ministrado por AGIP. Servidores: Tatiana Silva Guterres Schander - Cons. Adm / Matheus Gottfried Oliveira da Silva Servidor FUNSEMA / Aline Lima Soares Servidora FUNSEMA / Simone Santiago Lemos - Cons. Fiscal.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	CURSO Oficina Técnica COMPREV	SERV.	4	R$690,00	R$2.760,00

Contratada: ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA - AGIP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.672.248/0001-24.**

Valor Total: R$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

Alvorada,14 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:B0FEED5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DAS RUAS IDELFONSO PEREIRA, JUSTINO G. DA SILVA, DR. DONÁRIO LOPES E ALBINO PRIESTCH EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA PAVIMENTA 1 CONVÊNIO FPE 3338/2021. DATA: 06/03/25 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br Arambaré, 14 de fevereiro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito de Arambaré.

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:FAEEAA1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.461 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Arroio dos Ratos, para o ano de 2025, conforme consta no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Paragrafo Primeiro: O Poder Executivo regulamentará, se necessário, na época apropriada, cada um dos eventos.

Paragrafo Segundo: As datas dos eventos constantes do Anexo Único poderão ser alteradas e/ou canceladas/suspensas em decorrência de situações que impeçam a realização dos mesmos na forma programada, especialmente em casos de calamidade pública, força maior, condições climáticas adversas, ou, ainda, conforme necessidade/conveniência/oportunidade do Poder Público Municipal, mediante decreto.

Art. 2º.- Para os efeitos desta Lei, consideram-se eventos:

- Comemorações e atividades relacionadas a datas alusivas a fatos e momentos históricos;

- Festas tradicionais, culturais e populares;

- Festivais ou mostra de artes;

- Atividades que estimulem práticas esportivas, recreativas e de lazer;

- Atividades de cunho educativo que objetivem a transmissão de conhecimento à comunidade;

- Movimentos de preservação dos direitos humanos;

- Atividades religiosas de valor comunitário;

- Atividades de grupos étnicos que objetivem a divulgação de suas culturas;

- Feiras tradicionais que se destaquem por seu reconhecimento, no mínimo em nível municipal.

Parágrafo único. Não integrarão o Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos aqueles eventos sem alcance comunitário, social, esportivo, cultural ou turístico.

Art. 3º.- O Calendário de Eventos de Arroio dos Ratos tem por objetivo:

- Promover o desenvolvimento social, cultural, econômico e turístico do Município;

- Orientar o Executivo Municipal no sentido da preservação de bens e valores históricos e culturais do Município;

- Estimular a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer;

- Divulgar os eventos constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar ingressos e a promover outras receitas, quando for cabível, na realização dos eventos, constando na regulamentação de cada um deles a tabela de valores.

Parágrafo Primeiro. Os recursos arrecadados nas promoções poderão ser utilizados para suplementar as dotações orçamentárias do evento.

Paragrafo Segundo: Fica assegurada a isenção de cobrança de ingressos e/ou inscrições para atletas e equipes integrantes de projetos sociais, tanto nos eventos realizados pelo Poder Executivo, quanto nos realizados por entidades privadas.

Art. 5º.- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para promover os eventos, inclusive divulgação, premiação, alimentação e estadia a convidados e participantes, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º.-Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas e/ou públicas, ou delegar a estas a incumbência.

Art. 7º.- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 12 de fevereiro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:CDCAF7BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.462 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARROIO DOS RATOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar bem móvel com a seguinte descrição: Veículo Renault Master L2H2, placa IZR0J52, CHASSI 93YMAFEXCLJ145826, ano 2019, modelo 2020, com capacidade máxima de 16 lugares, de propriedade do Município de Arroio dos Ratos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede à Travessa Manoel Lague, nº 26, bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos-RS.

Art. 2º O bem móvel a ser doado, terá como finalidade específica e exclusiva o uso nos serviços prestados pela APAE.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Todas as despesas oriundas dos referidos bens, correrão a partir da sua transferência por parte do Município, à conta da APAE.

Art. 5º A presente Lei será formalizada mediante Termo de Doação a ser firmado entre o Município de Arroio dos Ratos e a APAE.

Art. 6º É parte integrante desta Lei o laudo de avaliação das condições de funcionalidade do bem móvel a ser doado.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº4.048 de 04 de novembro de 2019..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:2C381FD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.463 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES QUE ESPECIFICA**.**

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º É dado o nome de ***"JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO"*** ao Centro de Especialidades localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 176, Centro, em Arroio dos Ratos - RS.

Parágrafo Único. O bem público passa a denominar-se "***CENTRO DE ESPECIALIDADES JULIANO MEDEIROS CUSTÓDIO***".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de fevereiro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:72AF5BE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **27/02/2025**, às **10h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-2553.

Arroio dos Ratos, 14 de fevereiro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:83F562EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna pública a **RETIFICAÇÃO** do supracitado Edital, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS E ESPECIALISTAS, qual seja:

- Inserção do cargo de odontólogo - 30h; e

- Inserção de ajuda de custo, para deslocamento de fisioterapeutas participantes no projeto "Fisio em casa".

Arroio dos Ratos, 14 de fevereiro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovani da Silva Moraes
Código Identificador:56B8E4FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS N° 01/2025

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, Estado do Rio Grande do Sul, através de seu Secretário Municipal da Fazenda, **Paulo Campos Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal, torna público, de forma global e impessoal, o lançamento dos seguintes impostos e taxas para o EXERCÍCIO DE 2025:

DO LANÇAMENTO

Nos termos dos artigos 332, 398, 423 e 367 da Lei Complementar 01/2019 – Código Tributário Municipal, ficam lançados e regularmente constituídos em 1° de janeiro de 2025 os créditos tributários do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) fixo, Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento (TLLF), e Taxa de Fiscalização Sanitária (TASAN), em relação aos contribuintes inscritos no Cadastro Econômico do Município de Arroio dos Ratos na data da ocorrência do fato gerador.

	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS fixo	Vencimento
	Cota Única com 10% de desconto ou 1ª Parcela	31/03/2025
	2ª Parcela	30/04/2025
	3ª Parcela	30/05/2025

4ª Parcela	30/06/2025
5ª Parcela	31/07/2025
6ª Parcela	29/08/2025
Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento - TLLF	Vencimento
Cota única	28/02/2025
Taxa de Fiscalização Sanitária(TASAN)	Vencimento
Cota única	28/02/2025

DOS LOCAIS DE PAGAMENTO
As guias poderão ser pagas, até da data de vencimento, nas agências bancárias credenciadas: Banco do Brasil, Banrisul ou casas lotéricas. O contribuinte poderá retirar a guia presencialmente no setor de cadastro ou através do site: https://www.arroiodosratos.rs.gov.br/cidadao-web/.
DA IMPUGNAÇÃO
É licito ao sujeito passivo da obrigação tributária principal reclamar de lançamentos contra ele expedido, sendo que a petição deverá ser dirigida à autoridade julgadora em primeira instância (Secretário da Fazenda) até o vencimento da Cota Única.
DA MULTA E JUROS
O não pagamento dos tributos até a data fixada em Lei, sujeita o contribuinte aos acréscimos de juros, multa e correção monetária, conforme artigo 65 da Lei Complementar 01/2019.

Arroio dos Ratos, 31 de janeiro de 2025.

PAULO CAMPOS SILVA
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:564882D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO SENHOR VANILSON VIANA CARDOSO, CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

PORTARIA Nº217/2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO SENHOR VANILSON VIANA CARDOSO, CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°777 de 09 de dezembro de 2003, artigo 14, parágrafo 1°, **CONCEDE** prorrogação de prazo para posse por mais 10 (dez) dias, conforme solicitação, para o senhor **VANILSON VIANA CARDOSO**, cargo de Professor de Geografia, a contar de 13/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C13FE601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO SENHOR RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA, CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS.

PORTARIA Nº218/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE DO SENHOR RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA, CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°777 de 09 de dezembro de 2003, artigo 14, parágrafo 1°, **CONCEDE** prorrogação de prazo para posse por mais 10 (dez) dias, conforme solicitação, para o senhor RODRIGO MOREIRA DE ALMEIDA, cargo de Professor de Português, a contar de 14/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:56857B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5203/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5203/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 20.204,84.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 20.204,84 (vinte mil, duzentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4.003,50
Fonte de Recursos: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4110 – Saúde Bucal

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.784,26
Fonte de Recursos: 2.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4111 – CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0126 – ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais
3.3.93.32.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 11.417,08
Fonte de Recursos: 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4503 – Custeio – Assistência Farmacêutica

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 11.417,08, da Fonte de Recursos: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 8.787,76, da Fonte de Recursos: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4B908DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 216/2025, de 14 de FEVEREIRO de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO LUIS NEUBERGER, Prefeito do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora", através de reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A conferência através de reunião ampliada do CMS, será realizada no 11 de março de 2025, ás 9 horas, na sala de reuniões da Associação Protetora Hospital São Francisco, na cidade de AUGUSTO PESTANA/RS, sob coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3° - Na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora", em forma de reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde, orientar-se-á através do documento orientador da 4ª CESTT, com os eixos temáticos a seguir:
I - A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora as Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II – As novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Artigo 4º Para o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora", fica designada a Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:
– Presidente – Lisete Madke
– Vice-Presidente – Fernanda Bortolini Haas
– Secretaria Geral – Marinês Teresinha Barasuol

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde serão responsáveis pela operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora".

Artigo 6º. Na ocasião da Conferência Municipal de Saúde serão escolhidos 4 (quatro) delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município de Augusto Pestana na 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT), com a distribuição paritária prevista no Regimento Interno : Sendo 4 (2U/1T/1GP) U – Usuários T – Trabalhadores GP – Gestor ou Prestador.

Artigo 7º. Fica delegado ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Portaria.

Artigo 8º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:925C01E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5204, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

DECRETO Nº 5204, de 14 de fevereiro 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) e dá outras providências**.**

SERGIO LUIS NEUBERGER , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.142, de 26 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora", através de reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 11 de março de 2025, ás 9 horas, na sala de reuniões da Associação Protetora Hospital São Francisco, na cidade de AUGUSTO PESTANA/RS, sob

coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora", será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente do CMS.

Art 3º Será lido o documento orientador da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT), que terá como tema: **"*Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano*"**;
§1º Os eixos temáticos da 4ª CESTT são:
I - A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora as Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
II – As novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.
Art 4º Serão eleitos 4 delegados titulares e 4 delegados suplentes, respeitando a paridade para participar da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT), na Cidade de Porto Alegre/RS.

Art 5º A normatização necessária á realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora" e a designação da comissão encarregada pela organização será oficializada através de Portaria do Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da reunião ampliada do CMS de Augusto Pestana/RS, a participação dos Delegados indicados para Conferência Regional e Estadual correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de AUGUSTO PESTANA/RS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3D61C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5205/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5205/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.360,31.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 50.360,31 (cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.20.93.00 – Indenizações Restituições.....R$ 21.847,51
Fonte de Recursos: 2.701 – Outras Tranf. De Conv. ou inst. congêneres dos Estados.
Detalhamento da Fonte: 1171 – Governo Estadual Esporte Recupera

OPERAÇÕES ESPECIAIS: 0.003 – Devolução de Recursos
4.4.20.93.00 – Indenizações Restituições.....R$ 28.512,80
Fonte de Recursos: 2.701 – Outras tranf. de conv. ou inst. congêneres dos Estados.
Detalhamento da Fonte: 1170 – Governo estadual esporte a qualquer hora

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 50.360,31, da Fonte de Recursos: 1701 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:8488907B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0057/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0041/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **M.C.TRESSOLDI EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.977.789/0001-51, para prestação de serviço de regência e orientação musical, pelo valor total de R$ 2.087,25 (dois mil, oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:1368DC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0059/2025
INEXIGIBILIDADE N° 0043/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.595.426/0001-51, para ministrar Palestra para os profissionais da

educação, pelo valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 74, III, f, da Lei Federal n° 14.133/2021.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:ECF620AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0056/2025
DISPENSA N° 0011/2025

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI, Prefeito de Balneário Pinhal/RS, **TORNA PÚBLICO** que autorizou a contratação da Empresa **SUL COMBAT TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 58.821.761/0001-94, para prestação de serviço de assessoria especializada na área de segurança, pelo valor mensal de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com base artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
Prefeito

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:85D37051

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 A 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO Nº 015/2025: CAMILA AMARAL CARVALHO. Prestação de serviços de consultas neuro pediátricas, psicopedagógico, psicológico, neuropsicológico, fonoaudiológicas, atendimento de terapeuta ocupacional – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

ADITIVO: Nº 008/2025: SAFRA DIESEL. Reajuste do valor do diesel S10 e S500. **Nº 009/2025: RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**. Aditivo de prazo referente ao contrato nº 081/2024. **Nº 010/2025: VOLMIR FELÍCIO GONÇALVES**. Aditivo de prazo referente ao contrato nº 024/2022. **Nº 011/2025: ALFREDO JOSÉ RODRIGUES**. Aditivo de prazo referente ao contrato nº 025/2022. **Nº 012/2025: F. VACHILESKI & CIA LTDA.** Aditivo de prazo e reajuste d preço incidente ao contrato nº 22/22 para prestação de serviços de recapagem de pneus. **Nº 013/2025: F. M. PNEUS LTDA.** Aditivo de prazo e reajuste d preço incidente ao contrato nº 23/2022 para prestação de serviços de recapagem de pneus.

Dispensa: 0039/2025: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. Compra emergencial de materiais ambulatoriais em caráter de urgência – Fraldas Geriátricas. R$ 9.225,00. **040/2025: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Compra emergencial de materiais ambulatoriais em caráter de urgência – Ataduras. R$ 1.773,90. **041/2025: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Compra emergencial de materiais ambulatoriais em caráter de urgência – Sondas. R$ 3.480,00. **042/2025:** Contratação de serviço de inspeção veicular e aferição de tacógrafos para frota da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria da Saúde. **043/2025: TAISSON TONIOLO.** Manutenção e substituição de mola Dorma BTS 75R. R$ 1.300,00. **044/2025: COMERCIAL RODHE GÁS LTDA.** Aquisição de medalhas e troféus para Jogos Rurais. R$ 1.806,00. **045/2025: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** Aquisição de livros e materiais para atividades com as crianças integrantes do PIM (Primeira Infância Melhor). R$ 2.018,50. **046/2025: PEÇÃO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.** Substituição de para brisa e vidro dianteiro lado esquerdo do veículo nº 119. R$ 2.150,00. **047/2025: RMC COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Aquisição de caixa d'água 7.500lt para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Rosa. R$ 3.500,00. **048/2025: JEAN LUIS SOLDUCHA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 75. R$ 1.940,00. **049/2025: GEVERSON TUSSI**. Desinstalação e instalação de ar condicionado. R$ 1.848,72. **050/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA-ME**. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 78. R$ 1.630,00. **051/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA-ME**. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 38. R$ 2.125,00. **052/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA-ME**. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 77. R$ 1.795,00. **053/2025: WS METAL MECÂNICA LTDA-ME**. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 141. R$ 6.350,00.

Inexigibilidade: 005/2025: CAMILA AMARAL CARVALHO. Prestação de serviços de consultas neuro pediátricas, psicopedagógico, psicológico, neuropsicológico, fonoaudiológicas, atendimento de terapeuta ocupacional – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

Barão de Cotegipe, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:78771200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concedeu afastamento por doença a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Servente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Seliandra Marilis Ribeiro Godoy**, matrícula nº 87.710.13-05, ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01 Classe C, visto que se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 31 de janeiro de 2025.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 10 de dezembro de 2024.

§ 2º A servidora poderá interpor novo pedido após o término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 24 de dezembro de 2024, tendo em vista que o período de afastamento, conforme a comunicação de decisão anexa, só foi disponibilizado na data de 13 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 14 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C6B11E34

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025** tendo como objeto: REPASSAR VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO BARRACONENSE DE ACADÊMICOS - ABA, DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ORGANIZAÇÃO CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "AUXÍLIO À ACADÊMICOS DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS". Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:205985FD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO BARRACONENSE DE ACADÊMICOS
CNPJ: 04.423.971/0001-03
OBJETO: Repassar valores para a ASSOCIAÇÃO BARRACONENSE DE ACADÊMICOS - ABA, do município de Barracão, organização civil, sem fins lucrativos para realização do Projeto "Auxílio à Acadêmicos do município de Barracão - RS."
VALOR DO CONTRATO: R$ 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas mensais.
PRAZO: 31/12/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/2025
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei municipal nº 3.714, de 07 de Fevereiro de 2025.

Barracão - RS, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:BFF77EED

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS A QUENTE DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Contratada: **RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.** inscrita no CNPJ: 97.201.362/0004-25. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:A540969D

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A.
CNPJ: 97.201.362/0004-25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS A QUENTE DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 62.350,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais).
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2025
Assinatura: 14/02/2025
PRAZO: 3 meses
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 032/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Barracão/RS, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:0172F762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº65 DE 10 DE FEVEREIRODE 2025

PORTARIA Nº 65 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA a Servidora ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA CAMPOS** para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 1.309, de 11 de março de 2020 e Lei nº 1.444 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:D0EAA76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº66 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 66 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA a Servidora EDUARDA BUSATA para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio, CC-2.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora **EDUARDA BUSATA** para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Apoio CC-2, conforme Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, Lei nº 1.309, de 11 de março de 2020 e Lei nº 1.444 de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de fevereiro de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein
Código Identificador:D82EC058

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: PRETTO VEICULOS LTDA - SOLEDADE
CNPJ: 89.306.898/0002-15
OBJETO: Contratação de empresas para conserto dos veículos ONIX placas JCF8F56 e Micro-ônibus Volare W9 ON, com placas IYW0914.
Dotações: 732 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$8.157,9 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos)
Vigência: 11/02/25 até 11/04/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B07B8BC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 – REAJUSTE DE VALORES

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo o reajuste dos valores do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo que permanecem abertas as inscrições, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de imagem. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:87B85EBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2025

EDITAL Nº 11/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 11.2 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Nutricionista

MARA MARIA SILVEIRA

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (**este exame deve ser providenciado pelo candidato**, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3652-9400, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rhpessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 14 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:9FFC5E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.696, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.

GIOVANI BATISTA FELTES,Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas para integrarem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes da Secretaria

Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos e do Gabinete de Gestão Integrada Municipal para a Segurança Pública – GGIM, indicados através do Decreto Municipal nº 7.590, de 02 de maio de 2024:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos:
JOÃO GUILHERME BAUER – Titular – em substituição a MARCIANO ARAUJO DE SOUZA
CAMILA TAIS DA SILVA FONTES – Suplente

II - Representantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal para a Segurança Pública – GGIM
GIOVANI BATISTA FELTES – Titular - em substituição a LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
FABIANO FELDES – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de janeiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EE0E7087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.609, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de ISMAEL PINHEIRO ARAUJO, portador do CPF nº 353.xxx.xxx-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 297ª classificação, portador de deficiência,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de FISCAL MUNICIPAL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:527160B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.610, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE FISCAL MUNICIPAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DOUGLAS FELIPE SCHIMANOSKI, portador do CPF nº 031.xxx.xxx-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual ob-teve a 5ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de FISCAL MUNICIPAL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:82691415

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 012/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 17 de fevereiro de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.609	ISMAEL PINHEIRO ARAUJO	Fiscal Municipal	297*
63.610	DOUGLAS FELIPE SCHIMANOSKI	Fiscal Municipal	5

· Portador de deficiência

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DADC5C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.574, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - A (ATÉ 100 ALUNOS).

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora da Educação Infantil HANA CARLEN CAMBRUZZI NASCENTE, matrícula nº 11027, portadora do RG 906xxxxx66 e do CPF 027.xxx.xxx-42, como Diretora de Escola de Educação Infantil Integral - A (Até 100 alunos) para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Sempre Unidos, com DCA, 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A6722FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.557, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (DE 101 A 200 ALUNOS).

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar a Professora da Educação Infantil JÉSSICA ATHA FLESCH MEREGALI, matrícula nº 7387, portadora do RG 106xxxxx03 e do CPF 006.xxx.xxx-59, como Diretora de Escola de Educação Infantil Integral - B (de 101 a 200 alunos) para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris, com DCA, 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:308DE49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.602, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora da Educação Infantil SUSELE DE FÁTIMA DOS SANTOS MAUS, matrícula nº 7318, designada por meio da Portaria nº 59.944, de 1º.09.2023, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D46202BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.603, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora ROSMERI MARMITT, matrícula nº 7320, designada por meio da Portaria nº 60.836, de 25.01.2024, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C63719F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.601, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO B (DE 401 A 600 ALUNOS).

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo B (De 401 a 600 alunos) da Professora NATALIA CRISTINA DA SILVA, matrículas nºs 9483 e 13565, designada por meio da Portaria nº 62.862, de 11 de outubro de 2024, a partir de 10 de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:74EB39E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.605, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora MICHELI CAPELETTI, matrícula 8835, designada por meio da Portaria nº 58.687, de 16.02.2023, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:01ABEED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.606, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora SIMONE SILVA DA SILVA, matrículas nºs 8193 e 15226, designada por meio da Portaria nº 62.877, de 15.10.2024, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FFFAFC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.607, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora da Educação Infantil ROSELEINE FRIZON, matrícula nº 8897, designada por meio da Portaria nº 62.613, de 30.08.2024, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E336BF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA N º 63.604, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da Professora da Educação Infantil CAMILA ALMEIDA, matrícula nº 13406, designada por meio da Portaria nº 60.785, de 23.01.2024, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D136BE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 27 de fevereiro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de kits de material escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EAFC4824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 28 de fevereiro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de frutas e verduras.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1D1B482F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às09h30min do dia 26 de março de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de construção da UBS MORADA DO SOL. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1DEB3665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 10/2025 DE 17/02/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso (s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
13/02/2025	FMS	69842-3	Saúde Bucal	23.403,00
13/02/2025	FMS	69842-3	Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	248.952,00
13/02/2025	FMS	69842-3	Incentivo Financeiro APS-Equipes Multiprofissionais	45.250,00
13/02/2025	FMS	69842-3	Incentivo Financeiro APS-Equipes ESF/EAP	281.948,50

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D0598F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.615, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora ROZENILDA MACHADO DE ARAUJO, matrícula nº 15180, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, para o cargo de Coordenador dos Instrutores Musicais, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:59E0985E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.613, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora da Educação Infantil CRISTIANE SPANIOL WEBER, matrícula nº 12154, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil Casinha da Alegria e D. Pedro I, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:13EEEC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.614, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a Professora da Educação Infantil LISIANE GONÇALVES HELDT, matrícula nº 6768, como Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.327, de 30 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:30B1454C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.611, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CANCELA CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar, a partir de 03 de janeiro de 2025, a cedência da servidora DANIELA CAMPOS MAURER, matrícula nº 5229, titular do cargo de Professora, ao Município de Novo Hamburgo, cuja cedência foi prorrogada por meio da Portaria nº 62.528, de 21 de agosto de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de janeiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:33AFC6ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.616, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT, matrícula nº 10886, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, para o cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:AB41B609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica do curso que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Farmácia em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

e) Instituições Conveniadas com **Nível Superior**:

UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
UNIVERSIDADE UNISINOS
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM
INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE NOVO HAMBURGO
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
FAVENI

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.

III - DO PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos	Caráter
1ª Etapa – Validação da inscrição	Conferência da documentação de identificação e vínculo escolar	Eliminatório
2ª Etapa – Entrevista	Avaliação do candidato considerando os critérios descritos neste Edital	Classificatório

4. Somente participará da segunda etapa o candidato que apresentar os documentos constantes no item 10 deste edital.

5. A segunda etapa será realizada por meio de entrevista, com caráter classificatório, no período de **26 a 28 de fevereiro de 2025**, e a pontuação ocorrerá conforme os critérios abaixo.

Critério	Descrição	Pontuação
Comunicação interpessoal	Clareza na expressão de ideias; demonstração de habilidades interpessoais.	0 a 2,5 pontos
Noções teóricas	Domínio de conhecimentos indispensáveis ao exercício da função; noções sobre o SUS e assistência farmacêutica.	0 a 2,5 pontos
Histórico pessoal	Avaliação das experiências anteriores; disciplinas cursadas até o momento.	0 a 2,5 pontos
Interesse e disponibilidade	Motivação e interesse; abertura para aprendizado; tempo disponível para realização do estágio.	0 a 2,5 pontos
	PONTUAÇÃO TOTAL	**0 a 10 pontos**

6. A entrevista poderá ser realizada à distância, inclusive através de vídeo chamada ou ligação telefônica.

IV – DAS INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão gratuitas.

8. As inscrições estarão abertas de **17 a 25 de fevereiro de 2025.**

9. As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: **farmacia@campobom.rs.gov.br.**

10. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
b) Curriculum vitae;
c) Comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
d) Comprovante de residência;
e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência.

11. O candidato declara no ato da inscrição que preenche as seguintes condições para ingresso no Programa de Estágio:

(a) estar regularmente matriculado no curso de Farmácia.

12. O descumprimento das condições acima impostas, acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado.

13. Os requisitos deverão estar preenchidos no momento da inscrição e serão aferidos pela Comissão de Processo Seletivo na ocasião da admissão.

14. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

15. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

16. A inscrição será automaticamente cancelada se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.
17. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

V – DA CLASSIFICAÇÃO

18. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, até dia **07 de março** do ano corrente.

19. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

20. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

21. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

22. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

23. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

24. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

25. O prazo de 1 (um) ano poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

26. A aprovação não gera direito à contratação do candidato, podendo ser realizada, ou não, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada sempre a disponibilidade de vagas.

VI – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

27. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

28. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

29. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

30. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

VII – DA BOLSA AUXÍLIO

31. O estagiário de Ensino Superior receberá da Municipalidade uma Bolsa Auxílio Pecuniário Mensal para atuação por 6h (seis horas) diárias e 30h (trinta horas) semanais, no valor de R$ 1.665,33 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) para estagiários com menos de 70% do curso concluído e R$ 1.736,00 (um mil, setecentos e trinta e seis reais) para estudantes com mais de 70% do curso concluído.

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

32. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferencialmente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso será remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavos) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VIII - DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

33. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

34. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da mantença de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

35. Para a firmatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO o candidato deverá apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do §10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

36. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme do Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

37. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;
b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

38. Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, dada a disponibilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos para a realização das tarefas.

IX – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

39. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

40. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41. O presente Edital está disponível no site www.campobom.rs.gov.br.

42. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio.

43. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão poderão ser obtidas junto a Farmácia Municipal, situada no Centro Administrativo Municipal - Avenida Independência, nº 800, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (51) 3049-8753.

43. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

44. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

45. O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição.

46. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A00D31DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.701, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.545, DE 22 DE AGOSTO DE 2018, RELATIVAS À INCIDÊNCIA DO ISSQN DE FORMA ANTECIPADA, SOB REGIME DE ESTIMATIVA, SOBRE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSIFICADAS NOS ITENS 7.02, 7.04 E 7.05, DA LISTA DE SERVIÇOS

CONSTANTE DO ART. 132 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.397, DE 30DE DEZEMBRO DE 2002.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 52, inc. VI, VIII e XXII, art. 63 "caput", art. 68, § 3º da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior precisão na apuração do ISSQN incidente sobre obras de construção civil, promovendo a justiça tributária no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o uso do CUB-SINDUSCON-RS como parâmetro para cálculo reflete valores atualizados e reconhecidos no setor da construção civil, conferindo maior transparência e previsibilidade aos contribuintes;

CONSIDERANDO que a distinção de padrões construtivos (Baixo, Normal e Alto) visa adequar a carga tributária à realidade econômica de cada obra, observando o princípio da capacidade contributiva;

CONSIDERANDO que as alterações promovidas pelo Decreto buscam compatibilizar a legislação tributária municipal com a dinâmica do setor da construção civil, promovendo o desenvolvimento urbano e a arrecadação eficiente de receitas públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 da Lei Municipal Nº 2.397/2002, que regula a incidência do ISSQN no município e permite a tributação por estimativa em situações específicas;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo zelar pela atualização contínua de suas normas, visando sua adequação à legislação vigente e à realidade socioeconômica do município;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade financeira do município, assegurando recursos para a prestação de serviços públicos de qualidade à população;

DECRETA:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.545, de 22 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.
§1º. O valor estimado da base de cálculo da mão de obra de que trata o "caput" deste artigo corresponderá ao resultado da multiplicação da metragem quadrada de construção pelo valor do CUB-SINDUSCON-RS obtido na combinação da coluna "Composição R$/m2", na coluna "mão de obra" e com a respectiva linha indicativa do código de padrão de construção, aplicados da seguinte forma:
I – Edificações Residenciais em alvenaria (casas, sobrados e similares), considerar-se-á:
a) valor constante na linha PROJETO (R1-B) para construções consideradas de padrão BAIXO conforme classificação obtida na combinação das tabelas 1 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018;
b) valor constante na linha PROJETO (R1N) para edificações consideradas padrão NORMAL conforme classificação obtida na combinação das tabelas 1 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018;
c) 120% (cento e vinte por cento) do valor constante na linha PROJETO (R1A) para edificações consideradas padrão ALTO conforme classificação obtida na combinação das tabelas 1 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018.
II – Edificações Comerciais em alvenaria, considerar-se-á:
a) valor constante na linha PROJETO (CSL 08 NORMAL) para construções consideradas de padrão BAIXO conforme classificação obtida na combinação das tabelas 2 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018;
b) valor constante na linha PROJETO (CSL 08 ALTO) para edificações consideradas padrão NORMAL conforme classificação obtida na combinação das tabelas 2 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018;
c) valor constante na linha PROJETO (CLA 08 NORMAL) para edificações consideradas padrão ALTO conforme classificação obtida na combinação das tabelas 2 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018.
III – Edificações Residenciais em madeira (casas, sobrados e similares), considerar-se-á:
a) 30% do valor constante na linha PROJETO (R1 N) para edificações em Madeira Simples;
b) 50% do valor constante na linha PROJETO (R1A) para edificações em Madeira de Lei.
IV – Edificações Industriais em alvenaria, considerar-se-á:
a) valor constante na linha PROJETO (GI) para edificações consideradas de padrão BAIXO conforme classificação obtida na combinação das tabelas 3 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018;
b) 130% do valor constante na linha PROJETO (GI) para edificações consideradas padrão NORMAL conforme classificação obtida na combinação das tabelas 3 e 4 do Anexo I no Decreto 6.545/2018.
V- Construções de telheiros, considerar-se-á;
a) 35% do valor constante na linha PROJETO (R1B) para telheiros em Madeira;
b) 50% do valor constante na linha PROJETO (R1B) para telheiros de estrutura metálica.
..."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os projetos de construção protocolados a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0033EB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.620, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECONDUZ MEMBRO TITULAR E PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconduzir a servidora **CLEIDIANE SANMARTIM**, como Membro Titular do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Executivo, designando-a como Presidente do referido Conselho, para o cumprimento de um mandato com duração de 03 (três) anos, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ACDAE947

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.621, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar **CRISTIANA FRAGA DE JESUS** como membro suplente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes, designada através da Portaria nº 63.475, de 29/01/2025, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:526C55A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.622, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **ADELINO VIEIRA VILANDE JUNIOR**, como membro suplente da CLEIDIANE SANMARTIM, do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Executivo, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1CB25908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.623, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 63.476, de 29.01.2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 63.476, de 29.01.2025, que nomeou a servidora **FABÍULA DIETER FONTOURA,** como membro suplente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Nomear **FABÍULA DIETER FONTOURA**, como membro suplente do CESAR AUGUSTO DE SA BRITTO, do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6B005824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.624, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RETIFICA A PORTARIA Nº 63.477, de 29.01.2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 63.477, de 29.01.2025, que nomeou o servidor **ELEMAR CORREA DA SILVA,** como membro suplente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Nomear **ELEMAR CORREA DA SILVA**, como membro suplente do ALESSANDRO CARLO FETT, do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, representante do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028, nos termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes."*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1FBB170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA

AVISO DE EDITAL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 02/2025. Tipo: Menor preço GLOBAL Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Execução de Pavimentação em Pedra Poliédrica, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I): disponível a partir do dia 17/02/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 06/03/2025, às 08:30hs, no sait**www.comprasnet.gov.br**. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B698651B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06/2025

CONTRATADO: PORTO, ROCHA & CIA LTDA

CNPJ nº 04.463.475/0001-75

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DUAS AUTOCLAVES, SENDO UMA UNIDADE PARA CADA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (ESF) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI.

VALOR – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), pela aquisição das duas autoclaves.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Cândido Godói, RS, 14 de fevereiro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:2CED499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PORTO, ROCHA & CIA LTDA

CNPJ nº 04.463.475/0001-75

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS AUTOCLAVES, SENDO UMA UNIDADE PARA CADA EQUIPE DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA (ESF) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI-RS.

VALOR: R$39.960,00 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais), pela aquisição de duas autoclaves.

Cândido Godói, RS, 14 de fevereiro de 2025.

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:191020AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº01/2025 MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PROCESSO SELETIVO Nº01/2025
MOTORISTA I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Guerino Backes, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 01/2025 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os *cargos de MOTORISTA I e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.* O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 17 de fevereiro de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:9331CB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2025, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 228/2025, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 321/2025, RESOLVE:
CONCEDER **30 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 05/03//2025 a 03/003/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, ao servidor **PEDRO ATAÍDES PAULUS**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:DACBF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 229/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 196/2021.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 196/2021, que designa a Servidora FABIANE BARBARA SCHAFF, Oficial Administrativo, para exercer, cumulativamente com as funções de seu cargo, a Função Gratificada de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, FG 2.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:88B95DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 230/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

REVOGA A PORTARIA Nº 248/2023.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Portaria nº 248/2023, que designa o Servidor **LAÉRCIO LUIS WAMMES**, para exercer a Função Gratificada de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, FG 2.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B74A2713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 231/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 04 de fevereiro de 2025, o servidor **LAÉRCIO LUIS WAMMES** para, cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função gratificada de DIRIGENTE DO DEPARTAMENTE JURÍDICO, FG2, na Secretaria Municipal de Administração, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5F8E0FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 232/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 11 de fevereiro de 2025, o servidor **ALBERTO ROYER** para, cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função gratificada de COORDENADOR DA EQUIPE DO TRANSPORTE DA SAÚDE, FG 3, na Secretaria Municipal de Saúde, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:821C152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 668/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 668/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DELEGA ATRIBUIÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º É delegada a competência de **ORDENADOR DE DESPESA**, com as responsabilidades, pelos atos que praticar no desempenho do Cargo de Secretário Municipal de sua respectiva pasta, enquanto no exercício do cargo de Secretário, aos titulares das Secretarias:

SOLANGE MARIA HARTMANN SEIBT – Secretária da Saúde;
ELISETE MARISA GABATZ – Secretária da Educação;
CELSON WIEDE – Secretário de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito;
JAQUELINE PICH ROYER – Secretária da Assistência Social;
OTAVIO JOÃO GUTH – Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;
DARLENE ROHLEDER – Secretária de Planejamento;
ELTON LUIS PERIUS – Secretário da Administração.

Art. 2º São delegadas ao ordenador de despesa as seguintes atribuições:
I – ordenação de emissão de Notas de Empenho;
II – autorização de despesa e seu pagamento, bem como expedição e assinatura dos respectivos documentos;
III – autorização para a concessão de adiantamentos e aprovação e impugnação das respectivas prestações de contas;
IV – Realização de pesquisas de preços e termos de referências, para fins compras e ou de licitação.
V – Assinaturas de contratos de prestações de serviços e de compras, relacionadas à sua Secretaria.
Art. 3º A delegação referida no art. 1º é por prazo indeterminado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 658/2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C007C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 669/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 669/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA TABELA DE PREÇOS PARA CORRIDAS DE TÁXI.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 2.040/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica todo o proprietário de táxi autorizado a cobrar o valor da tabela a seguir:
Corridas até 15 Km do ponto de partida
Em dias de tempo bom por Km ..... R$ 3,50
Em dias de chuva e de noite com tempo bom por Km ..... R$ 4,00
De noite com chuva por Km ..... R$ 4,00
Corridas com mais de 15 Km do ponto de partida
Em dias de tempo bom por Km ..... R$ 3,50
Em dias de chuva e de noite com tempo bom por Km ..... R$ 4,00
De noite com chuva por Km ..... R$ 4,00
Taxa mínima no interior e no perímetro urbano .... R$ 20,00
Por hora de espera ..... R$ 15,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 395/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:9A4A0C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETIVO: Fica reajustado o valor anual de R$ 33.744,27 (trinta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA, de acordo com a cláusula quinta do contrato. **VIGÊNCIA**: 17/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, combinado com Art. 65, Inciso II da Lei n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:93D3655C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
OBJETIVO: Fica reajustado o valor anual de R$ 17.034,06 (dezessete mil trinta e quatro reais e seis centavos), nos termos do índice de correção monetária IPCA, de acordo com a cláusula quinta do contrato.
VIGÊNCIA: 17/02/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, combinado com Art. 65, Inciso II da Lei n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:51FB42CC

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 152/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: FROTUS SISTEMAS LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Murilo Marques Ribeiro, de acordo com a cláusula nona do contrato.
VIGÊNCIA:06/03/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, Inciso III, combinado com Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C1AEF4F0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: S. C. CONSTRUTORA LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Joyan Silva da Rocha, de acordo com a cláusula nona do contrato.
VIGÊNCIA: 06/03/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, Inciso III, combinado com Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5989C7E1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 272/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: LUIS HENRIQUE MATTIVI DE OLIVEIRA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Feliciane Germann Dicksen, de acordo com a cláusula quinta do contrato.
VIGÊNCIA: 01/06/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 104, Inciso III e 117, caput da Lei Federal 14.133/2021
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AD60BF81

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 338/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sr. Antônio Douglas Jesus de Matos, de acordo com a cláusula nona do contrato.
Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, até a data de 31 de março de 2025, de acordo com a cláusula sétima do contrato.
VIGÊNCIA: 31/03/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, Inciso III e 67, caput da Lei Federal 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3374C6D8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 349/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: BARO LTDA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sr. Filipe Brehm Marques da Silva, de acordo com a cláusula sétima do contrato.
VIGÊNCIA:05/03/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 104, Inciso III e 117, caput da Lei Federal 14.133/2021.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F0D214FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 388/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO BITENCOURT DE SOUZA.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser a Servidora Pública Sra. Flávia Vanessa de Matos Silveira Valente, de acordo com a cláusula quinta do contrato.
VIGÊNCIA: 30/06/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, Inciso III, combinado com Art. 67, da Lei Federal 8.666/1993
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9215DE19

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 405/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 06 de março de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.
VIGÊNCIA: 06/03/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05DAA872

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 407/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CAPÃO DA CANOA E XANGRI-LÁ.
OBJETIVO: Fica alterado o fiscal deste contrato passando a ser o Servidor Público Sr. Leandro Diniz Silveira, de acordo com a cláusula nona do contrato.
VIGÊNCIA: 01/09/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 58, Inciso III, combinado com o Art. 67, da Lei Federal 8.666/1993.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0ADF54A0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 003 AO CONTRATO 435/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 16 de fevereiro de 2025, de acordo com a cláusula décima do contrato.
VIGÊNCIA: 16/02/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.
Capão da Canoa, 13 de fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:93D1B87F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção preventiva frota SMS/ Veículo - RENAULT, modelo KWID, ano 2023/24, de placa JCL 2I67, a gasolina.** Dispensa no inciso IV do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 071/2025
CREDOR: IESA VEICULOS LTDA, CNPJ N°
01.304.136/0008-24,
VALOR: R$ 1.118,79

Capão da Canoa, 14 de Fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E86E5AD7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção preventiva frota SMS/ Veículo - CITROEN, modelo C3, ano 2024/24, de placa JCX 6C81, a gasolina.** Dispensa no inciso IV do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 074/2025
CREDOR: DF FRANCE LTDA, CNPJ N° 51.718.442/0001-09,
VALOR: R$ 505,22

Capão da Canoa, 14 de Fevereiro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2DF38610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Adm. nº 001/2025 - Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para Construção de Creche Escola de Educação Infantil, no Município de Cerro Grande RS padrão FNDE – Creche Tipo 2 no âmbito do Convênio TransfereGov nº 958415/2024/FNDE/CAIXA. Homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à Empresa: BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.755.180/0001-35. Valor: R$ 3.007.754,34. Data da homologação: 11 de fevereiro de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:3632DDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2025

Contrato Administrativo nº 012/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra em regime de empreitada por preço global (materiais e mão de obra) para Construção de Creche Escola de Educação Infantil, no Município de Cerro Grande RS padrão FNDE – Creche Tipo 2 no âmbito do Convênio TransfereGov nº 958415/2024/FNDE/CAIXA. Contratada: BOA FÉ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 05.755.180/0001-35. Data de assinatura: 14 de fevereiro de 2025. Valor total: R$ 3.007.754,34 (três milhões sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais com trinta e quatro centavos).

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:629F98CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acolhimento da Sra. Alaíde Maria Damke nas dependências da Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Amparo – Lar do Idoso Conviver, ora contratada, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5002901-22.2024.8.21.0043/RS.
Contrato nº: 003/2025
Contratado: *SOCIEDADE BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO AMPARO*
CNPJ: 00.750.288/0001-11
Valor Total: R$23.680,80 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Cerro Largo, 05 de fevereiro de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F368AC11

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2025 TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **EDENIR DA SILVA FERREIRA,** para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Cinco Primeiros Anos – Área I**, conforme Portaria de nomeação n.º 136/2025, em virtude de desistência da posse no referido cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 14 de fevereiro de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:BA2F2041

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2025 NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte professora: CARLA ADRIANA MACHADO DE CASTRO, aprovada em 59º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020 de 24/04/2020, prorrogado pelo edital nº 013/2023, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 14 de fevereiro de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:3DFB5CCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2025 NOMEIA PROFESSOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte professora: CLEUSA INES AGNES, aprovada em 60º lugar no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020 de 24/04/2020, prorrogado pelo edital nº 013/2023, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CINCO PRIMEIROS ANOS – ÁREA I, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 2098/2008 e suas alterações, com nova redação dada pela Lei Municipal 2.792/2018, e alterada pela Lei Municipal 3.110/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 14 de fevereiro de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:6FC90927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 23/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 23/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
07º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	Cristiane Márcia Kurek

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de fevereiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Elizane Fiabane
Código Identificador:E05A4DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 24/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 24/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.285, de 22 de janeiro de 2025, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 04 - Resultado Final de 17 de janeiro de 2025, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2024.

Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.
O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Operador de Máquinas	Vanderlei Bernart

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de fevereiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Elizane Fiabane
Código Identificador:6E78CDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°04/2025

Pregão Eletrônico nº 04/2025. Contratação de empresas para aquisição de pedra meio fio, blocos de concreto intertravados 'paver' e piso tátil, Registro de Preço. Abertura da disputa às 9h do dia 27/02/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065. Charrua/RS, em 14 de fevereiro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:BAC9A576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO DE EMERGENCIA

DECRETO No 017, de 10/02/2025

Extrato do Decreto nº 017, de 10/02/2025 - Situação de Emergência. O Prefeito do Município de Colorado/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Extrato do Decreto nº 017, de 10/02/2025, que **DECLARA Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC. A íntegra do Decreto está publicado no site: www.colorado.rs.gov.br/diariooficial, 10 de fevereiro de 2025, Edição Ordinária nº 009/2025.

RODRIGO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:05698DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online para o servidor público senhor Lúcio Lunardi, dotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

Cotiporã, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:901CCC48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial para a servidora pública Gabriela Costenaro da Silva, dotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
VALOR: R$ 503,00 (quinhentos e três reais)

Cotiporã, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DD1DF4F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO REGIONAL LTDA
CNPJ Nº 87.557.989/0001-17
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma plastificadora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Cotiporã, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D6CA8D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso online para o servidor público senhor Lúcio Lunardi, dotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

Cotiporã, 14 de fevereiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2ABCC931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS Nº 055, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DPM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.021.017/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial para a servidora pública Gabriela Costenaro da Silva, dotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea F, Lei Federal n° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 503,00 (quinhentos e três reais)

Cotiporã, 14 de fevereiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1292506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO REGIONAL LTDA
CNPJ Nº 87.557.989/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma plastificadora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.544,00 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Cotiporã, 14 de fevereiro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D7273A16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.191, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei OrgânicaMunicipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e;
CONSIDERANDO que o Município de Coxilha se encontra sob o efeito da estiagem desde o mês de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que a estiagem está causando perdas severas nas lavouras de milho, soja e outros, ainda, na criação de gado leiteiro e afetando seriamente a produção de leite;
CONSIDERANDO que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura deste Município informam grandes perdas irreversíveis ocorridas na agropecuária;
CONSIDERANDO que nas propriedades rurais está ocorrendo a escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;
CONSIDERANDO o Laudo da Assistência Social do Município, a qual informa que devido à estiagem, inúmeras famílias ficarão à condição de vulnerabilidade social e econômica, motivando os serviços socioassistenciais e realização de ações que venham suprir as necessidades básicas para garantir uma vida digna;
CONSIDERANDO que em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA/RS, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

LOAMI ISRAEL NUNES MACHADO
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se;
Em, 14/02/2025.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:A924713A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 38/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COXILHA, COM PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 3379 2511, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR
COXILHA/RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:AA4F8D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 062/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de 03 (três) professores de Educação Física 20 horas.
Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2025.

CRISSIUMAL, 14 de fevereiro de 2.025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9727DACB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2025.

CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao inciso I do art. 50 da lei municipal nº 1.139/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, **CONCEDE**
A Conselheira Tutelar, **LURDES CEMIN URBAN**, 15 (quinze) dias de férias, a contar 12 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5A0D6FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2025

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
À servidora municipal, **FERNANDA FURINI**, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 10 (dez) dias de férias, a contar de 17/02/2025 a 26/02/2025, referente ao período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024.
Vinte (20) dias de férias do período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024 já foram gozados anteriormente, conforme Portaria nº 043/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 06/02/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:355C07AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E
Ao servidor público municipal, **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a contar de 17/02/2025 a 13/03/2025, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 a 04/03/2024.
Quatro (04) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados anteriormente, conforme Portaria nº 044/2024 e requerimentos de licença, restando 01 (um) dia a ser concedido oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 06/02/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:1FCF144A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal n° 71.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor efetivo **MARLOM AUGUSTO GEROLDINI**, CPF nº 610.896.050-72 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Derrubadas, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Nomear o servidor efetivo **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN**, CPF nº 010.137.810-66, para exercer a função de suplente de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Derrubadas.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.
Art. 3º Nomeia-se os servidores efetivos **MARCOS CESAR STEINKE**, CPF nº 589.614.290-00 e **HELIO LAMPERT**, CPF nº 500.546.510.34, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 4º Nomeia-se os servidores efetivos **RODRIGO VENDRUSCULO**, CPF no 013.567,230-98 e **JOEL MULBEIER**, CPF nº 010.695.880-16 para exercerem a função de membros suplentes da EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 5º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município de Derrubadas.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:853CB637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

Contrato Nº 005/2025. Concorrência Eletrônica N° 01/2025. Contratado: J.M. De Bittencourt & Cia Ltda. CNPJ nº 51.601.943/0001-00. Objeto: Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para *Construção de Centro de Atendimento ao Turista, Construção de Infraestrutura e implantação de Sinalização Turística na Rota de Cicloturismo e de Caminhada*. Valor: R$ 309.899,99 (Trezentos e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 12/02/2025 a 09/11/2025. Assinatura: 12/02/2025.

Derrubadas/RS, 11 de fevereiro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:49C1445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2025, tipo menor preço por item, objetivando a aquisições de enfeites de Páscoa. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 14 de fevereiro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F39AE976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

Contrato Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 27/2024. Contratado: B J de Quadros Confecção de Uniformes Ltda. CNPJ nº 27.423.588/0001-42. Objeto: Fornecimento de kit de uniformes escolares, camiseta Grupo Dançarte e camisa unissex para Servidores Públicos Municipais. Valor: R$ 92.199,00 (Noventa e dois mil, cento e noventa e nove reais). Vigência: 14/02/2025 à 15/05/2025. Assinatura: 14/02/2025.

Derrubadas/RS, 14 de fevereiro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:A6E212CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Miro Mülbeier, Prefeito Municipal *torna público que tem interesse* na **contratação de empresa para organização do 5º Desafio Mountain Bike Salto Yucumã, com realização para o dia 15/03/2025, compreendendo material e serviços conforme descrição detalhada no modelo de proposta.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 20 de Fevereiro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2024 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 14 de Fevereiro de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:66957963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO ADITIVO

ASSOC. DESENV. COMUNITÁRIO DR. MAURÍCIO CARDOSO – CNPJ Nº 92.465.558/0001-60 – Termo Aditivo Nº 008/2025 ao Instrumento de Concessão de uso nº 002/2017. Lei Municipal n 1.826/2014. Reajuste de Valores. Assinado : 12/02/2025.

EDSON CARRARO – ME – CNPJ Nº 07 034.767/0001-80 – Termo Aditivo Nº003/2025 ao Contrato Administrativo Nº 073/2022." Locação de Imóvel (Espaço). Prorrogação De Prazo e Reajuste. Assinado: 12/02/2025.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:2FB108B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ n° 93.088.649/0001-97 – Termo aditivo n° 006/2025 – Contrato Administrativo nº 063/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022 – Reajuste de Valores, passando para R$ 25.256,96. Assinatura: 12/02/2025.

– DATASENIOR SERVIÇOS E CONSULTORIA DE TI LTDA - CNPJ n° 21.405.623/0001-14 – Termo aditivo n° 002/2025 – Contrato Administrativo nº 040/2024 – Edital de Dispensa nº 002/2024 – Reajuste de Valores, passando de R$ 8.400,00 para R$ 8.783,04. Assinatura: 12/02/2025.

– PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ n° 61.198.164/0001-60 – Termo aditivo n° 001/2025 – Contrato Administrativo nº 061/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 16/02/2025 para 16/02/2026. Assinatura: 06/02/2025.

– GENTE SEGURADORA SA - CNPJ n° 90.180.605/0001-02 – Termo aditivo n° 004/2025 – Contrato Administrativo nº 060/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Prorrogação de Prazo, passando de 16/02/2025 para 16/02/2026, e exclusão de bem segurado. Assinatura: 06/02/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:44901BF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 105/2025

PROCESSO Nº 115-2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 105/2025

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **SESC- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ: 03.575.238/0001-33), visando promover ações, culturais, esportivas e recreativas para o evento CONECTA VERÃO**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 14-02-2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Benicio Luis Dos Santos Borba
Código Identificador:02A38CC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2024

O**BJETO: Aquisição de óleos, lubrificantes e aditivos automotivos**
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 2652/2024 como vencedor(es) da presente
Fornecedores:
MACKER TRANSPORTES - R$ 352.600,00
PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - R$ 48.337,00
COMERCIAL HLA LTDA. - R$ 163.837,50
MEGA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - R$ 1.359.182,50
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - R$ 495.471,50

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de fevereiro de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:BD4C8098

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RECEITA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, através da Secretaria Municipal da Fazenda, setor da Receita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal),
Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exige dos gestores que seja efetuada a cobrança de tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias e todas as receitas);
Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
Considerando o que dispõe o art. 115 da Lei nº 1.298/1990 (Código Tributário Municipal), sobre as modalidades de intimação do contribuinte sobre o lançamento tributário;
Considerando que concomitante ao presente instrumento editalício, realizou-se a notificação por via postal e sendo que podem os respectivos contribuintes se encontrarem em local ou endereço incerto junto ao cadastro municipal ou não responderem a notificação preliminar retromencionada;
Considerando que a Administração de Encruzilhada do Sul busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

NOTIFICA os (as) contribuintes abaixo relacionados (as), **A REGULARIZAREM** sua situação fiscal junto ao Setor da Receita Municipal, sito à Avenida Rio Branco, nº 261, Centro, no pavimento térreo, nesta cidade, no **PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS** a contar da publicação do presente edital, ou, em casos em que o pagamento já tenha sido efetuado, a apresentarem os comprovantes a repartição acima mencionada.

Persistindo os débitos sem o devido adimplemento, os mesmos poderão ser objeto de **protesto extrajudicial**, inscrição junto aos **órgãos de proteção de crédito**, ou ainda, se cabível, de **ação judicial de execução fiscal,** em conformidade com o Código Tributário Municipal.

CONTRIBUINTE(S)	CPF / CNPJ
CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA VASQUES	028.XXX.XXX-77
CATILENE PIRES RODRIGUES	027.XXX.XXX-74
CLEONILDA SANTOS DE OLIVEIRA	395.XXX.XXX-20
EROCINO DE BORBA SILVEIRA	616.XXX.XXX-91
JAIR ROLIM DOS SANTOS	695.XXX.XXX-15
JULIO CESAR GUTERRES SOARES	004.XXX.XXX-17
LUCIANE MACHADO FERREIRA	543.XXX.XXX-00
ODETE ESCOUTO	541.XXX.XXX-68
PEDRO PAULO VARGAS	115.XXX.XXX-34
SONIA MAR RIBEIRO FIGUEIRÓ	241.XXX.XXX-20

Encruzilhada do Sul, 10 de Janeiro de 2025.

LUCAS ROMEIRA DE OLIVEIRA
Fiscal de Obras e Tributos
Matrícula 2771-5

MILTON JÉDER FRANCK DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 12.758/2023

Publicado por:
Lucas Romeira de Oliveira
Código Identificador:8C0F3CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 2/2025, PROCESSO 3185/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **DESTEMPERADOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.** Contratação de duas apresentações do Teatro "As Fantásticas Aventuras do Menino Que Lia Livros" do Grupo Destemperados Produções Culturais LTDA EPP, para a programação 26ª Feira do Livro de Erechim promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. Valor total de **R$9.300,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 10/02/2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:E1DD5A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 004/2025, QUE PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO N.º 053/2024

Processo Administrativo n.º 29835/2023. Aditivo n.° 004/2025. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Fomento n.º 053/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL, para execução do projeto “YOGA E LONGEVIDADE”. Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Fomento. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de fevereiro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:309D7331

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do presente edital e por força do que estabelece a Lei Municipal nº 2.599 de 04.01.1994, em seu

Artigo 43, § 1º, NOTIFICA o proprietário do imóvel abaixo denominado, do indeferimento da impugnação administrativa, referente ao processo nº 7469/2020, tendo em vista que as notificações de nº 16428/2013 e 19038/2017 não foram regularizadas dentro do prazo concedido, dando origem ao Auto de Infração nº 208/2018/019.
• Marlei Maria Skowronski – CPF: 005.239.790-45 – Rua Dr. Américo Godói Ilha nº 67, Lote 05 da Quadra 06.

Erechim, 14 de Fevereiro de 2025.

MÁRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras
Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social

Publicado por:
Fabio Portela
Código Identificador:F7D06B76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025 - ECÔNOMO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ERNESTINA/RS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Concorrência Presencial nº 01/2025 para **Contratação de Empresa** pessoa jurídica, do ramo de atividade compatível para o exercício da atividade de ecônomo (comércio de bebidas e preparo e comércio de alimentos) do Ginásio Municipal "Sérgio Dias Manivela", localizado no Distrito Industrial, Rua Professor Adão Oscar Wilbbleing nº 3546, nesta cidade de Ernestina/RS. Recebimento da documentação e proposta, dia 11 de março de 2025, às 8:30h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.
Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:EECA4B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL, REFERENTE A UM MEDICAMENTO QUE, ESTÁ AGUARDANDO ABERTURA DE ATA COM O NÚMERO 50555 (27/05/2024), O MESMO SERÁ USADO NA MALETA DA EMERGÊNCIA, CONFORME PROTOCOLO DA FSPSCE, TORNANDO-SE NECESSÁRIO ESSA AQUISIÇÃO.

CONTRATADA:STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:26.659.793/0001-49
VALOR:R$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais).
conforme Ordem de Compra nº 93/2025

FUNDAMENTO: Artigo 75, II e VIII, da Lei 14.133/2021

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A5054E79

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 11/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AFASTADORES CIRURGICOS DE DIVERSOS TAMANHOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **05 de Março de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **05 de Março de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:6554C5D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.463 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de fevereiro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A1E2B72B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003

Apostilamento ao Contrato Nº 093/2023
Terceiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 203/2022
Ordem de Compra n° 1079/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ: 03.506.307/0001-57
Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4302/2022, Pregão Eletrônico nº 203/2022, Contrato nº 093/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E GERENCIAMENTO, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO – GP.
Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento nº 003, cujo objeto é a suplementação do valor em contrato, a ser paga à contratada, na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Conforme memorando nº 2025005421 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, acostado das folhas 1301- 1326, bem como parecer jurídico na folha 1339 do Processo Administrativo nº 4302/2022, através da Ordem de compra nº 1079/2025, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:
11.05.27.812.0004.2242-3.3.90.30.01.00.00.00/1500
Esteio, 14 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:264A056A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 017/2021

ADENDO AO CONTRATO N° 017/2021
Oitavo Adendo
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2021
ORDEM DE COMPRA N° 1067/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29
CNPJ: 36.751.059/0001-69
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 3 (três) meses, contados a partir de 1º de março de 2025 até 31 de maio de 2025.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4B23A761

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 030/2022

ADENDO AO CONTRATO N° 030/2022
Terceiro Adendo
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
ORDENS DE COMPRA Nº 1058/2025 À Nº 1063/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: VALESUL BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 22.006.242/0001-25
OBJETO: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de março de 2025, até 17 de março de 2026.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do contrato é de R$632.160,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e sessenta reais).
Assinatura: 14 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F6755923

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1425/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renilda Machado Dutra, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3195, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 12/01/2025 com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:25B28E45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1426/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Elisabete Silva Bartel, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3196, 6% de adicional por tempo de serviço, a partir de 15/12/2025 com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F2D0E64D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1427/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Elisa Silva, Professor de Artes, Estatutário, matrícula n° 46404, 8° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 06/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:35D23F81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1428/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberson Alves Carvalho, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46207, 7° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:91A91AA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1429/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Gianesini Demichei,Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula Nº 41099, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:17CD5DE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1430/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nobre Fiuza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40252, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:7FADEDD1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1431/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Darolt da Silva, Professor Artes, Estatutário, matrículas nº 45233, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CD4BAB4E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1432/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Rejane Leandro de Lima, Professor de História, Estatutário, matrículas nº 45635, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:263B4FF0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1433/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jarbas Santos da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 47024 , 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F13704EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1434/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6F6B15D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1435/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriano Mascolo, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46025, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BFFC47A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1436/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Tadeu Vigolo Mendes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45827 , 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B73AC694

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1437/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Rejane Salazar Nunes, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46696, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3C73573C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1438/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angeli Nunes Sodre, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n° 45278, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CDEA20DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1439/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Tedesco, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45307, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:678098BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1440/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eronita Pillat, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41785, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0F0C7A55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1441/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wagner Rosa Vicari, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47226, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F411EAB6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1442/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Nappi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46201, 8° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:639CAE6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1443/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rejane Chaves Nascimento, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula 46253/46279, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 27/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A5E57DA4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1444/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vagner Ari Rampinini da Rosa, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47235, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:63A45586

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1445/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosecler Neves Bomfim Poncio, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50568, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D3E643F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1446/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, a contar de 17/02/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A5731943

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1447/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neusa Fernanda Bococy Oliveira, Professor de Educação Infantil, matrícula 47722, a contar de 17/02/2025, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:28DE9BDE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1448/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 11/02/2024 Conselho Municipal de Políticas Culturais Gestão 2024/2026, ficando a nova composição conforme segue:

Representantes dos Segmentos de Arte e Cultura:
Artes Plásticas e Visuais
Titular: Ramón Alejandro Ruíz Velazco
Suplente: Não houve representação

Artesanato
Titular: Sônia Maria Ignácio Potje
Suplente: Não houve representação

Capoeira
Titular: Kimberly Rodrigues Indenberg
Suplente: Adriano Roldão Prudêncio

Carnaval
Titular: Nailde de Melo Homem
Suplente: João Marsal Soares Castro

Dança:
Titular: Ana Claudia Rodrigues
Suplente: Não houve representação

Literatura
Titular: Não houve representação
Suplente: Não houve representação

Música
Titular: Emiliano Gaya Santiago
Suplente: Lúcio Mauro Machado Dias

Teatro
Titular: Mauricio Rocha dos Santos
Suplente: Jane Kelli Mazzonetto

Tradicionalismo
Titular: Valmir José Hanzen
Suplente: Kátia Stefane Dias

Membros Titulares e Suplentes indicados pelo Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tatiana Kirchhof MachaskI
Suplente: Susana Medianeira

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Titular: Gabriela de Carvalho Mota
Suplente: Júlio Cesar Machado

Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Maicson Clemente Vidal
Suplente: Erasmo Bezerra de Medeiros

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular (membro nato): Guilherme Nunes Zolin
Suplente: Michele Darolt da Silva

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:0C40737B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1449/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR William Paz Borges, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 50724, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cássio dos Santos Moreira, Técnico em Informática, Estatutário, matrícula nº 31789, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/03/2025 a 28/03/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D8F78D83

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1450/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Ana Flavia Campos Rocha, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7794, férias a partir de 18/02/2025, ficando 20 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A0471120

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1451/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Elisiane Sodre da Silva Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47348, a partir de 01/02/2025 com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6DADCE6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1452/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 7754/2024 QUE DESIGNOU Michele de Souza Garcia Pires, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3890, de 02/01/2025 a 15/01/2025, com percepção proporcional de FG; Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, no dia 16/01/2025, sem percepção de FG; Maira Siqueira Farias, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31838, no período de 17/01/2025 a 21/01/2025, sem percepção de FG; para substituir, sem prejuízo de suas funções, Raquel Farias Rozeno, Enfermeiro assistencial, Estatutário, matrícula nº 31749, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02/01/2025 a 22/01/2025, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011 e não como constou.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:AB3EDC61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1453/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria de Freitas Martins, Agente Comunitário PSF 2, matrícula nº 3914, Estatutário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 12/02/2025, concedido pela portaria 3920/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B9CC457E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1454/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Valdoir Lima, Servente, Estatutário, matrícula nº 50299, Licença Prêmio, referente ao período 19/11/2017 a 23/06/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:453DE699

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 1464/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,INDICIAR a ex-servidoraFátima Karine Souza de Souza, enquanto do cargo deProfessora de Educação Infantil, matrículanº47.043, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatóriase deProcessos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio(Portarianº1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº7685/2022,através do Protocolo/GRP nº 2024-56.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FDE2D4A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1455/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Juliana Vessozi Pereira, Ouvidor, Estatutário, matrícula nº 31575, Licença Prêmio, referente ao período 18/11/2019 a 18/11/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6650FABD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1456/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Karen Araújo de Souza - Matrícula Nº 40324, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elisabete Moreira Mattos Antonio – Matrícula 30447, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Educação- SME, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 256/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: HARIEL MATHEUS CAMARGO DA ROSA, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

- Contrato nº 257/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: LUISA PALMA RAMOS, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

- Contrato nº 258/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: LEANDRO DE ABREU, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F1A8C9D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1457/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Caroline Freitas Rodrigues, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41221, férias a partir de 04/02/2025, ficando 11 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A5271F01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1458/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47123, 1° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/01/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C2C4475F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1459/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Freire Martini, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47300, licença maternidade, a partir de 23/04/2025 a 21/06/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:6C16F3AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 1486/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,INDICIAR o servidor Gilmar Dutkercz, Servente, matrículanº 50.315, nomeado em18/12/2000, sob Regime Jurídico Estatutário de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatóriase de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio(Portarianº1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº2308/2024,através do Protocolo/GRP nº 2024-2.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:EAF135CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1460/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 21/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 0569/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E6CBDAFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1461/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 21/02/2025, O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 0569/2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5C7B9EA9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1462/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 19/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6457/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:49EACBFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1463/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 19/02/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 6456/2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:80DC266E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1465/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Gisele Sabrina Nienov Bruno, Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, matrícula nº 47231, do exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Clodovino Soares, a partir de 01/02/2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:20658B61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1466/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, para o exercício da Função Gratificada FG-03 de Assessor Especial I, vinculada a Secretaria Municipal de Educação - SME , a partir de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:5342F6D1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1467/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação de Cléa Coitinho Escosteguy, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45080, para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Vitorina Fabre , a partir de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:AEEFBBEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1468/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Celone Pietroski, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41352, para Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEI Irmã Sibila Ana Burin, a contar de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E0EBCFAF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1469/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Léa Beatriz Souza da Silva, Professor, Celetista, matrícula nº 4269, para a Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Tomé de Souza, a contar de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3DE7C31B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1470/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Mari Rosangela de Souza Guithon, Gestor Pedagógico 40h, Estatutário, matrícula nº 47232, para a Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Ezequiel Nunes Filho contar de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:71C942B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1471/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40180, do exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice Diretor da EMEB Eva Karnal Johann, a partir de 01.02.2025, com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:191390E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1472/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Denise Cristine Rodrigues Thomaz, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45058, a Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Maria Cordélia Simon Marques, a contar de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:4D6A9F68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1473/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46635, para Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Ezequiel Nunes Filho ,a contar de 31/01/2025, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BB70A8B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1474/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Patrícia Silva Borba, Professor de Educação Infantil 36 horas, Estatutário, matrícula nº 41803, para o exercício da Função Gratificada FG-06 de Vice-Diretor da EMEB Clodovino Soares, a partir de 01/02/2025. com base na Lei Municipal nº 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:D80E0B5D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1475/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR designação para Carmem Lucia Gauer Ribeiro, Professor, Estatutário, matrícula nº 40138 , para o exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor da EMEB Maria Lygia Andrade Haack, a partir de 01/02/2025, com base na Lei Municipal n° 8013, de 22 de dezembro de 2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:BF4466BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1476/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/12/2024 a 31/12/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:372D59B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1477/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para o servidor Rafael Humberto de Córdova Matos, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/01/2025 a 06/01/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9D0139BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1478/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lucineia Alves, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31496, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1385/2025, no dia 03/01/2025 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B073A2F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1479/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/12/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FD07C790

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1481/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maucha Sifuentes dos Santos, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 7934, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/01/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:B774CFA5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1482/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n°50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/01/2025 a 08/1/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:657F6177

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1483/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giane Uczak Ayres, Professora de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula n°47136, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 21/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:EEBFD22D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1484/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº

47807,licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 121/2025, no dia 03/12/2024 , com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.ar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F11F88F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1485/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Pereira Limia, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46751, licença por motivo de doença em pessoa da família por 01 (um) dia, a partir do dia 12/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:DF4DBBDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1480/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por motivo de doença em pessoa da família por 03 (três) dias, a partir do dia 16/12/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CFB5D3F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº001-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA**
Objeto: Atendimento e hospedagem em residencial de longa permanência.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº001/2025.
Vigência: 21/01/2025 a 20/01/2026.
Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:D765E312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002-2025

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de psicologia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
Fornecedor(a): ANA K BOGO PSICOLOGIA, CNPJ n° 50.279.832/0001-67.
Faxinalzinho/RS, 13 de Fevereiro de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:785CD73A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO BRASIL LTDA** Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da saúde.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2025.
Vigência: 01/02/2025 a 31/01/2026.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:79D0CFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Reajuste de valores.
Valor: R$ 14.466,71 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:8EF05660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MARCON & FORTUNA LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência: 25/01/2025 a 24/01/2026.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:9E76BA4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MARCON & FORTUNA LTDA
Objeto: Acréscimo de quantitativo.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:557EB5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

12º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 024/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Vigência: 25/01/2025 a 24/01/2026.

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:E9869CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº003-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **ANA K BOGO PSICOLOGIA**
Objeto: Prestação de serviços técnico profissionais de psicologia
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2025.
Vigência: 17/02/2025 a 31/12/2025.
Valor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:B21503A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025	
CONTRATADO: VENEZA FILTROS E ELETRODOMESTICOS LTDA – CNPJ 22.270.716/0001-41	
Objeto: Aquisição de 01 filtro de água de reposição para o purificador modelo Acqua Star Logic 220.	
Data: 13/02/2025	**Prazo:**
VALOR TOTAL: R$150,00 (cento e cinquenta reais).	**Fund. Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:75FE4BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial de vazamentos na Praça da Bandeira.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:70D1B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço emergencial de desentupimento de ralo da cozinha no Centro Administrativo.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:A1D0203F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Manutenção predial emergencial no Parque da Vindima Elói Kunz.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:ADA243BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para a execução de reforma do prédio que abriga a Casa de Cultura Flávio Luis Ferrarini, neste Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 05/03/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 05/03/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 05/03/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:684353FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA / HOMOLOGA a Inexigibilidade de Chamamento Público supramencionada, com base na Lei nº 13.019/2014. Objeto: celebração de parceria, mediante Termo Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a continuidade da execução de atividades relacionadas à preservação e modernização do Museu e Arquivo Histórico do Município de Flores da Cunha - RS, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU E ARQUIVO HISTÓRICO PEDRO ROSSI.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:F06279C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA N°46.2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 46/2025
PROCESSO Nº 57/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa para compra de material descartável para reunião no dia 17/02/2025 na secretaria de educação;

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Guardanapos de papel	R$ 1,68	R$ 6,72
02	03	Copos descartáveis 200ml	R$ 7,75	R$ 23,25
03	08	Copos térmicos de isopor descartáveis 200ml	R$ 7,80	R$ 62,40
04	30	Pratos descartáveis	R$ 2,09	R$ 62,70

05	01	Mexedor de café	R$ 6,40	R$ 6,40
Material:				**R$ 161,47**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA COMPRA:				**R$ 161,47**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SUPERMERCADO JR**
CNPJ nº 94.618.733/0001-38
RUA SÃO JOÃO, n° 629, Cep 97.210-000, Formigueiro, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, ela ofertou o material por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.
Se faz necessário os materiais para o lanche na reunião de abertura do ano letivo no dia 17/02/2025.
2.2 – Dos preços

Empresa: **SUPERMERCADO JR**
CNPJ nº 94.618.733/0001-38
Valor global R$ 161,47 (cento e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)

Empresa: **MARCIO DRESCHER**
CNPJ nº 01.332.439/0001-84
Valor Global R$ 135,30 (cento e trinta e cinco reais e trinta centavos). Desclassificada – não cotou todos os itens.

Empresa: **GUASSO E GUASSO LTDA**
CNPJ nº 09.474.308/0009-14
Valor global R$ 41,15 (quarenta e um reais e quinze centavos). Desclassificada – não cotou todos os itens.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1590 (MATERIAL)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a conta da contratada.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- GestorAna Paula Carlos Posser - Mat. 1518-0 Fica responsável pelo recebimento e Fiscalizador o servidor Bruna da Silva Bortolotto Rohde - Mat. 850-8

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 14 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A48694FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 39/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 39/2025
Processo nº 50/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
1.1 - Contratação de profissional na área de geologia / engenharia de minas que realize Relatório Anual de Lavra de dois empreendimentos públicos denominados;
- Saibreira, de extração mineral na localidade de Colônia da Aroeira. Coordenadas Geográficas de localização do empreendimento (DATUM SAD-69) LAT. -29,999444°; LONG. -53,567775°.
- Saibreira, de extração mineral na localidade de Bom Retiro. Coordenadas Geográficas de localização do empreendimento (DATUM SAD-69) LAT. -30,078746°; LONG. -53,554252°.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1- Da escolha das Empresas:

AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 04.322.694/0001-34
R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 51, Porto Alegre -RS
CEP: 90.050-340

Com base no Processo Administrativo nº 136/2025 enviada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Thiago Weber, a opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada tendo em vista o menor valor ofertado. Os serviços são necessários em vista ter a necessidade de elaboração do referido relatório anual das saibreiras municipais, para os empreendimentos continuarem cumprindo com as normas legais de extração.
.
2.2- Dos preços:

AQUAFLOT AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 04.322.694/0001-34
R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)

ABÁO ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 53.756.212/0001-60
R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

HRBIO AMBIENTAL
CNPJ nº 30.909.765/0001-00
R$ 5.632,00 (cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais)

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1- A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação: 2198
Fonte de Recurso: 1500- Livre
Despesa: 638 (Principal - 637)

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1- Os Serviços a serem prestados pelo contratado são:
a) Confecção do RAL;
b) Preenchimento de dados no sistema do DNPM;
c) Emissão de ART do profissional técnico;
d) Qualquer outro documento que venha a ser necessário para atendimento do RAL;

4.2- O serviço deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a expedição de ordem de serviço e a execução do serviço deverá ocorrer até o término das datas limites de entrega do DNPM no mês de março.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:
5.1- O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.
5.2- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

5.3- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1- Ficará responsável pela gestão do contrato remanescente deste processo o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente o Sr. Thiago Weber e como fiscalizador o Servidor Henrique Leopoldo Galle nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES:
7.1- Das obrigações da contratada:
a) O contratado deve pagar todas as taxas correspondentes as ARTs dos profissionais envolvidos na elaboração do projeto de licenciamento;
b) Providenciar e arcar com as despesas referentes ao deslocamento dos técnicos para prestação do serviço in loco;
c) Solicitar ao fiscalizador do contrato informações no que diz respeito à prefeitura, quando necessário para o andamento dos serviços;
d) Informar o fiscalizador do contrato quanto as datas dos serviços in loco, para o mesmo estar presente nos levantamentos caso julgue pertinente;

7.2- Das obrigações do contratante:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
f) Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. DAS PENALIDADES:
8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
8.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
8.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro- RS, 11 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:76715DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº09.2025

Pregão Eletrônico n.º 09/2025 - Registro de Preços – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene**, para as Diversas Secretarias Municipais. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 07 de março de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 14 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:391EAEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e prestação de serviços de ar-condicionado, para atender a demanda das Secretarias do Município de Giruá – RS. Abertura em 05 de março de 2025, às 09 horas, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 14 de fevereiro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:B67B3541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
DECRETO Nº 2211/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM - COBRADE 14110, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.

Dari Paulo Prestes Taborda, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a falta de chuvas regulares nos últimos meses aumentaram o deficit hídrico atingindo a população em geral do município e as culturas de verão na safra 2024/2025;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos, bem como para assistência aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma;
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 10. De acordo com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.

Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade.

Art. 13. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 31 DE JANEIRO DE 2025, 70º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

DARI PAULO PRESTES TABORDA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B1D86A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE CONTRATO

I - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 012/2025. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial do medicamento diclofenaco sódico 75 mg/3 ml injetável – ampola de 3 ml. **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 94.516.671/0001-53**, no valor total de R$ 232,00.

II - EXTRATO DE CONTRATO:

CTR Nº 033/2025 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 94.516.671/0001-53. Objeto: Aquisição emergencial do medicamento diclofenaco sódico 75 mg/3 ml injetável – ampola de 3 ml, no valor total de R$ 232,00. Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:606213A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI MUNICIPAL 2369/2025

errata:
na lei n.º 2363/2025, de 20 de janeiro 2025, onde se lê: "*lei nº 2363/2025, de 20 de janeiro de 2025*". leia-se: "*lei nº 2.369, de 20 de janeiro de 2025*"
autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial, criando as rubricas de despesas no valor de r$ 54.199,44 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), junto ao gabinete do prefeito.
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criando as rubricas de despesas no valor de R$ 54.199,44 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Gabinete do Prefeito, na seguinte rubrica:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.06 – UNIDADE DA DEFESA CIVIL
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Trabalho: 06 – Gestão de Políticas de Defesa Civil
2.012 – Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: OO – Sem desdobramento
Naturezas da despesa:
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.030,20
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R$ 4.358,28
3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação R$ 9.808,96
3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio Transporte R$ 1,00

Origem do Recurso:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Trabalho: 04 – Apoio Administrativo
2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: OO – Sem desdobramento
Naturezas das despesas:
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (42) R$ 40.030,20
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (43) R$ 4.358,28
3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (46) R$ 1,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio Alimentação (55) R$ 9.808,96
3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio Transporte (30866) R$ 1,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
prefeitura municipal de glorinha/rs, em 20 de janeiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:B4AA0AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 228/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 01 de janeiro de 2025, a convocação do Regime Suplementar de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais, do servidor **VICTOR MARTINS TEIXEIRA** – Engenheiro Civil, concedida pela Portaria n.º 058/2022, conforme solicitado no Memorando n.º 382/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:E8CAC6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 229/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **FABIANE DA ROCHA SARAGOZO** – Especialista em Educação – Orientadora Educacional, para regime suplementar de trabalho de

mais 18 (dezoito) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 159/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:4383E957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 230/2025

substitui membros do poder público nomeados pela portaria n.º 836/2024 para compor o conselho municipal do turismo - comtur.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 2002/2018,

resolve:
1 – Substituir os membros do Poder Público nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ficando composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Turismo, Cultura e Esporte e Lazer:
- Titular: EDSON DE JESUS BERNARDO;
- Suplente: NELSON FRANCISCO CASTRO VARGAS.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular: SABRINA SANTOS DA SILVA;
- Suplente: CATIANE CORTINOVE FERREIRA.

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
- Titular: VANESSA LOURENÇO DIETER;
- Suplente: CARLA VANESSA MEDINGER.

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Titular: CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA;
- Suplente: MÁRCIA HARTMANN.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:
- Titular: SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA;
- Suplente: GEOVANE SOARES ROCHA.

Representante do Gabinete do Prefeito:
- Titular: JULIANA VEIGA;
- Suplente: CAMILA FERRUGEM DE OLIVEIRA.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação:
- Titular: VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO;
- Suplente: RICARDO ROSA DOS SANTOS.

Representantes da Câmara de Vereadores de Glorinha:
- Titular: LETÍCIA VARGAS CARVALHO;
- Suplente: MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER.

Representantes da APA do Banhado Grande:
- Titular: LETÍCIA ROLIM VIANNA;
- Suplente: CECÍLIA SCHÜLER NIN.

Representantes da Emater:
- Titular: LIANE ESTER DIEDRICH;
- Suplente: PAULO DA SILVA VIEGAS.

Representantes do Agronegócio:
- Titular: SILVIA STEFENON;
- Suplente: LUIS BIDINOTO.

Representantes dos Prestadores de Serviços:
- Titular: ANGÉLICA TERESINHA CORNELY BILHALVA;
- Suplente: MARIA JUCÉLIA GOMES DA SILVA.

Representantes de Veículo de Comunicação:
- Titular: SANDRA MARIA NOAL DE JESUS;
- Suplente: THIAGO NETO DROVES.

Representantes do Patrimônio Histórico Cultural de Glorinha:
- Titular: DEONIR CORRÊA;
- Suplente: DARCI TRAPP.

Representantes da Gastronomia de Glorinha:
- Titular: JADER DA SILVEIRA ANGELO;
- Suplente: TIAGO CARNEIRO XAVIER.

Representantes do Audiovisual de Glorinha:
- Titular: GESIEL DA SILVEIRA VARGAS;
- Suplente: LAURA BIDINOTO.

Representantes da Tradicionalismo de Glorinha:
- Titular: CRISTIAN VINÍCIOS G. SILVEIRA DOS SANTOS;
- Suplente: ELIANE PEREIRA GONÇALVES DA SILVA.

Representantes dos Esportes de Aventuras de Glorinha:
- Titular: ANDERSON ANDRÉ BECH;
- Suplente: THIAGO ISAÍAS PEREIRA MACIEL.

Representantes da Indústria de Glorinha:
- Titular: MAURÍCIO BRUZZA RODRIGUES;
- Suplente: IONA SOUZA LEMMERTZ.

Representantes do Comércio de Glorinha:
- Titular: ELIANE MACIEL COELHO;
- Suplente: ELISA ANDRADE DE OLIVEIRA.

Representantes dos Artesões de Glorinha:
- Titular: ARIANE DA SILVA FISCHER;
- Suplente: CATIANA MARIA DE SOUZA.

Representantes dos Produtores de Eventos de Glorinha:
- Titular: MÁRCIO CENTENO;
- Suplente: LUCIANA DE SORDI.

Representantes dos meios de Hospedagem de Glorinha:
- Titular: MARCO ANTÔNIO GOMES DA SILVA;
- Suplente: LEONARDO DE ATHAYDE CENTENO PAIM.

2 - O mandato dos conselheiros é por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, sendo considerado serviço público relevante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:3E938392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 231/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA, **Engenheiro Civil**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, com início em 06 de março de 2025 e término em 15 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 06 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:660CC61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 232/2025

nomeia a comissão especial de avaliação financeira de bem móvel.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 724/2024,

resolve:

1 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BEM MÓVEL, para o Veículo Tipo Kombi escolar, cor branca, ano e modelo 2010, Placa IRR 9693, Patrimônionº 4847, da Secretaria Municipal de Educação, para fins de transferência do mesmo para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o devido ressarcimento de valores, composta pelos seguintes membros:

- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS - Motorista - matrícula nº 419-7;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade - matrícula nº 416-2;
- CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA - Motorista – matrícula nº 405-7.

2 – A Comissão acima deverá emitir Ata/Relatório da Avaliação financeira atribuída ao bem, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:A37A0DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 233/2025

nomeia a comissão especial de avaliação financeira de bem móvel.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Processo Administrativo nº 401/2025,

resolve:

1 – Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO FINANCEIRA DE BEM MÓVEL, para o Veículo Tipo Ford Fiesta, cor branca, ano 2010 e modelo 2011, Placa IRG 9590, Patrimônionº 4845, da Secretaria Municipal de Educação, para fins de transferência do mesmo para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, mediante o devido ressarcimento de valores, composta pelos seguintes membros:

- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS - Motorista - matrícula nº 419-7;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS - Técnico em Contabilidade - matrícula nº 416-2;
- CARLOS ROBERTO MEDEIROS DA SILVA - Motorista – matrícula nº 405-7.

2 – A Comissão acima deverá emitir Ata/Relatório da Avaliação financeira atribuída ao bem, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 07 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:1245D21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 235/2025

concede férias à servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder, à servidora ESTELA RÚBIA DOS REIS ESCOBAR, **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de janeiro de 2024, com início em 19 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:3E1D314A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 236/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a partir de 01 de fevereiro de 2025, **KELLY KEIKO TIRELLI ORITA** - Arquiteta, para Regime Suplementar de trabalho de mais 04 (quatro) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme solicitado no Memorando n.º 300/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:D82AE4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 237/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais RECEPCIONA a Portaria n° 592/2025 da Prefeitura Municipal de Gravataí, que oficializa a cedência com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, da servidora **ANDREIA SOUZA DA SILVA**, para o Município de Glorinha, pelo período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2025, conforme informações constantes no Oficio n° 095/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:0CD098FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 238/2025

cedência de servidora.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, OFICIALIZA a cedência, com ônus para a origem, da servidora **FABIANE DA ROCHA SARAGOZO** – Especialista em Educação – Orientação Educacional - matrícula nº 425-1, 40h/s (quarenta horas semanais), a partir de 02 de janeiro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado; para exercer suas atividades em Escola Municipal de Gravataí, conforme requerido no Ofício n.º 044/2025/GP de Gravataí.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:6C2EDFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 240/2025

retifica a portaria n.° 083/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Retificar a Portaria n.º 083, de 07 de janeiro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
*"**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar de 02 de janeiro de 2025, **MARISTELA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA** – Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para a **Gratificação de Direção de Escola,** junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Ary Soares, com direito a perceber uma gratificação de 40% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme requerido no Processo Administrativo n° 015/2025."*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:0646D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 243/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a contar de 07 de fevereiro de 2025, **SÔNIA MARIA PEREIRA BRITO**, do Cargo em Comissão, CC-3, **Diretor de Departamento**, lotada na Secretaria

Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nomeada pela Portaria n° 748/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:F1AA4CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 244/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 03 de fevereiro de 2025, **JOSÉ CADORIM ELIAS**, para o Cargo em Comissão, CC-3, de **Diretor de Departamento**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, requerido no Memorando n° 461/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:9426FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 245/2025

concede restante de férias à servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora LÍVIA DANNENHAUER BRAUN – **Médica Veterinária**, o restante de férias regulamentares, 01 (um) dia, no dia 07 de fevereiro de 2025, já concedida anteriormente pela Portaria n° 089/2025 e interrompida pela Portaria n° 233/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Silvana Souza de Oliveira
Código Identificador:48606BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008/2025 AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Guaíba/RS, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do prazo de abertura da **Licitação nº 008/2025**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, que objetiva a Contratação Emergencial de empresa especializada para contratação de postos de Trabalho: Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria Diurna e Noturna Jornada de Trabalho escala 12X36 horas, Recepcionista, Auxiliar de Manutenção Predial, Serviços de Manutenção Conservação de Ruas e Avenidas, Educador Social/Cuidador Diurno e Noturno para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Trabalho, e Secretaria de Mobilidade Urbana, em virtude de correções a serem realizadas no edital. As novas datas serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:894C4BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N°076/2025 - TELAS TELAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025
DATA CONTRATO: 14 de fevereiro de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA
CONTRATADO: TELAS TELAR PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.009.459/0001-11
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - COM OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE EMANUTENÇÃO CONFORME TR PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO EM DECORRÊNCIA DE EVENTOS CLIMÁTICOS DE MAIO/2024 E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAÍBA.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:3598FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 689/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 689/2023
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº060/2023
CONTRATADO: IRANI ZENKER LEWANDOWSKI, CNPJ 905.843.330-72
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
VALOR: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) anuais.
PROCESSO: 874/2025

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:45560E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 005/2023
CONTRATADO: FIE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.593.531/0001-36
OBJETO: PRORROGAR o prazo de entrega do objeto contratual, e memorando n° 570/2024 Secretaria de Infraestrutura, por mais 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
PROCESSO: 1040/2025

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:28DEF22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2025 e ratifico a contratação com a empresa **LOREN CRISTINE BOTH VOOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.357.636/0001-60, situada na Rua Riachuelo, nº 518, cidade de Humaitá/RS**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos para captação de recursos junto às esferas estadual e federal, realizando acompanhamento e prestação de contas dos processos junto às plataformas de operacionalização dos recursos, pelo valor total **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) anuais.**

Humaitá/RS, 14 de fevereiro de 2025.

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:3A515A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera Função Gratificada a Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Função Gratificada da professora Municipal **Elaine Maschio Sgarbossa,** matricula nº 3552-1, **FG 01,** de **Supervisores de Ensino 20 horas**, concedido pela Portaria nº 152/2023 e 027/2024, a partir de 13/02/2024.
Art. 2º Designar como o local de trabalho da Professora Municipal **Elaine Maschio Sgarbossa,** matricula nº 3552-1, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti / Professores Infantil Creche, 20 horas semanais, turno da tarde, a partir de 13/02/2025.
§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Conceder função gratificada de **Supervisores de Ensino – 40 horas, FG 02**, de acordo o artigo 27 da Lei Municipal nº 1470/2002, a professora municipal **Elaine Maschio Sgarbossa,** matricula nº 3552-1, local de atuação E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti, a partir de 13/02/2025.
Parágrafo Único – A Professora **Elaine Maschio Sgarbossa,** fica convocada para trabalhar 20 horas semanais em regime suplementar, turno da manhã, nos termos do Art. 23, §2º, da Lei Municipal nº 1.470/2002, a partir de 13/02/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 13/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 13 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B02650D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Diretora de Escola Municipal, Concede Gratificação Mensal pelo Exercício de Direção e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com as Leis Municipais nº 1.470/2002 e nº 2.592/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho da Professora Municipal **Claidir Vassoler Truccollo**, matricula nº 3416-9, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti / Professores Infantil Creche, 20 horas semanais, turno da tarde, a partir de 03/02/2025.
§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Nomear a Professora Municipal **Claidir Vassoler Truccollo**, matricula nº 3416-9, para a função de **Diretora** da E.M.E.I. Leolindo Luiz Pomatti, a contar de 03 de fevereiro de 2025;
§1º - Conceder a Professora Municipal **Claidir Vassoler Truccollo,** Gratificação Mensal pelo exercício de direção, no percentual de 72%, incidente sobre o padrão básico disposto no Art. 30 da Lei Municipal nº 1.470/2002, a partir de 03/02/2025;
§2º - A Professora Claidir Vassoler Truccollo**,** fica convocada para trabalhar 20 horas semanais em regime suplementar, turno da manhã,

nos termos do Art. 23, §2º, da Lei Municipal nº 1.470/2002, a partir de 03/02/2025.
Art. 3º Cancelar Regência de Classe a Professora Municipal **Claidir Vassoler Truccollo**, matricula nº 3416-9, a partir de 03/02/2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:1FBC00AC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera turno de trabalho de Professores Municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o turno de trabalho dos Professores Municipais, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	Data Início
3828-8	Janice Fracasso	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas	03/02/2025
381-6	Juciene Sgarbossa Puerari	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Tarde	20 horas	03/02/2025
3586-6	Katiane Puerari	E.M.E.F. João Dal Piva - Professores Fundamental	Tarde	20 horas	10/02/2025

§ 1º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:8FF35BC5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4065-7	Francismar Furlanetto	12/02/2025	01	Danielle Paixão CRM 48.542
4083-5	Sinval de Oliveira	12/02/2025	03	David Portales Lopez CRM 52.811
3572-6	Eliani Roso Dal Agnol	13/02/2025	01	Daniel Navarini CRM 28.621
3647-1	Elizabete da Silva Guadagnin	13/02/2025	01	Mateus Breitenbach Sherer CRM 32.333

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:30B41C3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa local de trabalho de Servidora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como o local de trabalho da servidora Municipal **Cristina Duz**, matricula nº 3500-9, a Secretaria Municipal da Saúde – ESF 2, a partir de 17/02/2025.
Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:708486B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de fevereiro de 2025:

Contrato de Credenciamento n.º 06/2025; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **LZV REPRESENTAÇÕES LTDA:** CNPJ 57.664.001/0001-96; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de eletricista. Valor por hora item 01, lote 07: R$ 100,00; Valor por hora item 02, lote 07: R$ 200,00; Valor por hora item 03, lote 07: R$ 250,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 14/02/2025.

Ibiraiaras/RS, em 14 de fevereiro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:96D64747

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Diana Nepomoceno dos Santos para o cargo de Merendeira Servente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 11/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a Senhora **Diana Nepomoceno dos Santos**, para exercer o cargo de **Merendeira Servente**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Domésticas Merendeiras Infantil Creche, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:5DE72B97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.170/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de Auxiliares de Ensino e Professores**.**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 006/2025, de 11 de fevereiro de 2025, com mensagem retificativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 30 (trinta) Auxiliares de Ensino e 10 (dez) Professores.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser(em) prorrogada(s).

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:C10D2FD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010 / 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 001/2025 e o Edital nº 004/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 001/2025 e Edital n.º 004/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
016	CECÍLIA PEUKERT	FARMACÊUTICO(A)	4º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:C6714D8E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 006-2025 – Processo 18-2025, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MARCOS ANDRÉ WOLFARTH - CNPJ 10.312.505/0001-45, para apresentação do show musical da BANDA ESTRELA DO MAR para comemoração dos 70 anos de emancipação do município de Ibirubá, pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 47-2025.

Ibirubá - RS, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2DFFCEC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 007-2025 – Processo 19-2025, com fulcro no art. 74, inciso III, "f", da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PATRICIA HAUNSS 94464332072 - CNPJ 21.444.726/0001-93, para palestra show para os professores e auxiliares de ensino da rede municipal de educação, pelo valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme documentos da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 48-2025.

Ibirubá - RS, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6408296A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 009-2025 – Processo 20-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa SAMUEL BRUNE - CNPJ: 24.605.344/0001-92, para Aquisição de equipamentos para Assessoria de Imprensa, pelo valor total de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), conforme documentos e solicitação da Assessoria de Imprensa – Gabinete e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 52-2025.

Ibirubá - RS, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DCB08B60

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 10-2025 – Processo 21-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação das empresas 22.404.616 DOUGLAS FELIPE SCHAEFFER - CNPJ: 22.404.616/0001-60 e 30.996.688 STEFANO AUGUSTO DOS SANTOS – CNPJ 30.996.688/0001-72, para criação e desenvolvimento de identidade visual comemorativa dos 70 anos de Ibirubá, incluindo selo/logotipo, materiais gráficos digitais e físicos, totens comemorativos, QR Codes e desenvolvimento de páginas com links interativos, pelo valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme documentos e solicitação da Assessoria de Imprensa – Gabinete e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 51-2025.

Ibirubá - RS, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:C6B53B32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011 / 2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 020/2023 e o Edital nº 023/2023, prorrogado através do Decreto nº 4.854/2024.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 020/2023 e Edital n.º 023/2023, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.854/2024, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSI-FICA-ÇÃO
012	JULIANA APARECIDA DE PELLEGRIN	Auxiliar De Ensino	31º
060	ADRIANA SILVEIRA MACHADO ROCHA	Auxiliar De Ensino	32º
039	JULIANE DOS SANTOS J. DA SILVA	Auxiliar De Ensino	33º
044	BIA STEFANY SCHROEDER DA CUNHA	Auxiliar De Ensino	34º
034	SIMONI BRIXNER JUNGES	Auxiliar De Ensino	35º
028	ZAIRA PRICILA BENDER DE BAIRROS	Auxiliar De Ensino	36º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:FE756500

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 04-2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA Nº 01-2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: locação de sala comercial com 128,25m², destinada ao funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 28 de fevereiro de 2026.
Locador: GILMAR RUDI POTTKER
CPF sob nº. ***.751.360-**
Valor mensal: R$ 2.864,67

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B75ABEA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 12-2024 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do Pregão Eletrônico nº 12-2024.

Contratada: FULLPRINT COPIADORAS LTDA
CNPJ Nº 12.087.466/0001-84
Itens: 1
Valor estimado: R$ 1.884,00

Contratada: LUZA PRINTERS COMERCIO E SERVICO PARA IMPRESSOES LTDA
CNPJ Nº 07.681.236/0001-80
Itens: 4
Valor estimado: R$ 1.198,20

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6E323182

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 06-2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02-2023 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 e proposta apresentada para atender a demanda da Secretaria de Obras e Viação.
Contratada: JONAS FRANCISCO WEIRICH**,** inscrita no CNPJ sob nº 19.475.133/0001-42
Item: 12
Valor total estimado: R$ 20.314,80

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:813A5882

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 22/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, para o Registro de Preços, visando a aquisição futura e parcelada de insumos e medicamentos, para utilização no Castramóvel – Secretaria de Saúde. **Início das Propostas: 14:00h do dia 17/02/2025 até às 07:59h do dia 05/03/2025. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 05/03/2025**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.Ibirubá.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 17 de fevereiro de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9A1FDDBD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 07-2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: contratação de empresa com a finalidade de aquisição de equipamentos para a Assessoria de Imprensa.
Vinculado a Dispensa de Licitação 09-2025
Contratada: SAMUEL BRUNE
CNPJ: 24.605.344/0001-92
Valor: R$ 18.300,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4DD5A4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº016/2025 – FAMURS

Contrato Administrativo N° 016/2025

Contratado: SESC-ADMINISTRAÇAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OBJETO:Contratação de empresa para organização e realização do evento 1° Conferência Municipal de Meio Ambiente, com palestrante e Coffe Break agroecológico, que ocorrerá no dia 14 de feveiro de 2025, no CTG Querência do Imbé. Conforme Estudo Técnico Preliminar, Ata n° 002/2024 do CONSEMMA IMBÉ, Portaria n° 1.079/2024 GM/MMA, Nota Técnica COE n° 01/2024, cotação e documentos anexos **Valor:** R$ 14.900,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Fevereiro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:10C3B31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº009/2025 – FAMURS

Contratado: TAURUS ARMAS S.A – **OBJETO**: Valor referente à aquisição de 04 (quatro) carabinas calibre 9mm. para uso exclusivo da Guarda Municipal, conforme Pedido de Compra nº 2254/2024, Processo nº 13984/2024. **Valor:** R$ 33.436,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Fevereiro de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:48D6AF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0036/2025 - FAMURS

Contratado: **RAMON FREITAS VIGANO** – **OBJETO**: Contratação da empresa 49.070.671 Ramon Freitas Vigano para a realização da apresentação de Ramon Vigano. **Valor:** R$ 2.500,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:9378D7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0038/2025 - FAMURS

Contratado: Maria Luíza Araújo Fonseca – **OBJETO**: Contratação da empresa Maria Luíza Araújo Fonseca para a realização da apresentação de Malu Araujo.**Valor:** R$ 2.200,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:5DCCE2B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0037/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0037/2025

Contratado: **DIOGENES DA SILVA MENNA** – **OBJETO**: Contratação da empresa Diogenes da Silva Menna para a realização do Baile do Finna. **Valor:** R$ 2500,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8C509B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0039/2025 - FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Extrato de Inexigibilidade nº0039/2025

Contratado: **LUCIANO JOSÉ ALVES** – **OBJETO**: Contratação da empresa LUCIANO JOSE ALVES para a realização da apresentação de Luciano Alves. **Valor:** R$ 200,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:73DD3C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, A LEI MUNICIPAL Nº 2.211, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, A LEI Nº 1.008, DE 1º DE MARÇO DE 2006 E A LEI Nº 1.212, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e incluído o Parágrafo único no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 21.*** *O servidor terá direito a promoção somente a partir da data de seu requerimento por meio de protocolo, não sendo devido pagamentos retroativos, mesmo que tenha havido a implementação do direito em momento anterior ao requerimento.*

Parágrafo único. *O marco inicial para contagem do novo período de promoção será a data do requerimento mencionado no caput, desde de que devidamente deferido."*

Art. 2º Fica alterado o número de vagas dos cargos de "Secretário Adjunto" passando de 15 (quinze) para 18 (dezoito), de "Assessor Executivo Governamental" de 01 (um) para 02 (duas) e de "Secretário Municipal" passando de 15 (quinze) para 18 (dezoito), na tabela do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 22.*** ...

Denominação da Categoria Funcional	*Padrão*	*Vagas*
...	...	...
Secretário Adjunto	*09*	*18*
Assessor Executivo Governamental	*12*	*02*
Secretário Municipal	*Subsídio*	*18*

"

Art. 3 Ficam concedidas, a partir de 1º de fevereiro de 2025 as reclassificações dos Padrões 01 e do 07 ao 11 de Cargos Efetivos, do 07 ao 12 das Funções Gratificadas e dos Padrões 01 e do 07 ao 12 dos Cargos em Comissão - Ccs, constantes nas tabelas dosIncisos I, II, e III do art.25 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***I*** - ...

Tabela de valores dos Padrões de Cargos Efetivos	
Padrão 1	***R$1.518,00***
Padrão 2	*R$1.548,44*
Padrão 3	*R$1.659,05*
Padrão 4	*R$1.769,65*
Padrão 5	*R$1.935,56*
Padrão 6	*R$2.101,46*
Padrão 6-A	*R$2.207,27*
Padrão 7	***R$3.259,40***

Padrão 8	***R$3.531,00***
Padrão 9	***R$3.802,58***
Padrão 9-A	***R$3.987,25***
Padrão 10	***R$5.377,99***
Padrão 11	***R$6.247,18***

II - …

Tabela de Valores das Funções Gratificadas	
FG-1	*R$418,66*
FG-2	*R$525,20*
FG-3	*R$643,10*
FG-4	*R$857,47*
FG-5	*R$988,53*
FG-6	*R$1.333,38*
FG-7	***R$1.606,92***
FG-8	***R$2.159,34***
FG-9	***R$2.994,56***
FG-10	***R$3.123,59***
FG-11	***R$4.173,66***
FG-12	***R$5.002,24***

III - …

Tabela Valores CC's	
CC-1	***R$1.518,00***
CC-2	*R$1.548,44*
CC-3	*R$1.659,05*
CC-4	*R$1.769,65*
CC-5	*R$1.977,05*
CC-6	*R$2.666,74*
CC-7	***R$3.213,84***
CC-8	***R$4.318,69***
CC-9	***R$5.989,14***
CC-10	***R$6.247,18***
CC-11	***R$8.347,55***
CC-12	***R$10.004,48***

…"

Art. 4º Fica alterado o Inciso XIV, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 2.211, de 15 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7º***
…
XIV *- adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), incidente sobre o seu salário-base;*
…"

Art. 5º Fica alterada a redação do § 1° do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.008, de 1º de março de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º****...*

§ 1º *Para a Função Gratificada Especial de que trata este artigo, será atribuído o valor equivalente ao da FG ocupada, conforme tabela do Inciso II do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, sendo que, em caso de Secretário Municipal, o FGE será o valor da eventual diferença da indenização para o órgão de origem e o valor do subsídio fixado pela Lei Municipal nº 2.463, de 4 de outubro de 2024.*
…"

Art. 6º Fica alterada a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.212, de 2 de setembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cedência, sem ônus ao Município, de servidores para a Associação dos Funcionários do Município de Imbé e ao Sindicato dos Servidores do Município de Imbé.*
…"

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 para os artigos 2º e 4º, sendo que para os demais a partir de 1º de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:2CB6AC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.196, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os § § 2º e 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *...*

§ 2º *O Poder Executivo Municipal preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura.*

§ 3º *Os recursos alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros."*

Art. 2º Fica alterado o Inciso I do *caput* do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5º*** *...*
I *- Instância de coordenação, exercida pela Secretaria Municipal de Cultura.*
…"

Art. 3º Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6º*** *A Coordenação e gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC compete à Secretaria Municipal de Cultura."*
Art. 4º Fica alterado o *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7º*** *À Secretaria Municipal de Cultura, como coordenadora do Sistema Municipal de Cultura, compete:*
…"

Art. 5º Fica alterado o *caput* do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 8º*** *Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão colegiado, permanente, consultivo, de cooperação governamental, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, que se constitui em instância de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal da Cultura.*
…"

Art. 6º Ficam alteradas as alíneas "b" e "d" do Inciso I do *caput* do Art. 9º da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 9º*** *...*
I - *...*
b) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;*
...
d) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;*
…"

Art. 7º Ficam alterados os Incisos X e XVI do Art. 10 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 10.*** *...*
X - analisar e opinar os projetos culturais apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura;
...
XVI - elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o à análise do Secretário Municipal de Cultura e aprovação do Prefeito Municipal por meio de Decreto Municipal."

Art. 8º Fica alterado o Inciso VII do Art. 13 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 13.*** *...*
VII - solicitar ao Secretário Municipal de Cultura a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
…"

Art. 9º Ficam alterados o *caput* e o § 1º do Art. 16 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 16.*** *A Conferência Municipal de Cultura, organizada, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.*

§ 1º *A Secretaria Municipal de Cultura constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:*
..."

Art. 10. Fica alterado o *caput* do Art. 19 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 19.*** *A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura.*
…"

Art. 11. Ficam alterados o *caput* e o § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 21.*** *Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, como principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e das políticas públicas de cultura, que conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.*

§ 1º *A Secretaria Municipal de Cultura administrará o FMC e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.*
…"

Art. 12. Fica alterado o Inciso IX do Art. 22 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 22.*** *...*
IX - valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou coeditados pela Secretaria Municipal de Cultura;
…"

Art. 13. Ficam alterados o *caput* e o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 24.*** *A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, observado o previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.*
…
§ 2º *Ao final do exercício, a Secretaria Municipal de Cultura prestará contas da aplicação dos recursos do FMC ao CMC, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Cultura para os devidos fins."*

Art. 14. Fica alterado o Art. 27 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 27.*** *Os recursos do FMC não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura."*

Art. 15. Fica alterado o § 1º do Art. 28 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 28.*** *...*
§ 1º *Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.*
…"

Art. 16. Fica alterado o Art. 32 da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 32.*** *Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Cultura pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais."*

Art. 17. Fica alterado o Art. 33. da Lei Municipal nº 2.196, de 3 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 33.*** *Na quitação da pendência, o proponente poderá, ao critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de dois (02) anos, será excluído, pelo prazo de três (03) anos, como proponente beneficiário do FMC, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura."*

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:85EA1AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Ficam criadas as funções de Gari e Operador de Roçadeira e autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, para atendimento da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, conforme a seguinte Tabela:

TABELA

Função	Quantidade	Carga Horária	Valor da Remuneração Mensal
Gari	45	40h/semanais	Padrão 04
Operador de Roçadeira	30	40h/semanais	Padrão 04

Parágrafo único. As especificações das funções tratadas neste artigo são as descritas no Anexo I, que fazem parte integral desta Lei.

Art. 2º As contratações que tratam o Art. 1º serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que será regulamentado pelo respectivo edital de seleção.

§ 1º Deverá o candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado que for convocado para preenchimento de vaga, estar apto para exercer imediatamente suas atribuições no local de trabalho que for designado pela Administração Pública, inclusive para atividades insalubres e perigosas, tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo serem atendidas todas as exigências da função.

§ 2º Para comprovação da aptidão do candidato de que trata o § 1º deste artigo, poderão ser solicitados exames médicos.

§ 3º Caso o candidato não atenda ao disposto no § 1º deste artigo, poderá solicitar postergação e passar para o final da lista de classificados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser convocado para assumir a vaga o próximo candidato classificado.

§ 4º Somente poderá ser contratado o candidato classificado que não tiver contrato com a Prefeitura Municipal de Imbé rescindido, para qualquer função, nos últimos 3 anos, em virtude de mau desempenho de suas atribuições, ou por outro motivo grave.

Art. 3º As contratações que tratam o Art. 1º desta Lei, serão pelo período de 6 (seis) meses, contado a partir da publicação do edital do Resultado e Classificação Final do primeiro Processo Seletivo Simplificado – PSS para Função, realizado após a publicação desta Lei, podendo a contratação ser prorrogada por igual período, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações de servidoras gestantes e servidoras em licença maternidade, enquanto perdurarem as estabilidades a que fazem jus.

Art. 5º As presentes contratações serão de natureza administrativa, sendo parte integrante no Anexo II desta Lei a Minuta do Contrato.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, contudo, não afetará as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
Função
Gari

Padrão
04

Atribuições
Auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de gramados; realizar atividades rotineiras e execução de trabalhos de limpeza na faixa de areia, nos logradouros públicos e em geral; remover lixo e detritos; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Alfabetizado;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, sujeito a prestação de serviço extraordinário, quando convocado aos sábados, domingos ou feriados.

Função
Operador de Roçadeira

Padrão
04

Atribuições
- Execução de roçadas e varrição em logradouros, praças e parques;
- Limpeza de jardins e pátios;
- Corte de grama em prédios públicos e escolas do Município;
- Limpeza e conservação da máquina sob seu cuidado e responsabilidade, zelando pelo bom funcionamento;
- Demais atividades correlatas.

Requisitos Mínimo para Provimento
a)Alfabetizado;
b) Idade: Mínimo 18 anos.

Condições de Trabalho
a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Imbé – RS, à Av. Paraguassú, nº 1.144, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luis Henrique Vedovato.
CONTRATADO(A): _____, brasileiro (a), solteiro (a), residente e domiciliado na:_____.

NATUREZA: Contrato Administrativo em caráter emergencial e precário.

FUNDAMENTO: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº _____/2025.

CLÁUSULAS

1ª – O (a) **Contratado (a)** prestará seus serviços ao **Contratante**, na função de _____, cumprindo as atribuições definidas em Lei Municipal, inerentes a função.

2ª - O **Contratante** obriga-se a determinar o local onde o (a) **Contratado (a)** deva exercer seus préstimos, e colocar à sua disposição o material necessário.

3ª - Cabe ao **Contratante** cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente, bem como inscrever o (a) **Contratado (a)** no plano de seguridade social.

4ª – Cabe ao (a) **Contratado (a)** cumprir o horário predeterminado pela sua respectiva secretaria e pela legislação municipal.

5ª – O (a) **Contratado (a)** perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ _____.

6ª - Ao **Contratante** incumbe realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencido.

7ª – A remuneração básica estabelecida nesta cláusula será reajustada na mesma época dos reajustes concedidos aos demais servidores do Quadro de funcionários da Prefeitura.

8ª - Ao término do presente contrato administrativo, será efetuado o pagamento da rescisão contratual.

9ª - O período do presente contrato administrativo é de __ (_____), a contar da data de assinatura deste, de acordo com o período autorizado em Lei.

10ª – Ficam asseguradas a ambas as partes e em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescindir o presente contrato, antes de expirar o prazo de validade, caso em que o **Contratante** se obriga a dar ciência ao (a) **Contratado (a)** e vice-versa. Por tratar-se de um contrato administrativo em caráter emergencial e precário, para a rescisão do mesmo fica dispensado o processo administrativo disciplinar.

11ª – Considerando a temporalidade e excepcionalidade do presente contrato administrativo, fica estabelecido desde já que o mesmo será regido, no que couber, pelo regime jurídico dos servidores públicos do **Contratante,** sendo vedado ao **Contratado** (a) a concessão das licenças previstas nos Incisos II, VI, VII, VIII, IX, X, do Art. 65, e na Seção IX, da Lei Municipal, nº 64, de 19 de abril de 1990, bem como o previsto no Inciso VIII (Auxílio-funeral) do Art. 135 da Lei supracitada.

12ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato administrativo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais.

Imbé, ____ de _____ de ____.

_____
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7116B4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 PROCESSO Nº 60/2025 EDITAL Nº 10/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, sendo as empresas vencedoras AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.891.104/0001-60, no valor estimado de R$ 1.443,50 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos.); BF3 TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.818.205/0001-70, no valor estimado de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais); CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.044.357/0001-96, no valor estimado de R$ 6.457,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais); IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.296.543/0001-21, no valor estimado de R$ 11.280,00 (onze mil e duzentos e oitenta reais) e a empresa ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.531.333/0001-05, no valor estimado de R$ 98.958,00 (noventa e oito mil w novecentos e cinquenta e oito reais).
Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0B1F1621

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 PROCESSO Nº 98/2025 EDITAL Nº 11/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, às 08 horas e 30 minutos do dia 27 de fevereiro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:BBB250D3

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO Nº 99/2025 EDITAL Nº 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UBS ESF 01, às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de março de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br. Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:45691433

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
PROCESSO 01/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO,** sendo a empresa contratada GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.084.848/0001-75, no valor total de R$ 3.009 (três mil e nove reais).
Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E3B05E4F

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2025 PROCESSO 100/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JOGO DE CHAVES PARA OFICINA DO MUNICÍPIO,** sendo a empresa contratada CENTRALPAR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.089.067/0001-56, no valor de R$ 1.195,00 (hum mil e cento e noventa e cinco reais).
Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:8273156A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 71/2025 PROCESSO 101/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS, FECHADURAS E CHAVES,** sendo a empresa contratada JEFERSON LUIS SCHAKOFSKI, inscrita no CNPJ nº 04.286.078/0001-75, no valor de R$ 2.269,00 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais).
Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:022CFD2A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 72/2025 PROCESSO 102/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO TANQUE EXTERNO,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 30,89 (trinta reais e oitenta e nove centavos).
Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A1DE9885

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 73/2025 PROCESSO 103/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO CLÍNICA E PARECER TÉCNICO,** sendo a empresa contratada MASTERPLAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.366.026/0001-01, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Independência, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:9D0EFC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2025 - SETOR PESSOAL

RETIFICA A PORTARIA Nº 170/2025 QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE *08HORAS E 48 MINUTOS SEMANAIS*, PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTEN, PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, RETIFICA A PORTARIA Nº 170/2025 QUE CONVOCOU PAULO RICARDO DA ROSA BAUMGARTEN,** Professor de Geografia, matrícula 2512, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de *08 horas e 48 minutos semanais*, **a contar de 10/02/2025,** na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, para aulas dos componentes curriculares de História e Geografia. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/02/2025.

Independência/RS, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:FA9C5F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2025 - SETOR PESSOAL

RETIFICA A PORTARIA Nº 172/2025 QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE *04 HORAS E 24 MINUTOS SEMANAIS*, ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER, PROFESSOR DE INGLÊS.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**,**

RETIFICA A PORTARIA Nº 172/2025 QUE CONVOCOU ROSANE MARISTELA FAURO SCHRER, Professor de Inglês, matrícula 2457, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de *04 horas e 24 minutos semanais*, **a contar de 10/02/2025,** na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas, para aulas de Inglês. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 10/02/2025.

Independência/RS, 14 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:625DE4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS EM VIRTUDE DAS OBRAS PÚBLICAS DESCRITAS NO EDITAL Nº 35, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

JOAILSON ROBERTO REDEL, Vice-Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal 2.784, de 14 de dezembro de 2017, **NOMEIA** membros para compor a comissão de avaliação da valorização dos imóveis em virtude das obras públicas descritas no Edital nº 35, de 08 de novembro de 2024, referente a trechos dos logradouros: Rua Marechal Rondon, Rua Monte Castelo, Rua General Costa e Silva e Avenida Ignácio Pinto**,** ficando a mesma assim constituída.

José Marschner – Operário
Felipe Feron Kirschner – Engenheiro Civil
Alberi Bonmann - Escriturário

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAILSON ROBERTO REDEL
Vice-Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3AFFFC05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0070/2025

Contratado: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RS.**
CNPJ: 03.422.707/0001-84.
Objeto: Serviço de Curso de Capacitação.
Valor: R$ 9.680,00 (Nove mil seiscentos e oitenta reais).
Dispensa de Licitação nº 008/2025.
Datado de 30/01/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:04D1639A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Referente ao Processo Administrativo nº 1.676/2025, para AQUISIÇÃO DE FECHADURA. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 12 de fevereiro de 2025

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EACE475E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2025

EXTRATO DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 19/2025 – SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. O MUNICÍPIO DE IVORÁ/RS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DECRETO Nº 019 DE 03/02/2025 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM COBRADE 14110, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.
A íntegra do Decreto Está Publicada no Mural da Prefeitura e no Site: Https://www.ivora.rs.gov.br/.

Ivorá/RS, 14/02/2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:7A78B4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025

PRD N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: FERNANDO DALL ONGARO BARBIERI**;**
CNPJ n°: 94.981.487/0001-84.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ivorá, 13 de fevereiro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:E9B3D149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

TERMO DE FORMALIZAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDORES:

REQUIA E CAMARGO DIST. DE UTILIDADES, CNPJ n° 05.618.882/0001-77 no valor de **R$ 747,00** (setecentos e quarenta e sete reais);

JOÃO LUIZ SCREMIM, CNPJ n° 97.313.654/0001-07 no valor de **R$ 1.425,00** (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais);

GOSKI PEREIRA, CNPJ n° 90.286.717/0001-34 no valor de **R$ 3.341,50** (três mil trezentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos);

BOLLA E BOLLA LTDA ME (PAPELARIA PAPEL E ARTE), CNPJ n° 21.219.996/0001-09 no valor de **R$ 2.574,60** (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais com sessenta centavos);

VARGAS DOCES & FESTAS LTDA, **CNPJ n°** 07.417.510/0001-08 no valor de **R$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

WILLIAM HENRIQUE DIAS E CIA LTDA, **CNPJ n°** 17.743.065/0001-20 no valor de **R$ 1.885,40** (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais com quarenta centavos);

MARIA ELIZA DE MORAES DOS SANTOS (COMADRES DAS ARTES), CNPJ n° 57.792.064/0001-90 no valor de **R$ 12. 211,80** (doze mil duzentos e onze reais com oitenta centavos);

COMERCIAL DE TECIDO BERRES LTDA (CASA DAS LINHAS), CNPJ n° 09.245.569/009-49 no valor de **R$ 3.568,00** (três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Ivorá, 13 de fevereiro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:5C821986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

PRD N° 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE FILTRO GENUÍNO PARA CAMINHÃO ATRON** com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: MECASUL AUTO MECANICA SA, **CNPJ n°** 88.616.776/0001-81.
VALOR: R$ 4.281,00 (quatro mil duzentos e oitenta e um reais).

Ivorá, 14 de fevereiro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:0D64F094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025

PRD N° 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1518** lotado na Secretaria de Obras com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: MECASUL AUTO MECÂNICA SA**; CNPJ n°:** 88.616.776/0008-58.
VALOR: R$ 7.796,00 (sete mil setecentos e noventa e seis reais).

Ivorá, 14 de fevereiro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:3BF39F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo n°: 380/2024
Edital de Licitação n°: 27/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA E 01 (UMA) ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.

VALORES:

TRATOR AGRÍCOLA 4x4: R$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais); **FORNECEDOR**: TRATORDIESEL, **CNPJ n°** 85.205.284.0001-05.

ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA ARTICULADA: R$: 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais; **FORNECEDOR:** MANJATO TRATORES LTDA, **CNPJ n°** 00.492.308.0001-00.

No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação.

Ivorá, 13 de fevereiro de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:26B1FEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2025

PRD N° 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO** com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2024.

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ n°: 06.224.121/002-09.
VALOR: R$ 3.460,51 (três mil quatrocentos e sessenta reais com cinquenta e um centavos).

Ivorá, 14 de fevereiro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:BD6ED987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação **Nº008/2025** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 –** Processo Licitatório **Nº019/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL.** Sessão Pública para Proposta e documentação as **14h do dia 4 de março de 2025 no portal de compras públicas.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.
Jacuizinho - RS, 13 de fevereiro de 2025.

DINIZ JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:45498B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 06/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025,** em favor da empresa **FABIULA TRAINOTTI DALL AGNOL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.046.297/0001-54. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 16 (dezesseis) profissionais para prestação de serviços de monitoria na rede municipal de ensino. **VALOR UNITÁRIO MENSAL:** R$ 2.889,87 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais com oitenta e sete centavos). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 90 dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 12 de fevereiro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:D33F215C

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 015/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, torna público que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 05/2025, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas. Recebimento dos envelopes no dia **06 de março de 2025, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através do fone: (54) 3083-5050, site http://www.jacutinga.rs.gov.br ou e-mail pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.
Jacutinga, 14 de fevereiro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:C8CA2126

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 07/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025,** em favor da empresa **TODESCATTO TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.308.598.0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos residentes no Município de Jacutinga/RS que estudam na Faculdade IDEAU em Getúlio Vargas/RS, de segunda à sexta-feira, à noite. **VALOR MENSAL:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 10 meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 14 de fevereiro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:1C51BB21

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 08/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025,** em favor da empresa **BTN – TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.311.533/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos universitários e de cursos profissionalizantes residentes no Município de Jacutinga/RS que estudam em Erechim/RS**,** sendo, Ônibus de 45 lugares: R$ 7,10 por km rodado, Microonibus de 27 lugares: R$ 5,75 por km rodado. **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 30 dias ou até a realização do processo licitatório. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 14 de fevereiro de 2025.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:73AFBB9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
LICITAÇÃO PREGÃO ELETÔNICO 05/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 27/02/2025 as 09:30 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS ANO LETIVO 2025.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.
Lajeado do Bugre – RS 14 de Fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AF80FF62

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 01-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de efetuarmos o encerramentos técnicos e ajustes de sistemas operacionais e de ajustes nos fluxos funcionais administrativos para o ano de 2025, o Prefeito Municipal:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinado desta forma a **PRORROGAÇÂO** dos vencimentos dos **TRIBUTOS** municipais para vencimentos a partir do dia 14 de Janeiro de 2024.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições e
m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A6DDC0AA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 02-2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 02/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2025 E ESTABELECE DATAS PARA O PAGAMENTO, FIXA O VALOR DE COBRANÇA DO ITBI, ESTABELECE AS DATAS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E ISSQN (REGIME FIXO) DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.520/2018 e, art. 2º da Lei Municipal n.º 413/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **VRM** para todos os fins fiscais será de **R$ 267,97** (duzentos e sessenta e sete reais com noventa e sete centavos), com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos (Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual) poderá ser pagos em **parcela única**, com desconto ou, de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo seus vencimentos em:

Parcela única: vencimento em 30/05/2025.
1ª parcela: vencimento em 30/05/2025.
2ª parcela: vencimento em 30/06/2025.
3ª parcela: vencimento em 31/07/2025.
4ª parcela: vencimento em 29/08/2025.
5ª parcela: vencimento em 30/09/2025.
6ª parcela: vencimento em 31/10/2025.
7ª parcela: vencimento em 28/11/2025.
8ª parcela: vencimento em 31/12/2025.

Parágrafo único – Caso o contribuinte opte pelo pagamento á vista em parcela única, até 31/05/2024, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual, para o Exercício de 2025, ficam assim discriminadas:

TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....R$ 23,23
TAXA DE LIXO.....R$ 80,07

Art. 4º - O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Regime Fixo, correspondente ao exercício de 2025 deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas com vencimentos em:

1º parcela: vencimento em 30/04/2025.
2º parcela: vencimento em 30/06/2025.
3º parcela: vencimento em 29/08/2025.
4º parcela: vencimento em 31/10/2025.

Art. 5º - A Taxa de Vistoria do Alvará de Licença dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação se serviços, bem como a dos profissionais liberais e autônomos do Exercício de 2025, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento em 31/05/2024. Seu valor corresponderá ao estipulado na legislação vigente.

Art. 6º - Os valores venais dos imóveis rurais, para fins de cobrança do ITBI do exercício de 2025 serão os seguintes:

CLASSE A - Terras planas e mecanizadas de lavoura – aptidão boa R$ 66.281,65
CLASSE B - Terras de lavoura mecanizadas– aptidão regular R$ 60.758,18
CLASSE C - Terras de lavoura não mecanizada – aptidão restrita R$ 49.711,23
CLASSE D - Terras de pastagem plantada R$ 46.397,15
CLASSE E - Terras de silvicultura ou pastagem natural R$ 33.140.82
CLASSE F - Terras preservação da fauna ou flora R$ 24.303,27

Art. 7º - O valor da taxa de expediente para emissão de simples guias será de 2% do valor correspondente a 01 VRM.

Art. 8º - Para expedir a certidão por unidade ou por folha, serra cobrado um montante de 10% em relação do valor da VRM.

Art. 9º - O valor para calculo do IPTU, será pelo CUB/RS de dezembro de 2024 que corresponde a R$ 2.972,25 (Dois mil novecentos e setenta e dois reais com vinte e cinco centavos).

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3964D40A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 03-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DETERMINA EXPEDIENTE INTERNO NO CENTRO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

CONSIDERANDO as demandas iniciais e abertura contábil para o exercício de 2025, e formação das equipes da nova Administração Municipal 2025 – 2028 fica decretado:

DECRETA:

Art. 1º- Fica Decretado Expediente interno no Centro Administrativo de Lajeado do Bugre - RS do dia 02 a o dia 14 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4B3DC244

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 04-2025

DECRETO Nº 4/2025, de 9 de Janeiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.389,15, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO MDE

06.002.12.365.9.1047-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇ%C

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1ADA1029

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 05-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

" AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a permissão de uso, das instalações do Pavilhão medindo 20 x 12, situado na Avenida 20 de Março s/n.º saída para o acesso Municipal ERS 325 de propriedade do Município, a Empresa, nos termos da Lei Municipal 683/2005, conforme consta no termo anexo que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º - A concessão de uso será de forma gratuita e ***com prazo de cinco anos***, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art.1º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3º - A Concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§1º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.
§2º - Caberá a Concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.
Art. 4º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos especificados na aliena "d" do inciso VI – do Art. 5º da Lei Municipal n.º 683/2005 – ***d) Taxas relativas a aprovação de projetos, licenças de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo***.
Art. 5º Fica ainda o poder Público Municipal, conceder ajuda de custo no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos de trabalho, máquinas, móveis, sendo que os mesmos serão de propriedade do Municipio, sendo apenas cedidos para uso.
Art. 6° - Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a retirar seus pertences, integrando o imóvel em boas condições de uso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B653AEF5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 06-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

" AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj./Ativ. 2246– CALÇAMENTO LINHA ESQUINA UMBO
388 4.4.90.51.00.00.00.00 – 500- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 113.000.00

TOTAL: R$ 113.000,00

05.001SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1.075 - AQUISICAO EQUIP.AGRICOLAS C/EMENDAS PARLAMENTARES
389 – 4.4.90.52.00.00 – 1706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
389 – 4.4.90.52.00.00.- 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 115.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Convenio através de emenda parlamentar do deputado Pompeu de matos no valor de R$ 100.000,00 na fonte de recurso 1706 para a aquisição de Equipamentos e materiais Permanente os e para os demais recursos da fonte de recursos 1500 no valor de R$ 228.000,00 oriundo da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
9.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
387 - 9.9.99.99.00.00.00.00 -RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 228.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 20 DE JANEJRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:310DD17C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 08-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidor para atender necessidade de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1851/2025, de 20/01/2025 baixa o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para preenchimento da vaga do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, prevista no artigo 3°, da Lei Municipal nº 1168/2012 de 16 de abril 2012, pelo período de um ano, vedada a prorrogação na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1168/2012 e suas alterações.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, de forma direta, por meio de contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.168/2012 e alterações, sendo assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a dia 02 de Janeiro de 2025 para o início do exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D216B05E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 09-2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 09/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO 02/2025, ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL, FIXA O ÍNDICE DE REAJUSTE DO IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 2025 E ESTABELECE DATAS PARA O PAGAMENTO, FIXA O VALOR DE COBRANÇA DO ITBI, ESTABELECE AS DATAS PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA E ISSQN (REGIME FIXO) DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.520/2018 e, art. 2º da Lei Municipal n.º 413/2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - O **VRM** para todos os fins fiscais será de **R$ 272,52** (duzentos e setenta e sete reais com cinquenta e dois centavos), com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos (Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual) poderá ser pagos em **parcela única**, com desconto ou, de forma parcelada em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, sendo seus vencimentos em:

Parcela única: vencimento em 30/05/2025.
1ª parcela: vencimento em 30/05/2025.
2ª parcela: vencimento em 30/06/2025.

3ª parcela: vencimento em 31/07/2025.
4ª parcela: vencimento em 29/08/2025.
5ª parcela: vencimento em 30/09/2025.
6ª parcela: vencimento em 31/10/2025.
7ª parcela: vencimento em 28/11/2025.
8ª parcela: vencimento em 31/12/2025.

Parágrafo único – Caso o contribuinte opte pelo pagamento á vista em parcela única, até 31/05/2024, gozará de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - A Taxa de Conservação e Limpeza, Taxa de Lixo e Taxa de Conservação Individual, para o Exercício de 2025, ficam assim discriminadas:

TAXA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....R$ 23,63
TAXA DE LIXO.....R$ 81,43

Art. 4º - O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) Regime Fixo, correspondente ao exercício de 2025 deverá ser pago em 04 (quatro) parcelas com vencimentos em:

1º parcela: vencimento em 30/04/2025.
2º parcela: vencimento em 30/06/2025.
3º parcela: vencimento em 29/08/2025.
4º parcela: vencimento em 31/10/2025.

Art. 5º - A Taxa de Vistoria do Alvará de Licença dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação se serviços, bem como a dos profissionais liberais e autônomos do Exercício de 2025, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento em 31/05/2024. Seu valor corresponderá ao estipulado na legislação vigente.

Art. 6º - Os valores venais dos imóveis rurais, para fins de cobrança do ITBI do exercício de 2025 serão os seguintes:

CLASSE A - Terras planas e mecanizadas de lavoura – aptidão boa R$ 67.407,85
CLASSE B - Terras de lavoura mecanizadas– aptidão regular R$ 61.790,53
CLASSE C - Terras de lavoura não mecanizada – aptidão restrita R$ 50.555,89
CLASSE D - Terras de pastagem plantada R$ 47.185,50
CLASSE E - Terras de silvicultura ou pastagem natural R$ 33.703,92
CLASSE F - Terras preservação da fauna ou flora R$ 24.716,21

Art. 7º - O valor da taxa de expediente para emissão de simples guias será de 2% do valor correspondente a 01 VRM.

Art. 8º - Para expedir a certidão por unidade ou por folha, serra cobrado um montante de 10% em relação do valor da VRM.

Art. 9º - O valor para calculo do IPTU, será pelo CUB/RS de dezembro de 2024 que corresponde a R$ 3.057,30 (três mil e cinquenta e sete reais com trinta centavos).

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3B43021A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1849-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1849/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a permissão de uso, das instalações do Pavilhão medindo 20 x 12, situado na Avenida 20 de Março s/n.º saída para o acesso Municipal ERS 325 de propriedade do Município, a Empresa, nos termos da Lei Municipal 683/2005, conforme consta no termo anexo que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º - A concessão de uso será de forma gratuita e ***com prazo de cinco anos***, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art.1º desta Lei estiver sendo cumprida.
Art. 3º - A Concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§1º - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se ao bem concedido.
§2º - Caberá a Concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel cedido.
Art. 4º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos especificados na aliena "d" do inciso VI – do Art. 5º da Lei Municipal n.º 683/2005 – ***d) Taxas relativas a aprovação de projetos, licenças de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo***.
Art. 5º Fica ainda o poder Público Municipal, conceder ajuda de custo no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para aquisição de equipamentos de trabalho, máquinas, móveis, sendo que os mesmos serão de propriedade do Municipio, sendo apenas cedidos para uso.
Art. 6° - Ao término da permissão de que trata a presente Lei, o permissionário fica obrigado a retirar seus pertences, integrando o imóvel em boas condições de uso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:142B1348

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1850-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1850/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj./Ativ. 2246– CALÇAMENTO LINHA ESQUINA UMBO
388 4.4.90.51.00.00.00.00 – 500- OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 113.000.00

TOTAL: R$ 113.000,00

05.001SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
1.075 - AQUISICAO EQUIP.AGRICOLAS C/EMENDAS PARLAMENTARES
389 – 4.4.90.52.00.00 – 1706 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
389 – 4.4.90.52.00.00.- 1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 115.000,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Convenio através de emenda parlamentar do deputado Pompeu de matos no valor de R$ 100.000,00 na fonte de recurso 1706 para a aquisição de Equipamentos e materiais Permanente os e para os demais recursos da fonte de recursos 1500 no valor de R$ 228.000,00 oriundo da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
9.001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
387 - 9.9.99.99.00.00.00.00 -RESERVA DE CONTIGÊNCIA R$ 228.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 20 DE JANEJRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9C1B1DD7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1851-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de servidor para atender necessidade de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para preenchimento da vaga do cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, prevista no artigo 3°, da Lei Municipal nº 1168/2012 de 16 de abril 2012, pelo período de um ano, vedada a prorrogação na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os requisitos de admissão e vencimentos são aqueles descritos na Lei Municipal nº 1168/2012 e suas alterações.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, de forma direta, por meio de contrato temporário, na forma da Lei Municipal nº 1.168/2012 e alterações, sendo assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a dia 02 de Janeiro de 2025 para o início do exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:ED271E94

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 20-2025

PORTARIA Nº 20/2025

NOMEIA A SR. ANA CLAUDIA DE SOUZA CORREA NO CARGO TEMPORARIO DE SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sr. Ana Claudia de Souza Correa no cargo temporário de secretaria da educação.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F01257AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 21-2025

PORTARIA Nº 21/2025

NOMEIA O SR. DIEGO CARDOZO BRIZOLLA NO CARGO TEMPORARIO DE SECRETARIO DA SAÚDE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Diego Cardozo Brizolla no cargo temporário de secretario da saúde.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:7513DE52

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 22-2025

PORTARIA Nº 22/2025

NOMEIA A SR. ALINE LYRIO DE LIMA DA SILVA NO CARGO TEMPORARIO DE SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA a Sr. Aline Lyrio de Lima da Silva no cargo temporário de secretaria da assistência social.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:49B5CA39

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23-2025

PORTARIA Nº 23/2025

NOMEIA O SR. WALTER LECHINSKI DOS SANTOS NO CARGO TEMPORARIO DE SECRETARIO DA AGRICULTURA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walter Lechinski dos Santos no cargo temporário de secretario da agricultura.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:19603FB3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24-2025

PORTARIA Nº 24/2025

NOMEIA O SR. ADALVAN DE OLIVEIRA BRIZOLLA NO CARGO TEMPORARIO DE SECRETARIO DE OBRAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Adalvan de Oliveira Brizolla no cargo temporário de secretario de obras.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:539096AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 25-2025

PORTARIA Nº 25/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA SOUZA MARTINS MATRICULA 1119/1 NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a Fernanda Souza Martins matricula 1119/1, do período aquisitivo de 10/01/2024 a 09/01/2025, com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:EE08B367

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 26-2025

PORTARIA Nº 26/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEDIA REGINA NAT DE LIMA MATRICULA 567 EFETIVO NO CARGO DE MERENDEIRA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Cledia Regina Nat de Lima matricula 567, do período aquisitivo de 19/02/2023 a 18/02/2024, com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6B7D73AE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 27-2025

PORTARIA Nº 27/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANE MAFALDA DE ALMEIDA MATRICULA 558 EFETIVO NO CARGO DE FISCAL SANITARIO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Daiane Mafalda de Almeida matricula 558, do período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023 com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9C8F8D7F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 28-2025

PORTARIA Nº 28/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JAQUELINE SANTOS DA SILVA MATRICULA 125 EFETIVO NO CARGO DE SERVENTE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Jaqueline Santos da Silva matricula 125, do período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024 com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:93413729

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 29-2025

PORTARIA Nº 29/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARIO DE SOUZA MATRICULA 570 EFETIVO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Mario de Souza matricula 570, do período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024 com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4A47E479

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30-2025

PORTARIA Nº 30/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONIR DA SILVA MATRICULA 819 EFETIVO NO CARGO DE VIGILANTE.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Leonir da Silva matricula 819, do período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023 com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:13AB281C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 31-2025

PORTARIA Nº 31/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELA BRIZOLLA DUARTE DOS SANTOS MATRICULA 550 EFETIVO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Michela Brizolla Duarte dos Santos, do período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024 com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:885956A3

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 32-2025

PORTARIA Nº 32/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RUDINEI ALVES VIEIRA MATRICULA 70 EFETIVO NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias ao servidor Rudinei Alves Vieira, do período aquisitivo de 02/04/2022 a 01/04/2023 com abono pecuniário do dia 03/02/2025 a 12/02/2025 com período de gozo do dia 13/02/2025 a 04/03/2025

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8576C321

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33-2025

PORTARIA Nº 33/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA DOS SANTOS ANTUNES MATRICULA 571 EFETIVO NO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DDE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias a servidora Rosangela dos Santos Antunes, do período aquisitivo de 12/02/2022 a 11/02/2023 com período de gozo do dia 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:8A925E89

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34-2025

PORTARIA Nº 34/2025

NOMEIA O SR. WALMIR LISBOA RODRIGUES NO CARGO TEMPORARIO DE SUBSECRETARIO DE AGRICULTURA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA o Sr. Walmir Lisboa Rodrigues no cargo temporário de subsecretario de agricultura.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E399FE7F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35-2025

PORTARIA Nº 35/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DO CMD.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,
Art. 1º - Nomear membros da comissão do CMD e suas respectivas Secretarias.

Secretaria de Educação	Titular	Andreus Piero Fontana
	Suplente	Rosangela Dallabrida
Secretaria de Administração	Titular	Gelson Pedroso
	Suplente	Gian Denis Schokal de Lima
Secretaria de Saúde	Titular	Ermenegildo dos Santos
	Suplente	Ange S. de Mello
Associações esportivas do Município de Lajeado do Bugre	Titular	Aldrin Hert
	Suplente	Maiqueli Vieira Otero
Associação dos estudantes Bugrenses-ASEB.	Titular	Daniel Almeida Duranti
	Suplente	Dener Felicio Trentin
Sicredi	Titular	Graziele Walker
	Suplente	Fidel Vinicius Dorneles Sperafico

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 10 de janeiro de 2025.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, de 03 de fevereiro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1013C944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 27 E NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 027/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00066/2025 **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Yuri Pacheco Consul	2207230	13° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 171/2025,(em 13/02/2025)..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE FEVEREIRO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	***LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*** Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA YURI PACHECO CONSUL, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia YURI PACHECO CONSUL,** aprovado em 13º (Décimo Terceiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2207230, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista**,** Classe "A", Padrão 05, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO00066/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	***LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:3F36EBC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 22 E NOMEAÇÃO DE 01 MOTORISTA

EDITAL Nº 022/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO00655/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Douglas Sulivan de Fraga	2196929	10° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 124/2025,(em 03/02/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE FEVEREIRO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA DOUGLAS SULIVAN DE FRAGA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia DOUGLAS SULIVAM DE FRAGA,** aprovado em 10º (décimo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2196929, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista**,** Classe "A", Padrão 05, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Cultura, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO00655/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:17B33537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 25 E NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 025/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVESS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01330/2025, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Teresinha Giacomelli	2203935	11º lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 168/2025,(em 11/02/2025).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE FEVEREIRO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA TERESINHA GIACOMELLI, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia TERESINHA GIACOMELLI,** aprovada em 11º (Décimo Primeiro) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2203935, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista**,** Classe "A", Padrão 05, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de As´de e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01330/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES* Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:854F7CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 26 E NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

EDITAL Nº 026/2025

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO01330/2025 **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2024:

Cargo	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Motorista	Ronaldo Becker da Conceição	2204312	12° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 12.3 do edital de abertura nº. 01/2024, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº 169/2025,(em 11/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE FEVEREIRO 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES* Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA RONALDO BECKER DA CONCEIÇÃO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia RONALDO BECKER DA CONCEIÇÃO,** aprovado em 12º (Décimo Segundo) lugar no Concurso Público n° 01/2024, inscrição n° 2204312, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Motorista**,** Classe "A", Padrão 05, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO01330/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES Secretário de Administração e RH	***LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F1CEE7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar n.º 26, de 06 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO, a severa estiagem que assola o Município gradativamente desde dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, o parecer da equipe técnica da EMATER, que emitiu Laudo Técnico referente as perdas ocasionadas pela estiagem nas lavouras para a cultura de milho, considerando o ciclo da cultura as perdas chegam aproximadamente a 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO, o parecer da equipe técnica da EMATER, que emitiu Laudo Técnico referente as perdas ocasionadas pela estiagem nas lavouras para a cultura de soja, considerando o ciclo da cultura as perdas chegam aproximadamente a 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO, o parecer da equipe técnica da EMATER, que emitiu Laudo Técnico referente as perdas ocasionadas pela estiagem para a bovinocultura de leite, as perdas chegam aproximadamente a 25% (vinte e cinco por cento);

CONSIDERANDO, o Laudo Social, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que até o momento cerca de 2.553 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três) habitantes estão sendo afetados, direta e indiretamente atingindo a qualidade de vida dos cidadãos e principalmente a agricultura familiar, seja pelos danos ambientais, com baixa umidade do ar, a vegetação seca, as queimadas, a diminuição hídrica nos rios, riachos e poços artesianos, além de prejuízos econômicos, público privados e, consequentemente, prejuízos sociais;

CONSIDERANDO, o Relatório de Prejuízos Públicos, gerado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, em que os gastos do Poder Público nas ações de resposta para amenizar os efeitos da estiagem podem chegar à aproximadamente R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais);

CONSIDERANDO, que conforme laudo pluviométrico emitido pela EMATER, o Município de Mato Castelhano encontra-se sob o efeito de seca, causado por um fenômeno chamado de La Ninã que atinge também os demais municípios do Estado, agravando os prejuízos de ordem ambiental, econômica e social, com reflexos negativos ao município e as famílias que nele residem;

CONSIDERANDO, o prejuízo social às famílias que estão sendo atingidas pela estiagem, pois com a falta de água nas propriedades, ocorre a perda de safra para a subsistência da família, e em alguns casos é a única fonte de renda;

CONSIDERANDO, que a ocorrência da estiagem ocasionou nas áreas rurais redução drástica de água em córregos, açudes e nascentes usadas principalmente para a dessedentação animal que passam a demandar de rede pública de abastecimento;

CONSIDERANDO, o levantamento da EMATER de baixa precipitação nos últimos 60 (sessenta) dias, tivemos apenas 50 (cinquenta) milímetros de chuva, mal distribuída, sendo que em algumas comunidades esse volume de chuva foi ainda menor, na fase reprodutiva tanto a cultura do milho como a cultura de soja precisam para seu pleno desenvolvimento em torno de 6 (seis) milímetros de chuva por dia;

CONSIDERANDO, que a estiagem resultou nos danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO, a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

D E C R E T A

Art. 1o Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2o Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6o Com fundamento na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 14 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9131A121

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 14/2024.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Objeto: Manutenção de pneus das retroescavadeiras randon RD (Secretaria da Agricultura) e XCMG (Secretaria de Obras).

VALOR:R$ 10.705,00 (dez mil, setecentos e cinco reais).

Mato Castelhano, 14 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:6F066BF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO 10/2025

ESPÉCIE: ADITIVO Nº 07/2025 AO CONTRATO Nº 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE.

OBJETO: A vigência do presente contrato fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Paulo Jonas Zanoelo.

Mato Castelhano, 14 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:04C0ADE5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2025

ESPÉCIE: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 61/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: VILSON DA SILVA ROSA.

OBJETO: Por esta e melhor forma de direito, as partes já qualificadas acima rescindem o Contrato Administrativo nº 61/2023 e seus correspondentes aditivos, que têm como objeto suprir a necessidade do Município, para a extração de pedras. Fica ajustado que o termo final dos serviços é a data de 05 de fevereiro de 2025, sendo que cabe ao Contratado o recebimento pelos trabalhos executados até então.

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA .

PELA EMPRESA: Vilson da Silva Rosa.

Mato Castelhano, 14 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:7B1F5DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 002/2025

Objeto: registro de preço para aquisição de carnes para Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino. Assinatura da Ata: 17/02/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Valor Global de R$ 306.550,00. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.
Morro Redondo, 14 de favereiro de 2025.

RUI VALDIR OTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:0365942F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Airton Bohn, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos Municipais nº 155 e 158 de 2023, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 018/2025, para contratação direta da Empresa**: SAHMAF TECNOILUMINACAO LTDA** INSCRITA NO CNPJ Nº **08.618.544/0001-23**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REVITALIZAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA. O total da aquisição é estimado em R$ 32.660,40

Morro Reuter, RS, 14 de Fevereiro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:2D61D164

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial n° 003/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2025. Objeto: Serviço de transporte escolar, na Linha D. Contratado: **MOLLING – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**. Valor: R$ 7,69 (sete reais e sessenta e nove centavos) por Km rodado. Vigência: Os serviços deverão ser executados pela empresa de 10 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ou quando findar o ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme a necessidade do MUNICÍPIO, que deverá fazer a solicitação sempre com 30 dias de antecedência, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data do documento: 10/02/2025.

Morro Reuter/RS, 13 de fevereiro de 2025.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:39E5FC07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ n°90.180.605/0001-02
Objeto: seguro total e seguro de responsabilidade civil de passageiros RCO para o veiculo Renault/Master placa JDI3A42.

Valor Contratual: R$3.475,41 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D4DF1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Itaipu Auto Peças LTDA
CNPJ n°90.748.971/0001-07
Objeto: aquisição d e material com instalação inclusa para substituição de para-brisas do micro ônibus mpolo/volare b8l 4x4 ano 2014 placa IVO4067 e VW/Induscar Foz ano 2008 placa IPN7098.

Valor Contratual: R$7.855,00 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0EC18303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº17/2025

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: Edgar de Oliveira Castro LTDA
CNPJ n° 41.983.129/0001-44
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VEICULO S10 LS DSC4C placa IZV9F61 - PEDIDO GLOBAL.

Valor Contratual: R$ 7.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:AF508277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Francisco Chaves Machado
CNPJ n°92.268.276/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA SECRETARIAS SME, SMASTH E SMS.

Valor Contratual: R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:74C015B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº17/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Francisco Chaves Machado
CNPJ n°92.268.276/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA SECRETARIAS SME, SMASTH E SMS.

Valor Contratual: R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de fevereiro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:71A104D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL CONVOCAÇÃO 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO004/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo.

Cargo: MOTORISTA - 40 Horas
Candidato: GUSTAVO SCHERER
Candidato: MAURI ARAUJO

Nonoai (RS), 14 de fevereiro de 2025**.**

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai

Publicado por:
Ronivaldo Cassaro
Código Identificador:714E9835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 13/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 531/2025 e no parecer jurídico n.º 45/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ZS STEIN ROUPAS E UNIFORMES PERSONALIZADOS LTDA**, para a contratação de empresa que fará a confecção de camisetas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
O valor total da contratação é de R$58.989,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais).
Nova Hartz, 14 de fevereiro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:4E256CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 12/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 514/2025 e no parecer jurídico n.º 44/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA** e **FARMACIA BM ESTAR LTDA**, para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Ivonete de Oliveira e Dionei Faccin**.**
O valor total da contratação é de R$470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).
Nova Hartz, 14 de fevereiro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:47B0FCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 10/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 487/2025 e no parecer jurídico n.º 42/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SINOSCAR SA**, para a revisão dos 50.000km da Spin de placa JCP7F97 na concessionária por ainda estar na garantia.
O valor total da contratação é de R$608,00 (seiscentos e oito reais). Sendo R$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) do serviço de revisão e R$344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) das peças utilizadas.
Nova Hartz, 14 de fevereiro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:CDF80F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 11/2025. FIRMADO EM 14/02/2025. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: CONVICTA MARKETING LTDA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e a cobertura da 14ª EXPOCABRAIS; **VALOR CONTRATADO: R$ 17.000,00**; **PAGAMENTO:** pagamento será realizado em duas parcelas, com previsão para 15/03/2025 e 15/04/2025, em conformidade com a cláusula quinta; **VIGÊNCIA: da assinatura até 30/04/2025**; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00.00. **PROJETO/ATIVIDADE: 0.013**, **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **AMPARO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º 39/2025, processo administrativo nº 481/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FA60A041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 025/2020

OBJETO: Serviço de fisioterapia domiciliar, para atendimento aos usuários da rede pública municipal, sendo 4 profissionais, 6 pacientes/mês para cada profissional, disponibilizando 10 sessões de fisioterapia por paciente/mês.
CONTRATADA: Fabiola de Souza Pinto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390360600000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:84A08D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 20/2025
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório/RS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Osório nº 227/2024, homologado de acordo com Edital nº 251/2024.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.

CURSO DIREITO > 5 SEMESTRE
1 RAQUEL SANTOS LOPES

CURSO ADMINISTRAÇÃO - 1 AO 4 SEMESTRE

1 CHIARA FERREIRA BRANDAO
2 BRENDA ANDRADE

CURSO ENSINO MÉDIO – INTEGRAL

1 EDUARDA DE SOUZA MOURA
2 YASMIN DOS SANTOS ROHRIG
3 MARIA LUIZA DA SILVA NUNES
4 VIVIANE ROCHA PRZYGODZINKI

CURSO PEDAGOGIA > 5 SEMESTRE

1 MANOELA RODRIGUES VICENTE
2 PRISCILA SILVA DA SILVA

CURSO PEDAGOGIA - 1 AO 4 SEMESTRE

1 FABIANE MAGNUS DIAS
2 TAINA SOARES GUIMARAES
3 JACKELINE GRACY DA COSTA ROSES PADILHA FORTES
4 HELENA BORTOLI CAETANO
5 FERNANDA VICTORIA BITTENCOURT DE SOUZA
6 SABRINA RIBEIRO SOARES

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – INTEGRAL

1 NATALIA DE BRITO FERREIRA
2 CAROLINE FLORES DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:56CBD5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024
Objeto: Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEE Nº 398/2025 e parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC.
CREDENCIADO: CRF - CENTRO RECREATIVO FELICIDADE
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 003/2024 a contar de 12 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 128378/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:0EAA6FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024
Objeto: Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEE Nº 398/2025 e parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC.
CREDENCIADO: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEMENTINHA LTDA
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 004/2024 a contar de 12 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 128379/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:FF515752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
OBJETO: Aquisição de vagas em escolas de educação infantil para atender alunos da Rede Pública Municipal em turno integral e parcial, em conformidade com o que dispõe o Parecer CEE Nº 398/2025 e parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil - MEC.
CREDENCIADO: TAIS ROSNER ERLING
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o Termo de Credenciamento n.º 001/2024 a contar de 12 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO (A), por iguais períodos até o limite legal.
EXPEDIENTE: 128374/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:BAA9CA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **CLAUDIA MARIA CHAVES MAIOLI CESCA,** do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 3570-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 29 de dezembro de 2019 a 28 de dezembro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 3156/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE180C05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025

REVISA a Portaria nº 510/2022 , que concede aposentadoria a servidora **JAQUELINE MORENA DE LIMA** , por motivo de incorporação de 43%(quarenta e três por cento) de gratificação especial de fiscalização.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 3687/2025 e sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5002511-72.2022.8.21.0059/RS do Juizado Especial da Fazenda Pública , **REVISA**, a partir de **13 de fevereiro de 2025**, a portaria nº 510/2022 que concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, à servidora **JAQUELINE MORENA LIMA DE LIMA,** matrícula 2323-02, cargo de Inspetor tributário, padrão 06, classe A, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.478,56 (quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), passando a perceber o valor atualizado de 7092,02 (Sete mil, noventa e dois reais e dois centavos) composto das seguintes vantagens: 30% (Trinta por cento) relativo a 06(seis) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 15% (quinze por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, conforme artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, e 43% (quarenta e três por cento) de gratificação especial de fiscalização, incorporada conforme sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5002511-72.2022.8.21.0059/RS do Juizado Especial da Fazenda Pública , a ser custeada pelo FPSMO – Fundo de Previdência Social do Município de Osório e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B49A22BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 002/2025, entre o Município de Osório e a empresa **MEDICAL PRIME DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.332.097/0001-75, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 4998/2023:

Titular: **MARILUCI FOFONKA**, matrícula 3814-01
Suplente: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A837014A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ELISANDRA AIROLDI ALVES DA SILVA,** do cargo de Servente, matrícula 2558-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 14 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 3579/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B44DE2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **EVA ELISETE BORBA DOS SANTOS,** do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 3590-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 19 de janeiro de 2015 a 18 de janeiro de 2020, concedido pela portaria nº 532/2021, de acordo com o processo nº 18292/2023, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A8170765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF GENERAL CORDEIRO DE FARIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF GENERAL CORDEIRO DE FARIAS**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 3929/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0F299D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEI MATHEUS CLOSS – ESTRELINHA DO MAR**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 3880/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0B4FACEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de fornecimento de Concreto Betuminoso à Quente (CBUQ), Faixa C – DNIT, CAP 50/70, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 2233/2025:

Titular: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01
Suplente: **SOLIS LEIRIA ROCHA**, matrícula 3096-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F1625946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2025

PORTARIA Nº 335/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do Termo de Credenciamento nº 013/2024, entre o Município de Osório e a pessoa física **DIENIFER FERREIRA NURI**, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 128372/2024:

Titular: **ISABEL CRISTINA DE SOUZA**, matrículas 4933-02 e 4933-03
Suplente: **MARIA JULIA ICHTCHUK**, matrícula 3397-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E7D54190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF OSVALDO BASTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF OSVALDO BASTOS**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4057/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E67B8AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

Altera o cargo comissionado e lotação da servidora CARMINI TERESINHA RAACH**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação da servidora **CARMINI TERESINHA RAACH,** matrícula 5795-06, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Almoxarifado, lotada na Secretaria de Saúde, para Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças, permanecendo no padrão CC3, a contar de 01 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EA073329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

Designa o servidor DOUGLAS GOMES DOS SANTOS para responder como Dirigente de Equipe de Expedição de Documentos Oficiais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.872/2017, **DESIGNA** o servidor **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS,** matrícula 6532-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, para responder como Dirigente de Equipe de Expedição de Documentos Oficiais, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 14 de fevereiro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3 ou FG3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E471DA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

Nomeia KAROL SCHMITZ para o cargo de Assessora de Cultura e Juventude.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n° 5.872/2017 e o artigo 16 da lei n° 5.873/2017, **NOMEIA KAROL SCHMITZ** para o cargo de Assessora de Cultura e Juventude, lotada na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC5, a contar de 14 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07C12CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2025

PORTARIA Nº 340/2025

Transfere de Lotação a servidora MARIA ALICE GIMENEZ MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 41 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, transfere de lotação a servidora **MARIA ALICE GIMENEZ MELO,** matrícula 2680-02, do cargo de Merendeira, padrão 02, da Secretaria de Assistência Social e Habitação para a Secretaria de Educação, com posto de trabalho na EMEI Laranjinha, a partir de 17 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 2573/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9499CF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2025

PORTARIA Nº 341/2025

Torna sem efeito a portaria nº 041/2025 que "Designa o servidor **JUCELITO FERREIRA** para responder como Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 041/2025** que **"DESIGNA** o servidor **JUCELITO FERREIRA,** matrícula 3783-01, do cargo de Engenheiro Químico, padrão 09, para responder como Dirigente de Equipe de Vigilância Sanitária, a partir de 03 de janeiro de 2025, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC3 ou FG3".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DC6B2511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº342/2025

PORTARIA Nº 342/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEI CANTINHO DA ALEGRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEI CANTINHO DA ALEGRIA**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4023/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E9BE0258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025

PORTARIA Nº 343/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF OSMANY MARTIN VÉRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF OSMANY MARTIN VÉRAS**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4064/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3BA55145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2025

PORTARIA Nº 344/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF JOSÉ PAULO DA SILVA**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4037/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:45EFE58F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF JOSE GARIBALDI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF JOSE GARIBALDI**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4095/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2EE08451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2025

PORTARIA Nº 346/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF JOÃO ENET.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF JOÃO ENET**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4029/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ED278B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2025

PORTARIA Nº 347/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF ANGELO GAMBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF ANGELO GAMBA**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4027/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BFBB3E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025

PORTARIA Nº 348/2025

Concede gratificação de difícil provimento aos servidores listados abaixo da EMEF TUIUTI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede aos servidores da **EMEF TUIUTI**, conforme tabela abaixo, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 4031/2025.
A tabela com os nomes dos servidores podem ser encontrada no link: https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/legislacao-municipal/detalhar/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9E6A517F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO N.º 004/2025

AUTORIZADO: Jeremias Silveira Martins
CPF: 835.985.100-04
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Autorização de uso a título precário e oneroso do espaço público abaixo relacionado, para o fim específico de realização da EXPO CUSTOMS, evento de carros antigos, rebaixados e sonorização, de 15 a 16 de fevereiro de 2025
Taxa: 377,21 URM's
EXPEDIENTE: 507/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:231AC535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA PRESENCIAL 14/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 4582/2025

Valor: R$ 36.468,28
Credor: Simon comercial atacadista ltda.
Objeto: Aquisição de alimentos para confecção de merenda escolar para o início do ano letivo tendo em vista que o registro de preços encontra-se em andamento. Art 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 fevereiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:C1D8DF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 39/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 4036/2025**Valor:** R$ 222.000,00
Credor: Cia Est De Dist De Energia Eletrica
Objeto: Pagamento de fornecimento de energia elétrica para manutenção das ações em saúde, para as unidades básicas de saúde incluindo unidade de pronto atendimento (upa). Empenho estimado ao exercicio janeiro a junho de 2025. Art 74 caput, lei 14133/21.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 de fevereiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F808BE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 40/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolos: 3898/2025
Valores: R$ 10.000,00
Credor: Claudia Fonseca Tutikian
Objeto: Pagamento referente as certidões imobiliárias desta Prefeitura para o exercício 2025. Art 74, caput, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 17 fevereiro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:1EECF90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 021/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°08/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°08/2023, homologado através do Edital n°079, de 10 de março de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente n° 1603/2025 e Lei autorizativa nº5569/2015.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIA ADRIANA ANTUNES MARTINS	23º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Firme Dos Santos
Código Identificador:9DA9605B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°186/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°186/2023, **HOMOLOGADO** através do Edital n°213/2023, de 23 de Agosto de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 18 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025,** conforme autorizado através do expediente nº 774/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSANE DA SILVA LEAL	8°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 17 de fevereiro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Firme Dos Santos
Código Identificador:21B180B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES EDUCAÇÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.568, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **PROFESSOR ANOS INICIAIS,PROFESSOR DE INGLES ,PROFESSOR DE MATEMATICA,SECRETARIO DE ESCOLA** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei n° 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 22.923, de 13 de fevereiro de 2025.
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da Famurs, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto n° 4.849, de 18 de julho de 2013.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7. Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à **Secretaria de Educação**, podendo ser nomeado para quaisquer das unidades escolares pertencentes ao município, de acordo com a necessidade e o interesse público.
2.1.2 Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissionais	Quantidade
Professor de Anos Iniciais	CR
Professor de Matemática	CR
Professor de Inglês	CR
Secretario De Escola	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
Professor	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
Secretário de Escola	Realizar trabalhos de digitação em computador; Fazer matrícula dos alunos novos e repetentes; Fazer o registro dos documentos recebidos e expedidos da escola; Organizar e manter as fichas com dados pessoais e notadas dos alunos; Fazer a lista de exame, boletins estatísticos, atas de resultados finais, históricos escolares, controle da merenda escolar, efetividade dos professores; Executar outras tarefas pertinentes a Secretaria, em uma escola; Organizar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; Redigir expedientes administrativos, tais como memorandos, cartas, ofícios e relatórios; Executar outras tarefas afins.

2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
Professor de Anos Iniciais	20 horas/semanais
Professor de Matemática	20 horas/semanais
Professor de Inglês	20 horas/semanais
Secretário de Escola	40 horas/semanais

2.1.5 Vencimento Mensal:

Profissionais	Remuneração Mensal (R$)
Professor de Anos Iniciais	R$ 2.160,11
Professor de Matemática	R$ 2.160,11
Professor de Inglês	R$ 2.160,11
Secretario De Escola	R$ 1.655,17

Nível de escolaridade:

Profissionais	Nível
Professor de Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Secretario De Escola	Ensino Médio Completo

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei n° 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;
Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar n° 046, de 1°de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1° da Lei Municipal n °3.084, de 29.08.2023)"

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:
Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;
Repouso semanal remunerado;
Adicionais nos termos da legislação municipal;
Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: http://www.palmaresdosul.rs.gov.br/pmps/?page_id=3809, nos dias **17,18,19,20 e 21 de fevereiro de 2025.**
As inscrições iniciam as 08:00hs do dia 17/02 e encerram as 17:00hs do dia 21/02.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Ficha de inscrição será on line
4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;
4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.
4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição**.**
4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.
4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física(CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.
4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.
4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.
6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

PROFESSORES

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Curso de Pós-Graduação *lato sensu (*Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação *stricto sensu (*Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

SECRETARIO DE ESCOLA

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco dias úteis.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE
10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.
10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto n°4.383, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;
12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;
12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;
12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;
12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);
12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, em 13 de fevereiro de 2025

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josiane Gomes da Silveira
Código Identificador:5E418D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

18º TA ao Contrato nº 01/2009 de Locação de Imóvel. Locador: Marcelo Netto da Silva. Objeto: prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Memorando Eletrônico nº 537/2025.

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:0F34F355

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraí/RS
Edital de Credenciamento n° 01/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna pública a abertura de inscrições para seleção de dois projetos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraí/RS no valor de R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) cada. Prazo para envio de proposta: 17 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025. Local: Protocolo Central do Centro Administrativo Municipal. Edital e maiores informação no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone 54 3477-1233. Paraí/RS, 14 de fevereiro de 2025.

UMBELINO LUCHESE -
Presidente do COMDICA/Paraí

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:77489E42

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato Administrativo 033/2025. Objeto: *Contratação de empresa para realização de palestra/formação na rede municipal de educação.* Contratada: Adriana Kunrath Hammes. Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório nº 007/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Contrato Administrativo 034/2025. Objeto: *Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor*. Contratada: Waskiervicz Serviços de Urbanização Ltda. Chamamento Público nº 04/2024.

Ata de Registro de Preços 001/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de diversas bitolas.* Contratada: DN Pneus Ltda. Valor total máximo: R$ 67.949,51 (sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 001/2025.

Ata de Registro de Preços 002/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de diversas bitolas.* Contratada: Garbin & Bergamo Ltda. Valor total máximo: R$ 337.890,00 (trezentos e trinta e sete mil,

oitocentos e noventa reais). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 001/2025.

Ata de Registro de Preços 003/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de diversas bitolas.* Contratada: Grando Pneus Ltda. Valor total máximo: R$ 62.538,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 001/2025.

Ata de Registro de Preços 004/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de diversas bitolas.* Contratada: Romano Guerra & Cia Ltda. Valor total máximo: R$ 140.126,31 (cento e quarenta mil, cento e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 001/2025.

Ata de Registro de Preços 005/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de diversas bitolas.* Contratada: TV Pneus e Recapagens Ltda. Valor total máximo: R$ 160.999,58 (cento e sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 001/2025.

Ata de Registro de Preços 006/2025. Objeto: *Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas.* Contratada: Oficina do Concreto Ltda. Valor total máximo: R$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 003/2025.

Ata de Registro de Preços 007/2025. Objeto: *Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas.* Contratada: Athena Ltda. Valor total máximo: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 003/2025.

Ata de Registro de Preços 008/2025. Objeto: *Aquisição de tubos de concreto de diversas bitolas.* Contratada: Rafael Siega Cavagnoli. Valor total máximo: R$ 15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: 365 dias. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 003/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 188/2024. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 90 (noventa) dias. Contratada: Precision Construtora Ltda. Processo Licitatório n° 071/2024, Concorrência Eletrônica n° 10/2024.

Ata de Registro de Preços 009/2025. Objeto: *Aquisição de pedra britada de basalto (pedrisco).* Contratada: Basalto São Miguel Ltda. Valor total máximo: R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 002/2025.

Ata de Registro de Preços 010/2025. Objeto: *Aquisição de pedra britada de basalto (brita nº. 01).* Contratada: Basel Basalto Serrano Ltda. Valor total máximo: R$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 002/2025.

Ata de Registro de Preços 011/2025. Objeto: *Aquisição de areia de rio média.* Contratada: Britagem São Domingos Ltda. Valor total máximo: R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 002/2025.

Ata de Registro de Preços 012/2025. Objeto: *Aquisição de pedra britada de basalto (pó de brita).* Contratada: Natalino José Baggio. Valor total máximo: R$ 336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 002/2025.

Contrato Administrativo 035/2025. Objeto: *Contratação de empresa para protocolo e acompanhamento de projeto em programa estadual.* Contratada: LPM Comércio de Artigos Esportivos e Serviços Administrativos Ltda. Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses. Processo Licitatório nº 013/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2025.

Contrato Administrativo 036/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Reformaq Indústria e Comércio de Componentes Rodoviários Ltda. Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 04/2024.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 197/2024. Objeto: *Prorrogação de prazo contratual de 30 (trinta) dias*. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Ltda. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica n° 12/2024.

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Administrativo n° 128/2022. Objeto: *Prorrogação de prazo contratual para até 06/06/2025*. Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraí. Processo Licitatório nº. 053/2022, Chamamento Público/Credenciamento n° 03/2022.

Termo Aditivo n° 01 à Ata de Registro de Preços 015/2024. Objeto: *Reequilíbrio Econômico financeiro nos combustíveis*. Contratada: SS Comércio de Combustíveis SA. Valores unitários atualizados: R$ 6,46 para o Óleo Diesel S10; R$ 6,63 para o Óleo Diesel S10 e R$ 6,34 para a gasolina comum. Processo Licitatório nº. 096/2024, Pregão Eletrônico n° 025/2024.

Contrato Administrativo nº. 051/2025. Objeto: *Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 017/2024, referente ao processo licitatório realizado pelo CIRAU – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, através do Pregão Eletrônico nº. 017/2024, objetivando a aquisição de carteiras escolares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação.* Item da Ata: 003 – Conjunto Infantil – Aplicação: para aluno infantil. Quantidade: 60 unidades. Contratada: MFSul Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda. Valor total: R$ 42.849,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Prazo: 12 (doze) meses.

Contrato Administrativo nº. 052/2025. Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e produção de vídeos de publicidade institucional, bem como de programas publicitários para a Administração Municipal de Paraí, para o ano de 2025.* Contratada: Fabiano Rodrigues de Oliveira - ME. Valor total: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Vigência do contrato: 12 (vinte e quatro) meses. Processo Licitatório nº 015/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2025.

Contrato Administrativo nº. 053/2025. Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Fabio Pedreti Auto Elétrica Ltda. Modalidade de Licitação: Chamamento Público nº 04/2024.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A7502927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO II - PCE 16-2025

RETIFICAÇÃO II E REPUBLICAÇÃO - PCE N° 016/2025
O Município de Parobé, torna público a Retificação e Republicação do Pregão Eletrônico n.º 016/2025, publicado dia 12/02/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, na Edição nº 4013. Onde se lê: Sessão Pública: 26/02/2025 às 09h00min, **leia-se: Sessão Pública: 05/03/2025 às 08h00min"**. Demais condições do Edital permanecem inalteradas. Parobé, 14 de fevereiro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:AA8EF44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.045 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 6.346/2022 que Designa servidores para fiscalizar o contrato administrativo de nº 77/2022.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 6.346 de 30 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1 o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 77/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico 12/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos do FNDE – no SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle) e outros programas do FNDE.
Titular: Deise Graciela Gonçalves Silveira, Professora de Espanhol, Matrícula n° 1508-3 ;
Suplente: Lidiani Alvares Martins, Coordenadora Pedagógica, Matrícula n° 716-1 e n° 1035-9"

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete da Prefeita,
Em 13 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:31C667F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.767/2025

DECRETO N° 2.767/2025

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.819/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro no orçamento em vigor no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.95.00.00.00	2500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 4.500,00

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:7B5F9874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.769/2025

Abre Crédito Especial - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.820/2025;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.166	3.1.71.70.00.00.00	2500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 37.200,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.93.00.00.00	2500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 32.400,00

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:09711FE4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 8.038 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 360/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Tiago Gomes dos Santos**, Motorista, matrícula nº 975-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 10/02/2025 a 04/03/2025.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 11 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:C6D42458

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N° 8.042 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Exonera e nomeia cargo em comissão

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 385/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar de ofício a servidora **Pamela Silveira Oliveira**, matrícula nº 1953-4, do cargo em comissão de **Diretor Geral**, nomeada pela Portaria n° 7.978 de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º Nomear **Pamela Silveira Oliveira**, matrícula nº 1953-4, para o cargo em comissão de **Diretoria de Licitações e Contratos, CC6**, de acordo com a Lei n° 1.109/2014, retificada pela Lei n° 1.126/2014 e alterada pela Lei nº 1.712/2023, ficando lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 12 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:95AF4ABD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 8.043 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Transferência de servidor.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 383/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor **Arirton Correa Costa,** Operário, matrícula nº 1069-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**, a contar de 12 de fevereiro de 2025.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 12 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:ED4FF2A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação 10/2025 . Tipo: Menor Preço. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de um aparelho condicionador de ar Komeco, de 30.000 BTUs, localizado na sala do Gabinete da Presidência, incluindo limpeza completa e reposição de carga de gás refrigerante e manutenção preventiva e corretiva de dois aparelhos condicionadores de ar Komeko de 60.000 BTUs, localizados no Plenário Bernardo Olavo Gomes de Souza, atrás das Cadeiras da Mesa Diretora, incluindo limpeza e reposição de carga de gás refrigerante. Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3, da Lei 14.133, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2025

CARLOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:8E7F0B39

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2022

Objeto do contrato: cessão, pela CONTRATADA, a CONTRATANTE o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema QUESTOR unicamente para processamento de dados com ele compatíveis e de seu interesse, na sede da CONTRATANTE, assim como a atualização do programa de computador e esclarecimento de dúvidas ou orientação de utilização do sistema (suporte técnico) em favor da CONTRATANTE, usuário do sistema QUESTOR GESTÃO CONTÁBIL módulos: Fiscal, Contabilidade, Controle Patrimonial, Inventário, Controle de Tributos, Sped, Tribunal de Contas do Estado do RS, Folha de Pagamento.
Contratada: **ROL EMPREENDIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA.**
Do objeto: Nos termos da Cláusula Treze do Contrato a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos a partir do dia 21 de fevereiro de 2025.
Da vigência: O presente Termo Aditivo vige até o dia 20 de fevereiro de 2026.
Do reajuste: Com base na Cláusula Dez, reajustar o valor contratual – Cláusula Sexta, inciso I, num percentual de 2,96% (doois vírgula noventa e seis por cento), não abrangendo a totalidade do IGP-M acumulado no período de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) passando de R$1.340,97 (um mil, trezentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) para R$1.380,66 (um mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) por mês.
Dos demais dispositivos contratuais: Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.
Assinatura do Termo: 12 de fevereiro de 2025.

MARLISE SINIGAGLIA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:9F42BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **CEDE** a contar de 30 de janeiro de 2025 a Servidora

MARTA PRESTES DA SILVA,

matrícula n.º 31345, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Câmara Municipal de Pelotas, sem ônus para esta Prefeitura.-
.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:D72AF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 375, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 13 de janeiro de 2025, o servidor

PATRICIA DINIZ MOTA,

matrícula nº 40518, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Assessor do Prefeito Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito.-.....…

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:209F4DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.775, de 31 de dezembro de 2010, bem como a Lei Municipal nº 4.926, de 16 de abril de 2003, e suas posteriores alterações:

NOMEIA, a contar de 30 de janeiro de 2025, **REJANE DA SILVA BERNY**, para exercer como titular o cargo de Conselheira Tutelar Municipal, sob o regime jurídico cargo em comissão, na Casa dos Conselhos.-.....……..

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:E562C58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 7.022, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre a criação da Escola de Gestão Pública - EGP, no âmbito da Administração Direta; considerando o Artigo 7º do Decreto n.º 6.964, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública - EGP do Município de Pelotas, criada nos termos da Lei Municipal n.º 7.022, de 30 de dezembro de 2021 e considerando o Processo Administrativo Memorando n.º 014369/2024, elaborado pela Coordenadoria de Transparência e Controle interno - CTCI, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais de provimento efetivo, abaixo relacionados e designados pelo Chefe do Poder Executivo, para comporem o Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal - NEDEP:

I – Coordenadora: **CRISTIANE GREQUI CARDOSO**, matrícula n.º 19663, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município.

II – Coordenador Suplente: **CLAUDIO IVAN LOPES VIANA**, matrícula n.º 21161, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

III – Secretário do Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal - NEDEP: **CAMILA FARIAS FERREIRA PEREIRA**, matrícula n.º 29935, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria de Planejamento e Gestão.

IV – Secretário: **DANIEL DE SOUZA LEMOS,** matrícula n.º 21676, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II – História, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

V – Secretário Suplente: **WANDERSON FERNANDO ROSSALES DE VASCONCELOS,** matrícula n.º 33425, no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A composição do Núcleo de Ensino e Desenvolvimento de Pessoal - NEDEP terá vigência de 2 (dois) anos, passível de recondução por igual período.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:9DDEB3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 315, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a contar de 28 de janeiro de 2025, a servidora

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI,

matrícula nº 45022, sob o regime jurídico cargo em comissão para exercer o cargo de Secretário na Secretaria Municipal de Governo devendo perceber subsídio.-….....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Matos Tavares
Código Identificador:E0F9553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 001/2025 – ATA 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES LOCAIS A SEREM UNIDADES RECEBEDORAS - PAA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital SAS 001/2024, conforme Ata 001/2025, da Comissão de Seleção. A relação de Entidades Locais encontra-se a disposição no portal http://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ acessando o link da **SM Assistência Social,** clicando em seguida no item **Chamamento Público 001/2024 – SAS – Entidades Locais – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA** e após clicar **2024**. Em atendimento ao disposto no item **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS,** do edital supramencionad**o,** fica aberto o prazo recursal até as 23h59min do dia 20/fevereiro/2025, através do e-mail paa4829.sas.pelotas@gmail.com **,** a contar da publicação oficial desta.

Pelotas, RS, 14 de Fevereiro de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos Das Neves
Código Identificador:5EB392B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991069385, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Leis 2.445/2024 e 2.504/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

Professor de Educação Infantil
37º - Marina Funari Garcia
38º - Luisa Alessandra Alves Machado

Professor Anos Iniciais
17º - Danielli da Silva Lopes

Professor de Anos Iniciais e Anos Finais – Arte (20 horas)
2º - Consuelo Vaz Robe

Professor de Anos Iniciais e Anos Finais – Arte (12 horas)
1º - Dilcema Rodrigues Machado

Professor de Anos Finais – Língua Inglesa (20 horas)
1º - Gustavo da Silva Garcia

Professor de Anos Iniciais e Anos Finais – Língua Brasileira de Sinais (Libras)
1º - Rogério da Silva Dutra

Professor de Anos Iniciais e Anos Finais – Educação Física
2º - Luísa Janke Weege
3º - Daiane Cristina da Rocha Dias de Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:415581EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº022 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais.

PATRICK FARIAS PEREIRA, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando tratar-se o carnaval uma tradição nacional;
Considerando a grande influência exercida pelas festividades carnavalescas na cultura de nosso povo;
Considerando que, por força de tal tradição, os serviços Públicos Federal, Estadual, do Distrito Federal e dos Municípios, de longa data, são suspensos nesta data;
Considerando que a paralisação dos serviços durante o carnaval se estende às instituições financeiras e a atividade privada em geral;
Considerando ser o carnaval o evento de maior participação popular em nosso País;

R E S O L V E:

Art. 1º - 1º - Declarar ponto facultativo nos Órgãos Públicos Municipais nos dias 03 (segunda-feira) e 04 (terça-feira) de março do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais a critério da Administração.
Parágrafo único - Os critérios para a compensação do horário ficarão sob a responsabilidade dos Secretários Municipais, consideradas as peculiaridades de cada Secretaria.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal, em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:14982990

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** por seu Prefeito Municipal**, Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 07/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso dedicado a internet para atender a Prefeitura Municipal, EMEI Raio de Sol e EMEF Picada Taquari;
Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 17/02/2025.
Data da sessão:20/02/2025.
Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:B245D01D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DL 14/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II para a contratação de contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a prestação de serviços de consultoria, assessoria, prestação de contas de convênios junto ao Governo Federal e Estadual, monitoramento a operacionalização dos sistemas de transferência de recursos (plataforma +Brasil, FNS/SISMOB, SIMEC/PAR e serviços e programas da proteção social básica) com objetivo de captar recursos para a realização de obras e serviços e aquisição de equipamentos para a população do município de Quevedos – RS.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta de preços até o dia 19/02/2025, as 17:00h a serem encaminhadas para o e-mail: licitacao@quevedos.rs.gov.br, a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos-RS, sito a Rua Humaitá, 69 – RS, CEP 98.140-000, no horário de expediente (08h às 12hs e das 13h30min às 17h).
O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 14 de fevereiro de 2025.

TIÉLI LAUTENSCHLAEGER BRAZ
Agente Administrativo
Mat. 1008

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:709AD5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IL - 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – IL 04/2025

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, acolhendo parecer jurídico, reconhece ser**INEXIGIBILIDADE – IL Nº 04/2025**, para contratação da empresa**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95,**visando**serviço de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada banco de preços**, no valor total de**R$ 12.623,82**(doze mil seiscentos e vinte e três reais com oitenta e dois centavos), conforme**Processo Administrativo 23/2025**, com fundamento no**art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

Quevedos, 14 de fevereiro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:3B947760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CR - 01/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS RS,** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar chamamento público para credenciamento de empresas com base no art. 79, inciso I para o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO DE PNEUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Eventuais interessados deverão credenciar-se apresentando toda a documentação necessária na Secretaria de Finanças, localizada no prédio da Prefeitura de Quevedos, situado na rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos/RS, no horário normal de funcionamento das 08:00 h ás 12:00 h e das 13:30 h ás 17:00 h. O edital deste chamamento poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico https://quevedos.rs.gov.br/.

Quevedos/RS, 14 de fevereiro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES DA ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:CDFB29A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME Processo Licitatório nº 011/2025- Dispensa de Licitação nº 001/2025 – Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de formação continuada voltada aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 13horas.
Contrato: 007/2025, de 07 de Fevereiro de 2025.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Empresa: Exclusivação – Educação e Desenvolvimento, inscrita com CNPJ nº 09.654.067/0001-14

Redentora- RS, 07 de Fevereiro de 2025.

MALBERK ANTONIE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E6299268

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 008/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME Processo Licitatório nº 001/2025- Pregão Presencial nº 001/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Contrato: 008/2025, de 08 de Fevereiro de 2025.
Valor: R$ 337.351,84 (trezentos e trinta sete mil trezentos e cinquenta um reais e oitenta e quatro centavos)
Empresa: Mercado Jc – Julio Cesar Rossoni -ME, inscrita com CNPJ nº 34.640.076/0001-01.

Redentora- RS, 14 de Fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:BEF4A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE REDENTORA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME Processo Licitatório nº 009/2025- Dispensa Inexigibilidade nº 003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS (SGI).
Contrato: 006/2025, de 05 de Fevereiro de 2025.
Valor: R$ 12.884,76 (doze mil oitocentos e oitenta e quatro setenta e seis centavos)
Empresa: Referência Gestão e Risco LTDA, inscrita com CNPJ nº 14.261.603/0001-51.

Redentora- RS, 14 de Fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E2955174

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
INEXIGIBILIDADE 12/2025: TERMO DE FOMENTO - AOSDEFISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2025
Trata-se de pretensa formalização do Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Municipal nº 5.412/2025, a ser pactuado entre a **ASSOSSIAÇÃO OSIEL DA SILVA DOS DEFICIENTES SANTABARBARENSE - CPNJ nº 03.877.181/0001-27**, e o Município de Santa Bárbara do Sul. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, informo que esta parceria se justifica considerando-se que a **AOSDEFISA** é a única entidade responsável pelofornecimento de alimentos e lanches a crianças carentes.Diante do exposto e ante a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, solicita-se lançar Inexigibilidade de chamamento público. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.
Eventuais impugnações da inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido a Assessoria Jurídica, por meio do e-mail juridico@santabárbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul / RS, 14 de efevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:3AEE4592

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DISPENSA 28/2025: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EMERGÊNCIA VEÍCULO AMBULÂNCIA SPRINTER 314 - PLACA JAB6175

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi RETIFICADO O VALOR DISPENSADO no processo de dispensa de licitação nº 28/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14.133/21, para contratação de prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE EMERGÊNCIA VEÍCULO AMBULÂNCIA SPRINTER 314 - PLACA JAB6175
Onde lia-se R$ 26.510,55, passa-se a ler R$ 28.658,16.
CONTRATADO:**MECASUL AUTO MECÂNICA – CNPJ: 88.616.776/0007-77**com um total dispensado de***~~R$ 26.510,55~~*** **– R$ 28.658,16** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BB3141CE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2025: LUIS GUSTAVO ENGELMANN

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a RETIFICAÇÃO no inciso da Lei 14133/221 da Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2025, para fins de contratação de **BLUIS GUSTAVO ENGELMANN – MEI – CNPJ:21.344.089/0001-83**
Onde lia-se: (ART.74INCISO I DALEINº14.133/2021)
Passa – se a ler: (ART.74INCISO III §3º DALEINº14.133/2021)
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico .Fone: 0 xx 55 3372-3244, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.
Santa Bárbara do Sul, 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AD13AA31

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICA DISPENSA 25/2025: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Sul, por meio do Assessor de Compras, Contratos e Licitações, pretende proceder **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**para atender demanda dos serviços da Secretaria de Obras, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **20 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 17:00HRS.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na Av. Eduardo de Brito, 101, Santa Bárbara do Sulou encaminhar para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br
A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul.

Santa Bárbara do Sul/RS, 14 de fevereiro de 2025

JORGE GORGEN
Assessor de Compras, Contratos e Licitações
Portaria de Nomeação Nr. 025/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:62D80B64

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07/2025: PÂMELA PORTES

RETIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Torno público a RETIFICAÇÃO no inciso da Lei 14133/221da Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2025, , para fins de contratação de **PAMELA PORTES – CNPJ: 58.379.988/0001-21**
Onde lia-se: (ART.74INCISO I DALEINº14.133/2021)
Passa – se a ler: (ART.74INCISO III §3º DALEINº14.133/2021)
Informações pormenorizadas encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor Jurídico.Fone: 0 xx 55 3372-3244, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente.

Santa Bárbara do Sul, 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:CC163033

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 24/2025: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACAS ISB 2151.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 24/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14.133/21, para contratação de prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DO MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACAS ISB 2151.
CONTRATADOS:

•
COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA – CNPJ: 91.982.496/0035-40 – R$ 1.202,80

•
SCHIMIDT E MALHEIROS LTDA – CNPJ: 94.367.919/0001-61 – R$ 1.850,00

Perfazendo um total dispensado de***R$3.052,80*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:EB8721C0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 29/2025: REVISÃO DE GARANTIA FIAT ARGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 29/2025, com fulcro no art. 75, inciso IV "a", da Lei Federal, nº 14.133/21,*contratação de serviços de revisão de garantia Fiat Argo – Secretaria de Saúde*.
CONTRATADO:**MARINA VEÍCULOS LTDA – CNPJ:94.089.398/0004-70**, com valor total de **R$ 3.949,42** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:DB9B5391

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 22/2025: AQUISIÇÃO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 22/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA AS COMUNIDADES DE ÁVARO NUNES PEREIRA E ASSENTAMENTO CANTA GALO.
CONTRATADO:**COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA – CNPJ: 91.982.496/0035-40**com um total dispensado de***R$ 10.290,00*** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:B31DAB9A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADESÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 01/2025: MEDICAMENTOS CISA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Adesão nº 19/2024 no valor total de **R$ 154.381,76.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 111/2024 – Secretaria Municipal da Saúde para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de fevereiro de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:86A27118

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 013/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A

EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2.REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado que passará do valor de R$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos) para o valor de R$ 8,89 (oito reais e oitenta e nove centavos).

ADITIVO Nº 014/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2. REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado, que passará do valor de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para o valor R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos).

ADITIVO Nº 016/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2.REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado, que passará do valor de R$ 3,31 (três reais e trinta e um centavos) para o valor R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).

ADITIVO Nº 017/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2.REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado, que passará do valor de R$ 4,01 (quatro reais e um centavo) para o valor R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

ADITIVO Nº 019/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2.REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado, que passará do valor de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para o valor R$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos).

ADITIVO Nº 020/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.1.1.2. REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado que passará do valor de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) para o valor de R$ 6,44 (seis reais e quarenta e quatro centavos).

ADITIVO Nº 021/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2. REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado que passará do valor de R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para o valor de R$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

ADITIVO Nº 022/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2. REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado, que passará do valor de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) para o valor R$ 4,00 (quatro reais).

ADITIVO Nº 023/2025
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é:1.1.1.PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 15 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026.1.1.2.REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE no período de 01/2024 a 12/2024 com variação de 4,831300% sobre o valor do Km/rodado, que passará do valor de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos)para o valor R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:F164444A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de (um) Trator Agrícola Novo.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 17/02/2025 as 10h ao dia 27/02/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 27/02/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 27/02/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.
Santa Margarida do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:B460D32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2025, às 09h o **PE SRP 005/2025** – Aquisição de medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal, no dia 06 de março de 2025, às 09h o **PE SRP 002/2025** – Aquisição de Material de Construção, e no dia 10 de março de 2025, as 10h o **PE 006/2025** - Contratação de empresa para implementação de um Sistema de telefonia integrada, treinamento de usuários e suporte técnico contínuo. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236. SALA DE LICITAÇÕES, em 14 de fevereiro de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7D75D941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2025
CONTRATO Nº 1000001312

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento

EMPRESA CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 02016440000162

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 2.910,21(dois mil novecentos e dez reais e vinte e um centavos)

VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.031.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. – Outros Serviços – Pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/21 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 13 de fevereiro de 2025.

FILIPE O. CARDOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:4B0A4D96

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 01/2022

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo III, de prazo CONTRATO nº. 01/2022**, mantido com a empresa **BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº.** 07.756.651/0001-55, com o objeto **"**Contratação de empresa prestadora de serviço de internet de banda larga, com link de no mínimo 100 Mb de download e 60 Mb de upload. A conexão deve ser por meio de fibra ótica, link dedicado. Caso houver necessidade, a contratada deve fornecer os equipamentos necessários para que se estabeleça o acesso à internet. A contratada deverá prover a hospedagem/direcionamento do domínio do site atual do DAE, bem como seus serviços, pelo período de 12 meses até o limite estabelecido pela lei nº 8.666/93..**".**

Base Legal: Art. 65, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda a **Cláusula Sétima – DOS PRAZOS, Parágrafo Único** do Contrato nº. 01/2024 e suas posteriores alterações.

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento – RS, 12 de fevereiro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente - DAE

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações e Contratos - DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:D4976FA4

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PORTARIA N.º 141, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dá posse e exercício, em estágio probatório, no cargo de Assistente Administrativo a Flavia Cardona Gonçalves.

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23,

de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Dar posse e exercício, em estágio probatório, a Flavia Cardona Gonçalves, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão 08, Classe A, sob a Matrícula Funcional n.º 20412, a partir de 17/02/2025, por ter sido aprovada em 12.º Lugar, no Concurso Público nº. 001/2023, sendo designada para o Setor de Central Telefônica, Diretoria Administrativa.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:5208E139

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 0359/2025

Objeto:Contratação de Serviço de Apoio Logístico para a Saúde nos municípios de Porto Alegre - RS, Ijuí - RS e Passo Fundo - RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 28/02/2025– 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento,14 de fevereiro de 2025.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:089F2943

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2025

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 9959/2024

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Kit Carrinho de Limpeza. Diversas Secretarias Municipais

Tipo: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 27/02/2025– 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2025.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1D7B9FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.
DIVERSAS SECRETARIAS

EMPRESA CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP**
Ata de Registro de Preço nº0018/2025 (Vigência 12meses)

Lote 01 - Câmara para conservação de imunobiológico
Item - 01 - R$ 11.980,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **AFP INDUSTRIA DE MOVEIS SERVICOS E COMERCIO LTDA- ME**
Ata de Registro de Preço n° 0019/2025 (Vigência 12meses)

Lote 03 - Móveis MDP / MDF
Item 01 - R$ 350,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 309,50 (Valor Unitário)
Item 03 - R$ 500,00 (Valor Unitário)
Item 04 - R$ 306,40 (Valor Unitário)

Lote 04 - Estantes e arquivos em aço
Item 01 - R$ 487,46 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 270,15(Valor Unitário)
Item 03 - R$ 336,54(Valor Unitário)
Item 04 - R$ 549,06 (Valor Unitário)

Lote 19 - Kit de sofá com 2 lugares
Item 01 - R$ 1.119,35(Valor Unitário)

Lote 20 - Cadeira giratória e cadeira fixa
Item 01 - R$ 500,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 329,98 (Valor Unitário)
Item 03 - R$ 650,70 (Valor Unitário)
Item 04 - R$ 224,50 (Valor Unitário)
Item 05 - R$ 100,00 (Valor Unitário)

Lote 29 - Mesa de mayo
Item 01 - R$ 159,99 (Valor Unitário)

Lote 30 - Mesa ginecológica
Item 01 - R$ 825,00 (Valor Unitário)

Lote 31 - Mesa de exame
Item 01 - R$ 845,05 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **ALCI N. BECKER & CIA LTDA-EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0020/2025

Lote 07 - Pass Through quente e frio
Item 01 - R$ 6.694,50 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 8.104,50 (Valor Unitário)

Lote 13 - Fritadeiras
Item 01 - R$ 2.585,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 2.560,00 (Valor Unitário)

Lote 15 - Chapa Bifeira
Item 01 - R$ 5.930,00 (Valor Unitário)

Lote 17 - Grelhado a gás
Item 01 - R$ 2.970,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0021/2025

Lote 11 - Smart TV
Item 01 - R$ 1.625,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA- ME**
Ata de Registro de Preço n° 0022/2025

Lote 09 - Eletrodomésticos
Item 01 - R$ 811,48 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 297,78 (Valor Unitário)
Item 03 - R$ 127,38 (Valor Unitário)
Item 04 - R$ 176,30 (Valor Unitário)
Item 05 - R$ 155,98 (Valor Unitário)
Item 06 - R$ 297,23 (Valor Unitário)

Lote 18 - Exaustor axial
Item 01 - R$ 303,97 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **ED AZAMBUJA & CIA LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0023/2025

Lote 08 - Fogão e forno elétrico
Item 01 - R$ 730,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 1.880,00 (Valor Unitário)
Item 03 - R$ 1.880,00 (Valor Unitário)
Item 04 - R$ 524,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL- ME**
Ata de Registro de Preço n° 0024/2025

Lote 23 - Cadeira obeso confeccionada em aço
Item 01 - R$ 498,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0025/2025

Lote 10 - Geladeira
Item 01 - R$ 2.950,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATA: **J BORELLA & BORELLA LTDA- ME**
Ata de Registro de Preço n° 0026/2025

Lote 05 - Armário em aço
Item 01 - R$ 908,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 1.275,75 (Valor Unitário)
Item 03 - R$ 1.019,00 (Valor Unitário)
Item 04 - R$ 500,00 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **L.H BECKER - ME**
Ata de Registro de Preço n° 0027/2025

Lote 02 - Móveis aglomerado/MDP/MDF
Item 01 - R$ 318,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 413,00 (Valor Unitário)
Item 03 - R$ 490,00 (Valor Unitário)
Item 04 - R$ 288,00 (Valor Unitário)
Item 05 - R$ 385,00 (Valor Unitário)
Item 06 - R$ 427,68 (Valor Unitário)
Item 07 - R$ 961,98 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0028/2025

Lote 24 - Esfigmomanômetro
Item 01 - R$ 74,67 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 87,50 (Valor Unitário)

Lote 26 - Escada
Item 01 - R$ 220,67

EMPRESA CONTRATADA: **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0029/2025

Lote 16 - Conjunto de esguicho de pré-lavagem
Item 01 - R$ 3.967,30 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0030/2025

Lote 21 - Cadeira longarina
Item 01 - R$ 1.300,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 301,00 (Valor Unitário)
EMPRESA CONTRATADA: **RW COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0031/2025

Lote 12 - Ar-condicionado
Item 01 - R$ 3.766,50 (Valor Unitário)
EMPRESA CONTRATADA: **TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTAÇÃO LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0032/2025

Lote 06 - Mesas de inox
Item 01 - R$ 1.976,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 2.100,00 (Valor Unitário)

Lote 22 - Cadeira confeccionada em aço
Item 01 - R$ 200,00 (Valor Unitário)
Item 02 - R$ 170,49 (Valor Unitário)

EMPRESA CONTRATADA: **B10 LICITA LTDA- EPP**
Ata de Registro de Preço n° 0033/2025

Lote 14 - Forno combinado de convecção elétrico vertical
Item 01 - R$ 18.500,00 (Valor Unitário)

Data de assinatura: 30 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:38395E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva coberta no assentamento São Leopoldo.
Secretaria Municipal de Culrura, Esporte e Lazer.

EMPRESA CLASSIFICADA:
Nisa Engenharia Ltda – EPP- Ijui- RS
Contrato nº 0008/2025 (vigência de 240 dias a contar da emissão da ordem de início de obra)

Lote	Especificação Detalhada do Objeto	Valortotal do Lote R$
01	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Assentamento São Leopoldo. Mão de obra: R$ 153.273,00 Material: R$ 357.701,50 Área total: 393,56m² Prazo de execução: 180 dias	**510.974,50**

Data de assinatura: 29 de janeiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E9973D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA N° 0008/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROC. ADM. 5060/2023
CONTRATO nº 0162/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.M.E.F. SALDANHA MARINHO, CONTRATO DE REPASSE Nº 886663/MC/CAIXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DEVALOR
1.1 Passa o valor total do presente contrato de R$ 405.591,52 (Quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), para R$ 424.079,88 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 321.326,61(Trezentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) referente a material e R$ 102.753,27 (Cento e dois mil, setescentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) referente a mão de obra. Perfazendo um acréscimo no valor inicial do contrato de 5,40%.

1.2 Demais Cláusulas mantêm-se iguais.

Sant'Ana do Livramento, 29 de dezembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:A08992DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO:892/2025
OBJETO:SERVIÇO DE REVISÃO, RELATIVA A 1000 HORAS, COM ADIÇÃO DE PEÇAS, PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XE 225BR, CHASSI XUG02152JPPA01861, E SERVIÇO DE REVISÃO, RELATIVA A 100 E 500 HORAS, COM ADIÇÃO DE PEÇAS, PARA RETROESCAVADEIRA XC 870BR, CHASSI XUG08703LRPA02454.

EMPRESA CLASSIFICADA:GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA/CNPJ14.767.899/0001-87
Contratonº 0009/2025.

Escavadeira Hidráulica modelo XE225BR - Chassis XUG02152JPPA01861 - Revisão 1000 horas
Item 01 - R$ 42,05(valor unitário) Valor Total: R$ 1.051,25
Item 02 - R$ 42,15 (valor unitário) Valor Total: R$ 843,00
Item 03 - R$ 925,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 925,00
Item 04 - R$ 435,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 435,00
Item 05 - R$ 5.580,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 5.580,00
Item 06 - R$ 468,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 468,00
Item 07 - R$ 190,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 190,00
Item 08 - R$ 142,35 (valor unitário) Valor Total: R$ 142,35
Item 09 - R$ 1.395,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 1.395,00
Item 10 - R$ 369,85 (valor unitário) Valor Total: R$ 369,85
Item 11 - R$ 33,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 660,00
Item 12 - R$ 298,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 298,00
Item 13 - R$ 235,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 235,00
Item 14 - R$ 755,91 (valor unitário) Valor Total: R$ 755,91
Item 15 - R$ 1.395,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 1.395,00

Retroescavadeira modelo XC870BRI - Chassis XUG08703LRPA02454 - Revisão 100 horas
Item 01 - R$ 4.580,00 (valor unitário) Valor Total: R$4.580
Item 02 - R$ 42,05 (valor unitário) Valor Total: R$ 841,00
Item 03 - R$ 319,76 (valor unitário) Valor Total: R$ 319,76
Item 04 - R$ 318,90 (valor unitário) Valor Total: R$ 318,90
Item 05 - R$ 387,62 (valor unitário) Valor Total: R$ 387,62
Item 06 - R$ 846,33 (valor unitário) Valor Total: R$ 846,33
Item 07 - R$ 457,35 (valor unitário) Valor Total: R$ 457,35
Item 08 - R$ 418,60 (valor unitário) Valor Total: R$ 418,60
Item 09 - R$ 43,60 (valor unitário) Valor Total: R$ 872,00
Item 10 - R$ 42,15 (valor unitário) Valot Total: R$ 843,00

Retroescavadeira modelo XC870BRI - Chassis XUG08703LRPA02454 - Revisão 500 horas
Item 01 - R$ 5.080,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 5.080,00
Item 02 - R$ 42,05 (valor unitário) Valor Total: R$ 841,00
Item 03 - R$ 319,76 (valor unitário) Valor Total: R$ 319,76
Item 04 - R$ 318,90 (valor unitário) Valor Total: R$ 318,90
Item 05 - R$ 387,62 (valor unitário) Valor Total: R$ 387,62
Item 06 - R$ 846,33 (valor unitário) Valor Total: R$ 846,33
Item 07 - R$ 457,35 (valor unitário) Valor Total: R$ 457,35
Item 08 - R$ 418,60 (valor unitário) Valor Total: R$ 418,60
Item 09 - R$ 43,60 (valor unitário) Valor Total: R$ 872,00
Item 10 - R$ 42,15 (valor unitário) Valor Total: R$ 843,00
Item 11 - R$ 33,00 (valor unitário) Valor Total: R$ 660,00

Prazo de vigência: até 05 de fevereiro de 2026.
Data de assinatura: 05 de fevereiro de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:99474D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193 EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5722/2024;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com a **LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO**, por meio do processo administrativo nº 5722/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 13 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:14DA4A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 12/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5722/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO, inscrita no CNPJ nº 96.042.999/0001-00, estabelecida na Avenida Daltro Filho, nº 1405, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, Marinez dos Santos Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 226.432.140-72, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Infância Feliz"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO
3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.**
3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 748 Sicredi, Conta-Corrente: 16.348-6, agência: 0523**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA
4.1. Este instrumento terá validade por até 12 meses contados a partir da data de recebimento do recurso.
4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;
4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;
4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;
4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.
CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;
5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;
5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.
CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA
6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;
6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.
CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES
7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;
7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e
7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;
7.2.2. cumprir a contrapartida;
7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;
7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;
7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;
7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
7.2.9. prestar contas;
7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (PORTARIA N° 159/2025).
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará, até 12 meses após o recebimento do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria**, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA
14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO
15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 13 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Execício

Legião da Cruz de Livramento
MARINEZ DOS SANTOS OLIVEIRA

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:476E986B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5721/2024;
RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o **CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR**, por meio do processo administrativo nº 5721/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:EEF68537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5721/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, inscrito no CNPJ nº 08.454.608/0001-06, estabelecida na Rua Adalgiso ferreira, nº 627, Bairro Tabatinga, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Ivan Derly Cremonini, brasileiro, portador do CPF nº 193.718.889-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do projeto **"CULTIVANDO SABORES E CORES"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);**

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3.**

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, Conta-Corrente:06.123698.0-5, agência: 0280**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. **Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até 6 (seis) meses após a liberação do recurso;**

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Politica de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos,

aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 6 (seis) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria**, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 10 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Execício

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
Ivan Derly Cremonini

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:DF080489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196 EM 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 5720/2024;
RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Meliza Souza Duarte** - Mat. 226591, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Laura Helena Antunez Garagorry** - Mat. 821011, para ara atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos resultados da parceria pactuada com o **CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR**, por meio do processo administrativo nº 5720/2024, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em Exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F6D24274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5720/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, inscrito no CNPJ nº 08.454.608/0001-06, estabelecida na Rua Adalgiso ferreira, nº 627, Bairro Tabatinga, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Ivan Derly Cremonini, brasileiro, portador do CPF nº 193.718.889-20, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do **"Projeto Espaço Multimídia: aliado aprendizagem e ludicidade"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais);Ressalta-se que a entidade arcará com a quantia de R$ 100,00, (cem reais) considerando que o plano de trabalho totaliza R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Banco do Brasil, C/C 46274-8, Ag. 35-3**.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, Conta-Corrente: 06.123698.0-5, agência: 0280**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento, terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses após a liberação do recurso;

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. Será oferecida contrapartida através da realização de oficinas de canto, dança e teatro, a fim de reforçar as atividades de Politica de Assistência Básica em Sant'Ana do Livramento;

6.1.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia,

rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial;
7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.
7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;
7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;
8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;
– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:
10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;
10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.
10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até

o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:
10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:
I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I. os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. os impactos econômicos ou sociais;
III. o grau de satisfação do público-alvo;
IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Meliza Souza Duarte – Mat. 226591; Kelen Guimaraes Siqueira – Mat. 224281; e Laura Helena Antunez Garagorry – Mat. 821211, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.
11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
11.3. **Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará até 12 (doze) meses após a data da liberação do recurso o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela gestora da parceria**, que conterá:
I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.
13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:
I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;
V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:
– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e
– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.
13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:
– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
– do relatório de execução financeira, quando houver.
13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.
14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.
14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:
I – advertência;
II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.
16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18. A presente contratação dar-se-á em atendimento ao Edital de Chamamento Público COMDICA 001/2024.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 10 de Janeiro de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito em exercício

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
Ivan Derly Cremonini

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

LAURA FERNANDA JARDIM MORAES
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:8B6A5EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 17, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO

1.1. Retifica-se o **Anexo V** do Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, para alterar a data de publicação da Convocação para o Curso de Formação Inicial, passando a ser como consta a seguir e não como constou.

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	***DATA / PERÍODO***
Convocação para o Curso de Formação Inicial	*13/02/2025*

1.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2024, de 09 de outubro de 2024, as quais são ratificadas.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:68B4C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
3ª RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - FOMENTO

O Município de Santana do Livramento/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vem, por meio deste, tornar pública a retificação do item 8 deste Edital de Chamamento Público, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/22), que passa a ser considerado com a seguinte redação:

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição das etapas	Datas
1	Publicação do edital	22/11/2024
2	Prazo para impugnação do edital, encaminhado através de ofício para o e-mail: pnabsantanadolivramento@gmail.com	22/11/2024 a 25/11/2024
3	Período de inscrição	22/11/2024 a 13/03/2025
4	Avaliação do mérito cultural dos projetos	14/03/2025 a 24/03/2025
5	Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	25/03/2025
6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	26/03/2025 a 28/03/2025
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	31/03/2025 a 01/04/2025
8	Prazo de análise dos recursos impetrados	02/04/2025 a 07/04/2025
9	Publicação do resultado final da avaliação de mérito cultural	08/04/2025
10	Prazo para envio dos documentos da habilitação	09/04/2025 e 13/04/2025
11	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	17/04/2025
12	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental	22/04/2025 a 24/04/2025
13	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	25/04/2025 e 28/08/2025
14	Prazo de análise dos recursos impetrados	29/04/2025 e 30/04/2025
15	Publicação do resultado final pós habilitação documental	02/05/2025
16	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/05/2025 a 07/05/2025
17	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 08/05/2025
18	Prazo para execução do projeto e prestação de contas	12 (doze) meses
*Esta publicação tem efeito retroativo a 13/02/2025		

Santana do Livramento/RS, 14 de fevereiro de 2025.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:94D939E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 2104/2025. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, em conformidade com o art. 75, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público que realizará contratação direta, através do processo de Dispensa de Licitação para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NO ALBERGUE MUNICIPAL". Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as 10:00 horas do dia 20/02/2025, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/02/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:D28BA336

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. Processo Administrativo nº 809/2025. Objeto: Aquisição de cartões de estacionamento para troca na loja sustentável. Valor: R$ 12.690,00. Contratada: Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.
MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/02/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:1B861A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 01/2025

OBJETO: Contratação por estimativa para inscrições de cursos para servidores do Poder Legislativo no exercício de 2025. **FORNECEDOR:** DPM EDUCAÇÃO CNPJ: 13.021.017/0001-77. Valor R$ 7.000,00.(Estimativa será gasto se tiver necessidade).

NIVALDO LANGER DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:AFB79C57

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 401/2024 DA INEXIGIBILIDADE 117/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 401/2024 da inexigibilidade 117/2024 que tem como objeto a locação de imóvel em beneficio ao grupo familiar de Aline Daniela da Silva, tendo como locador José Alberto Miecikoswski, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 meses a contar de 04 de março a de 2025 a 04 de setembro de 2025.

NIVEO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:ACF197D2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2024

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 105/2024, que tem como objeto registro de preços de reservatórios de água e hidrômetros, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
BAKOF PLASTICOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
001	40	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 10 000 LITROS.	3.769,96
006	30	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS.	4.180,00

KAGIL DIST. DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
007	100	UN	HIDRÔMETRO 3.4 QMAX 5 METROS CÚBICOS HH.	112,30
008	40	UN	HIDRÔMETRO DE 1. 1.2"	644,00

JOTAA UTLIDADES LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
014	10	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS.	4.380,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:C1243755

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 15/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.711 de 03 de abril de 2024, conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem – ESF (Classificação 25)
25- Cristiano Gomes da Rosa

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **17 E/OU 18 DE FEVEREIRO DE 2025**, no horário das 08h30min às 11h30min, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal (disponível nos links: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ e https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 13 de fevereiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9629B49A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/SMGRH/2025

De 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 293/SMGRH/2025 de 05.02.2025, que nomeou **ROSINÉIA DUARTE** para o cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - ESF, Padrão 11, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 07dico/SMGRH/2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de fevereiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:6CC05D4D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 16/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 71/SMGRH/2021, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

Categoria funcional – ACS – Microárea União (Classificação 08)
08- Simone da Silva Machado

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **18 E/OU 19 DE FEVEREIRO DE 2025**, no horário das 08h30min às 11h30min, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (disponível no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal (disponível nos links: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ e https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;.
O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de fevereiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F7F854C0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/SMGRH/2025

De 14 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 §1º da Lei nº 1.256 de 05 de Julho de 1990 e solicitação da Secretária Municipal de Educação, **DETERMINA** o cancelamento da **licença para tratar de interesses particulares,** do (a) servidor(a) **Elizangela Rolim da**

Silva, interprete de libras, Matrícula nº 7863-8, a contar de **17 de fevereiro de 2025.**

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de janeiro de 2025.

LETICIA GEHM KRUGER
Secretária de Gestão de Recursos Humanos Interina

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:81873008

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/SMGRH/2025

De 14 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 625/SMGRH/2025 de 12.02.2025, que nomeou **SIMONE MARTINS ABREU** para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme termo entregue pela candidata declarando estar desistindo formalmente e definitivamente da sua posse no referido cargo.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de fevereiro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:95257EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 504, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação de Cirurgião Dentista 20h aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Tornar sem efeito a nomeação da Senhora **Karina Antoniolli,** constante no Edital n.° 039/2025, aprovada no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Cirurgião Dentista 20h,** devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ,
Secretária Da Administração E Finanças, Em Exercício.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:B335C808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 047/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.° 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	**NOME**	CLASSIF
I	Cirurgião Dentista 20h	**Andreia Rosa Lara**	7.°

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ,
Secretária Da Administração E Finanças, Em Exercício.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:124443B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 506, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, aProfessora Área 2 - Anos Finais - Matemática desta municipalidade**Laisa Alcemina Pereira da Silveira**, registrado (a) através da matrícula funcional n.° 38780, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/1831.
§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/882, de acordo com o

estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 17de fevereiro de 2025.

§5.° A declaração da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, atestando que não há incidência de procedimento administrativo em tramitação em desfavor da servidoa citada no *caput* deste artigo, também fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária Da Administração E Finanças Em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:027FFD30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 507, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Professora Área 1 - Anos Iniciais desta municipalidade **Patrícia de Lima Gomes**, registrada através da matrícula funcional n.° 39082, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/1862.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/490, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 17 de fevereiro de 2025.

§5.° A declaração da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, atestando que não há incidência de procedimento administrativo em tramitação em desfavor do (a) servidor (a) citado (a) no *caput* deste artigo, também fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 10 defevereiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 14de fevereiro de 2025.
.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7F6B4168

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.° 509, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Professora Área 1 - Educação Infantil desta municipalidade**Eleondra Viliane Silverio Gomes**, registrada através da matrícula funcional n.° 38404, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/1890.

§1.° A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, em conformidade com a alínea c, do item 09, do Manual de Procedimentos da Administração do Patrimônio do Município de Santo Antônio da Patrulha, adotado através do Decreto Municipal n.° 090/2020, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/281, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§3.ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 17 de fevereiro de 2025.

§5.° A declaração da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, atestando que não há incidência de procedimento administrativo em tramitação em desfavor do (a) servidor (a) citado (a) no *caput* deste artigo, também fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

Art. 2.° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:ABC737A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 215/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2023.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para van adapatada SEMSA.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original para prorrogar, a vigência do mesmo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 15/02/2025, conforme informação contida no Memorando nº 131/2025 – SEMSA de 10 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato original para incluir a importância de R$ 2.897,61 (Dois mil, oitocentos e noventa e sete reais, sessenta e um centavos), em parcela única, SEM REAJUSTE, conforme solicitado pelo memorando nº 016/2025 - DEF de 06 de fevereiro de 2025 e Termo pedido de Compra nº 2025/429 de 10 de fevereiro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2025/949– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2082– Manutenção e Fortalecimento da APS – Cap Ponderada 10.073 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1600 – Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS RUBRICA: 3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL.
CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelos servidores designados por Portarias Específicas.
CLÁUSULA QUINTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:D4A1EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024
VALIDADE: 25/04/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Bebedouros, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de bebedouros, conforme especificações a seguir:

Para a Empresa **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 46.344.050/0001-97**, os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.
01	84	Un	Bebedouro elétrico de água para bombona de 20 litros, com as seguintes características: Voltagem 220V; Reservatório de água vedado; Refrigeração por compressor; Termostato com controle gradual de temperatura; Água gelada entre 5°C e 15°C; Capacidade mínima de refrigeração 2 l/h; Potência mínima 97 w; Dimensões mínimas de 42 cm de altura x 28 cm de largura x 37 cm de profundidade; **Garantia mínima de 12 meses.**	LIBELL/MOD MASTER INOX	R$ 559,16

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:9CCD5E88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 45, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$317.585,64 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 317.585,64, conforme as seguintes descrições:

- Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080 – SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E COMUNICAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 924 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 919;
- Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 921 no valor de R$ 200.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080 - MATERIA DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 919;
- Do crédito orçamentário 05.02.12.362.0006.2029 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
JURIDICA, rec. 1571, dest. 0000345, dot. 648 no valor de R$ 101.300,00 para o crédito 05.02.12.368.0006.2030 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1571, dest. 0000345, dot. 719;
- Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.1003 – OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 1315 no valor de R$ 6.285,64 para o crédito 05.02.12.361.0004.1003 - AQUISICAO DE IMOVEIS, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 567;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Monique Shendi Podilchuk
Código Identificador:76576ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 040/2024

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência Eletrônica n.° 040/2024 do tipo menor preço por lote, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de serviços para adequação de poços conforme normas ABNT e DRHS e ensaio de vazão (bombeamento e recuperação) 24 horas, conforme ABNT NBR 12244:2006, para 12 poços comunitários do município, conforme memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27 de março de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:7FCC4CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de retificação da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025- AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS atende a Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020 para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar para o ano letivo de 2025**. A retificação se deu em razão da correção da quantidade do item 23 Melado de cana-de-açúcar orgânico. Em pote plástico de 1 kg, atóxico, resistente, lacrado, prazo de validade de no mínimo 6 meses, onde lia-se 150kg passou a ler-se 80kg. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 10 de março de 2025 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de fevereiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:AF80AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 198/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 114/2024
C0ONTRATO: 1.º Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais s n.º 198/2024
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para a rede de água em Palmeira do Sertão.
CONTRATADO: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI CNPJ n.º 29.843.035/0001-74
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original para prorrogar a sua vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/02/2025, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitação contida no memorando nº 162/2025 – SEMAM de 10/02/2025, de forma a permitir a conclusão dos serviços. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5FB4ADA7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n.º 018/2023
C0ONTRATO: 5.º Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais s n.º 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de matérias para a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) do prédio principal da Prefeitura Municipal, anexo e prédio da Biblioteca Municipal Júlio Costa
CONTRATADO: I. A. GERLACH CONSTRUÇÕES CNPJ n.º 46.963.352/0001-43
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ANULADO o Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 006/2024, conforme solicitação contida no memorando nº 098/2025- SGCON de 10/02/2025, com base na Súmula 473 do STF, e, de acordo com as justificativas abaixo descritas: "[...] Os valores dispostos no documento estão discrepantes da planilha de custos relativa ao aditivo feita pela equipe de engenharia deste Município, tendo sido considerado o valor do orçamento equivocado. Salienta-se que não houve a geração de ordem de compra e empenho de valores equivocados, não existindo ônus ao erário advindo do equívoco acima apontado. Será encaminhará a demanda novamente para a Secretaria requisitante para revisão dos documentos constantes no processo e devida correção, de forma a permitir que o aditivo de valor seja realizado de forma regular". As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:A0EDE551

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2020.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021.
CONTRATADO: SOCIEDADE DE RADIOFUSÃO ITAPUÍ LTDA. CNPJ: 96.304.514/0001-00
OBJETO: Contratação de Spots em rádio EM – RP.
ADITIVO
do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 16/02/2025, conforme solicitado pelo memorando n.º 017/2025- DEF, de 11/02/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/465, de 12/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para acrescentar a importância total de R$ 20.475,00 (Vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), equivalente a 625 Spots, sendo o valor unitário de R$ 32,76 (trinta e dois reais e setenta e seis centavos) para cada Spot, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando n.º 017/2025- DEF, de 11/02/2025 e termo de pedido de compra nº 2025/465, de 12/02/2025.
CLAÚSULA TERCEIRA - Altera-se a clausula quarta do contrato original para fazer incluir a dotação orçamentária prevista no termo de pedido de compra n° 2025/465, de 12/02/2025, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93. DOTAÇÃO: 2025/45 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE

TRABALHO: 02.01.04.131.0002.2148 – Manutenção da Assessoria de Comunicação ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.93.00.00.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILID. PÚBLICA.
CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:8E4D3CB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 004/2025 (Processo Administrativo nº 020/2025).**Da retificação:**Fica excluída a alínea "a" do subitem 11.4: *(a) Alvará Sanitário da licitante, expedido pela vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação em vigor;)* conforme Termo de Retificação, que se encontra disponível no sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br*** e no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br**.** Em face da retificação ficam alteradas as datas que seguem: **Republicação Edital:** 14/02/2025. **Data/hora limite para recebimento de propostas:** 07/03/2025, às 9h. **Data/hora da abertura das propostas:** 07/03/2025, às 9h01min. e **Data/hora início da disputa:** 07/03/2025, às 9h02min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e anexos.

Santo Augusto-RS, 14/02/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:407F725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Concorrência nº 002/2025 (Processo Administrativo nº016/2025). **Tipo:** Menor Preço Global por Lote. **Objeto:**Contratação para execução de rede de abastecimento de água e drenagem pluvial no Núcleo de Habitação de Interesse Social - Inovar 45, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Da Republicação: Entrega propostas:** a partir do dia 14/02/2025, no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 10/03/2025, às 09h01min no portal PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. Informações:(55)37814361. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e anexos. **Santo Augusto-RS, 14/02/2025.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B7C3A33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 003/2025 (Processo Administrativo nº 021/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de plantas ornamentais, mudas de árvores, insumos e vasos para ornamentação e paisagismo em prédios públicos, praças, jardins e canteiros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO I). Edital:**Disponível no portalwww.pregaobanrisul.com.br, naSecretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465)e no sítio oficial do Municípiowww.santoaugusto.rs.gov.br.**Entrega propostas:**a partir do dia 10/02/2025, no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Sessão Abertura propostas:**dia 28/02/2025, às 09h01min no portal**PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereçowww.pregaobanrisul.com.br.**Informações:**(55)37815239. Santo Augusto-RS, 10/02/2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AA37775F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 060/2024.

Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº 060/2024. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 018/2023, de 30/11/2023 (Processo Administrativo nº 385/2023). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto da Praça/Rua Coberta do Município de Santo Augusto, na Avenida do Comércio, em frente à praça Pompílio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais. **Do Termo de Rescisão:** Conforme previsto no subitem 14.1 da Cláusula 14 (quatorze) do Contrato, que dispõe o seguinte: *"14 DA RESCISÃO DO CONTRATO: 14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital e seus anexos."*, com fundamento no artigo 78, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe o seguinte: *"Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: III-a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;"*, nos termos constantes no Memorando Interno n° 027/2025/SESUPLAN emitido pelo Secretário Municipal de Supervisão e Planejamento, Parecer Jurídico n° 015/2025 da Procuradora do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal, o Município rescinde unilateralmente o Contrato de que trata a Cláusula Primeira. A íntegra deste Termo encontra-se disponível junto ao site oficial do Município. Santo Augusto – RS, 14 de fevereiro de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:623C8D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a revogação da convocação para a Contratação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.450 de 22 de janeiro de 2025:

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GILMAR ZDRADK, classificado em 1° lugar, para o cargo de MONITOR CÍVICO-MILITAR;

REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANTÔNIO GILBERTO ZDRADK, classificado em 2° lugar, para o cargo de MONITOR CÍVICO-MILITAR;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 08/2024 de 30 de dezembro de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 08/2024, publicado em 21 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:6449DC8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2025

Contrato 04/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com o objetivo de atender as necessidades do município junto aos diversos Ministérios em Brasília/DF. **Processo Administrativo** nº 49/2025, **Inexigibilidade de Licitação** nº 05/2025 – **Contratada:** BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 41.165.970/0001-24. **Valor mensal:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Valor total:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** O início da execução se dará a partir da assinatura contratual, tendo como início o dia 14 de fevereiro de 2025. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, na qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:72C675E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 04/2023

Aditivo 02 ao Contrato 04/2023 – Objeto: Contratação de Instituições, Entidades, Organizações não governamentais de direito privado, regularmente constituídas, para a prestação de serviços 24 horas de gestão hospitalar e execução de procedimentos e especialidades constantes do Sistema Único de Saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde de São João do Polêsine/RS; e execução de serviços hospitalares, ambulatoriais (urgência e emergência) e serviços de cuidados prolongados, no âmbito do Sitema único de Saúde – SUS, visando a garantia integral à saúde, nas dependências do Hospital Municipal Dr. Roberto Binatto, cuja concessão de uso do prédio e de todos os bens constantes no acervo do imóvel lhe serão permissionados. – **Processo nº** 04/2023**, Pregão Presencial n°** 02/2023 – **Contratada:** HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ nº 89.891.337/0001-40. – **Valor mensal:** R$ 165.703,18 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e dezoito centavos) mensal,
conforme reajuste de preço previsto na Cláusula Onze do Contrato. Composição do valor mensal: 01. Valor mensal do contrato com o reajuste (4,56% IPCA) = R$ 167.608,67 02. Valor da diferença do contrato MAC (Valor do contrato em 2025 = R$ 42.923,02 Valor do contrato em 2024 = R$ 39.112,03) = R$ 3.810,99 sendo abatido 50% = R$ 1.905,49 do valor conforme Cláusula Segunda do contrato n° 04/2023. Diferença entre 01 e 02 = R$ 165.703,18 mensal. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a contar de 15 fevereiro de 2025.

São João do Polêsine, RS, 14 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:D4BD8A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – SRP – Aquisição futura de MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no **PE nº 09/2024 – SRP Aquisição futura de MATERIAIS**
DESCARTÁVEIS E UTENSILIOS

LUCAS NOBRE MENEZES
CNPJ 40.524.583/0001-74

Lote 12 – FILME DE PVC - 40CM, PARA EMBALAR ALIMENTOS. RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. Bobina com 300 metros. Marca: Inoven Quantidade máxima:100 rolos unidades ; Rolos Valor unitário: R$ 33,460/rolo.
Lote 24 – ITEM 1 - POTE DESCARTÁVEL PARA ALIMENTOS 100 ML Marca: ALTOCOPPO Quantidade máxima:120000 unidades ; Unidade Valor unitário: R$ 0,090/unidade
ITEM 2 – TAMPA DESCARTAVEL PARA POTE 100 ML COMPATIVEL COM O ITEM 1 Marca: ALTOCOPPO Quantidade máxima:140000 unidades ; Unidade Valor unitário: R$ 0,090/unidade
AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 36.047.635/0001-91
Lote 03 – BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA, COM CAPACIDADE DE 5KG . Bobina com 500 unidades. Marca: Libreplast Quantidade máxima:150 bobinas ; bobina Valor unitário: R$ 49,500/bobina.
Lote 09 – COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL EM POLIPROPENO COM CAPACIDADE DE 200ML, MATERIAL RESISTENTE. COR: BRANCO OU TRANSPARENTE. Marca: MINAS Quantidade máxima:1200000 unidades ; unidade Valor unitário: R$ 0,045/unidade.
Lote 10 – COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML. COR: BRANCO. Marca: DUDIGO Quantidade máxima:180000 unidades ; unidade Valor unitário: R$ 0,038/unidade
Lote 13 – FÓSFOROS EXTRA LONGOS, 9,4 CM. Caixa com 50 unidades. Marca: PARANA Quantidade máxima:1000 caixas unidade ; Caixa Valor unitário: R$ 3,303/caixa
Lote 14 – FÓSFOROS EXTRA PEQUENOS. Caixa com 40 unidades. Marca: PARANA Quantidade máxima:60000 unidades; Unidade: Unidade Valor unitário: R$ 0,064/unidade
Lote 32 – FACA EM INOX DE MESA, SEM PONTA COM SERRILHA Marca: DM Quantidade máxima:1800 unid unidades ; unidade Valor unitário: R$ 4,365/unidade
Lote 33 – GARFO EM INOX DE MESA Marca: DM Quantidade máxima:17532 unidade unidades ; unidade Valor unitário: R$ 2,247/unidade
Lote 34 – COLHER DE SOPA EM INOX. Marca: DM Quantidade máxima:17563 unidade unidades ; unidade Valor unitário: R$ 3,770/unidade
Lote 35 – JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 1 LITRO. TRANSPARENTE. Marca: GIPLAS Quantidade máxima:500 unidades unidade; unidade Valor unitário: R$ 4,620/unidade

Lote 36 – JARRA PLÁSTICA COM TAMPA 2 LITRO. TRANSPARENTE. Marca: GIPLAS Quantidade máxima:100 unidades unidade; unidade Valor unitário: R$ 5,010/unidade
Lote 37 - CANECA PLÁSTICA 300 ML. CORES VARIADAS. Marca: ERCA Quantidade máxima:800 unidades unidade; unidade Valor unitário: R$ 3,203/unidade
EREGOLD COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 35.581.117/0001-90
Lote 01 – BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA, COM CAPACIDADE DE 15KG . Bobina com 500 unidades. Marca: Orleplast Quantidade máxima:150 bobinas unidades ; bobina Valor unitário: R$ 47,917/bobina.
Lote 06 – CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL, SANFONADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. Embalagem com máximo 100 unidades. Marca: dispack Quantidade máxima:100000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 0,090/unidade.
Lote 07 – COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO GRANDE (SOPA). COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades. Marca: prafesta Quantidade máxima:120000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 0,083/unidade.
Lote 08 – COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL - TAMANHO PEQUENO (CHÁ). COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades. Marca: prafesta Quantidade máxima:200000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 0,204/unidade.
Lote 11 – FACA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades.Marca: prafesta Quantidade máxima:24000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 0,089/unidade.
Lote 15 – GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. Embalagem com máximo de 100 unidades. Marca: prafesta Quantidade máxima: 70000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 0,079/unidade.
Lote 19 – PRATO DESCARTÁVEL REDONDO DE ALUMÍNIO, FUNDO, SEM REPATIÇÕES, VOLUME 1200 ML , COM TAMPA TIPO CARTÃO PLASTIFICADO. Marca: termica Quantidade máxima: 20.000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 1,398/unidade.
Lote 23 – SACO PLÁSTICO PARA TALHERES, MEDINDO 7X25CM. Pacote com 1000 unidades. Marca: MEGAMIL Quantidade máxima: 100000 unidades unidade ; unidade Valor unitário: R$ 0,388/unidade.
GENIAL PROD PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ 04.415.316/0001-03

Lote 02 – BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA COM CAPACIDADE DE 10KG. PLÁSTICO RESISTENTE. Bobina com 500 unidades. Marca: Ibreplast Quantidade máxima:150 bobinas ; Unidade: Bobinas Valor unitário: R$ 33,000/bobina.
Lote 04 – BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA COM CAPACIDADE DE 3KG. PLÁSTICO RESISTENTE. Bobina com 500 unidades. Marca: Libreplast Quantidade máxima: 350 bobinas ; Unidade: Bobinas Valor unitário: R$ 14,500/bobina.
Lote 05 – BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE, PICOTADA COM CAPACIDADE DE 1KG. PLÁSTICO RESISTENTE. Bobina com 500 unidades. Marca: Libreplast Quantidade máxima:1000 bobinas ; Unidade: Bobinas Valor unitário: R$ 9,100/bobina.
Lote 21 – ROLO DE PANO MULTIUSO, PICOTADO COM 300 METROS X 33 CM. Marca: Nobre Quantidade máxima:300 rolos ; Unidade: rolo Valor unitário: R$ 68,616/rolo.
INABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELLI EPP
CNPJ 20.772.716/0001-14

Lote 38 – ETIQUETA TÉRMICA RIBBON ROLO COM 35M. ADESIVA.TAMANHO DA ETIQUETA 101X56 MM. BRANCA. COM BRILHO. RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA. APLICAÇÃO MANUAL. PARA IMPRESSORA ZEBRA ELGIN ARGOX. Marca: Colacril Quantidade máxima:1000 ROLOS ; Unidade: Rolo Valor unitário: R$ 150,700/Rolo.
Lote 39 – ROLO DE RIBBON 110MM DE LARGURA. COM 74M. PARA IMPRESSORA ZEBRA ELGIN ARGOX. RIBBON/FITA DE CERA. DIÂMETRO INTERNO TUBO (12,7 MM) Marca: ill Quantidade máxima:300 ROLOS ; Unidade: Rolo Valor unitário: R$ 14,220/Rolo.
Lotes 16 e 22 restaram desertos e lotes não adjudicados são 17, 18,20, e 25 até 31.

São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:6D969B83

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0047/2023 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 21.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 21 – Fenitoina 100 mg** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP, tombado sob o Nº 47/2023 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **Aquisição futura de Medicamentos Controlados e Anestésicos para uso na Fundação Hospital Centenário.** A SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.294.126/0001-00, Após cotações, bem como, averiguação com as remanescentes a quarta colocada INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02, aceitou em assumir o lote pelo valor R$ 0,186 o comprimido. Dessa forma, o lote 21 - **Fenitoina 100 mg,** será adjudicado para **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** a partir desta publicação, ao valor de **R$ 0,186/comprimido**.
A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luciana Santos de Mello
Código Identificador:A103BE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.244, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.826.513,59.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 29.046.513,59 (vinte e nove milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), da seguinte forma:

I - R$ 25.842.906,60 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000180, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE

4.4.90.40.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000180 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 800.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000180 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 242.906,60
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000180 – OBRAS E INSTALAÇOES.....R$ 24.800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 25.842.906,60

II - R$ 1.343.597,33 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000499, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2012 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.40.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000499 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ….....R$ 1.009.161,95
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000499 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 334.435,38
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.343.597,33

III - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0759, destinação 0000242, conforme especificações abaixo:
06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2616 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU
3.3.90.92.00.00.00.00 – 2759 - 0000242 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 50.000,00

IV - R$ 270.009,66 (duzentos e setenta mil nove reais e sessenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0706, destinação 0000524, conforme especificações abaixo:

06. – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2606 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2706 - 0000524 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 270.009,66
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 270.009,66

V - R$40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, recurso 1500, destinação 0000000, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2600 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.3.90.93.00.00.00.00 – 1500 - 0000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 40.000,00

VI - R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, recurso 1754, destinação 0000519, conforme especificações abaixo:
06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
10 – SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO
2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
4.4.90.93.00.00.00.00 – 1754 – 0000519 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município R$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, recurso 1754, destinação 0000519, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
10 – SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO
2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1754 – 0000519 – OBRAS E INSTALAÇÕES…….....R$ 1.780.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.780.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a que se referem os artigos anteriores, terão origem:

I - na redução de verba em igual valor conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
2613 – REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500 - 0000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
10 – SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO
2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1754 – 0000519 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 3.280.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 3.280.000,00

II - no superávit financeiro do exercício anterior, de:
a) R$ 25.842.906,60 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000180;
b) R$ 1.343.597,33 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000499;
c) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0759, destinação 0000242;
d) R$ 270.009,66 (duzentos e setenta mil nove reais e sessenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0706, destinação 0000524.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2025

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:167D874D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar no valor de R$30.826.513,59.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.244, de 07 de fevereiro de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 29.046.513,59 (vinte e nove milhões, quarenta e seis mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), da seguinte forma:

I - R$ 25.842.906,60 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000180, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE
4.4.90.40.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000180 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R$ 800.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000180 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 242.906,60
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000180 – OBRAS E INSTALAÇOES.....R$ 24.800.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 25.842.906,60

II - R$ 1.343.597,33 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000499, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2012 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
4.4.90.40.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000499 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ…....R$ 1.009.161,95
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2754 DESTINAÇÃO 0000499 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 334.435,38
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.343.597,33

III - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0759, destinação 0000242, conforme especificações abaixo:
06.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2616 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU
3.3.90.92.00.00.00.00 – 2759 - 0000242 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 50.000,00

IV - R$ 270.009,66 (duzentos e setenta mil nove reais e sessenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro de exercício anterior, recurso 0706, destinação 0000524, conforme especificações abaixo:

06. – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2606 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO, PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 2706 - 0000524 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 270.009,66
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 270.009,66

V - R$40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, recurso 1500, destinação 0000000, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2600 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
3.3.90.93.00.00.00.00 – 1500 - 0000000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 40.000,00

VI - R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, recurso 1754, destinação 0000519, conforme especificações abaixo:
06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
10 – SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO
2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
4.4.90.93.00.00.00.00 – 1754 – 0000519 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município R$1.780.000,00 (um milhão e setecentos e oitenta mil reais), tendo como fonte a redução do próprio orçamento, recurso 1754, destinação 0000519, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
10 – SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO
2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
4.4.90.51.00.00.00.00 – 1754 – 0000519 – OBRAS E INSTALAÇÕES…....R$ 1.780.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 1.780.000,00

Art. 3º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a que se referem os artigos anteriores, terão origem:

I - na redução de verba em igual valor conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.06 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
2613 – REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE CULTURAL
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500 - 0000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 40.000,00

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
10 – SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO
2512 – REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DE ÁREAS URBANAS
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1754 – 0000519 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 3.280.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 3.280.000,00

II - no superávit financeiro do exercício anterior, de:
a) R$ 25.842.906,60 (vinte e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000180;
b) R$ 1.343.597,33 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0754, destinação 0000499;
c) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0759, destinação 0000242;
d) R$ 270.009,66 (duzentos e setenta mil nove reais e sessenta e seis centavos), tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior, recurso 0706, destinação 0000524.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de fevereiro de 2025

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94AD2E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 206/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 27/2023
CONTRATADA: BM ELETROMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser Gestor o servidor Alessandro Rodrigues Lucero, matrícula nº 84.026, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de Janeiro de 2025.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Álvaro Odalgir Silva Monteiro, matrícula nº 82.086, responsável por acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:7759962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 03/2020
CONTRATADA: RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.446.394/0001-70.
PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 15 de fevereiro de 2025.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor do saldo remanescente, no percentual de 6,331430%, equivalente à variação do índice IGP-M do período de 12/2023 a 11/2024, resultando em um aumento de R$31.151,83, sendo R$24.357,60 da PMSL e R$6.794,23 do FMS, passando o valor global de R$2.458.600,27, para R$2.489.752,10, conforme a Informação Contábil nº 007/2025.
ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA: Altera-se a razão social da empresa contratada para constar que passa a ser "RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.", em conformidade com a Alteração Contratual N° 58 registrada na Junta Comercial do Paraná, em 07/11/2023, sob nº 41300324140 e protocolo n° 237811448.

KELBE GONÇALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:838CE296

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 17/2023
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor contratado de R$275.514,41 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e um centavos), o percentual de 1,88%, correspondente ao montante de R$5.182,15 (cinco mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos), sendo R$1.554,65, referente aos materiais e R$3.627,50 à mão de obra, da seguinte forma:
Acréscimo do valor de R$4.449,86 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 1,62%, sendo R$3.114,90 referente aos materiais e R$1.334,96 à mão de obra, em razão da necessidade de aumento dos quantitativos inicialmente previstos;
Acréscimo do valor de R$732,00 (setecentos e trinta e dois reais), correspondente ao percentual de 0,27%, sendo R$512,60 referente aos materiais e R$219,69 à mão de obra, em razão da necessidade de homologação de itens não constantes na proposta inicial e que se fazem necessários para a execução da obra (serviços extraordinários).
DO VALOR FINAL ATUALIZADO: Com o acréscimo, o valor global contratado atualizado passa a ser de R$280.696,56 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo R$224.039,03 referente aos materiais e R$56.657,53 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 159/2024.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:7D2D7DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO "É BRINQUEDO, É BRINCADEIRA! IMPERADORES CELEBRA O CARNAVAL NO MUNDO DOS PERSONAGENS INFANTIS, ONDE SER CRIANÇA É SER FELIZ"

A Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, representada neste ato pela secretária Lionella Goulart, vem apresentar a justificativa de inexigibilidade para formalização do Termo de Fomento que realizará com a Sociedade Recreativa e Cultural Imperadores do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 08.073.170/0001-08, estabelecido na Rua Nereu Ramos, s/nº, Bairro Duque de Caxias, São Leopoldo-RS. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da inviabilidade de competição pela razão da natureza singular do objeto da pareceria, que consiste na apresentação do enredo *"É Brinquedo, é Brincadeira! Imperadores Celebra o Carnaval no Mundo dos Personagens Infantis, Onde Ser Criança é Ser Feliz!"* pela escola Imperadores do Sul no carnaval 2025 de São Leopoldo. A Escola de Samba Imperadores do Sul foi fundada em 30 de março de 2006, sendo a única escola representante da zona sul da cidade de São Leopoldo. Ao longo de quase vinte anos de atividades culturais, a Imperadores do Sul tornou-se referência em sua comunidade, sobretudo ao que se refere nas ações carnavalescas, apresentando temáticas e desfiles criativos, com forte apelo cultural e valorizando a atuação local na cadeia produtiva do carnaval. O valor total da parceria será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será investido através da produção e execução do desfile, fantasias, alegorias, compra de materiais para confecção de adereços, cachês de destaques e demais despesas necessárias para a apresentação artística da escola no desfile a ser realizado em 22 de março de 2025, na Avenida Dom João Becker – Passarela do Samba Tom Astral. Fomentar a participação desta escola no carnaval da capital, além de incentivar o potencial criativo e cultural de uma das manifestações mais marcantes da nossa cidade e que mobiliza milhares de pessoas todos os anos. Sendo assim, consideramos que o presente caso tem guarda geral para a inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/2014.
LIONELLA PEDROSO GOULART
Secretária Municipal de Cultura e Relações Internacionais

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C5EDD4A5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3049/2024

SÚMULA DO CONTRATO N° 3049/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

CONTRATADO: KADU CONSTRUCÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ Nº: 20.096.941/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras remanescentes de construção da Casa de Operação e Controle de 47m², a ser construída na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE VICENTINA, em conformidade com o Projeto básico.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$314.826,24**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 06(seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 06(seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Início.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:44630482

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa credenciada apresentou o menor preço para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, IV, da Lei no 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025 para a contratação da empresa EDUARDO ZANELLA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, para AQUISIÇÃO DE UMA PASSAGEM AÉREA INCLUINDO, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO/REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS REGULARES DOMÉSTICAS, no valor total de R$3.869,50.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:5A558AB0

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
EDITAL Nº 012/2025 - CONVOCA CANDIDATOS DO CONCURSO

EDITAL N. º 015/2025

Torna pública a convocação para NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público, conforme Edital Concurso Público nº 01/2024, classificação final e homologação dispostas no Edital Concurso Público nº 19/2024.

O Prefeito Municipal, José Antônio Flach Werle, torna pública a convocação para nomeação de aprovados no Concurso Público n. º 01/2024 homologado pelo edital n. º 19/2024**.**

1 – CONVOCA a classificação final dos candidatos aprovados no concurso público, ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO II, ENGENHEIRO ELETRICISTA, MERENDEIRO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO II, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA/L.INGLESA, PROFESSOR DE ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA/ ESPANHOLA, PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ANOS FINAIS ED. FÍSICA, PROFESSOR DE ANOS FINAIS CIÊNCIAS, PROFESSOR DE ANOS FINAIS GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM II, conforme edital n° 19/2024,** para **tomarem posse** (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para o qual foi nomeado), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia **17/02/2025**, ou seja, **até o dia 03 de março de *2025*, caso essa data coincida com um feriado, o prazo será automaticamente prorrogado para o próximo dia útil subsequente, devendo se apresentar no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração**, à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, nesta cidade, trazendo consigo a relação de documentos que consta no Edital 01/2024, item 12.3 e Decreto 7412/2024 ou retirá-la diretamente no Setor de Pessoal.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
15	2178365	Valdecir Douglas Lourenco Albres

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Classificação	Inscrição	Nome
3º	2180335	Ana Paula Martins Tobias

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Classificação	Inscrição	Nome
1	2180827	Eduardo Zacarias Nolibos
2	2187296	Irani Marlene Seibert Ferreira
3	2180742	Carine Dos Santos Caitano
4	2192625	Amanda Ferreira Da Silva
5	2176017	Daniele Da Silva Schimitz

ENFERMEIRO II

Classificação	Inscrição	Nome
3	2187695	Emanuel Da Fonseca Almeida

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2187389	Daniel Goulart Lewandowski

MERENDEIRO

Classificação	Inscrição	Nome
7	2187122	Kamili Knatof Da Silva
8	2193803	Laura Flores De Oliveira

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
5	2182460	Geovani Rios Do Nascimento
6	2187012	Tatiana Perius
7	2193513	Junior Cesar Cortes Mendonca
8	2192881	Rafael Fabricio Fontoura
9	2191384	Paulo Roberto Maffini Catelan

NUTRICIONISTA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2181346	Bianca Santos Bertolazi
2	2190055	Suzana Aparecida Dos Santos

ODONTÓLOGO II

Classificação	Inscrição	Nome
1	2191654	Bianca Schlesener Dettmer
2	2176612	Claudio Flores Duarte
3	2187064	Alef Da Silva
4	2195382	Laura Teixeira Mendes
5	2194443	Laura Beche

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Inscrição	Nome
1	2182396	Roberson Wendt Mascarin
2	2187222	Andre Braga Dos Santos
3	2176717	Joao Martins Schuquel

PROFESSOR DE ANOS FINAIS CIÊNCIAS

Classificação	Inscrição	Nome
1	2176214	Manoela Fernanda Schuster

PROFESSOR DE ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2193632	Ramao Rodrigo Stocker Dos Santos

PROFESSOR DE ANOS FINAIS GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2194904	Jardel Vitor Silva

PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2192291	Jonas Santos Da Trindade

PROFESSOR DE ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA / ESPANHOLA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2188826	Amanda Oliveira Menezes

PROFESSOR DE ANOS FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA / L. INGLESA

Classificação	Inscrição	Nome
1	2193403	Angelo Moreno Bidigaray Sanches

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Classificação	Inscrição	Nome
3	2182076	Angeli Antunes Da Silva
6	2194009	Simone Martinez Cattelan
7	2190245	Franciele Thais Scheuer
8	2193316	Fernanda Lopes De Melo
9	2182714	Satila Roos Sacardi
10	2192439	Marta Machado Moraes
11	2182159	Sheila Alecxandra Taffarel De Oliveira
12	2191841	Daiane Fernandes Da Silva
13	2177272	Neila Ana Provenzi

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Inscrição	Nome
5	2176125	Maria Susana De Souza Dos Santos
6	2193229	Jaqueline Dos Santos Gomes Machado
7	2187744	Bruna Eduarda Veeck
8	2189716	Deise Castro Rodrigues Maronn
9	2194135	Debora Kelli Freitas De Melo
10	2191533	Claudia Maiara Heck

TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

Classificação	Inscrição	Nome
1	2192796	Thiele Ortaca Lourenco
2	2187406	Jocasta Becker Pereira
3	2188186	Edson Luiz Da Silva Teixeira Filho
4	2187740	Luciano Engroff
5	2189145	Daniele Cristina Kretschmer Likes
6	2179159	Leticia Tomaz Alves

2 - Poderá o nomeado requerer, no prazo dado para a posse:

2.1 - Prorrogação em até 15 (quinze) dias do prazo para a posse, nos termos do § 1º, art. 14, do Regime Jurídico Único dos Servidores (RJU);
2.2 - Passagem para o final da lista classificatória, solicitando o direito de concorrer à nova nomeação, caso não pretenda assumir de imediato, conforme previsto no edital que regrou o certame de seleção, item 12.6.

3- Fica o(a) candidato(a) nomeado(a) **NOTIFICADO(a)** de que o prazo para o exercício (desempenho de suas atribuições) é de 2 (dois) dias, contados da posse, conforme § 1º do art. 15 do RJU. Caso a posse e o exercício não ocorram no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, conforme § 2º do art. 15 do RJU.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.

LEONARDO ANTUNES PINTO
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:B34F5C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS NOMEÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°166/2025.

"NOMEIA A SRA. ATALIANE ALINE BRAUM PARA O CARGO EFETIVO DE MERENDEIRA".

ALTEMIR LUFT, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. ATALIANE ALINE BRAUM, inscrição nº. 56629620948-1, para o Cargo Efetivo de Merendeira, Classe A, Padrão 01, com Carga Horária de 40h (quarenta horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 10º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 29 de janeiro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

ALTEMIR LUFT
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito(a) Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:E587B421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS NOMEÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°224/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº.187/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº.187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que nomeou a Sra. CÍCERA MICHEL, para o Cargo Efetivo de Psicólogo

Educacional, em razão da solicitação de Desistência da vaga conforme e-mail enviado no dia de 11 de fevereiro de 2025, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:7977771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVOCAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Processo de Pregão Eletrônico n° 002/2025, que tem por OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ADEQUAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE SALA PARA APOIO AO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Licitação do tipo menor preço unitário. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 27 de fevereiro de 2025, às 09h00min, no site de compras eletrônicas do Banrisul, https://pregaobanrisul.com.br/. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1178, e de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min , ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 14 de fevereiro de 2025

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:0270C181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24.135, DE 14 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025

PORTARIA Nº 24.135, DE 14 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

Nomeia RENILDO DE MELO CAMILO para exercer o cargo Efetivo de Licenciador Ambiental.

Silvio Paulo Kondra, Vice - Prefeito Municipal em Exercício do Município de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N O:

PELA NOMEAÇÃO, a contar do dia 14 de fevereiro de 2025, de acordo com a Lei Complementar 01, de 13 de setembro de 2023, art. 11, inciso II, de RENILDO DE MELO CAMILO, em virtude de aprovação em 1º lugar no Concurso Público, Edital n.º 01, de 12 de março de 2024, para exercer o cargo Efetivo de Licenciador Ambiental, Classe A, Padrão 04, Nível 3, 20:00 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, com contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, pertencente ao Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município, conforme Lei Municipal nº 1.426, de 13 de setembro de 2023 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul - RS, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO PAULO KONDRA,
Vice - Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D51619C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACAO 05/2025 - ARP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 05/2025 - ARP
OBJETO: Edital de pregão exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte para prestação de serviços de arbitragem.
Tipo: Menor Preço por ítem.
Data da abertura: 06 de março de 2025, as 08:00h
Local de abertura: Sala de Reuniões, Centro Administrativo, Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul.
Demais Informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

SÃO VALERIO DO SUL, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

SILVIO PAULO KONDRA
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A68266EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.798, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025-SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

SILVIO PAULO KONDRA, VicePrefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Valério do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:
CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;
II- Que, em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;
III - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos

econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;

V – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL á declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIGEM, **COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul/RS, em 14 de fevereiro do ano de 2025.

SILVIO PAULO KONDRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B800E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 PREGÃO ELETRONICO 01/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 66/2023 – Prestação de serviço inerente ao desempenho de atividade relativa ao TRATAMENTO DE ÁGUA. Partes: Município de São Valério do Sul/ PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 24.604.095/0001-10. Fica prorrogado a vigência por mais 02 meses a contar de 17 de fevereiro de 2025, ao mesmo tempo que reajusta o valor em R$6.426,16 (Seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)/mês.

São Valério do Sul – RS, 14 de fevereiro de 2025.

SILVIO PAULO KONDRA
Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B21111F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 001/2025
Expediente Administrativo nº 30/2025
Objeto: Aquisição de 02 (dois) certificados digitais A3, eCPF, com mídia (token), validade de 36 meses e 03 (três) certificados digitais A3, eCPF, sem mídia (renovação), validade de 36 meses.

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 1.336,50 (Hum mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: HORTENSIAS CERTIFICACAO DIGITAL E SOFTWARES LTDA.

CNPJ nº 48.612.903/0001-50

Sapucaia do Sul, 14 de Fevereiro de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:86536402

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 02/2025 - Processo Adm: 2095/2025. Objeto:** Aquisição de 1 (um) Certificado Digital para Pessoa Jurídica (FAPS), para atenderàs necessidades do Fundo Municipal de Aposentadoria e Servidor - FAPS deste município. **Empresa Contratada: ACDIGITAL AUTORIDADE CERTIFICADORA E SEGURANCA DIGITAL LTDA, CNPJ nº 00.087.112/0001-21.**Valor total: **R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais).**

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4B12909A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 71/2024

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 28/02/2025 às 12h. Pregão Eletrônico RP Nº. 71/2024, Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de oxigênio medicinal (O2), para uso domiciliar, com cilindros em comodato. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA CRISTINA SCHNEIDER
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D1254EAA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 271473/2025 – PERP nº 0017/2025 **– AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES (ÁGUA DESTILADA, ALCOOL, DETERGENTE ENZIMATICO, REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 27/02/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

JALMIR PIN –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:40629C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:
-Carteira de Identidade;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão de Quitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe (somente para o cargo de Professor A2 - Educação Física);
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar sua qualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 20H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
140	BÁRBARA SANTOS DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1 – 30H	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
71	GABRIELE CRISTIANE DA SILVEIRA
72	EDNA CHAGAS VERAS RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – CIÊNCIAS – 20h	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
15	JULIANE MARIA FERNANDES BELLAVER

CARGO: PROFESSOR ÁREA 2 – ENSINO RELIGIOSO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
9	SAULO BURMEISTER DOS SANTOS

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
2 (PCD)	RODRIGO BORGES FORTES DOS SANTOS
39	TAMIRES DE ALMEIDA DA SILVA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
97	AMELINA SILVA DA SILVA

Sapucaia do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:E7705CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2023

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 04/2023, para provimento de cargos.
Os convocados deverão enviar e-mail para concurso@sapucaiadosul.rs.gov.br com a documentação listada abaixo em anexo, em formato PDF, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação.

Lista de documentos a serem encaminhados:

-Carteira de Identidade;

-CNH **(para os cargos de Motorista [categoria D] e Operador de Máquina [categoria E])**;
-CPF;
-Título de Eleitor;
-Certificado de Reservista (sexo masculino);
-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
-Atestado de matrícula ou comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos;
-Certidão de Casamento;
-Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
OBS: O comprovantedeverá estar no nome do admitido. Caso contrário, deverá ser enviada, também, declaração do titularreconhecendo a moradiado admitido no endereço, e o documento de identificação do titular da conta.
-Alvará de Folha Corrida (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual (https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);
-Certidão Judicial Criminal Negativa Federal (https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/);
-Certidão deQuitação Eleitoral(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
-Certidão Negativa Militar (sexo masculino)(http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe **(para todos os cargos que exigem registro em Conselho de Classe)**;
-Declaração de Bens assinada;
-Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida(conforme Edital deConcurso);
-Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o CódigoInternacional daDoença - CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas);
-Ficha de Admissão preenchida e assinada (em anexo ao e-mail de convocação);
-Resultado das páginas de qualificação cadastral (links abaixo).

Para fins de cadastro do servidor, favor realizar suaqualificação cadastral por meio dos links abaixo, imprimir as páginas de resultado e apresentar juntamente com a documentação solicitada:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
34	HENRIQUE MAGNUS MULLER
35	MARCOS NEVES OESTRAICH
36	MITIELLE FONSECA DUTRA SCHEPA
37	CAMILA DA CRUZ WONDRACEK
38	PAULA CILENE PEREIRA DOS SANTOS
2(PCD)	VAGNER SOARES DE CANTOS

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6	ROSELAINE CHAVES DOS SANTOS MOUTA
7	LAURA LIKOSKI MAYER

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
7	ARTHUR DE CASTRO SILVA

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
17	ALINE CRISTINA DA SILVA ALVES

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5	MARIA LUIZA MENDO

Sapucaia do Sul, 17 de fevereiro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:29ED2934

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 615/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de um aparelho celular que será utilizado pela Engenharia, com a empresa – MARCO ANTÔNIO GATTO.
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Fevereiro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2CA54986

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 625/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças para retro 62 e retro Muller, com a empresa – MPM Comércio de Máquinas, peças e serviços Ltda.
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Fevereiro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4BFB6CFD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 624/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de peças, lubrificantes e serviço de mão de obra para motoniveladora 120K, com a empresa – PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A..
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Fevereiro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:464204E7

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 616/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de material de enfermagem para ambulâncias e Unidades de Saúde, com a empresa – EDISON LUIZ SCHONHORST.
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Fevereiro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:033A7EE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E TURISMO
PEDIDO 01/2025

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para realizar adequações na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo de Taquara/RS conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para sedem06@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as **17:00 horas de 20/02/2025**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
Fone: 51- 3541.9200 Ramal 526
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:9229AE9D

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E TURISMO
PEDIDO 02/2025

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para realizar adequações na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo de Taquara/RS conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para sedem06@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as **17:00 horas de 20/02/2025**
Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo
Fone: 51- 3541.9200 Ramal 526
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Marcelo Eduardo Birck
Código Identificador:EED40E8F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 013/2023
PROCESSO N°: 2022/5647
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 100/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
OBJETO: Fornecimento de Sistema de Gestão em Saúde incluindo todas as unidades de atendimento da rede básica, especializada, vigilância em saúde e mobilidade para agentes comunitários de saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Segunda – dos Preços ajustados, **REAJUSTANDO** o valor mensal total para R$ 14.877,82 (quatorze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme índice IPCA (IBGE) no período de 02/2024 a 01/2025, a serem praticados no período de prorrogação do Contrato, e; Alteração na Cláusula Quarta – dos Prazos e da Vigência Contratual, **PRORROGANDO** o prazo desta contratação, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de março do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
CELSO ANTONIO BEVILAQUA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/02/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:9C345DF3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 023/2025

Processo n° 1925/2025– Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SApara REVISÃO DE 10.000km da Spin placas JCL9E97 de uso da Secretaria de Desenvolvimento Social ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.**Taquara, 14de fevereiro de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:A7ADC226

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO– PREGÃO N° 178/2024

RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO– PREGÃO N° 178/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a AQUISIÇÃO e entrega de materiais para oficinas de artesanato para atender as demandas das oficinas terapêuticas do município de Taquara/RS, através do recurso Estadual – Oficina Terapêutica da Atenção Básica recurso 621 destinação 0000411 conta corrente reduz. n° 637, conforme as especificações técnicas detalhadas no termo de referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com as empresas vencedoras:**LUSSANI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**,

inscrita no CNPJ sob o nº 19.941.698/0001-78; **LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.637.198/0001-45; **MF MACHADO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.856/0001-41 e **SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38.
Taquara, 14 de fevereiro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:05F47D6E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PARA INTENÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO PEDIDO 698/2025

Considerando a possibilidade de futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestação de serviços de operários e pedreiros e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 19/02/2025.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras10@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação.

Setor de Compras e Licitações
Fone: 51-35419200 Ramal 207
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:2D9BB536

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para os cargos de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL e MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS** no Concurso Público realizado através do Edital n° 02/2023, para apresentarem-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta-feira das 08hs às 12hs e das 13hs às 17:30 e sexta-feira das 07:30às 13:30, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

71°	BRUNA RAQUEL LUCIANE PETERS
75°	IARA CRISTINA SIDEGUM

MOTORISTA/OPERADOR DE MÁQUINAS

13º	EDER DEIVID PEREIRA

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
c)Cédula e Identidade;
d)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)CPF;
f)Título de Eleitor;
g)Quitação Eleitoral;
h)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
i)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
j) Documento do cônjuge;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e os seguintes documentos: Rg e CPF;
l)Comprovante de escolaridade, de acordo com a exigência do cargo;
m)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
n)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
o)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
p)Comprovante de residência:
q)Folha Corrida Judicial (emitida pela internet, ou solicitada no Fórum);
r)Certidão Judicial de Crimes Eleitorais (emitida pela Internet)
s)Cópia da última declaração de IR, caso declare.

Taquara, 17 de fevereiro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:B7A84E46

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 690-2025

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 690-2025

Considerando a necessidade de informar para a municipalidade sobre o calendário para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), e que as mídias digitais são formas de ampla de divulgação e um meio pelo qual boa parte da população consome informação, SOLICITA-SE a contratação de 1 (uma) inserção de banner digital em capa de site noticioso de alcance regional pelo período de 31 dias, de 15/03/2024 a 15/04/2024. A contratada deverá ter alcance nos seis municípios do Vale do Paranhana (Taquara, Parobé, Rolante, Riozinho, Três Coroas e Igrejinha), e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:30 horas do dia 19/02/2025.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail gabinete@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial ,em envelope com identificação da empresa.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

•

GABINETE
Telefone: 51-35419200 ramal 237

Publicado por:
Luciana Aparecida Berz
Código Identificador:93E7954C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 709/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 709/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de**PEÇAS para conserto do veículo placas JBI8A26**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com aFazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:4E3194CF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 711/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 711/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas IXH0366**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com aFazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto aoFundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.brou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:5C28CBE2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 714/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 714/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placasJBX1C97**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:01DEF5EE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 715/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 715/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas JAD2E43**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e

quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:882562A5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 718/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 718/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de**PEÇAS para conserto do veículo placas IYZ3E75**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:6812B390

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 720/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 720/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas ILR2D80**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:48D16A5F

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 722/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 722/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas JBC2I45**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:616D7414

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 724/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 724/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas JBC2H95**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:562D16C4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 725/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 725/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas IVS7C29**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:97BC8CC0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 728/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 728/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas JBZ8G51**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto àDívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:148CBA1B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 729/2025

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 729/2025

Cotação para aquisição, em caráter de URGÊNCIA, de **PEÇAS para conserto do veículo placas IVB1753**, da Secretaria de Saúde, considerando os critérios por dispensa de licitação, pelo prazo de 03(tres) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17horas do dia 19/02/2025.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da Uniãoadministrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
Prova de regularidade com aFazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante aJustiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
O formulário poderá ser solicitado através do e-mail:almox01@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Saúde
Fone: (51) 3541 9323
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:60F71274

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 693/2025

Considerando a necessidade de aquisição de pioeças, itens abaixo discriminados, para conserto de um veículo FIAT PÁLIO, placa IQD 8596 2010 a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, solicitamos a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 19/02/2025.
As peças são:
01 CUBO RODA TRASEIRA
01 HOMOCINÉTICA EXTERNA

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail agricultura08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa para o endereço da Prefeitura Municipal de Taquara RS.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

LISEIA I. GUINARTE
Prefeitura Municipal de Taquara
Email: agricultura08@taquara.rs.gov.br
Fone: 51.3541-9200 Ramal 264

Publicado por:
Liseia Iglesias Guinarte
Código Identificador:15C19777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: Centro de Estudos para a Administração Pública Editora Ltda.
Objeto: O prazo de vigência do presente Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 14 de fevereiro de 2026.Justifica-se a renovação contratual para acesso à informação atualizada através do envio de conteúdo eletrônico a fim de nortear a Administração Pública na tomada de decisões, auxiliando no planejamento das ações e metas para desenvolvimento do município. O valor da assinatura mensal fica reajustado passando a ser R$ 3.358,35 (três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), na forma da cláusula 2.2 pelo IPCA (IBGE) relativo ao período de 14 de fevereiro de 2023 à 14 de fevereiro de 2024 (no percentual de 4,39%).
Vigência: 14 de fevereiro de 2026.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:30CE45A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004//2025 – Aquisição de Contentores de Resíduos, para o Município de Tio Hugo-RS, conforme edital e anexos. A abertura ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025, às 9:00 horas, no Portal de compras públicas**.** Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, ou através do site www.tiohugo.rs.gov.br. e www.portaldecompraspúblicas com.br. Tio Hugo, 14 de Fevereiro de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:15E8F605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO MUNICIPAL

Extrato do Decreto Nº 1402/2025. - Situação de Emergência. A Prefeita, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Decreto 1402/2025, de 14/02/2025 que Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo evento adverso estiagem - COBRADE 14110, conforme Portaria Nº 260/2022 - MDR. A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: http://www.tiohugo.rs.gov.br. Tio Hugo, 14 de fevereiro de 2025,

VALDUZE BACK VOLLMER –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudi Machado da Cunha
Código Identificador:BD4C345D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2025

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinados à construção de uma praça Miguel Teixeira, na Orla das Custódias, no bairro Indianópolis, neste município**, para **ALTERAR** a Planilha Orçamentária, **sem alteração de valores e sem alteração na data para o certame**. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7F665561

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MARCELO SOES DE ÁVILA.** Objeto: Contratar a empresa MARCELO SOES DE ÁVILA para a realização do evento GAROTA DA PRAIA 2025. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 7169/2025**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:02A5555B

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA.** Objeto: Contratar a empresa VINICIUS TEIXEIRA PEREIRA para show com GRUPO SÓ BALLANÇO conforme programação de shows de verão. Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. **Processo Administrativo nº 7642/2025**.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D5BF2035

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.681.377/0001-81. Objeto: Aquisição de caminhões. A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento do empenho. Valor Total: R$ 1.829.999,97 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 004/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C7D0921F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025 DISPENSA Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025
RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CONTRATADA: **LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrita sob **CNPJ 55.836.281/0001-09.** Objeto: Aquisição de material de sinalização horizontal, pelo valor global de R$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A retificação do vencedor se deu em razão de quantitativo ofertado menor do solicitado na Dispensa supracitada, razão pela qual a Empresa **ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS EM GERAL LTDA** foi desclassificada. O pagamento será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, conforme disposição da Secretaria Municipal da Fazenda. **Dispensa de Licitação n° 03/2025**.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:276749EE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 219/2023. Contratada: BANCO BRADESCO S.A. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda contida no Memorando n° 360/2024. Chamamento Público n° 219/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:85809FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090/2025

CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares à servidora AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.118/2024, de 22 de novembro de 2024, **CONCEDE** doze (12) dias de férias regulamentares, à servidora **AMANDA TAÍS BARCELLA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3"**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 a 05/07/2024, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:5ECE7025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2025

CONCEDE doze (12) dias de férias regulamentares ao servidor EDMUNDO MODESTI ROHR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 1.294/2024, de 30 de dezembro de 2024, **CONCEDE** doze (12) dias de férias regulamentares ao servidor **EDMUNDO MODESTI ROHR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8077FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 092/2025

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor NESTOR QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 102/2025, de 31 de janeiro de 2025, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **NESTOR QUINOT, MOTORISTA, Padrão "3"**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 30/11/2023, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de fevereiro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AE428D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 10/2025, Dispensa de Licitação nº 03/2025, autorizo a contratação da empresa especializada **GUGEL PROJETOS AMBIENTAIS LTDA ME**, inscrição no CNPJ nº 18.773.612/0001-82, situada na Rua Cedro, 235, Sala 01, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando a prestação de serviços de consultoria e assessoria ambiental para atender demanda da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, pelo montante total de R$ 36.000,00 (trinta e seis reais) ao final de 12 (doze) meses) ao final de 12 (doze) meses, com valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a necessidade, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:3FE008F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 001/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição fracionada de óleo diesel SD e óleo diesel comum para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A DATA DE ABERTURA será no dia **27 de fevereiro de 2025**, às **09h00min**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 99925 5612 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:6D943295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a publicação de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial n° 002/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição fracionada de gasolina comum para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Trindade**

do Sul/RS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A DATA DE ABERTURA será no dia **28 de fevereiro de 2025**, às **09h00min**. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 99925-5612 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:CFB07930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 20/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 3/2025
O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a contratação de empresa especializada para revisão de 1000 (mil) horas da Pá Carregadeira marca XCMG, modelo LW300KV, Ano 2023, Chassi XUG0300VJNPB03991, Patrimônio SEAPDR 1342117.6, Patrimônio Municipal 048400, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87, representante exclusiva da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R$ 14.387,45 (quatorze mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:9F72B5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7250 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Abertura do Ano Letivo 2025".

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a realização do evento intitulado "Abertura do Ano Letivo 2025", que ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R$ 43.288,20 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais com vinte centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 25 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03 – Diretoria de Gestão Financeira e Administrativa da SME
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1004 – Gestão da Política de Educação
Atividade: 2038 – Manutenção da Secretaria de Educação e Serviços de Coordenação, Supervisão e Direção
Natureza da Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

DESPESA	VALOR
Shows (Ilusionismo, Banda Musica e Teatro)	R$ 25.500,00
Materiais Diversos (brindes latos térmico, gêneros alimentícios)	R$ 16.048,20
Locação Gerador	R$ 1.740,00
TOTAL	**R$ 43.288,20**

Art. 3º Ficam convalidadas as despesas realizadas no mesmo exercício e com o mesmo objeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de feve
de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:790EA81C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31637/2025 - NOMEIA DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro 2025, a servidora MARILENE DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 2445-7, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandrina Soares de Barcelos.

Art. 2° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora ANDREIA BRAZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula 1716-7, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alexandrina Soares de Barcelos.

Art. 3° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora REJANE APARECIDA GOULART BORGES, matrícula 2493-7, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra.

Art 4° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARINA MARTINS SILVEIRA, matrícula 2249-7, para o cargo de Vice-Diretora da EscolaMunicipal de Ensino Fundamental Brasilina Terra.

Art. 5° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, o Servidor BENHUR LUCIDIO TERRA DOS SANTOS, matrícula 2555-0, para o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Flory Druck Kruel.

Art. 6° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora ADRIANA MARKUS NICOLETTI, matrícula 2501-1, para o cargo de Vice-Diretorada Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Flory Druck Kruel.

Art. 7° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora JAQUELINE ANIBELE DOLEYS, matrícula 2190-3, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Félix da Cunha.

Art. 8° NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a ServidoraALINE MARTINS MENDES,matrícula 1728-0, para o cargo de Vice-Diretorada Escola Municipal de Ensino Fundamental Félix da Cunha.

Art. 9 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora EDINA LOURDES CEOLIN GHISLENI, matrícula 2491-0, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Galvão.

Art. 10 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora CARMEM LUCIA MARTINS PATIAS, matrícula 1407-9, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Galvão.

Art. 11 NOMEARa contar de 03 de fevereiro de 2025, a ServidoraMARIA JOSE LEMOS AIMI,matrícula25162-3, para o cargo de Diretora da Escola Munícipal de Ensino Fundamental Iva Chiapetta Cardoso.

Art. 12 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a ServidoraELENITA MARIA MASSUCHINI BRODT,matrícula 2146-6, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Munícipal de Ensino Fundamental Iva Chiapetta Cardoso.

Art. 13 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora DANIELE SEVERO DOS SANTOS, matrícula 2593-3, para o cargo de Diretora da Escola Munícipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola.

Art. 14 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a ServidoraJOSIANE PEREIRA CARVALHO,matrícula 367-0,para o cargo de Vice- Diretora da Escola Munícipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola.

Art. 15 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora ADRIANA DA SILVA PRETTO, matrícula 2447-3, para o cargo de Diretora da Escola Munícipal de Ensino Fundamental Maria Aleydah de Mendonça Marques.

Art. 16 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidoraDENISE MARIA BUSATTO TEXEIRA,matrícula 2502-0, para o cargo de Vice-Diretorada Escola Munícipal de Ensino Fundamental Maria Aleydah de Mendonça Marques.

Art. 17 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARLENE ALMEIDA RIBAS, matrícula 2534-8, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Olila Terra Bonumá.

Art. 18 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora FRANCIELI PEDROSO GOMES PADILHA, matrícula 1683-7, para o cargo de Vice-Diretorada Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Olila Terra Bonumá.

Art. 19 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora SIMONE MINETTI SARTURI, matrícula 2515-1, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Correa de Barros Neto.

Art. 20 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora CATIELI SOARES LOUREIRO SILVA, matrícula 2590-9, para o cargo de Vice-Diretorada Escola Municipal de Ensino Fundamental Serafim Correa de Barros Neto.

Art. 21 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, o servidor BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 2536-4, para o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial GonçalvesTerra.

Art. 22 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora LAUREN DAROLD BRUM RADTKE, matrícula 1725-6, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar Coronel Marcial Gonçalves Terra.

Art. 23 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARIA CRISTINA CORTES LEAL, matrícula 2467-8, para o cargo de Diretora da Escola Municípal deEducaçãoInfantil Glênio José Fernandez Pinto.

Art. 24 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora RAISSA CARDOSO PADILHA, matrícula 2597-6, para o cargo de Vice-Diretora daEscola Municípal de Educação Infantil Glênio José Fernandez Pinto.

Art. 25 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MABEL BRUM EHLERES, matrícula 362-0, para o cargo de Diretora da Escola de Educação Infantil Dona Luiza Beck.

Art. 26 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora CRISTIANE SANTOS DA SILVA, matrícula 1741-8, para o cargo de Vice-Diretora da Escola de Educação Infantil Dona Luiza Beck.

Art. 27 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora ENIRLEIA OLIVEIRA ALMEIDA GHISLENI DOS SANTOS, matrícula 2582-8, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Cleuza Regina da Silva Barcelos.

Art. 28 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARIDALVA DA SILVEIRA PAZ, matrícula 1471-0, para o cargo de Vice-Diretorada Escola Municipal de Educação Infantil Cleuza Regina da Silva Barcelos.

Art. 29 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARIA CELOI BRUM DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1675-6, para o cargo de Diretora da Escola Municipal deEducaçãoInfantil Carmem Fernandez Bopp.

Art. 30 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora LUCIMAR DE JESUS NASCIMENTO DA SILVA ROSA, matrícula 2484-8, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de EducaçãoInfantil Carmem Fernandez Bopp.

Art. 31 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora CLAUDIA MARIA ARAUJO LEMOS, matrícula 2557-7, para o cargo de Diretora da Escola Municipal deEducaçãoInfantil Maria de Lourdes Almeida Pimentel.

Art. 32 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO, matrícula 363-8, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Almeida Pimentel.

Art. 33 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora ANALU DOS SANTOS SOARES, matrícula 2591-7, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Gomes Lago.

Art. 34 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora MARCIANE CRISTINA FACCO, matrícula 2546-1, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Mário Gomes Lago.

Art. 35 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora SILVIA SIMONE SCHWERZ DA SILVA,matrícula 2544-5, para o cargo de Diretora da Escola Municípal deEducaçãoInfantil Noely Mardini.

Art. 36 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora JANICE DO AMARAL RODRIGUES, matrícula 2585-2, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municípal deEducaçãoInfantil Noely Mardini.

Art. 37 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025 a servidora CARMEN MARIA SANTOS LIMA, matrícula 2586-0, para o cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Ondina Córdova da Encarnação.

Art. 38 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora JULIANE SEIDEL MORAES, matrícula 3307-3, para o cargo de Diretora da Escola Municípal de Educação Infantil Rosa Maria Chamum Bernardi.

Art. 39 NOMEAR a contar de 03 de fevereiro de 2025, a servidora DIONARA SILVEIRA DIAS, matrícula 1689-6, para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municípal de Educação Infantil Rosa Maria Chamum Bernardi.

Art. 40 REVOGAR as Portarias 28.975 de 16.02.2023,29.138 de 16.02.2023,28.976 de 16.02.2023, 29139 de 16.02.2023, 28.978 de 16.02.2023, 30.900 de 05.07.2024, 28.979 de 16.02.2023, 29.141 de 16.02.2023, 30.896 de 04.07.2024, 28.981 de 16.02.2023, 29.143 de 16.02.2023, 28.982 de 16.02.2023, 28.983 de 16.02.2023, 29.145 de 16.02.2023,28.984 de 16.02.2023, 28.985 de 16.02.2023, 29.147 de 16.02.2023, 30.361 de 22.02.2024, 29.148 de 16.02.2023,28.990 de 13.01.2023, 29.152 de 16.02.2023, 28.994 de 13.01.2023, 29.151 de 16.02.2023, 28.988 de 16.02.2023, 29.150 de 16.02.2023, 28.987 de 16.02.2023, 29.149 de 16.02.2023, 30.366 de 23.02.2024, 28.989 de 16.02.2023, 29.153 de 16.02.2023, 28.992 de 13.012023, 30.368 de 23/02/2024, 30.367 de 23/02/2024, 28.993 de 13.01.2023, 29.156 de 16.02.2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1 Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BDB58B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Vielmáquinas Comércio e Serviços Ltda
OBJETO: Aquisição de peça para a Motoniveladora CAT 120K, nº 01, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras
VALOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 093/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:5770E6B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 28/2025.

EXTRATO DE EDITAL Nº 28/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE ATENDENTE DA EDUCAÇÃO e ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 28/2025, que no período de **17 a 21 e de 24 a 26 de fevereiro de 2025,** no horário das **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h,** na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617, na cidade de Tuparendi/RS, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para formação de cadastro de reserva das funções listadas acima.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura.

Tuparendi-RS, 14 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:AD32F047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº02/2025

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº02/2025.** Objeto: **CREDENCIAMENTO DESTINADO A EXAMES DE RESSONÂNCIAMAGNÉTICA**. Ficando a data de abertura do credenciamento a contar de 18/02/2025, em horário de expediente, no prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde, 14 de fevereiro de 2025.
.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4BBB9911

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0110/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0110/2024

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0001-84, estabelecida na Br-290, km 181, s/n, parte, Coreia, na cidade de Minas do Leão/RS, CEP 96755-000, neste ato representada por seus diretores Sr.Leomyr de Castro Girondi, portador da cédula de identidade nº 5011580528 e inscrito no CPF/MF sob o nº 479.570.930-00 e Sr. Rafael Hollweg Salamoni, portador da cédula de identidade nº 7076652739 e inscrito no CPF/MF sob nº 993.712.780-72, ora CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o que segue. Em face do resultado obtido na Dispensa de Licitação nº 137/2024, ajustam o termo contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, Inclusão da quantidade em toneladas que está sendo aditada, pois considerando que o contrato inicial é de 300 toneladas o aditamento de quantitativo de mais 17,23 (dezessete virgula três) toneladas, sendo o valor total de R$2.205,44(dois mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme memorando da defesa civil n°01/2025.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar da presente data e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 22 de janeiro de 2025.

Municipio de Vale Verde/ RS - Contratante
RICARDO FROEMMING–
Prefeito Municipal

CRVR-RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SA
– Contratada

Analisei e aprovei o presente instrumento.

Clauber Luiz Fischer
OAB/RS Nº 100.151

Testemunhas:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:751633A6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2025 DISPENSA Nº 027/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2025
DISPENSA Nº 027/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de 04 pneus 295/80R22.5 borrachudo, para uso no caminhão de placa JCO2D29 da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços, do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **ISER COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N°10.702.836/0001-91,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 13 de fevereiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E6E38AF3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 INEXIGIBILIDADE N°06/2025

TERMO DE FOMENTO 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025
INEXIGIBILIDADE N°06/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: O presente termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para execução do projeto em anexo ao presente, com finalidade de educar o jovem para e mantê-lo no campo seja nas atividades primaria ou outra.
Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS - AGEFA** (CNPJ:10.299.903/0001-79).
Valor: R$ 2.091,20 (dois mil, noventa e um reias e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.147 de 04 de outubro de 2022.

Vale Verde,14 de fevereiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:33C5BAFF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 INEXIGIBILIDADE N°06/2025

RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025
INEXIGIBILIDADE N°06/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: O presente termo de Fomento tem por objetivo estabelecer as condições para execução do projeto em anexo ao presente, com finalidade de educar o jovem para e mantê-lo no campo seja nas atividades primaria ou outra.
Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS - AGEFA** (CNPJ:10.299.903/0001-79).
Valor: R$ 2.091,20 (dois mil e noventa e um reais e vinte centavos), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento.
Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 2.147 de 04 de outubro de 2022.

Vale Verde,12 de fevereiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:7C4576C3

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2025 DISPENSA Nº 028/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 038/2025
DISPENSA Nº 028/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de 357,5 toneladas de brita 02, para uso na estrada de Monte Alegre que liga o Balneário Monte Alegre do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **PAFUNCO TERRAPLANAGEM LTDA., CNPJ N° 58.398.890/0001-11,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$25.025,00 (vinte e cinco mil e vinte e cinco reais), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 13 de fevereiro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A0798540

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº009/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº009/2025
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **RICARDO FROEMMING**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF N° 944.665.130-15 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2025 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterado por este termo aditivo, os valores dos combustíveis, gasolina comum, conforme comprovação do desequilibro financeiro, através das notas ficais em anexo.
Óleo Diesel BS500, R$6,38 (seis reais e trinta e oito centavos);
Óleo Diesel S10, R$6,47(seis reais e quarenta e sete centavos);
Gasolina Comum, R$6,15 (seis reais e quinze centavos).
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 01 de fevereiro do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde,10 de fevereiro de 2025.

Município de Valve Verde
Contratante
RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME
Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal
Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:9BA31E5E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 016/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2024, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2024, de 09 de fevereiro de 2024, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **20 de fevereiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.389 de 29 de janeiro de 2025.

I – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Daiane Silva Da Siqueira – 10º LUGAR

II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:64DDCB37

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 017/2025

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2025, de 30 de janeiro de 2025, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **20 de fevereiro de 2025, às 16 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002, Lei n° 2.389 de 29 de janeiro de 2025 e Lei n° 2.394 de 05 de fevereiro de 2025.

I – CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
JOÃO FELIPE FAGUNDES – 2º LUGAR

II – CARGO: PSICOPEDAGOGO
BIANCA DA ROSA PORTO – 2º LUGAR

III – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A58FBFDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **COMPRA DE ÁGUA MINERAL COM GÁS – GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML. FARDO COM 12 UNIDADES – 800 UNIDADES.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/dispensa-de-licitacao-08-2025-compra-de-agua-mineral-com-gas ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 25/02/2025 às 19 horas,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:391D072A

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/dispensa-de-licitacao-09-2025-compra-de-material-de-expediente/ ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 24/02/2025 às 19 horas,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.
Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:68CECADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152110/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA PARQUE AQUÁTICO PARA O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE VERÃO DO SCFV.", com fulcro no artigo 74, caput,** da Lei n° **14.133/21,** e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 152110/2025.**

CREDOR: MARINA PARK EMPREENDIMENTOS NAUTICOS LTDA
ENDEREÇO: EST RS 389 – CAPÃO DA CANOA
01.352.447/0001-92
VALOR: 4.880,00

Xangri-Lá, 14 de Fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:39F71B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 06 de março de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAKS DOS EVENTOS E ATIVIDADES FESTIVAS DO MUNICÍPIO,** conforme Edital de nº **20/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:79D79B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de março de 2025** às **13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, DOS VEÍCULOS VW POLO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme Edital de nº **23/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:200EDD15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 10 de março de 2025** às **16hs** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, DOS VEÍCULOS RENAULT MASTER DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** conforme Edital de nº **22/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:4BE2A9DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 148836/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW DE SITUASAMBA PARA OS SHOWS NAS PRAÇAS VERÃO 2025. DISPENSA NO ARTIGO 74, INC II DA 14.133/2021, ACOLHIMENTO EVENTO #23 DO PROCESSO 148836/2025.."** com fulcro no artigo **74, INC II** da Lei n° **14.133/2021**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **148836/2025**.

CREDOR: 48.578.979 DIOGO LARRI CARDOSO STOCKER
ENDEREÇO: 10 R 9 CAPAO DA CANOA
48.578.979/0001-06
VALOR: 3.800,00
Xangri-Lá, 14 de Fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:E920C1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147830/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO SHOW TRI BASE PARA O EVENTO SHOWS NAS**
PRAÇAS VERÃO 2025. DISPENSA NO ARTIGO 74, INC II DA 14.133/21, ACOLHIMENTO EVENTO #27 DO PROCESSO **147830/2025.."** com fulcro no artigo **74, INC II** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 147830/**2025**.

CREDOR: LUCAS DOS SANTOS 01010464051 ENDEREÇO: ER BR 101 KM 61
57772 44.046.185/0001-40 MAQUINE
VALOR: 2.800,00
VALOR: 2.800,00
TOTAL: 5.600,00

Xangri-Lá, 14 de Fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:9AF397E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2752, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia como Rua Nercy de Oliveira Rodrigues o logradouro público localizado no Município de Xangri- Lá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público hoje denominado como "Rua Araras", conforme mapa de zoneamento do Município, passa a se chamar "Rua Nercy de Oliveira Rodrigues".

I – Oficializa com a denominação de "Nercy de Oliveira Rodrigues," a então chamada "Rua Araras" que possui seu início na Rua São Pedro, em toda a sua extensão (aproximadamente 455 metros).

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar placas indicativas coma nova denominação da Rua bem como lançar o nome no mapa de zoneamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de fevereiro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B51DA01A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2024.24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **RS - Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00, localizada na Est Da Arrozeira, n° 30, bairro centro, Eldorado Do Sul/RS, CEP 92.990-000, e-mail: comercia1.rs@somahospitalar.com.br, telefone: (051)3347-9000, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Ciceri, CPF 612.162.590-20, RG nº 3050536501 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Total
0001	6.649.500	CPR	Acido acetilsalicilico 100 mg Comprimido	Brasterapica	Brasterapica	R$ 0,023	R$ 152.938,50
0003	6.270	CPR	Acido folinico 15 mg comprimido	Hipolabor	Hipolabor	R$ 2,30	R$ 14.421,00
0008	128.150	CPR	Alendronato de sodio 70 mg Comprimido	Ems	Ems	R$ 0,19	R$ 24.348,50
0012	6.897.000	CPR	Amitriptilina 25 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,034	R$ 234.498,00
0014	53.900	FR	Amoxicilina + clavulanato 50mg+12,5mg/ml susp 75ml	Multilab	Multilab	R$ 12,00	R$ 646.800,00
0020	550.000	CPR	Anlodipino 10 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,049	R$ 26.950,00
0022	715.000	CPR	Atenolol 50 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,044	R$ 31.460,00
0025	480.150	CPR	Azitromicina 500 mg comprimido	Medquimica	Medquimica	R$ 0,816	R$ 391.802,40
0039	2.689.500	CPR	Carbonato de calcio 1250 mg + vit. D 400 Ui comprimido - deve possuir registro Como medicamento, não será aceito "suplemento alimetar"	Airela	Airela	R$ 0,096	R$ 258.192,00
0041	440.000	CPR	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,07	R$ 30.800,00
0042	124.300	CPR	Carvedilol 25 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,11	R$ 13.673,00
0043	121.000	CPR	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,07	R$ 8.470,00
0044	836.880	CPR	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,067	R$ 56.070,96
0053	6.050	CPR	Claritromicina 500 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 1,70	R$ 10.285,00
0054	132.000	CPR	Clomipramina 75mg liberação Controlada	Ems	Ems	R$ 1,50	R$ 198.000,00
0059	3.630	AMP	Cloreto de potássio 10% amp 10 ml	Farmace	Farmace	R$ 0,32	R$ 1.161,60
0060	3.630	AMP	Cloreto de sódio 20% amp 10 ml	Samtec	Samtec	R$ 0,39	R$ 1.415,70
0066	43.450	AMP	Complexo b injetável amp 2 ml ("hyplex B" ou equivalente)	Hypofarma	Hypofarma	R$ 0,88	R$ 38.236,00
0071	1.381.600	CPR	Diazepam 10 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,038	R$ 52.500,80
0072	1.509.200	CPR	Diazepam 5 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,038	R$ 57.349,60
0075	104.500	AMP	Diclofenaco 25 mg/ml inj amp 3 ml	Farmace	Farmace	R$ 0,68	R$ 71.060,00
0077	4.213.000	CPR	Dipirona 500 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,105	R$ 442.365,00
0079	93.500	AMP	Dipirona sodica 500 mg/ml inj amp 2ml	Farmace	Farmace	R$ 0,64	R$ 59.840,00
0080	1.298.000	CPR	Doxazosina (mesilato) 2mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,065	R$ 84.370,00
0083	80.300	AMP	Escopolamina + dipirona (4+500 mg/ml) Inj amp 5 ml	Farmace	Farmace	R$ 1,28	R$ 102.784,00
0085	29.700	AMP	Escopolamina 20 mg/ml inj amp 1 ml	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,87	R$ 25.839,00
0096	60.060	CP	Fluconazol 150mg cápsula *fracionável*	Medquimica	Medquimica	R$ 1,08	R$ 64.864,80
0098	11.352.000	CP	Fluoxetina 20 mg cápsula	Prati donaduzzi	Prati donaduzzi	R$ 0,058	R$ 658.416,00
0105	15.730	AMP	Glicose 50% amp 10 ml	Farmace	Farmace	R$ 0,48	R$ 7.550,40
0112	10.780	FR	Hidrocortisona 100 mg frasco ampola	Blau	Blau	R$ 3,10	R$ 33.418,00
0122	7.810	FR	Ipratrópio 0,25 mg/ml gotas fr 20 ml	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,80	R$ 6.248,00
0123	137.500	CPR	Isossorbida (dinitrato) 5 mg Comprimido sublingual	Ems	Ems	R$ 0,305	R$ 41.937,50
0138	9.625	AMP	Medroxiprogesterona 150 mg/ml inj Amp 1ml	Ems	Ems	R$ 8,00	R$ 77.000,00
0140	2.605.900.	CPR	Metildopa 250 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,32	R$ 833.888,00
0141	46.200	CPR	Metildopa 500 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,70	R$ 32.340,00
0142	563.200	CPR	Metoclopramida 10 mg comprimido	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,05	R$ 28.160,00
0168	41.800	FR	Prednisolona 3mg/ml sol. Oral fr 60ml	Vitamedic	Vvitamedic	R$ 3,90	R$ 163.020,00
0174	5.500	CPR	Propranolol 40mg comprimido	Osorio de moraes	Osorio	R$ 0,034	R$ 187,00
0191	7.700	FR	Timolol (maleato) 0,5% colírio 5ml	Multilab	Multilab	R$ 2,88	R$ 22.176,00
0195	165.000	CPR	Topiramato 50 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,175	R$ 28.875,00

0201	587.400	CPR	Verapamil 80 mg comprimido	Ems	Ems	R$ 0,26	R$ 152.724,00
TOTAL	**R$ 5.186.435,76 (cinco milhões e cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;

4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	Ara.	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	N. H.	Sap.	CPSINOS
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	900.000	800.000	85.000	600.000	2.100.000	1.500.000	604.500
3	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.000	1.000	0	500	0	3.200	0	570
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	18.000	24.000	3.500	20.000	45.000	0	11.650
12	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	900.000	400.000	90.000	600.000	3.000.000	1.200.000	627.000
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50MG+12,5MG/ML SUSP 75ML	FRASCO	3.000	2.400	3.000	600	2.000	8.000	30.000	4.900
20	ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	250.000	0	0	0	250.000	50.000
22	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	150.000	0	0	500.000	0	65.000
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	50.000	50.000	2.500	20.000	84.000	200.000	43.650
39	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG + VIT. D 400 UI COMPRIMIDO - DEVE POSSUIR REGISTRO COMO MEDICAMENTO, NÃO SERÁ ACEITO "SUPLEMENTO ALIMETAR"	COMPRIMIDO	60.000	360.000	200.000	25.000	300.000	1.500.000	0	244.500
41	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	60.000	90.000	10.000	120.000	0	100.000	40.000
42	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0	90.000	0	0		3.000	11.300
43	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	0	90.000	0	0		0	11.000
44	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000	85.000	90.000	5.000	60.000	500.000	800	76.080
53	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500	0	5.000	0		0	0	550
54	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	120.000	12.000
59	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10 ML	AMPOLA	100	0	1.000	200	1.000	0	1.000	330
60	CLORETO DE SÓDIO 20% AMP 10 ML	AMPOLA	100	0	1.000	200	1.000	0	1.000	330
66	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2 ML ("Hyplex B" ou equivalente)	AMPOLA	6.000	3.000	5.000	1.500	4.000	0	20.000	3.950
71	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	300.000	6.000	200.000	750.000	0	125.600
72	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	90.000	300.000	10.000	12.000	300.000	600.000	137.200
75	DICLOFENACO 25 MG/ML INJ AMP 3 ML	AMPOLA	10.000	5.000	20.000	5.000	10.000	15.000	30.000	9.500
77	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000	700.000	200.000	60.000	300.000	1.500.000	1.000.000	383.000
79	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJ AMP 2ML	AMPOLA	6.000	5.000	10.000	4.000	20.000	10.000	30.000	8.500
80	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	180.000	100.000	20.000	200.000	500.000	180.000	118.000
83	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4+500 MG/ML) INJ AMP 5 ML	AMPOLA	6.000	2.000	20.000	4.000	6.000	5.000	30.000	7.300
85	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJ AMP 1 ML	AMPOLA	6.000	1.500	5.000	500	1.000	3.000	10.000	2.700
96	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA *FRACIONÁVEL*	CÁPSULA	15.000	8.000	10.000	1.600	10.000	0	10.000	5.460
98	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	90.000	1.000.000	800.000	130.000	900.000	5.000.000	2.400.000	1.032.000
105	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AMPOLA	6.000	1.000	400	400	2.000	500	4.000	1.430
112	HIDROCORTISONA 100 MG FRASCO AMPOLA	FRASCO	6.000	0	1.000	0	2.000	800	0	980
123	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5.000	12.000	6.000	1.000	1.000	40.000	60.000	12.500
138	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ AMP 1ML	AMPOLA	0	1.200	2.000	50	1.000	0	4.500	875
140	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	80.000	15.000	4.000	20.000	2.000.000	250.000	236.900
141	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	15.000	7.000	20.000	0	0	4.200
142	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	60.000	50.000	12.000	50.000	180.000	100.000	51.200
168	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FR 60ML	FRASCO	6.000	4.000	3.000	1.000	2.000	12.000	10.000	3.800
174	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	0	4.000	1.000	0	0	500
191	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% COLÍRIO 5ML	FRASCO	0	0	0	0	0	6.000	1.000	700
195	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	120.000	30.000	0	0	0	0	15.000
201	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	50.000	40.000	4.000	40.000	200.000	200.000	53.400

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 04 de fevereiro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

MAURICIO CICERI-
RS – Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:EFD7423B

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2024.25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E STOCK MED S.A
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Stock Med S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, domiciliado na Av. Paul Harris, Nº 100, Bairro Centro, CEP: 96810-408, Santa Cruz do Sul/RS, telefone (51) 2109 7035, e-mail equipe.licitacao@stockmed.com.br; empenho@stockmed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Fernando Henrique Mossmann, inscrito no CPF nº 407.563.940-15, RG nº 1023743931 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Total
0177	372.064	CPR	Risperidona 2 mg comprimido	Accord	Accord	R$ 0,103	R$ 38.322,592
TOTAL	**R$ 38.322,592 (trinta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	Ara.	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	N. H.	Sap.	CPSINOS
177	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	150.000	5.000	20.000	160.000	0	3.240	33.824

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 04 de fevereiro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN-
Stock Med S.A-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:11AD8AB0

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2024.26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, localizada na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, Barão De Cotegipe/RS CEP 99.740-000, e-mail: topnorte@topnorters.com.br, telefone: (54) 3523-2028, neste ato representada pelo Sr. Adriana Fátima Guralski, CPF 021.847.330-32, RG nº 3092167919 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Total
0034	330.000	CPR	Captopril 25 mg comprimido	Brasterápica	Brasterápica	R$ 0,018	R$ 5.940,00
0159	88.000	CPR	Norfloxacino 400mg comprimido	Pharmascience	Pharmascience	R$ 0,30	R$ 26.400,00
0162	11.000	FR	Oleo mineral 100ml	Imec	Imec	R$ 2,75	R$ 30.250,00
0164	4.251.500	CPR	Paracetamol 500 mg comprimido	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,054	R$ 229.581,00
TOTAL	**R$ 292.171,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e setenta e um reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	Ara.	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	N. H.	Sap.	CPSINOS
34	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	4.000	0	6.000	10.000	180.000	100.000	30.000
159	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	80.000	8.000
162	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	2.000	1.800	0	0	200	6.000	0	1.000
164	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	800.000	500.000	35.000	250.000	1.000.000	1.200.000	386.500

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 04 de fevereiro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

ADRIANA FÁTIMA GURALSKI-
Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C0DBB7BC

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11.2024.27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2024.27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21, localizada na Av. São Paulo, n° 862, bairro São Geraldo, CEP 90230-160, Porto Alegre/RS, e-mail: licitacao@vcph.com.br, telefone: (51) 3406-4131, neste ato representada pela Sra. Joici Maria Oliveira de Oliveira, CPF 564.752.410-91, RG nº 1021835242 emitido por SJS/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Valor Total
0128	363.393	CPR	Levodopa + benserazida (200+50 mg) Comprimido	Ekson	Ache	R$ 1,10	R$ 400.062,30
0147	715.000	CPR	Metoprolol (tartarato) 100 mg Comprimido	Tart metoprolol	Ache	R$ 0,25	R$ 178.750,00
TOTAL	**R$ 578.812,30 (quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e doze reais e trinta centavos).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, sendo assinatura digital contará a partir da última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:
3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;
3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. Arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilibrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unidade	Ara.	C. B.	D. I.	L. C.	E. V.	N. H.	Sap.	CPSINOS
128	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50 MG) COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	60.000	30.000	10.000	30.000	200.000	630	33.063
147	METOPROLOL (TARTARATO) 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	120.000	50.000	0	120.000	0	300.000	65.000

9.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.
Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.
Novo Hamburgo, 04 de fevereiro de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA-
Victória Comércio De Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1) RG:

Testemunha: 2) RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0864587A

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-17

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Distrilab Distribuidora De Equipamentos E Insumos Laboratoriais Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.914.706/0001-15, domiciliado na Rodovia SC 445, n° 1084, Bairro Presidente Vargas, Içara/SC, CEP 88.820-000 telefone n° (48) 99604-7462 e e-mail distrilabdistribuidora@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Filipe Jose De Matos, inscrito no CPF nº 059.001.059-03, RG nº 4728180 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-17, publicada em 17/06/2024 edição 3845, mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a troca de marca dos itens abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05-2024-17, em conformidade com análise técnica:

Item	Qntd. Esti.	Descrição	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
0197	2037	Tubo para coleta à vácuo, 5ml, edta+gel separador c/ 100 un – tubo para coleta de sangue à vácuo, com edta k2 e gel separador. De plástico. Volume 5ml. Valor unitário referente a 100 tubos. Validade mínima na entrega: 12 meses. ("bd ppt plus 5ml cód. 362788", "vacuette cód. 456011", "vacuette cód. 456211" ou equivalente)	Neovaccum	R$ 56,66	R$ 115.416,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 09 de janeiro de 2025
GASPAR BEHNE-PRESIDENTE DO CP SINOS
FILIPE JOSE DE MATOS-DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI-COMPROMITENTE

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
OAB/RS 8001- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:D2E6C4D8

DIRETORIA
5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26

5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-2024-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, **Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, localizada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz/RS CEP 96.880-000, telefone n° (51) 3718.7600 e e-mail licitacaomedlive@medlive.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maurício Buboltz Spengler, CPF nº 018.759.410-45, RG nº 5087066691 emitido por SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Quinto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05-2024-26, publicada no Diário Oficial em 18/06/2024 edição 3846, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnicos, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
0053	69.410	UNI	Equipo para alimentação enteral – dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções enterais. Indicado para conexão entre o recipiente de soluções (frasco d alimentação enteral) e a sonda de alimentação enteral. Viabiliza o controle de fluxo d soluções. Composição básica: lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento. Extensão em pvc azul (evit conexão acidental com acesso venoso) Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinç rolete. Conexão luer ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais.	Descarpack	R$ 0,818	R$ 56.777,38
0036	72.820	UNI	Cateter n. 22 - cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 22 g. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo luer lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (abocath ou equivalente)	Descarpack	R$ 0,69	R$ 50.245,80

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXCLUSÃO DE ITENS

O presente termo aditivo tem por objeto a exclusão do item abaixo relacionados da Ata de Registro de Preços n.º 05.2024.26, ficando a empresa liberada da obrigação de fornecê-los:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
0034	13.640	UNI	Cateter n. 18 - cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 18 g. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo luer lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (abocath ou equivalente)	Poly medicure / descarpack	R$ 0,495	R$ 6.751,80
0035	44.000	UNI	Cateter n. 20 - cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 20 g. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo luer lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (abocath ou equivalente).	Poly medicure / descarpack	R$ 0,495	R$ 21.780,00
0040	13.750	UNI	Coletor de materiais perfurocortantes 13l coletor apropriado para descarte de materiais cortantes, perfurantes e infectantes Capacidade total 13 litros. Deve possuir cinta lateral, fundo rígido, bandeja interna, saco plástico impermeável e caixa externa. Parte rígidas confeccionadas em papelão ondulado e papel rígido. Externamente, deve possuir tampa de segurança conforme abnt nbr, duas alças para transporte, identificação de substância infectante conforme abnt nbr instruções de montagem impressas e linha impressa que indique limite de enchimento.	Descarbox	R$ 3,979	R$ 54.711,25
0016	11.050	CX	Gulha 40mm x 1,2mm c/ 100 un – agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18g). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades	Descarpack / jiangsu jichun	R$ 4,989	R$ 55.153,395

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente Do CP SINOS

MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER-
Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A-
Compromitente

Testemunhas:
1)_____
RG:

2) _____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA
– OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:CDA2E80A

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2024-04

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08-2024-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, domiciliado na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97065-290, e-mail licitacao_rs@hotmail.com, telefone (55) 3025-9900, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, RG nº 5089573843 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 08-2024-04, publicada no Diário Oficial em 10/01/2025 edição 3990, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Considerando a viabilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, ante as constantes alterações do mercado consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnicos, resolvem as partes realizar o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Uni	Descrição	Marca	Valor reequilibrado	Valor Total
0009	750.750	PC	Gaze estéril 7,5cm c/ 10 un – compressa De gaze estéril. Composição 100% Algodão alvejado, isento de Impurezas. Com 5 dobras e 8 camadas, Tamanho fechado 7,5cm x 7,5cm. Densidade: 13 fios/cm². Atóxica e Apirogênica. Indicada para absorção De sangue e exsudatos. Estéril, Embalagem com 10 unidades, de uso Único (descartável). Preço por Embalagem. Peso mínimo de 9g por Embalagem	Polarfix	R$ 0,58	R$ 435.435,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 05 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente Do CP Sinos

ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR-LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA-
Compromitente

Testemunhas:
1)_____
RG:

2) ____
RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:2DD7A854

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-03

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, domiciliado na Estrada Boa Esperança, n° 2320, bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/ SC, CEP: 89.163-554, telefone n° 047 3520 9000 e e-mail altermed@altermed.com.br, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, RG nº 3.242.195 emitido por SSP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05.2024-03, publicada em 18/06/2024 edição 3846 mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0034	13.640	UNI	Cateter n. 18 - cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 18 g. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo luer lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (abocath ou equivalente).	POLYBOND	R$ 0,631	R$ 8.606,84
0035	44.000	UNI	Cateter n. 20 - cateter intravenoso periférico flexível. Calibre: 20 g. Embalado individualmente, estéril, de uso único (descartável), com polímero radiopaco, com conector tipo luer lock, câmara de refluxo transparente. Agulha em aço inox siliconizado com bisel trifacetado. (abocath ou equivalente)	POLYBOND	R$ 0,631	R$ 27.764,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CP Sinos

MAICON CORDOVA PEREIRA-
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA-
Compromitente.

Testemunhas:
1)_____
RG:

2)_____
RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A14480B9

DIRETORIA
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-06

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-06
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, domiciliado na Rua José Bonifácio, n° 636, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, telefone n° 54-35232700 e e-mail medicamentos@centermedi.com.br/ eletronico@centermedi.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski - Administrador, inscrito no CPF nº 670.481.290-34, RG nº 5051132966 emitido por, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05.2024-06, publicada em 17/06/2024 edição 3845 mediante cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0040	13.750	UNI	Coletor de materiais perfurocortantes 13l coletor apropriado para descarte de materiais cortantes, perfurantes e infectantes Capacidade total 13 litros. Deve possuir cinta lateral, fundo rígido, bandeja interna, saco plástico impermeável e caixa externa. Parte rígidas confeccionadas em papelão ondulado e papel rígido. Externamente, deve possuir tampa de segurança conforme abnt nbr, dua alças para transporte, identificação d substância infectante conforme abnt nbr instruções de montagem impressas e linh impressa que indique limite de enchimento.	Descarbox	R$ 4,353	R$ 59.853,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE-
Presidente do CP Sinos

EDIVAR SZYMANSKI-
Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares LTDA-
Compromitente.

Testemunhas:

1)___
RG:

2)___
RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS 8001- Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:C029CCF3

DIRETORIA
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-22

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024-22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, domiciliado na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Bairro: Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP: 97065-290, telefone n° (55) 3025-9900 e e-mail licitacao_rs@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, inscrito no CPF nº 016.047.580-58, RG nº 5089573843 emitido por SSP/DI RS, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 05.2024-06, publicada em 17/06/2024 edição 3845 mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, na ata firmada, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Qtde Esti.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
0016	11.055	CX	Agulha 40mm x 1,2mm c/ 100 un – agulha hipodérmica estéril de uso único (descartável). Tamanho: 40mm (1 1/2") x 1,2mm (18g). Atóxica e apirogênica. Canhão em polipropileno colorido, respeitando padrão universal de cores, compatível com conexão luer lock (rosca). Cânula de aço inoxidável, siliconizada, com parede fina bisel trifacetado. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura tipo pétala. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	R$ 6,60	R$ 72.963,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.
Novo Hamburgo, 06 de fevereiro de 2025

GASPAR BEHNE
Presidente do CP SINOS

LUIS ALBERTO DALLA PORTA
Junior-la Dalla Porta Junior LTDA
Compromitente.

Testemunhas:
1)_____
RG:
2)_____
RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Ruy Noronha – OAB/RS 8001- ASSESSOR JURÍDICO.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E2C3929A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 07/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 02/2024, RETIFICADO PELO EDITAL N° 03/2025.

EDITAL N°. 07/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 02/2024, RETIFICADO PELO EDITAL N° 03/2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos inscritos homologados na etapa 01, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 02/2025, retificado pelo Edital de n° 03/2025 e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, conforme abaixo relacionados:

Função: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
19	ALICE SILVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
226	VIVIANI DA ROCHA AMBOS	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
57	DANIEL BRISTOT FRANCISCO	HOMOLOGADA
71	FERNANDA ALVES E SILVA PAGINI	HOMOLOGADA
175	ALINE SAMPAIO PEREIRA	HOMOLOGADA
198	ÁLAN SPIER DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
205	IARA VINCKE RENZ	HOMOLOGADA
303	CLARICE SILVA DA SILVEIRA GOVONI	HOMOLOGADA
345	DENNIS RUSSUEL NAIBERT	HOMOLOGADA
360	ALICE DIAS CORREA SEMENSATTO	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO

153	FÁTIMA REGINA DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
206	IARA VINCKE RENZ	HOMOLOGADA
281	GUILHERME DOS SANTOS MARURI	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
16	EDUARDA GONÇALVES BRASIL	HOMOLOGADA
116	JUNIOR GIMENES GOVONI	HOMOLOGADA
155	KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	HOMOLOGADA
186	SIMONE DE CARVALHO PACHECO	HOMOLOGADA
219	CLAIR ALLEBRANDT	HOMOLOGADA

Função: SERVENTE

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
04	SIMONE ANGELITA NUNES KUBICZEWSKI	HOMOLOGADA
05	ANTONIA ELIS BARBOSA DE SOUSA	HOMOLOGADA
09	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
12	MAIURI CORIN DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
14	GEISLA DA SILVA FASOLI	HOMOLOGADA
17	TIELLE CAROLINE SILVEIRA BARBOSA	HOMOLOGADA
23	PATRICIA TAINÁ MACHADO FARIAS	HOMOLOGADA
26	GABRIELA CARVALHO ALEIXO	HOMOLOGADA
27	ELIZETE DAS NEVES PEREIRA	HOMOLOGADA
31	CRISTIANI SILVA PRZYBYLSKI	HOMOLOGADA
35	TALIA DE PAULO OVALHE	HOMOLOGADA
42	VITÓRIA CAROLINA SANTOS BOLLICO	HOMOLOGADA
59	TAMYRIS REGINA BAUM DA SILVA	HOMOLOGADA
61	TAUANE SILVA DA SILVA	HOMOLOGADA
68	JULIANA AMBOS DA SILVA	HOMOLOGADA
69	VERA LUIZA TOLOTTI AMBOS	HOMOLOGADA
75	RAFAELA ROCHA ABREU	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
79	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA DADALT	HOMOLOGADA
82	RENATA PEREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
85	EDEGAR LUIZ CARDOSO JUNIOR	HOMOLOGADA
93	CINARA BONEBERG DA SILVA NASCIMENTO	HOMOLOGADA
107	CAMILA MAGAGNA	HOMOLOGADA
131	JÉSSICA KUNDE TIRAKOSKI	HOMOLOGADA
150	RENATA ANTONIA ZIULKOSKI	HOMOLOGADA
161	ANDRÉIA BERNAR PRZYBYLSKI	HOMOLOGADA
167	KAUANY SILVA VERGARA	HOMOLOGADA
189	MARIA ELIZABETE TOLOTTI AMBOS MORAES	HOMOLOGADA
208	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
235	FABIANA PELDOMO KUBSHEWSKI	HOMOLOGADA
248	JOÃO CARLOS BARBOZA GONCZOROWSKI	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
257	TAMIRES DE OLIVEIRA BORBA	HOMOLOGADA
262	INGRID BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	HOMOLOGADA
268	ZELOI SILVA DE ABREU	HOMOLOGADA
294	ALINE MIELCZARSKI DE ABREU	HOMOLOGADA
312	LAÍS DA SILVA HOPP	HOMOLOGADA

Função: MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	CLEONICE DA ROSA GOMES	HOMOLOGADA
15	GEISLA DA SILVA FASOLI	HOMOLOGADA
18	TIELLE CAROLINE SILVEIRA BARBOSA	HOMOLOGADA
41	ELIZETE DAS NEVES PEREIRA	HOMOLOGADA
30	CRISTIANI SILVA PRZYBYLSKI	HOMOLOGADA
36	TALIA DE PAULO OVALHE	HOMOLOGADA
54	JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA	HOMOLOGADA
70	EDIANA DA SILVA CARDOSO	HOMOLOGADA
88	ROSANE DA SILVA SETFANIAK	HOMOLOGADA
90	MARIA ELISA DIAS PEREIRA	HOMOLOGADA
136	VALQUIRIA OLIVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
164	ANDRÉIA BERNAR PRZYBYLSKI	HOMOLOGADA
192	CRISTIANE SILVA RAMOS	HOMOLOGADA
247	CAMILA NUNES DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
256	EVANI RODRIGUES NUNES	HOMOLOGADA
261	JÉSSICA VIEIRA SILVA	HOMOLOGADA
300	JOECI PINTO VIEIRA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA

Função: ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
08	MAICON COSTA DA SILVA	HOMOLOGADA
10	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
24	KENNEDY EDNEY SILVA BENICIO	HOMOLOGADA
45	GILNEI NUNES	HOMOLOGADA
58	TAMYRIS REGINA BAUM DA SILVA	HOMOLOGADA
64	ELIEGE MIELCZARSKI	HOMOLOGADA
132	HELIO PEDRO DOMBROWSKI MARTINS	HOMOLOGADA
143	DAIANE MORAES DA FONTOURA	HOMOLOGADA
160	LINDIANE SOUZA DAS NEVES	HOMOLOGADA
163	JOÃO PEDRO DE SOUZA	HOMOLOGADA
170	ANDRÉ BILHALVA BAIDEK	HOMOLOGADA

173	LUCIANA ALVES DIAS	HOMOLOGADA
178	VILMAR ROCHA DA SILVA	HOMOLOGADA
191	CRISTIANE SILVA RAMOS	HOMOLOGADA
221	JEAN DELANJE NUNES LEÃO	HOMOLOGADA
232	JOÃO CARLOS LEAL BARBOSA	HOMOLOGADA
252	ENÓS MARQUES DE OLIVEIRA DOMBROWSKI	HOMOLOGADA
264	EMERSON MICHELSEN OLIVEIRA	HOMOLOGADA
296	GABRIEL DEBOM DAS NEVES	HOMOLOGADA
299	VANDERLEI OLIVEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
308	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
325	THALIA PIACHESKI WEBKOSKI	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
38	MAIARA ANTUNES LANZARINI	HOMOLOGADA
127	LUIZ FELIPE NAIBERT DA SILVA	HOMOLOGADA
184	ALEXANDRE WILLY HENCKE LOURENZE	HOMOLOGADA
321	JÚLIA FALLAVENA SALATTI	HOMOLOGADA
343	PATRÍCIA MARCUCI DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 4.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA
361	KATIA BATISTA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA

Função: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL OU SÉRIES INICIAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
34	ROSANGELA DOS SANTOS GIMENES	HOMOLOGADA
109	JÉSSICA DA SILVA BARBOZA	HOMOLOGADA
123	FERNANDA VENCATO MIELCZARSKI	HOMOLOGADA
133	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA
230	ROSANE KORPALSKI NAIBERT	HOMOLOGADA
241	CLAIR ALLEBRANDT	HOMOLOGADA
309	NORMA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO	HOMOLOGADA
316	JOSIANE BAGUINSKI	HOMOLOGADA
324	LILIAN LOURENZE	HOMOLOGADA
333	BIANCA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR SÉRIES FINAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
104	LUCINERI LARINI DE ABREU LANZARINI	HOMOLOGADA
185	JOSIELE ALMEIDA DE ABREU	HOMOLOGADA
298	CLAIR ALLEBRANDT	HOMOLOGADA
302	CLARICE SILVA DA SILVEIRA GOVONI	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
20	DEISI SÁ BRITTO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
29	ANA CLARA FASOLI	HOMOLOGADA
47	DANIELA ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
49	GLEICI FERREIRA DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
100	LESSANDRA DE OLIVEIRA JASS	HOMOLOGADA
110	JÉSSICA DA SILVA BARBOZA	HOMOLOGADA
119	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA
124	FERNANDA VENCATO MIELCZARSKI	HOMOLOGADA
146	LETÍCIA DE SOUZA MARÇAL	HOMOLOGADA
181	CÁSSIA TERESINHA FARIAS DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
182	JULIA ALMEIDA AVILA	HOMOLOGADA
207	JOSIANE BAGUINSKI	HOMOLOGADA
229	ROSANE KORPALSKI NAIBERT	HOMOLOGADA
243	CLAIR ALLEBRANT	HOMOLOGADA
273	JAQUELINE DA SILVA MANKE	HOMOLOGADA
275	PAOLA OLSIESKI NUNES	HOMOLOGADA
292	SARA MACHADO DADALT	HOMOLOGADA
317	LÉIA HAGGSTROM	HOMOLOGADA
323	LILIAN LOURENZE	HOMOLOGADA

Função: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
21	DEISI SÁ BRITTO DE ALMEIDA	HOMOLOGADA
25	ANA CLARA FASOLI	HOMOLOGADA
33	ROSANGELA DOS SANTOS GIMENES	HOMOLOGADA
48	DANIELA ELIZANDRA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
50	GLEICI FERREIRA DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
66	NATALIA RUIZ MACHADO	HOMOLOGADA
98	BIANCA SOUZA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
111	JÉSSICA DA SILVA BARBOZA	HOMOLOGADA
120	LESSANDRA DE OLIVEIRA JASS	HOMOLOGADA
134	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA
141	CAROLINE SONDA MORAES	HOMOLOGADA
147	VANESSA VIEIRA CAMBOIM	HOMOLOGADA
204	IARA VICKE RENZ	HOMOLOGADA
211	NORMA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO	HOMOLOGADA
214	BEATRIS DE MORAES PINTO	HOMOLOGADA
220	BRENDA MEIRELLES DA SILVA	HOMOLOGADA
228	ROSANE KORPALSKI NAIBERT	HOMOLOGADA
242	CLAIR ALLEBRANT	HOMOLOGADA

274	PAOLA OLSIESKI NUNES	HOMOLOGADA
288	JOSIANE BAGUINSKI	HOMOLOGADA
301	AMANDA BRITES FIEDLER	HOMOLOGADA
320	LILIAN LOURENZE	HOMOLOGADA
340	LÉIA HAGGSTROM	HOMOLOGADA
344	MONICA FREITAS DA COSTA	HOMOLOGADA

Função: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
106	MÔNICA DE SOUZA TRAPP	HOMOLOGADA
222	JÚLIA PEREIRA BARRETO	HOMOLOGADA
246	LUANA KIRSTEIN SCHUCH	HOMOLOGADA
332	ELIAMARA ABREU DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
350	LILIAN CRUZ SOUTO DE OLIVEIRA SPERB	HOMOLOGADA
359	GABRIELA COELHO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 4.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA

Função: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
87	EMILIANO RODRIGUES JASKUSLKI	HOMOLOGADA
103	ELTON CORREA DE BORBA	HOMOLOGADA
224	YURI MATHEUS GODOY BRUTTI	HOMOLOGADA
293	ANA CAROLINA MACHADO BATISTA	HOMOLOGADA
353	NYCHOLAS AVELINO CARDOZO DA CUNHA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA

Função: PSICOPEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
37	MAIARA ANTUNES LANZARINI	HOMOLOGADA
65	NATALIA RUIZ MACHADO	HOMOLOGADA
113	FERNANA VENCATO MIELCZARSKI	HOMOLOGADA
148	ELUSA PREUSS STUKER	HOMOLOGADA
152	VANESSA VIEIRA CAMBOIM	HOMOLOGADA
201	PAMELA LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
253	PATRICIA ZIULKOSKI	HOMOLOGADA
280	CARINE PETERS DUTRA	HOMOLOGADA
336	MARI NEUSA PASSOS DA SILVA	HOMOLOGADA
347	CHAIANE CORREA DE SOUZA	HOMOLOGADA

Função: FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
267	CLARISSA COLISELLI LAUX SCHRÖDER	HOMOLOGADA

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
67	GISELE LEODORO HELLWIG	HOMOLOGADA
77	EVERTON GARCIA DANIEL	HOMOLOGADA
80	SELMA AZAMBUJA	HOMOLOGADA
121	FRANCINE DALBEM GARIBALDI	HOMOLOGADA
135	LETÍCIA BROCHADO AZAMBUJA	HOMOLOGADA
145	BRENDA BURKE BURCHERT	HOMOLOGADA
166	CLEUSA MARQUES AMADOR	HOMOLOGADA
194	CARLA PRADO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
225	DEBORA PIACHESKI KORPALISKI	HOMOLOGADA
227	DENISE KRÜGER GAMA	HOMOLOGADA
231	ALAERTI GARCIA RAPHAELLI JUNIOR	HOMOLOGADA
233	DÉLIS SPOTTI MICHELSEN	HOMOLOGADA
250	PALOMA DE LIMA SOLKA	HOMOLOGADA
251	CRISTIANE DE LIMA LEAL	HOMOLOGADA
271	PEDRO EDGAR DOS SANTOS GOMES	HOMOLOGADA
272	DENISE PROPP	HOMOLOGADA
276	VALQUIRIA CORVELLO SCHWALBE	HOMOLOGADA
278	PRICILA DA SILVA LOURENZE	HOMOLOGADA
330	KAROLINE DE SOUZA	HOMOLOGADA
338	PAOLA DA SILVA AMBOS	HOMOLOGADA
349	DAIANE DA SILVA DE ABREU	HOMOLOGADA

Função: ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
95	ANA CAROLINA TOEBE SILVA	HOMOLOGADA
97	AMANDA DE ARAUJO BARROS FEITOSA	HOMOLOGADA
99	ANA BEATRIZ GONÇALVES ARAÚJO	HOMOLOGADA
105	ROBERTA MEDEIROS RODRIGUES	HOMOLOGADA
115	SÉRGIO RODRIGO DURO SANTOS	HOMOLOGADA
117	JÚLIA PAPKE	HOMOLOGADA
125	VANESSA MELLO MEDEIROS	HOMOLOGADA
142	STÉFANI MALESSA BAGINSKI	HOMOLOGADA
165	ROGER CORRÊA DE BARROS BERTHOLD	HOMOLOGADA
172	GABRIELA CARVALHO DA ROSA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
203	ALEX DAVI ALBUQUERQUE CARVALHO	HOMOLOGADA
209	ISAURA RACHEL DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
212	PRICILA YUMI TANAKA	HOMOLOGADA
213	PEDRO BORGES DE SOUZA	HOMOLOGADA
238	BRUNA SUCOLOTTI FORTES	HOMOLOGADA
244	LUANA FRANCIELE DALTOÉ	HOMOLOGADA

284	WILLIAM JUTKOVSKI	HOMOLOGADA
289	BERNARDO BECKER	HOMOLOGADA
311	AMABELLI DOS SANTOS RODRIGUES	HOMOLOGADA
326	VALESCA DORO DIAS	HOMOLOGADA

Função: ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
156	STEFFANIE BAZILEWICZ	HOMOLOGADA
168	DAIANE BECKER VENCATO	HOMOLOGADA
171	MICHELS DA SILVA WALMRATH	HOMOLOGADA
193	LILIAN BARROS ANCELMO	HOMOLOGADA
279	JULIANA DALL´AGNOL	HOMOLOGADA
310	ADRIANA CAMPELO NOBRE VERGARA	HOMOLOGADA
313	VINICIUS RENATO DE MEDONÇA VIÉGAS	HOMOLOGADA
339	VALDEREZ FANTINI DUTRA	HOMOLOGADA
342	JOCASTA DE ALMEIDA IVEN	HOMOLOGADA
346	MARIANI SOUZA WANDAME FRASSÃO	HOMOLOGADA

Função: FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
32	LUIZA LUZ SILVA	HOMOLOGADA
102	MARÍLA PRATES DA COSTA	HOMOLOGADA
218	MARIANA PORTO ZIULKOSKI	HOMOLOGADA
239	JOÃO VITOR ZVIR	HOMOLOGADA
270	TATIANE NEUMANN PINHATTI	HOMOLOGADA
286	LUCIANA MOTTOLA	HOMOLOGADA
334	SYBELLE ESTRADA DORNELLES	HOMOLOGADA

Função: FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
126	LETÍCIA TERESINHA BARNET	HOMOLOGADA
151	ALINE PROSZEK COSTA	HOMOLOGADA
177	ADRIANA DE SÁ ROCHA	HOMOLOGADA
240	ALAN ODACIR PEREIRA DE MATTOS	HOMOLOGADA
291	HENRIQUE BRIDI	HOMOLOGADA
297	ÁGATA GIUSEPPE MENEZES	HOMOLOGADA
319	JULIA FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
327	MARIA DOLORES TIAGO VAZ	HOMOLOGADA

Função: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
138	CRISTIANE GRACIETTI	HOMOLOGADA
195	FÁBIO KOZENIEWSKI GOMES	HOMOLOGADA
283	RODRIGO COSTA FERREIRA	HOMOLOGADA
314	ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
356	RENAN NUNES SILVINO	HOMOLOGADA

Função: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	ELIABE DA SILVA	HOMOLOGADA
94	JULIA SOARES MOMBELLI	HOMOLOGADA
180	THAÍS CONTER CUSTÓDIO	HOMOLOGADA
287	EWERTON DE MELLO SANTOS	HOMOLOGADA
318	ARIEL STEFANHAK	HOMOLOGADA

Função: TÉCNICO AGRÍCOLA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
328	SIMONE TURATO	HOMOLOGADA

Função: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
86	ANDRESSA GERMANN AVILA	HOMOLOGADA
92	DAIANE DE BRUM DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
96	KAMILA KLIMIKI	HOMOLOGADA
101	ANDRÉIA CRISTIANE BORBA	HOMOLOGADA
114	ANDRESSA VALADÃO DE SOUZA	HOMOLOGADA
176	ALAN ROCHA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
179	BARBARA VIEGAS MACHADO	HOMOLOGADO
190	DANUSA ROCHA E LIMA	HOMOLOGADA
215	RAFAELA SILVA FORMOSO	HOMOLOGADA
216	NELSON GETULIO LOURENZE NETO	HOMOLOGADA
236	EZEQUIEL KORPALSKI DE AGUIAR	HOMOLOGADA
237	ANDRÉ NETTO COSTA	HOMOLOGADA
331	BERNARDO CALIXTO PINHEIRO	HOMOLOGADA
335	MOACIR LUIZ RANGEL	HOMOLOGADA
337	VANESSA CASTRO RIBEIRO	HOMOLOGADA
348	BIBIANA MORALES DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
351	VANESSA CASTRO RIBEIRO	HOMOLOGADA
358	MARCIO MENEGÁZ PINTO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
364	PRISCILA MACAGNAN BECKER	HOMOLOGADA

Função: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
02	IGOR CARDOSO BONEBERGER	HOMOLOGADA
13	JOSIANE DA SILVA DORNELES	HOMOLOGADA
22	ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA	HOMOLOGADA
28	MARCELO EMMANUEL INDRUCZAK DE SOUZA	HOMOLOGADA
39	JÚLIA SCHEREM DE AZEVEDO	HOMOLOGADA
40	ASHLEY ANABEL CORRÊA FRANÇA	HOMOLOGADA
44	ERIC DUARTE OPRACH	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 4.1.1 DO EDITAL DE ABERTURA
51	EMANUELA CZUPRINIAK BRONICZAKI	HOMOLOGADA
52	CARINA SCHRÖDER DA SILVA	HOMOLOGADA
53	TAMARA DEBOM NUNES	HOMOLOGADA
55	RITA DE CÁSSIA DE FRAGA CARVALHO	HOMOLOGADA
56	TCHEISSA APARECIDA CZUPRINIAK GRABOSKI	HOMOLOGADA
60	GABRIEL BENICIO ELSNER	HOMOLOGADA
62	RAÍSSA WEINHEIMER FRAGA	HOMOLOGADA
63	BRUNA ZALESKI ELIAS	HOMOLOGADA
72	FRANCISCA CASSANDRA CARDOSO SOUSA	HOMOLOGADA
74	RAFAELA ROCHA ABREU	HOMOLOGADA
76	MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS	HOMOLOGADA
78	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA DADALT	HOMOLOGADA
81	RENATA PEREIRA DE SOUZA	HOMOLOGADA
83	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
91	VICTOR TOMÉ DA SILVA	HOMOLOGADA
122	AMANDA PACHECO DA CRUZ	HOMOLOGADA
128	YURI NUNES DE QUEIROZ	HOMOLOGADA
129	MÁRCIO SEVERO BERNARDES	HOMOLOGADA
130	JÉSSICA KUNDE TIRAKOSKI	HOMOLOGADA
137	VALQUIRIA OLIVEIRA NUNES	HOMOLOGADA
139	IASMIN SONNEMANN POOCH	HOMOLOGADA
144	DAIANE MORAES DA FONTOURA	HOMOLOGADA
149	FABÍOLA KILPPE FORTES	HOMOLOGADA
154	GABRIELE KORPALISKI DE SOUZA	HOMOLOGADA
157	LETICIA DA SILVA SOARES	HOMOLOGADA
169	EVELIN DE OLIVEIRA HOFF	HOMOLOGADA
174	DANIELA ALVES DIAS	HOMOLOGADA
183	ADRIAN MAGAGNA	HOMOLOGADA
187	MELISSA BRUM LISBOA	HOMOLOGADA
196	JULIANA NUNES FEIJÓ	HOMOLOGADA
197	JOCIMARI DUTRA RIEGEL DOS SANTOS	HOMOLOGADA
199	AMANDA PASSOS DA SILVA	HOMOLOGADA
210	SAMIRA PEREIRA BONEBERGER	HOMOLOGADA
217	VITÓRIA KUNTZ PONCIO	HOMOLOGADA
223	JULIA GABRIELA SILVA DE SOUZA	HOMOLOGADA
234	LUAN CEZAR MACHADO	HOMOLOGADA
245	MICHELE DE OLIVEIRA FALLAVENA	HOMOLOGADA
249	MARCUS VINICIUS GUTIERRES MUNHOZ	HOMOLOGADA
254	FÁBIO CÉSAR SPOTTI BEDNAREK	HOMOLOGADA
258	RITIÉLI SILVA VIEIRA	HOMOLOGADA
260	JULIO CESAR LAZZAROTTI	HOMOLOGADA
263	SARA OLIVEIRA DA SILVA FAGUNDES	HOMOLOGADA
265	EMERSON MICHELSEN DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
282	JÚLIA FERNANDA BONEBERG DE SOUZA	HOMOLOGADA
285	JAQUELINE SILVA DA COSTA	HOMOLOGADA
295	EVANS ARIEL KORZENESKI	HOMOLOGADA
304	ALEXANDRO VIEIRA DE LARA	HOMOLOGADA
305	JANAINA BARRETO CAMERA	HOMOLOGADA
306	TACIENE SILVA DA SILVA	HOMOLOGADA
315	THALIA STEFANIAK	HOMOLOGADA
322	ARIELI PAZUTTI HUBNER	HOMOLOGADA
329	SETEMBRINO JUNIOR DA SILVA PODELESKI	HOMOLOGADA
352	MILENA DE OLIVEIRA FALLAVENA	HOMOLOGADA
354	FELIPE BECKER DUARTE	HOMOLOGADA
355	MARCIO MENEGÁZ PINTO	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
357	TANUSSA PEREIRA SIMAS	HOMOLOGADA
362	GABRIEL AREND	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 3.1.7 DO EDITAL DE ABERTURA
363	DIEGO JOSÉ LENHARD NUNES	HOMOLOGADA

Função: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
06	ANTONIA ELIS BARBOSA DE SOUSA	HOMOLOGADA
11	ANESSARA DE MORAES DADALT	HOMOLOGADA
43	VITÓRIA CAROLINA SANTOS BOLLICO	HOMOLOGADA
46	CLEONICE DA ROSA GOMES	HOMOLOGADA
73	ALANA CARDOSO SOUSA	HOMOLOGADA
84	ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA DADALT	HOMOLOGADA
89	ROSANE DA SILVA SETFANIAK	HOMOLOGADA
108	VERIDIANE NUNES FERREIRA	HOMOLOGADA
112	GRACIELA DE SOUZA FELIPE	HOMOLOGADA
118	CARLA CRISTIELE ZUCHETTI	HOMOLOGADA
140	MAGDA SOUZA DA SILVA	HOMOLOGADA
158	JÉSSICA BARBIERI	HOMOLOGADA
159	LINDIANE SOUZA DAS NEVES	HOMOLOGADA
162	FABIANA LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
188	MELISSA BRUM LISBOA	HOMOLOGADA
200	LEONI KRAMER DAHMER	HOMOLOGADA
202	CARINE BUCHWEIZ	HOMOLOGADA

290	JESSICA GRAZIELE FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA
341	ANA GABRIELA FRIEDRICH BEDNAREK	HOMOLOGADA

Função: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
07	MAICON COSTA DA SILVA	HOMOLOGADA
266	JORGE LUIZ DOS SANTOS ALFLEN	HOMOLOGADA
269	VALMIR DE ABREU CORRÊA	HOMOLOGADA
307	DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA

2. A abertura do período recursal ocorrerá no dia **14/02/2025**, sendo esse o prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar.
O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 5.2 do Edital de abertura.

Mariana Pimentel, 13 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BA461EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N°. 06/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2025.

EDITAL N°. 06/2025 – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 01/2025.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, dos candidatos inscritos homologados na etapa 01, no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital n°. 01/2025 e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, conforme abaixo relacionados:

Função: MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	SERGIO JUNIOR RANGEL BEDNAREK	HOMOLOGADA
02	JUNIOR CESAR DA SILVA TAVARES	HOMOLOGADA
04	ISRAEL DADALT ZUCHETTI	HOMOLOGADA
05	RODRIGO SOUZA DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADA
06	LUIZ TAVARES	HOMOLOGADA
07	BRUNO SIMON BRONICZACK	HOMOLOGADA
08	MAICON SILVA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA, NÃO ATENDEU AO DISPOSTO DO ITEM 4.1.8 DO EDITAL DE ABERTURA
09	DIOVANI SILVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
10	ALDAIR OLHEINIK	HOMOLOGADA
11	SANDRA BILHALVA	HOMOLOGADA
12	JULIANO MELLO	HOMOLOGADA
13	ROSANGELA AZAMBUJA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
17	ARGEMIRO ROSA	HOMOLOGADA
18	PAULO RICARDO CAMARGO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
19	DEROCI LOPES DA SILVA	HOMOLOGADA
20	RENI SOUZA DE SOUZA	HOMOLOGADA
21	ANDRÉ BILHALVA BAIDEK	HOMOLOGADA
23	LUCAS WEINHEIMER	HOMOLOGADA
24	MANOEL VALDECI ROCHA CAMPOS	HOMOLOGADA
25	CELSO COLLOVINI MACHADO	HOMOLOGADA
27	TIAGO NUNES TRIEVEILER	HOMOLOGADA
28	ADAIR ANTONIO SILVA	HOMOLOGADA
29	OZIEL FELIPE	HOMOLOGADA
31	JEFERSON BATTOCHIA DO PRADO	HOMOLOGADA
33	EQUENANIAS JOACIR DOUGAS DA SILVA	HOMOLOGADA
34	SETEMBRINO JUNIOR DA SILVA PODELESKI	HOMOLOGADA
36	ADELAR MARQUES DE ABREU	HOMOLOGADA
38	ARQUIMEDES LANZARINI DA SILVA	HOMOLOGADA
40	EVANS ARIEL KORZENESKI	HOMOLOGADA
41	LEANDRO PRADO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
42	CLOVIS ROMANO OLHEINK	HOMOLOGADA
43	FILIPI LOURENZE	HOMOLOGADA
44	CLODOIR KUBICZEWSKI	HOMOLOGADA
45	ALEX DE SOUZA PRZIBILSKI	HOMOLOGADA
46	PATRICK PEREIRA DA SILVA NOBLE	HOMOLOGADA

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
03	EDGAR RAMOS DA SILVEIRA	HOMOLOGADA
14	JOSE DORIO DORNELES DUARTE	HOMOLOGADA
15	JOSÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA
16	VINICIOS PIRES RANGEL	HOMOLOGADA

22	MARCIO PLOHARSKI	HOMOLOGADA
30	MARCIO CORREA MARCUCI	HOMOLOGADA
32	RODRIGO SOUZA DE SOUZA	HOMOLOGADA
35	TARCISO BONILHA GAITKOSKI	HOMOLOGADA
37	DANIEL DA SILVA DONINI	HOMOLOGADA
39	DEIVERSON BREZEZINSKI	HOMOLOGADA

Função: MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
26	NELSON GETULIO LOURENZE NETO	HOMOLOGADA

2. O candidato Rodrigo Souza de Souza, se candidatou para dois cargos, sendo que no disposto do item 4.1.1 do edital de abertura, não é permitido, pelo fato das funções descritas no certame todas exigirem prova prática como tipo de avaliação.

3. A abertura de Período Recursal, de um dia, 14/02/2025, para recurso contra o resultado preliminar. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, para a comissão Executora do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10 do Edital de abertura.
Mariana Pimentel, 13 de fevereiro de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:5EC14518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

Objeto: Aquisição de camisetas para a campanha municipal de combate à dengue.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAMANHO P	UN	15	R$23,90	R$358,50
2	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAMANHO M	UN	30	R$24,90	R$747,00
3	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAMANHO G	UN	40	R$24,95	R$998,00
4	CAMISETA PRETA MANGA CURTA TAMANHO GG	UN	15	R$24,95	R$374,25
5	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GOLA U, TAM. P	UN	15	R$24,95	R$374,25
6	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GOLA U, TAM. M	UN	30	R$24,95	R$748,50
7	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GOLA U, TAM. G	UN	40	R$24,95	R$998,00
8	CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GOLA U, TAM. GG	UN	15	R$24,95	R$374,25

Contratada: COMERCIAL DI BOZZETTO LTDA
Contratada: ALEXANDRE SPELLMEIER

Valor Total: R$4.972,75 (quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:9A7F38B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 19/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

CONTRATO Nº 19/2025 - Pregão Eletrônico 075/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de **SACOS DE LIXO**, com a finalidade de suprir o estoque do Almoxarifado Central que é responsável pelo abastecimento da Secretaria Municipal de Administração e de outras Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Alvorada, sendo tais materiais de extrema importância na limpeza e higienização dos locais, sendo úteis para o descarte de resíduos, armazenamento e para transporte dos resíduos até os locais adequados, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/ Complemento	Marca	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	**SACO DE LIXO 100 LITROS - 12 MICRAS (PRETO)** Especificações: Fabricado em polietileno reciclado. Pacote contendo 100 unidades.	ESSAN	PCT	100	R$ 41,10	**R$ 4.110,00**
3	**SACO DE LIXO 20 LITROS - 5 MICRAS (PRETO)** Especificações: Fabricado em polietileno reciclado.	ESSAN	PCT	80	R$ 9,20	**R$ 736,00**

	Pacote contendo 100 unidades.					

Valor total do contrato: R$ 4.846,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Contratada: Odimed Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.256/0001-14

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:39EE1F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS – JANEIRO DE 2025 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999).

Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	2.881.599,15	2.881.599,15
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	1.200.665,92	1.200.665,92
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	720.399,42	720.399,42
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	162,25	162,25
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	67,56	67,56
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	40,53	40,53
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	248.591,58	248.591,58
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	103.579,52	103.579,52
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	62.147,58	62.147,58
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	98.220,55	98.220,55
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	40.924,96	40.924,96
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	24.554,87	24.554,87
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	330.126,65	330.126,65
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	137.552,70	137.552,70
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	82.531,60	82.531,60
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	43,2	43,2
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	18	18
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	10,8	10,8
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	225,65	225,65
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	94,01	94,01
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	56,41	56,41
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	55,97	55,97
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	23,31	23,31
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	13,99	13,99
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos- Poder Executivo/Indiretas-PRÓPRIO	481.789,86	481.789,86
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-MDE	200.746,23	200.746,23
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Executivo/Indiretas-ASPS	120.447,56	120.447,56
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-PRÓPRIO	310,24	310,24
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF-Trabalho-Principal- Ativos/Inativos-Poder Legislativo-MDE	129,27	129,27
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF-Trabalho-Principal-Ativos/Inativos-Poder Legislativo-ASPS	77,56	77,56
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	124.292,64	124.292,64
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	51.788,60	51.788,60
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	31.073,16	31.073,16
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	455,09	455,09
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	189,63	189,63
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	113,78	113,78
4.1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	1.413,04	1.413,04
4.1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - MDE	588,77	588,77
4.1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas pagos pelo RPPS - ASPS	353,26	353,26
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT./IPASEM-PRÓPRIO	89.864,04	89.864,04
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM-MDE	37.443,91	37.443,91
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF-Outros Rendim.Terceiros-EXECUT/IPASEM- ASPS	22.466,26	22.466,26
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	3.088.116,48	3.088.116,48
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	1.286.714,97	1.286.714,97
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	772.028,85	772.028,85
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	18.811,88	18.811,88
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	7.837,95	7.837,95
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	4.702,63	4.702,63
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	23.350,46	23.350,46
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	9.729,21	9.729,21
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	5.837,47	5.837,47
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	11.895,20	11.895,20
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	4.956,17	4.956,17
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	2.973,64	2.973,64
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	16.572,53	16.572,53
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	9.797,78	9.797,78
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	17.560,94	17.560,94

4.1.1.2.1.01.0.1.10.01.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-LIVRE	14.874,74	14.874,74
4.1.1.2.1.01.0.1.10.02.00	Taxa-LICENÇA AMBIENTAL-50%-FUNDEMA	14.874,74	14.874,74
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	14.905,39	14.905,39
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	27.660,26	27.660,26
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	27.721,28	27.721,28
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	3.265,89	3.265,89
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	3.312,83	3.312,83
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.925,42	28.925,42
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	352,78	352,78
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	1.397,07	1.397,07
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	738,22	738,22
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	5.004,55	5.004,55
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	7.388,64	7.388,64
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	649,73	649,73
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	2.526,91	2.526,91
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS MORA D.A.-TAXAS DIVERSAS	107,45	107,45
4.1.1.2.2.53.1.1.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA	2.654.907,86	2.654.907,86
4.1.1.2.2.53.1.3.01.00.00	TAXA LIMPEZA PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	109.180,39	109.180,39
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	378,97	378,97
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	159,56	159,56
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	927.207,46	927.207,46
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	4.744,52	4.744,52
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	461.982,06	461.982,06
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.545,70	2.545,70
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	51.132,51	51.132,51
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	94,82	94,82
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	495,52	495,52
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	6.312,81	6.312,81
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	11.907,19	11.907,19
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	301.788,39	301.788,39
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	829,02	829,02
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	1.290,84	1.290,84
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	55.108,90	55.108,90
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.580,81	2.580,81
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	22.059,46	22.059,46
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	302,43	302,43
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	7.998,68	7.998,68
4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	313.440,07	313.440,07
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.137.433,35	1.137.433,35
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.828,89	5.828,89
4.7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO	1.363.597,42	1.363.597,42
4.7.2.1.5.02.1.1.05.00.00	CONTR.PREVID.P/AMORTIZ.DEFICIT ATUARIAL-IPASEM	6.987,92	6.987,92
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	47.909,27	47.909,27
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	348.168,43	348.168,43
Total:		**20.376.214,39**	**20.376.214,39**

Campo Bom, 14/02/2025.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora -CRC - RS N° 053231/O-9.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FA14702F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, na Lei Municipal Nº 5.540/2025, de 14.01.2025 e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Médio nas Modalidades Magistério, Médio, Médio Técnico, Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica ou similares; Nível Tecnólogo Superior em Administração de Empresas, de Recursos Humanos, Serviços Jurídicos, Informática, Nível Superior, Nível de Pós Graduação, todos em andamento, para Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

I - OBJETIVO

1. O Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio a que se refere este Edital tem por objetivo o desenvolvimento do educando, a complementação do respectivo Ensino formal, e, a sua preparação para o trabalho, através do contato com as demandas reais e rotineiras existentes nas repartições da Administração Pública Municipal e/ou de outros órgãos públicos estabelecidos no Município de Campo Bom/RS, em que haja atividades de interesse da Administração Municipal, que possam proporcionar aos estagiários experiência prática, preferentemente na linha de formação específica dos cursos que frequentam.

II – HABILITADOS A PARTICIPAR

2. Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno de Curso de Nível Médio (Ensino Médio na modalidade Normal – Magistério, Médio e Técnico), de um dos Cursos de Nível Superior ou Pós Graduação adiante relacionados, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada ou não com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.
e) Instituições Conveniadas:
Curso Superior –

UNIVERSIDADE FEEVALE
FACULDADES FACCAT
UNIVERSIDADE UNISINOS
INSTITUTO SUPERIOR DE MÚSICA DE SÃO LEOPOLDO - EST
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI – ISEI
INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DE NOVO HAMBURGO – IENH
UNINTER EDUCACIONAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – UFSM
ASSESSORIA EDUCACIONAL E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DE CAMPO BOM LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE CAMPO BOM
INSTITUTO DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA IERGS EDUCACIONAL DE NOVO HAMBURGO LTDA – UNIASSELVI – PÓLO DE NOVO HAMBURGO
SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
FAVENI

Ensino Médio - MODALIDADE NORMAL – MAGISTÉRIO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

f) Não conveniadas estão sujeitas as regras estabelecidas para o convênio.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR
Administração - Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
Biologia - Bacharelado
Ciências Contábeis - Bacharelado
Ciência da Computação
Direito - Bacharelado
Educação Física - Bacharelado
Engenharia Civil - Bacharelado
Engenharia da Computação
Gestão de TI
Jornalismo
Publicidade e Propaganda
Recursos Humanos
Relações Públicas
Segurança da Informação
Serviço Social
Sistemas de Informação
Tecnólogo Administração, Recursos Humanos, Informática , Serviços Jurídicos.
Veterinária
Cursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC	
CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR	**CURSO DE NÍVEL MÉDIO**
Artes Visuais - Licenciatura	Curso Normal Modalidade Magistério
Educação Física – Licenciatura	
Educação Especial - Licenciatura	
Ciências Biológicas - Licenciatura	
Geografia - Licenciatura	
História - Licenciatura	
Letras - Licenciatura	
Matemática – Licenciatura	
Música - Licenciatura	
Pedagogia - Licenciatura	
Nutrição - Bacharelado	
Psicologia - Bacharelado	
Psicopedagogia - Licenciatura	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO
Administração - Bacharelado
Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado
Biologia - Bacharelado
Ciências Contábeis - Bacharelado
Ciência da Computação
Direito - Bacharelado
Educação Física - Bacharelado
Engenharia Civil - Bacharelado
Engenharia da Computação
Gestão de TI
Jornalismo
Publicidade e Propaganda
Recursos Humanos
Relações Públicas
Segurança da Informação
Serviço Social
Sistemas de Informação
Tecnologo RH/ADM/JURIDICO
Veterinária
Artes Visuais - Licenciatura
Educação Física – Licenciatura
Educação Especial - Licenciatura
Ciências Biológicas - Licenciatura
Geografia - Licenciatura
História - Licenciatura
Letras - Licenciatura
Matemática – Licenciatura
Música - Licenciatura
Pedagogia - Licenciatura
Nutrição - Bacharelado
Psicologia - Bacharelado
Psicopedagogia - Licenciatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CURSOS TÈCNICOS
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ELETRÔNICA
ELETROTÉCNICA
MECÂNICA
SEGURANÇA DO TRABALHO
EDIFICAÇÕES
ELETROMECÂNICA
ELETROELETRÔNICA

III – PROCESSO SELETIVO

3. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três etapas, a saber:

Etapas	Procedimentos
1ª Etapa	Análise da documentação de identificação, vínculo escolar e currículo vitae.
2ª Etapa	Classificação considerando os cursos de qualificação realizados na área de formação/atuação, o respectivo lapso temporal de experiências e o semestre em andamento na Instituição Formadora.
3ª Etapa	Entrevista (será realizada após a homologação dos resultados da classificação conforme chamada para ocupação das vagas).

4. O candidato selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Bom, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5. O prazo de 1 (um) ano a que se refere o item 4 deste Édito poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

IV - DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas.

7. As inscrições estarão abertas de **17/02 a 21/02/2025**.

8. Para inscrever-se o candidato deverá imprimir e preencher a Ficha de Inscrição (anexo I) junto ao Edital, que estará disponibilizado no site www.campobom.rs.gov.br.imprimir e preencher os anexos disponibilizados junto ao edital e entregar juntamente com os demais documentos necessários, na Secretaria de Educação, situada no Centro Administrativo, Avenida Independência, nº 800, Bairro Centro, em Campo Bom/RS, no horário das **13h às 18h, de segunda à quinta-feira**, e na **sexta-feira das 8h às 13h**.

9. Os documentos que deverão acompanhar a Ficha de Inscrição (Anexo I) são os seguintes:
a) cópia do documento de identidade civil, válida no território nacional, no qual conste a fotografia do candidato;
b) curriculum vitae;
c) comprovante da última matrícula na Instituição de Ensino a qual se vincula, com a semestralidade;
d) comprovante de residência;

e) laudo médico descrevendo o estado de Saúde e as possibilidades do candidato, em sendo portador de deficiência;

f) os respectivos títulos para a seleção em cópia simples acompanhados de relação escrita especificando os mesmos (Anexo II);
g) comprovante de tempo de experiência constando local de trabalho, função e tempo trabalhado, em cópia simples acompanhada de relação escrita (Anexo III).

10. As vagas ficam asseguradas aos candidatos com deficiência(s), que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, mas serão chamados antes dos demais, 5% (cinco) por cento do total das vagas para Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio junto a Administração Municipal.

11. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

12. A inscrição será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

a) se o candidato não apresentar o Anexo I e os subitens a, b, c e d do item 9 (nove) deste edital;
b) se for verificado, a qualquer tempo, que o candidato prestou declarações falsas e/ou incompletas.

13. A inscrição do candidato implica no completo conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

V – DA ESTRUTURA DA CLASSIFICAÇÃO

14. A classificação será feita considerando os títulos de qualificação realizados na área da sua formação e atuação (válidos a contar de 1º de julho de 2019), o respectivo lapso temporal de experiência e o semestre cursado na Instituição Formadora, que será valorizado conforme segue:

Cursos	Nº de títulos pontuáveis	Pontuação dos títulos	Total máximo de títulos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 80 horas /Habilitação no Magistério e ou Curso Técnico na área de formação	01 título	05 pontos	30 pontos
Cursos na área de formação/atuação com mais de 40 horas	Até 02 títulos	04 pontos	
Cursos na área de formação/atuação com mais de 20 horas	Até 02 títulos	03 pontos	
Cursos na área de formação/atuação de até 20 horas	Até 03 títulos	02 pontos	
Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Palestras, Jornadas, Encontros, Oficinas e outros afins vinculados a área de atuação/formação	Até 05 títulos	01 ponto	

Tempo de Experiência na Área de Formação/Atuação	Pontuação
Acima de quatro anos	12 pontos
Acima de dois anos até quatro anos	08 pontos
Até dois anos	05 pontos

Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	Pontuação
1º ao 3º Semestre	12 pontos
4º ao 6º Semestre	20 pontos
A partir do 7º Semestre	30 pontos
Ano em andamento na Instituição Formadora – Nível Médio	Pontuação
1º Ano	12 pontos
2º Ano	20 pontos
A partir do 3º Ano	30 pontos

Curso Direito Bacharelado	Pontuação
Entrevista	40
Semestre em andamento na Instituição Formadora – Superior	
1º ao 3º Semestre	05
4º ao 6º Semestre	10
A partir do 7º Semestre	15

15. Será constituída uma Comissão de Seleção com membros da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura para conferência e avaliação dos documentos, para fins de classificação dos candidatos.

VI – DA BOLSA AUXÍLIO

16. Os estagiários receberão uma bolsa auxílio, conforme tabela a seguir:

CURSO	VALOR DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Estagiários de Nível de Pós-Graduação	R$ 2.150,00	30h/s
Estagiários do Ensino Superior, com mais de 70% do curso já concluído	R$ 1.736,00	30h/s
Estagiários de Ensino Superior, com menos de 70% do curso já concluído.	R$ 1.665,33	30h/s
Estagiários do Ensino de Nível Tecnólogo superior	R$ 1.139,71	30h/s
Estagiários de Ensino Médio	R$ 910,93	20h/s
Estagiários do Ensino Médio Técnico	R$ 1.000,00	20h/s
Estagiários do Ensino de Nível Médio Técnico em Tecnologia da Informação, Eletrônica, Eletrotécnica e Mecânica	R$ 1.100,00	20h/s
Estagiários de Escolas de Educação Especial	R$ 814,03	20h/s

a) Os valores previstos poderão ser reajustados anualmente por Decreto do Poder Executivo, respeitando o valor máximo do percentual de reajuste concedido aos servidores efetivos do Município de Campo Bom (conforme art. 4º da Lei Municipal nº 5.540/2025).

17. Além da Bolsa Auxílio, o estagiário receberá:

a) *vale transporte*, se comprovar a necessidade;

b) *adicional de insalubridade*, se atuar em área insalutífera;
c) *recesso* de 30 (trinta) dias, preferentemente por ocasião das respectivas férias escolares, se o respectivo período de estágio na Municipalidade for igual ou superior a 1 (um) ano, remunerado a razão de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias, preferencialmente durante suas férias escolares, e remunerado com o mesmo valor da bolsa-auxílio mensalmente creditada, na proporção de 1/12 (um dozeavo) por mês, ou fração de mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.

VII – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

18. O estagiário classificado, que lograr obter vaga para atuar no Serviço Público Municipal, deverá firmar o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

19. A obtenção de vaga, além da aprovação no PROCESSO SELETIVO a que se refere este Edital, depende da mantença de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO para fins de estágio de alunos, com a Instituição de Ensino em que estiver matriculado o estagiário, e da realização de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

20. O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem direito indenizatório de qualquer espécie a qualquer uma delas, mediante aviso premonitório expresso e escrito de no mínimo 15 (quinze) dias, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) interrupção do vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino a que estava vinculada;
b) descumprimento de qualquer das respectivas condições e/ou do Convênio firmado com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
c) ruptura do Convênio com a Instituição de Ensino de origem do estagiário;
d) não apresentação, por parte do estagiário, no prazo assinalado, de documentos que lhe venham a ser solicitados, referentemente ao Estágio;
e) falta de supervisão do estagiário pelo profissional designado, e/ou não apresentação do Plano de Estágio pela Instituição de Ensino.

21**.** Pertencerão exclusivamente ao Município de Campo Bom/RS, os inventos e aperfeiçoamentos realizados pelo estagiário na vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, na forma prevista na Lei Federal nº 5.772/71, dado a disponibilização, pelo mesmo ao estagiário, de recursos, dados, meios, materiais, instalações e/ou equipamentos.

VIII – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

22. O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, prorrogável por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, até atingir o prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

23. Possibilitando ao estagiário tempo para estudo, e visando o pleno desenvolvimento acadêmico/profissional, a carga horária do estágio, que terá forma flexível, não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

24. Os candidatos classificados constarão em listagem por ordem de pontuação da seleção realizada, por curso frequentado, a ser divulgada no site da Prefeitura www.campobom.rs.gov.br, no 10 de Março do ano corrente.

25. Os candidatos residentes em Campo Bom, terão prioridade no chamamento das vagas.

26. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que tiver mais idade.

27. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos frequentados.

28. Os candidatos classificados obrigam-se a manter atualizados seus telefones e endereços, físico e eletrônico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Bom/RS.

29. Disponível uma vaga, o candidato classificado será contatado, devendo comparecer para entrevista no horário e data marcada, e assim firmar o pertinente TERMO
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, e apresentar, além dos originais dos documentos relacionados por cópia por ocasião da inscrição, os documentos a seguir detalhados, sob pena de postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado:

a) prova de estar quites com as obrigações eleitorais e militares (esta última quanto aos candidatos do sexo masculino);

b) declaração de que não percebe remuneração por cargo, emprego ou função pública, que caracterize acumulação ilícita, na forma do inciso XVI, e do § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal.

30. Firmado o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário deverá dar início as respectivas atividades junto ao Serviço Público Municipal conforme o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser tornado sem efeito o referido TERMO, com a automática perda da vaga.

31. Caso o candidato não possa iniciar o estágio quando chamado para tanto, poderá, mediante re-querimento próprio, solicitar a respectiva postergação para o final da lista relativa ao Curso frequentado.

X – DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

32. A deficiência declarada pelo candidato não pode ser tal que inviabilize as respectivas atividades na área para a qual se inscrever.

33. Ao inscrever-se o candidato deverá declinar qual a deficiência que o acomete, e anexar laudo médico (original, ou cópia legível, autenticada) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, e declinando a perenidade ou temporariedade da mesma, e, neste último caso, a pertinente estimativa.

34. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual e auditiva, passíveis de correção simples.

35. Na falta de seleção de candidatos com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

36. O presente Edital e seus anexos, estão disponíveis no site www.campobom.rs.gov.br.

37. Quaisquer informações entendidas necessárias relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua 12 de Outubro, n° 123, entre às 12h30min e 18h30min, de segunda à quinta-feira, e na sexta-feira das 7h30 às 13h30, diretamente ou através do telefone (51) 3598-8600 (solicitar SMEC ou Ramais 8714/8696).

38. Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas se realizadas no site.

39. A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

40. O dia, hora e local da entrevista de cada candidato regularmente inscrito, será comunicado ao mesmo, através de telefone e e-mail informados na ficha de inscrição;

41. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de fevereiro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO I.

ITEM	**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**		
Dados do candidato	**Nome:**		
	CPF:	**RG:**	**Data de Nascimento:**
Filiação do candidato	**Nome do Pai:**		
	Nome da Mãe:		
Endereço do candidato e respectivos contatos	**Rua:**	**Nº:**	
	Complemento:	**CEP**	
	Bairro:	**Cidade:**	
	E-mail:		
	Telefone Residencial: ( )	**Telefone Celular: ( )**	
Escolarização em andamento	**Escolaridade:**		
	Instituição de Ensino da qual se origina:		
	Curso que frequenta:	**Semestre:**	**Turno:**
Pessoa com Deficiência	**Tipo de Deficiência (CID):**		

Data: _____

_____
Assinatura do candidato(a)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO II

Relação de Títulos

Nome do Candidato: _____
Nº. Inscrição: _____
Cargo Pretendido: _____

Nº	Eventos/Cursos	Carga Horária

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025.
Edital de Abertura nº 01/2025.

ANEXO III

Relação de Experiência na Área

Nome do Candidato: ___
Nº. Inscrição: _____
Cargo Pretendido: _____

Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**
Experiências na área de formação/atuação	**Área:**	
	Instituição:	
	Carga horária:	**Trabalhado em anos/meses/dias:**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4A0532AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025

HOMOLOGA INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSO EM NÍVEL SUPERIOR NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Ata nº 01/2025, da Comissão Municipal nomeada pela Portaria nº 103/2025, HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 01/2025.

CURSO DE PSICOLOGIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Betina Bomm Fontana	--	--	--	--	1º lugar

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Vitória Tuzzin	--	--	--	--	1º lugar

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Maria Eduarda Carvalho Gandidni	10	--	--	10	1º lugar

CURSO DE FISIOTERAPIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Kenia de Freitas Debastiani	--	--	--	--	1º lugar
Letícia Ortolan	--	--	--	--	2º lugar

Obs.: Classificação obtida pelo critério de maior idade.

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Andressa Milene Steinke	--	10	4	14	1º lugar
Dailane Andréia Amaral	--	--	--	--	2º lugar
Gabriel Oliveira de Souza	--	--	--	--	3º lugar

Obs.: Classificação do 2º e 3º lugar obtida pelo critério de maior idade.

CURSO DE PEDAGOGIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Maikeli Leticia da Silva	20	0	0	20	1º lugar
Bianca Rafaelly da Silva Borba	--	--	--	--	2º lugar
Ana Carolina Weber	--	--	--	--	3º lugar

Obs.: Classificação do 2º e 3º lugar obtida pelo critério de maior idade.

Os candidatos poderão interpor recursos no dia 13/02/2025, de forma escrita, protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Derrubadas, situada na Avenida Pelotas, nº 595, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Administração, contendo o nome do candidato e as razões fundamentadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 12/02/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:69035E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSO EM NÍVEL SUPERIOR NA PREFEITURA DE DERRUBADAS, CONSOANTE AO EDITAL Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, após decorrido o prazo para apresentação de recurso, sem nenhuma manifestação, HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos inscritos para preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso em nível superior na Prefeitura de Derrubadas, consoante ao Edital nº 01/2025.

CURSO DE PSICOLOGIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Betina Bomm Fontana	--	--	--	--	1º lugar

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Vitória Tuzzin	--	--	--	--	1º lugar

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Maria Eduarda Carvalho Gandidni	10	--	--	10	1º lugar

CURSO DE FISIOTERAPIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Kenia de Freitas Debastiani	--	--	--	--	1º lugar
Letícia Ortolan	--	--	--	--	2º lugar

Obs.: Classificação obtida pelo critério de maior idade.

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Andressa Milene Steinke	--	10	4	14	1º lugar
Dailane Andréia Amaral	--	--	--	--	2º lugar
Gabriel Oliveira de Souza	--	--	--	--	3º lugar

Obs.: Classificação do 2º e 3º lugar obtida pelo critério de maior idade.

CURSO DE PEDAGOGIA:

NOME	Frequência no curso em nível superior	Certificados de cursos de formação – 40 horas	Certificados de cursos de formação – 20 horas	Total de pontos	Classi-ficação
Maikeli Leticia da Silva	20	0	0	20	1º lugar
Bianca Rafaelly da Silva Borba	--	--	--	--	2º lugar
Ana Carolina Weber	--	--	--	--	3º lugar

Obs.: Classificação do 2º e 3º lugar obtida pelo critério de maior idade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 14/02/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C94C774A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PUBLICAÇÃO CONFORME ART. 2º, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 17 DE ABRIL DE 2001

Anexos 4320
Balanço Orçamentário
Data: 01/01/2024 até 31/12/2024
Entidade: 1, 2, 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receita Realizada (c)**	**Saldo d = (c - b)**
Receitas Correntes (I)	**201.361.780,00**	**201.361.780,00**	**242.203.512,91**	**40.841.732,91**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.460.935,00	34.460.935,00	41.745.801,18	7.284.866,18
Receita de Contribuições	27.096.690,00	27.096.690,00	28.637.285,80	1.540.595,80
Receita Patrimonial	9.873.580,00	9.873.580,00	25.486.753,51	15.613.173,51
Receita Agropecuária	10,00	10,00	-	- 10,00
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	220.840,00	220.840,00	239.326,96	18.486,96
Transferências Correntes	129.056.526,00	129.056.526,00	139.967.919,82	10.911.393,82
Outras Receitas Correntes	653.199,00	653.199,00	6.126.425,64	5.473.226,64
Receitas de Capital (II)	**368.920,00**	**368.920,00**	**7.017.691,68**	**6.648.771,68**
Operações de Crédito	10,00	10,00	-	- 10,00
Alienação de Bens	182.010,00	182.010,00	741.436,80	559.426,80
Amortização de Empréstimos	186.900,00	186.900,00	164.343,44	- 22.556,56
Transferências de Capital	-	-	6.111.911,44	6.111.911,44
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**201.730.700,00**	**201.730.700,00**	**249.221.204,59**	**47.490.504,59**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**201.730.700,00**	**201.730.700,00**	**249.221.204,59**	**47.490.504,59**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**201.730.700,00**	**201.730.700,00**	**249.221.204,59**	**47.490.504,59**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	**31.053.186,41**	**31.053.186,41**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	31.053.186,41	31.053.186,41
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo j = (f - g)
Despesas Correntes (-VIII)	**169.291.275,00**	**200.638.292,41**	**192.022.352,98**	**185.526.230,76**	**185.038.600,27**	**8.615.939,43**
Pessoal e Encargos Sociais	94.081.139,00	103.645.751,41	100.940.849,20	100.940.849,20	100.940.849,20	2.704.902,21
Juros e Encargos da Dívida	341.000,00	329.500,00	327.294,31	327.294,31	327.294,31	2.205,69
Outras Despesas Correntes	74.869.136,00	96.663.041,00	90.754.209,47	84.258.087,25	83.770.456,76	5.908.831,53
Despesas de Capital (IX)	**17.971.181,00**	**42.277.034,00**	**36.534.482,12**	**17.553.413,71**	**17.551.153,91**	**5.742.551,88**
Investimentos	17.654.171,00	41.948.524,00	36.214.288,56	17.233.220,15	17.230.960,35	5.734.235,44
Inversões Financeiras	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Amortização da Dívida	315.010,00	326.510,00	320.193,56	320.193,56	320.193,56	6.316,44
Reserva de Contingência (X)	**1.200.164,00**	**1.200.164,00**	-	-	-	**1.200.164,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**188.462.620,00**	**244.115.490,41**	**228.556.835,10**	**203.079.644,47**	**202.589.754,18**	**15.558.655,31**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-

Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**188.462.620,00**	**244.115.490,41**	**228.556.835,10**	**203.079.644,47**	**202.589.754,18**	**15.558.655,31**
Superávit (XIV)	-	-	20.664.369,49	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**188.462.620,00**	**244.115.490,41**	**249.221.204,59**	**203.079.644,47**	**202.589.754,18**	**15.558.655,31**
Reserva do RPPS	13.268.080,00	13.268.080,00	-	-	-	13.268.080,00

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscrito		Liquidados(c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f=(a+b-d-e)
Descrição	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023(b)				
Despesas Correntes	**213.086,41**	**6.370.107,20**	**5.761.949,61**	**5.761.949,61**	**757.219,93**	**64.024,07**
Pessoal e Encargos Sociais	-	53.573,88	40.527,11	40.527,11	13.046,77	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	213.086,41	6.316.533,32	5.721.422,50	5.721.422,50	744.173,16	64.024,07
Despesas de Capital	**5.710.803,72**	**11.715.589,91**	**14.759.000,74**	**14.759.000,74**	**1.029.565,75**	**1.637.827,14**
Investimentos	5.710.803,72	11.715.589,91	14.759.000,74	14.759.000,74	1.029.565,75	1.637.827,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**5.923.890,13**	**18.085.697,11**	**20.520.950,35**	**20.520.950,35**	**1.786.785,68**	**1.701.851,21**

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscrito		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
Descrição	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023(b)			
Despesas Correntes	-	**965.640,15**	**965.640,15**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	965.640,15	965.640,15	-	-
Despesas de Capital	-	**40.805,46**	**40.805,46**	-	-
Investimentos	-	40.805,46	40.805,46	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	**1.006.445,61**	**1.006.445,61**	-	-

CESAR ULIAN	*FLAVIA BOMBARDELLI*	*LEONARDO MORGANTI DO NASCIMENTO*	*ANGELA MARIA BOFF WERNER*
..770-13	***.***.610-70	***.***.420-11	Diretora de Contabilidade
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRC:70737

NOTAS EXPLICATIVAS 2024
ANEXO 12 – LEI 4.320/64 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXERCÍCIO 2024.

NOTA 1 - Contexto Operacional

Os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

NOTA 2 – Critério de apropriação

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas. (Lei 4.320/1964 art. 102). Considera-se como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

NOTA 3 – Operações Intraorçamentárias

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representam operações intraorçamentárias. O quadro a seguir demonstra, resumidamente, sua execução durante o exercício financeiro:

Receitas		**Despesas**			
Natureza da Receita (Balancete da Receita)	**Valor arrecadado**	**Natureza da Despesa (Balancete da Despesa)**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
7.0.0.0.00.00 – Receitas Correntes Intraorçamentárias	R$ 21.549.184,33	3.3.1.91.00.00 – Despesas Correntes Intraorçamentárias	R$ 21.549.184,33	R$ 21.549.184,33	R$ 21.549.184,33
TOTAL	**R$ 21.549.184,33**	**TOTAL**	**R$ 21.549.184,33**	**R$ 21.549.184,33**	**R$ 21.549.184,33**

NOTA 4 – Deduções da Receita Orçamentária

O valor informado na coluna "Receitas Realizadas" apresenta a arrecadação líquida, sendo já consideradas as deduções da receita que, no exercício totalizaram R$ 249.221.204,59. As deduções da receita estão detalhadas no quadro seguinte:

- Deduções de receita por restituições, descontos concedidos e outras deduções de receita	R$ 468.043,89
- Deduções de receita para formação do Fundeb	R$ 22.712.917,56

Total das Deduções da Receita Orçamentária	**R$ 23.180.961,45**

NOTA 5 – Repasses Concedidos

De acordo com o Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representam as variações passivas e ativas financeiras correspondentes, conforme o seguinte resumo:

Transferências financeiras concedidas EXECUTIVO		**Transferências financeiras LEGISLATIVO**	
Classificação	**Valor**	**Classificação**	**Valor**
		45.1.1.2.02.00- Repasse Recebido - cta 204	R$ 2.692.023,81
3.5.1.1.2.02.00.00-Cota Concedida-Câmara - cta 881	R$ 2.599.992,00	45.1.1.2.04.00- Transf. Recebida IRRF -cta 214	R$ 106.539,36
		45.1.1.2.04.00- Transf. Recebida Rend. Aplic. Financeira -cta 2043	R$ 28.982,19
4.5.1.1.2.09.00.00-Devol. Câmara de Vereadores- cta 990	R$ 272.341,10	3.5.1.1.2.09.00- Devolução Transf. Recebidas - cta 75403	R$ 272.341,10

NOTA 6 - Superávit financeiro e reabertura de créditos especiais e extraordinários

Foi utilizado para abertura de créditos adicionais parte do superávit financeiro dos recursos livres e vinculados, apurado no Balanço Patrimonial de 2023, que havia totalizado R$ 180.111.009,33, além da previsão de excesso de arrecadação e da redução de dotação orçamentária, conforme quadro a seguir:

Utilização em	Créditos Suplementares	Créditos Especiais	Créditos Extraordinários
Superavit Financeiro	26.016.686,14	4.686.500,00	-
Excesso de Arrecadação	6.611.245,00	17.988.439,00	-
Redução Orçamentária	26.621.147,00	1.899.810,00	-
Reabertura por Superávit	0,00	350.000,00	-
	59.249.078,41	**24.924.749,00**	-

NOTA 7 – Demonstrativo dos créditos adicionais

O Balanço Orçamentário, em relação ao detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário), assim como ao montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício, e aos valores referentes a abertura de créditos adicionais, são evidenciados no quadro seguinte.

DESPESA FIXADA	201.730.700,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	59.249.078,41
(-) REDUÇÕES	28.520.957,0
CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00
CRÉDITOS ESPECIAIS	24.924.749,00
Despesas autorizadas	257.383.570,40

NOTA 8 – Restos a pagar

As despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2023, foram inscritas e escrituradas como Restos a Pagar Processados e Não Processados, em atendimento aos artigos 35, 36 e 92 da Lei nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Contadora	Controle Interno
CÉSAR ULIAN	***FLÁVIA BOMBARDELLI***	***ANGELA MARIA BOFF WERNER***	***LEONARDO MORGANTI DO NASCIMENTO***
	CRCRS 082420	CRCRS 070737	

Município de Flores da Cunha		
CNPJ: 87.843.819/0001-07 Telefone: (54) 32793600		
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA / RS - 95270-000		
Data: 01/01/2024 até 31/12/2024	**BALANÇO FINANCEIRO**	
Entidade: 1, 2, 3		
Exercício: 2024		
a. Quadro Principal		
INGRESSOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**249.221.204,59**	**215.652.609,45**
Recursos Não Vinculados	**110.495.836,42**	**94.063.567,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**93.722.962,52**	**121.589.041,90**
Recursos Vinculados à Educação	43.825.673,36	41.503.230,39
Recursos Vinculados à Saúde	38.760.501,83	32.488.988,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	41.094.094,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.148.008,85	1.230.329,63
Recursos Vinculados à Previ. Social (Exceto ao RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.479.771,77	-
Demais Vinculações Legais	4.501.006,71	-
Outras Vinculações	8.000,00	5.272.398,80
Recursos Vinculados ao RPPS	**45.002.405,65**	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	44.186.486,95	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	815.918,70	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.882.478,77**	**2.119.532,07**
Transf. Recebidas para a Execução Orçamentária	2.882.478,77	2.119.532,07
Transf. Rec. Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transf. Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	-	-
Transf. Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transf. Rec. para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueios de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**70.864.128,79**	**52.295.869,64**

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	25.477.190,63	18.085.697,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados	489.890,29	1.006.445,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.879.652,36	33.156.882,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários	**17.395,51**	**46.844,73**
Outras obrigações	-	-
Demais créditos e valores	17.395,51	46.844,73
Superávit ou Déficit Acumulado	-	-
Exceções	-	-
Saldo do Exercício anterior (V)	**205.676.687,27**	**183.709.546,37**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	57.703.836,92	57.019.712,20
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	147.972.850,35	126.689.834,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	-	-
TOTAL (VI)=(I+II+III+IV+V)	**528.644.499,42**	**453.777.557,53**
DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	**228.556.835,10**	**184.358.581,99**
Recursos Não Vinculados	**94.937.046,92**	**74.559.734,92**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**112.041.221,11**	**109.798.847,07**
Recursos Vinculados à Educação	54.091.757,13	47.524.317,47
Recursos Vinculados à Saúde	45.184.275,11	38.644.255,20
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	19.800.117,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.759.369,62	989.277,78
Recursos Vinculados à Previ. Social (Exceto ao RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.584.967,17	-
Demais Vinculações Legais	6.412.852,08	-
Outras Vinculações	8.000,00	2.840.878,75
Recursos Vinculados ao RPPS	**21.578.567,07**	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.351.660,24	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	226.906,83	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	**2.872.333,10**	**2.119.532,07**
Transf. Concedidas para a Execução Orçamentária	2.872.333,10	2.119.532,07
Transf. Conc. Independentes de Execução Orçamentária	-	-
Transf. Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	-	-
Transf. Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transf. Conc. para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueios de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	**66.439.777,46**	**61.622.756,20**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	20.520.950,35	27.177.552,07
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.006.445,61	1.292.057,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.896.497,11	33.104.790,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários	**15.884,39**	**48.355,85**
Outras obrigações	-	-
Demais créditos e valores	15.884,39	48.355,85
Superávit ou Déficit Acumulado	-	-
Exceções	-	-
Saldo do Exercício Seguinte (XI)	**230.775.553,76**	**205.676.687,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	58.841.235,05	57.703.836,92
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	537.629,78	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	171.396.688,93	147.972.850,35
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	-	-
TOTAL (XII)=(VII+VIII+IX+X+XI)	**528.644.499,42**	**453.777.557,53**
b. Quadro Anexo		

Especificação	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária (a)	**Dedução da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo c = a - b**	**Receita Orçamentária (d)**	**Dedução da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo f = d - e**
Recursos Não Vinculados	**133.344.277,69**	**23.014.882,32**	**110.329.395,37**	**94.318.526,26**	**254.958,71**	**94.063.567,55**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**94.055.482,70**	**166.079,13**	**93.889.403,57**	**142.401.516,48**	**20.812.474,58**	**121.589.041,90**
Recursos Vinculados à Educação	43.964.595,65	94.739,83	43.869.855,82	62.269.634,78	20.766.404,39	41.503.230,39
Recursos Vinculados à Saúde	38.939.604,08	56.843,66	38.882.760,42	32.534.829,59	45.841,46	32.488.988,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	-	-	-	41.094.094,95	-	41.094.094,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.148.008,85	-	1.148.008,85	1.230.329,63	-	1.230.329,63
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.479.771,77	-	5.479.771,77	-	-	-
Demais Vinculações Legais	4.515.502,35	14.495,64	4.501.006,71	-	-	-
Outras Vinculações	8.000,00	-	8.000,00	5.272.627,53	228,73	5.272.398,80
Recursos Vinculados ao RPPS	45.002.405,65	-	45.002.405,65	-	-	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	44.186.486,95	-	44.186.486,95	-	-	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Rec. Vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	815.918,70	-	815.918,70	-	-	-
TOTAL	**272.402.166,04**	**23.180.961,45**	**249.221.204,59**	**236.720.042,74**	**21.067.433,29**	**215.652.609,45**
Nota: NOTAS EXPLICATIVAS						
Nota 01 - A Entidade utiliza o modelo de Anexo 13, conforme IPC 06.						

CESAR ULIAN	***FLAVIA BOMBARDELLI***	***LEONARDO M. DO NASCIMENTO***
..770-13	***.***.610-70	***.***.420-11
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Agente Administrativo
ANGELA MARIA BOFF WERNER		
Diretora de Contabilidade		
CRC:70737		

Município de Flores da Cunha			
CNPJ: 87.843.819/0001-07 Telefone: (54) 32793600			
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA / RS - 95270-000	**Balanço Patrimonial**		
Entidade: 1, 2, 3			
Mês referência: 12			
IPC 04 - 01/2020	**Exercício: 2024**		
	Nota	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Ativo		687.427.654,29	619.857.372,63
Ativo Circulante		242.564.161,34	214.023.578,03
Caixa e Equivalentes de Caixa		59.378.864,83	57.703.836,92
Créditos a Curto Prazo		7.445.614,92	3.861.661,90
Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		171.396.688,93	147.972.850,35
Estoques		4.342.992,66	4.485.228,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		-	-
VPD Pagas Antecipadamente		-	-
Ativo Não-Circulante		444.863.492,95	405.833.794,60
Realizável a Longo Prazo		213.265.709,30	199.976.350,94
Investimentos		87.240,57	31.990,85
Imobilizado		231.510.543,08	205.825.452,81
Intangível		-	-
Diferido		-	-
Passivo e Patrimônio Líquido		687.427.654,29	619.857.372,63
Passivo Circulante		14.897.241,27	14.198.606,87
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo		12.982.600,70	11.740.134,46
Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo		233.506,80	216.835,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.146.822,31	1.690.480,60
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-
Obrigações de Repartições a Outros Entes		-	-
Provisões a Curto Prazo		-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo		534.311,46	551.156,21
Passivo Não-Circulante		364.050.729,39	299.006.301,12
Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo		3.617.986,78	3.805.229,26
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	29.130,90
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		359.859.075,02	294.526.080,65
Demais Obrigações a Longo Prazo		573.667,59	645.860,31
Resultado Diferido		-	-
Patrimônio Líquido		308.479.683,63	306.652.464,64
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucro		-	-
Demais Reservas		7.054.284,45	37.168.428,80
Resultados Acumulados		301.425.399,18	269.484.035,84
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		-	-
b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			
	Nota	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Ativo (I)		687.427.654,29	619.857.372,63
Ativo Financeiro		230.775.553,76	205.678.198,39
Ativo Permanente		456.652.100,53	414.179.174,24
Passivo (II)		406.127.012,50	337.214.495,23
Passivo Financeiro		28.203.243,59	25.567.189,06
Passivo Permanente		377.923.768,91	311.647.306,17
Saldo Patrimonial (I - II)		281.300.641,79	282.642.877,40
c. Quadro das Contas de Compensação			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Atos Potenciais Ativos		197.674.483,18	184.983.330,85
Garantias e Contragarantias recebidas		-	-
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		152.500,52	-
Direitos Contratuais		-	-
Outros atos potenciais ativos		197.521.982,66	184.983.330,85
Atos Potenciais Passivo		62.317.218,47	36.911.776,26
Garantias e Contragarantias Concedidas		3.880.624,48	4.121.195,72
Obrigações Conveniadas e outros instrumentos congêneres		6.738.373,19	1.376.347,22
Obrigações Contratuais		51.698.220,80	31.414.233,32
Outros atos potenciais passivos		-	-
Exercício: 2024			
d.Quadro do Superávit / Déficit Financeiro			
	Nota	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
500 Recursos não Vinculados de Impostos		23.067.269,18	22.499.388,61
501 Outros Recursos não Vinculados		872.749,43	-
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		11.694,65	1.056.309,98
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		803.901,74	632.222,41
550 Transferência do Salário-Educação		142.430,06	52.247,74
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de		32.644,59	140.173,04
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		988.634,14	1.303.549,41
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		547.589,51	38.967,22
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		41.713,09	-
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		80.354,57	42.475,21
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		352.812,82	646.556,55
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		9.104,82	56.189,26
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		163.156,95	638.230,33
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		37.423,33	952,81
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		50.063,87	-
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		621.691,83	759.115,08
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		19.120,41 -	235.495,99

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		308.635,52	89.208,55
706 Transferência Especial da União		1.651.046,70	1.111.832,76
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		44.199,14	119.661,42
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 5º - Audiovisual		12.588,25	10.849,88
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 ? Art. 8º - Demais		4.266,74	3.627,53
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399		17.607,06	-
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		32.237,95	-
749 Outras vinculações de transferências		153.550,42	255.304,13
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		14.110,80	743,50
752 Recursos Vinculados ao Trânsito		57.867,85	412.922,38
753 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		2.570.150,30	2.236.434,80
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.850,59	72.524,29
759 Recursos Vinculados a Fundos		116.588,09	94.963,56
799 Outras Vinculações Legais		- 1.656.751,48	-
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		169.391.376,81	146.711.178,60
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		2.005.312,12	1.261.671,75
869 Outros Recursos Extraorçamentários		3.318,32	-
		-	99.204,52
Superávit/Déficit do Exercício		202.572.310,17	180.111.009,33
CESAR ULIAN	***FLAVIA BOMBARDELLI***	***LEONARDO MORGANTI DO***	
..770-13	***.***.610-70	***.***.420-11	
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	AGENTE ADMINISTRATIVO	
ANGELA MARIA BOFF WERNER			
Diretora de Contabilidade			
CRC:70737			

NOTAS EXPLICATIVAS 2024
ANEXO 14 – LEI 4.320/64 – BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2024

NOTA 1 - Contexto Operacional

O Município de Flores da Cunha é pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 87.843.819/0001-07, tendo sua sede administrativa situada na Rua São José, número 2500, Bairro Centro, na Cidade de Flores da Cunha, no Estado do Rio Grande do Sul. É compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto por 10 (dez) Secretarias Municipais, 13 (treze) Fundos Especiais e o Poder Legislativo.

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 - Critérios na elaboração das demonstrações contábeis e informações complementares Sob o enfoque patrimonial, para o reconhecimento das receitas foi utilizado o regime de Caixa. Exceto, para o reconhecimento das receitas decorrentes do IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Fiscalização e ISS Fixo foi considerado o regime de competência. No tocante às despesas e variações patrimoniais, as mesmas foram registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas em contas de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

NOTA 4 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em 2024, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R$ R$ 59.378.864,83. Na comparação com o exercício anterior, verificou-se um acréscimo de 2,9%.

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	%
Caixa e Equivalentes de Caixa	R$ 59.378.864,83	R$ 57.703.836,92	2,9

NOTA 5 – Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazo Os valores apresentados nos créditos a curto prazo compreendem os saldos a receber por fornecimento de serviços, dívida ativa de curto prazo, transferências constitucionais, legais e voluntárias da União ou do Estado e demais créditos. Os valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no Ativo Circulante e representam 3,37% do total de créditos. O restante, correspondente a 96,63% do total, que representa os valores realizáveis após 12 meses da data da publicação das demonstrações contábeis, foi classificado no Ativo Não-circulante.

Quanto à **dívida ativa,** os valores a curto prazo foram estimados de acordo com a previsão de arrecadação que consta na Lei de Orçamento Anual para 2025. O longo prazo abriga o restante dos créditos inscritos em dívida ativa. Já para o **ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos na dívida ativa,** em decorrência da incerteza no recebimento, utilizou-se como base a informação recebida do Departamento de Fiscalização e Cadastro dos valores prescritos, definidos até 31/12/2018, e das dívidas com valor inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) - Lei Municipal nº 3.597, de 12/11/2021. A partir desses dados, foi possível estimar os valores das perdas esperadas referentes à dívida ativa, que foram registradas em contas **redutoras do ativo.**

O quadro a seguir detalha a composição dos saldos mantidos em 31/12/2024:			
Créditos de Curto Prazo	**Saldo em R$**	**Créditos de Longo Prazo**	**Saldo em R$**
1.1.2.3.0.00 – CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	-	1.2.1.1.1.03 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	3.891.105,13
1.1.2.4.0.00 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	1.2.1.1.1.04 - DIVIDAATIVA TRIBUTARIA	11.612.266,85
1.1.2.5.0.00 - DIVIDAATIVA TRIBUTARIA	-	1.088.030,00 1.2.1.1.1.05 DIVIDAATIVA NÃO TRIBUTARIA	2.911.846,05
1.1.2.6.0.00 - DIVIDAATIVA NÃO TRIBUTARIA	-	114.940,00 1.2.1.1.1.99(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-2.830.964,79
1.1.2.9.0.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	1.2.1.2.0.00 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	-
1.1.3.1.0.00 – ADIANTAMENTOS DIVERSOS COCEDIDOS	-	1.666.873,19 1.2.1.1.2.08 CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL	197.521.982,66
1.1.3.8.0.00 - OUTROS CRÉDITOS A	-	4.575.771,73 1.2.1.3.0.00 INVESTIMENTOS E	159.473,40
RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	
Total dos Créditos a Receber de Curto Prazo	**7.445.614,92**	**Total dos Créditos a Receber de Longo Prazo**	**213.265.709,30**

NOTA 6 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Os saldos apresentados no corpo da demonstração referem-se as aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Segue o detalhamento:

Título / Subtítulo	Saldo em R$
1.1.4.4.1.01 - APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	171.396.688,93
1.1.4.4.1.02 - APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	-
1.1.4.4.1.03 - APLICACOES DO RPPS NO EXTERIOR	-
Total dos Investimentos a Aplicações Temporárias a Curto Prazo	**171.396.688,93**

NOTA 7 – Estoques
Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. As entradas no estoque são mensuradas ou avaliadas com base no valor de aquisição. O método utilizado para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Em 2024, o Estoque apresentou um saldo final de R$ 4.342.992,66, sofrendo uma redução de 3,17% em relação ao ano de 2023.

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	%
Estoques	4.342.992,66	R$ 4.485.228,86	3,17

NOTA 8 – Investimentos
A composição dos investimentos e aplicações temporárias a longo prazo, do Município de Flores da Cunha em 31 de dezembro de 2024, está distribuída da seguinte forma:

- Ações e valores mobiliários (valor de mercado):						
Identificação da Empresa	**CÓDIGO**	**CNPJ**	**TIPO**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO EM 31.12.2023**	**Valor de Mercado (em R$)**
CEEE-D (1)	CEED3	08.467.115/0001-00	ON	158	13,98	2.208,84
CEEE-D (2)	CEED4	08.467.115/0001-00	PN	248	20,00	4.960,00
TELEFONICA (3)	VIVT3	02.558.157/0001-62	ON	26	46,77	1.216,02
ADCOINTER (4)	-	02.693.502/0001-70	ON	150.000	1	150.000,00
RFF (Extinta) (5)	RFFSA		PN	54.427	0,02	1.088,54
Total						**159.473,40**
(1) (2) Refere-se as ações da Empresa COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA – CEEE-D. *Cotação Bovespa						
(3) Refere-se as ações da Empresa TELEFONICA BRASIL S.A. *Cotação Bovespa						
(4) Refere-se as ações da Empresa ADCOINTER ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS SA. *Demonstração Contábeis 2023.						
(5) Refere-se as ações na Estatal REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A.(Extinta). *Cotação Bovespa						

NOTA 9 – Imobilizado
Do total do Imobilizado, R$ 231.510.543,08, o valor de R$ 119.628.531,65 refere-se aos Bens de Uso Comum do Povo, tais como, ruas, avenidas, estradas e praças, cujo registro foi efetuado com base no custo contábil de produção ou aquisição, a partir de Janeiro/2010.
Bens Móveis: Os saldos apresentados correspondem aos valores constantes no inventário geral conforme Ata de Encerramento do Inventário Analítico de Bens 2024 emitida em dezembro de 2024. Os Bens Móveis adquiridos ou recebidos até 31/12/2024 foram submetidos à depreciação, amortização ou exaustão de acordo com tabela própria definida pelo Decreto nº 4.590 de 03/12/2013.
NOTA 10 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo Compreende o saldo das obrigações reconhecidas pelo regime de competência referente a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões, encargos a pagar e benefícios assistenciais. No curto prazo, foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Em 2024, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo apresentaram um saldo final de R$ 12.982.600,70 sofrendo aumento de 10,58% em relação ao ano de 2023. Quanto ao reconhecimento das férias é realizado o registro contábil separadamente pela parcela principal, ou seja, 1/12 avos da média dos proventos recebidos, mais 1/12 avos sobre um terço da média dos proventos recebidos, bem como a parte dos encargos sobre o reconhecimento. A provisão de 13º salário e encargos é mensalmente calculada na base de 1/12 da remuneração dos servidores que tiverem trabalhado no mínimo quinze dias no mês.
NOTA 11 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo e Longo Prazo Os saldos são apresentados pelos valores líquidos das obrigações, devidamente ajustado em 31/12/2024, compreendendo as obrigações financeiras internas do Município a título de financiamento, com vencimento no curto prazo (12 meses) e longo prazo. Somando-se os valores registrados e curto e a longo prazo, verifica-se que os Empréstimos e Financiamentos totalizaram, no final do exercício, um montante de R$ 3.851.493,58.
NOTA 12 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto e a Longo Prazo Os valores registrados nesses títulos são decorrentes de obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais dos órgãos e entidades da administração direta. Compreende também obrigações decorrentes da aquisição de materiais para manutenção de bens móveis e imóveis, fornecimento de medicamentos e gêneros de alimentação e da prestação de serviços, tais como transporte escolar, assessoria administrativa, limpeza, publicidade, compra de vagas para a educação infantil em escolas particulares, obras em andamento, inclusive, os precatórios e demais valores inscritos em restos a pagar processados. Os saldos apresentados compreendem aos valores empenhados e liquidados e os que, embora não empenhados, foram reconhecidos pelo regime de competência. Em síntese, verifica-se que os valores registrados a curto prazo e longo prazo totalizaram R$ 1.719.611,50 em 2023 e R$ 1.146.822,31 em 2024, representando uma diminuição de 33,31% em relação ao ano anterior.

NOTA 13 – Provisões de Longo Prazo Para fins de escrituração contábil, as provisões matemáticas Previdenciárias relativas ao RPPS, foram extraídas do Cálculo Atuarial - Ano-Base 2024, efetuado pela empresa Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial.
NOTA 14 – Demais Obrigações a Curto e a Longo Prazo As Demais Obrigações a Curto prazo registram as consignações, retenções e depósitos restituíveis. Quanto ao saldo mantidos Longo Prazo apresentaram o registro de bens de terceiros em nosso poder por prazo indeterminado.
NOTA 15 – Utilização subsidiária de normas nacionais e internacionais Não se verificou a ausência de normas aplicadas ao setor público, portanto não foram utilizadas normas de forma subsidiária.
NOTA 16 – Patrimônio Líquido Compreende o valor das Reservas Atuariais do RPPS, no montante de R$ 7.054.284,45 além dos Resultados Acumulados, composto pelo valor residual ativos depois de deduzidos todos residuais passivos, mantendo um saldo de R$ 301.425.399,18. Quanto ao resultado apurado no exercício 2024, obteve-se um superávit financeiro apurado por fonte de recurso pelo Balanço Patrimonial, de R$ 202.572.310,17 , sendo R$ 31.175.621,24 de superávit do Executivo e R$ 171.396.688,93 do RPPS.

NOTA 17 – Déficit Financeiro
a) O déficit financeiro apurado na fonte de recurso 799 é compensado pelo crédito a receber registrado na conta contábil 113819902000000 -1737 no valor de R$ 1.700.000,00
NOTA 18 - Ajustes decorrentes de erros e omissões
Não ocorreram fatos relevantes decorrentes de erros e omissões que motivassem ajustes nas demonstrações de 2024.

Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Contadora	Controle Interno
CÉSAR ULIAN	***FLÁVIA BOMBARDELLI***	***ANGELA MARIA BOFF WERNER***	***LEONARDO MORGANTI DO NASCIMENTO***

	CRCRS 082420	CRCRS 070737	

Município de Flores da Cunha		**Demonstração das Variações**	
CNPJ: 87.843.819/0001-07	Telefone: (54) 32793600	**Patrimoniais 2024**	
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA / RS - 95270-000			
Entidade: 1, 2, 3			
Exercício: 2024			
Mes: 12			
IPC 05 - Janeiro/2020			
a. Quadro Principal			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**279.186.374,05**	**241.546.340,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.066.117,28	36.567.627,68
Contribuições		28.637.285,80	22.843.348,02
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		6.655.974,85	598.090,85
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		20.662.552,04	27.459.962,44
Transferências e Delegações Recebidas		174.211.456,73	150.221.279,86
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.001.743,05	1.125.303,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		5.951.244,30	2.730.728,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		247.245.010,71	215.000.771,08
Pessoal e Encargos		77.528.763,08	72.087.737,21
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		24.359.950,40	21.936.288,69
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		72.030.907,65	59.550.051,01
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		801.555,25	780.954,44
Transferências e Delegações Concedidas		44.669.059,47	34.385.057,97
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		964.879,57	1.618.519,79
Tributárias		2.440.752,39	2.130.040,22
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		24.449.142,90	22.512.121,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		31.941.363,34	27.576.304,43
b. Quadro Anexos			
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		38.333.777,60	33.122.536,17
Taxas		3.732.339,68	3.445.091,51
Contribuições de Melhoria		-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		42.066.117,28	36.567.627,68
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		28.637.285,80	22.843.348,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		-	-
Contribuição de Iluminação Pública		-	-

Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Contribuições	28.637.285,80	22.843.348,02
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Vendas de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	6.655.974,85	598.090,85
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	6.655.974,85	598.090,85
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	1.461.765,13	1.958.698,60
Variações Monetárias e Cambiais	161.268,85	184.540,92
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	19.039.518,06	25.316.722,92
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	-	-
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	20.662.552,04	27.459.962,44
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.882.478,77	2.119.532,07
Transferências Inter Governamentais	169.145.664,21	147.650.897,14
Transferências das Instituições Privadas	2.015.044,72	247.425,46
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	168.269,03	203.425,19
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-
Transferências e Delegações Recebidas		
	174.211.456,73	150.221.279,86
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	-	659.412,83
Ganhos com Alienação	30.636,80	66.890,30
Ganhos com Incorporação de Ativos	971.106,25	399.000,04
Desincorporação de Passivos	-	-
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.001.743,05	1.125.303,17
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-

Operações da Autoridade Monetária	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	-	1.310.536,06
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.951.244,30	1.420.192,86
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	5.951.244,30	2.730.728,92
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	56.735.661,44	51.441.438,30
Encargos Patronais	12.898.706,24	13.178.515,90
Benefícios a Pessoal	6.570.087,24	6.341.441,29
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.324.308,16	1.126.341,72
Pessoal e Encargos	77.528.763,08	72.087.737,21
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	19.707.309,39	19.707.309,39
Pensões	1.029.330,37	1.029.330,37
Benefícios de Prestação Continuada	-	-
Benefícios Eventuais	-	-
Políticas Públicas de Transferência de Renda	-	-
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.623.310,64	3.623.310,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.359.950,40	24.359.950,40
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	16.133.604,43	14.585.317,93
Serviços	52.422.976,38	41.918.161,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	3.474.326,84	3.046.571,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	72.030.907,65	59.550.051,01
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	383.076,74	390.328,61
Juros e Encargos de Mora	-	208,24
Variações Monetárias e Cambiais	53.011,12	46.793,98
Descontos Financeiros Concedidos	365.467,39	343.623,61
Aporte ao Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	801.555,25	780.954,44
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	12.918.626,42	8.273.428,44
Transferências Inter Governamentais	22.884.470,24	20.564.453,68
Transferências a Instituições Privadas	8.865.962,81	5.547.175,85
Transferências a Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências a Consórcios Públicos	-	-
Transferências ao Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	-
Outras Transferências e Delegações Concedidas	-	-
Transferências e Delegações Concedidas	44.669.059,47	34.385.057,97
Nota XIII -Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	777.562,22	985.877,53
Perdas com Alienação	2.296,82	5.391,76
Perdas Involuntárias	135.208,64	154.615,24
Incorporação de Passivos	-	-
Desincorporação de Ativos	49.811,89	472.635,26
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	964.879,57	1.618.519,79
Nota XIV -Tributárias		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.915,00	25.988,24
Contribuições	2.424.837,39	2.104.051,98
Total de VPD Tributárias	2.440.752,39	2.130.040,22
Nota XV -Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custos dos Serviços Prestados	-	-
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	-	-

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	103.736,90	88.172,84
Resultado Negativo de Participações	45.595,28	10.043,34
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	461.470,09	958.861,13
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	22.680.198,21	20.685.903,70
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.158.142,42	769.140,74
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	24.449.142,90	22.512.121,75

CESAR ULIAN	***FLAVIA BOMBARDELLI***	***LEONARDO M. DO NASCIMENTO***
..770-13	***.***.610-70	***.***.420-11
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Agente Administrativo
ANGELA MARIA BOFF WERNER		
Diretora de Contabilidade		
CRC:70737		

MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA
87.843.819/0001-07
R SAO JOSE, 2500 - 95270000
Rio Grande do Sul
ANEXO 15 – LEI 4.320/64 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2024.

Nota 1 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Evidencia-se neste item que as incorporações de ativos tiveram uma redução de 10,98 % em relação ao ano anterior.

Item / Subitem	Valor R$
4.6.1.1.0.00 - REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,0
4.6.1.9.0.00 - REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS	0,00
4.6.2.1.0.00 - GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00
4.6.2.2.0.00 - GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	30.636,80
4.6.2.9.0.00 - GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS	0,00
4.6.3.9.0.00 - OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	971.106,25
4.6.4.1.0.00 - GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
4.6.5.1.0.00 - REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00
Total das valorizações e ganhos com ativos e desincorporações de passivos	1.001.743,05

Nota 2 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Este item é impactado, principalmente pelos reflexos dos registros do Cálculo Atuarial e das compensações previdenciárias devidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais.
Das multas aplicadas, destacamos R$ 122.857,50 recebidos, no decorrer do exercício, por danos ao meio ambiente.

Item / Subitem	Valor R$
4.9.2.2.0.00 - DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS	0,00
4.9.7.1.0.00 - REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00
4.9.7.2.0.00 - REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS	0,00
4.9.9.1.0.00 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	3.814.702,59
4.9.9.2.0.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	232.088,64
4.9.9.5.0.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS	130.971,02
4.9.9.6.0.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.675.079,97
4.9.9.9.0.00 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	98.402,08
Total das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**5.951.244,30**

Nota 3 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos: compreende o somatório das reavaliações de imobilizado, ajustes para perdas e cancelamentos de dívida ativa tributária e não tributária, perdas com alienação de investimentos em ações e perdas involuntárias de bens móveis e desincorporação de dívida ativa. Neste grupo destacamos as reavaliações realizadas em decorrências dos leilões de bens realizados no decorrer do exercício e nos Ajuste de Perdas de Créditos destaca-se a incerteza no recebimento da Dívida Ativa, projetando os valores das perdas esperadas. Também, refletindo a movimentação para adequação dos saldos da Dívida Ativa, conforme relatórios emitidos pela Divisão de Arrecadação e Cadastro, destaca-se os registros realizados no grupo de Desincorporação de Ativos. Segue detalhamento conforme quadro abaixo:

Item / Subitem	Valor R$
3.6.1.1.0.00 – REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	266.412,80
3.6.1.7.0.00 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	511.149,42
3.6.2.1.0.00 - PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	2.296,82
3.6.3.1.0.00 - PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	135.208,64

3.6.5.1.1.00 – DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	49.811,89
Total das desvalorizações e perdas de ativos e incorporações de passivos	**964.879,57**

Nota 4 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Em 2024 os registros neste grupo somaram R$ 24.449.142,90. Destaca-se o registro das VPDs de constituição de provisões, que totalizam R$ 22.680.198,21 referente as provisões matemáticas previdenciárias do RPPS.
No grupo de Incentivos, destacamos as bolsas de estudos aos filhos de agricultores, Lei Municipal 3.533/2021, além dos reembolso de passagens aos estudantes universitário, Lei Municipal n° 3.018/2013, os subsídios em horas de máquinas conforme Lei Municipal nº 3.567/2021 e incentivos ao esporte, conforme Lei Municipal n° 2.262/2002.
As demais variações são compostas, em sua maior relevância, por despesas com Sentenças Judiciais, tais como pagamento de honorários e a equivalência patrimonial em decorrência de participação em consórcio público-CISGA. O quadro a seguir apresenta a composição das outras variações patrimoniais diminutivas:

Item / Subitem	Valor R$
3.9.1.0.0.00 - PREMIAÇÕES	103.736,90
3.9.2.0.0.00 - RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	45.595,28
3.9.4.0.0.00 - INCENTIVOS	461.470,09
3.9.7.2.0.00 - VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	22.680.198,21
3.9.9.1.0.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	615.020,48
3.9.9.6.0.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.897,53
3.9.9.9.0.00 -VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	517.224,41
Total das outras variações patrimoniais diminutivas	**24.449.142,90**

Nota 5 – Resultado Patrimonial do Período: como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se resultado patrimonial aumentativo de R$ 31.941.363,34.

Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Contadora	Controle Interno
CÉSAR ULIAN	***FLÁVIA BOMBARDELLI***	***ANGELA MARIA BOFF WERNER***	***LEONARDO MORGANTI DO NASCIMENTO***
	CRCRS 082420	CRCRS 070737	

Município de Flores da Cunha	**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**
CNPJ: 87.843.819/0001-07 Telefone: (54) 32793600	**2024**
Rua São José, 2500, FLORES DA CUNHA / RS - 95270-000	
Entidade: 1, 2, 3	

Exercício: 2024		
Mes: 12		
IPC 08 - 01/2020		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	**248.315.424,35**	**214.958.738,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.745.801,18	36.249.849,60
Receita de Contribuições	28.637.285,80	22.843.348,02
Receita Patrimonial	6.447.235,45	25.586.449,02
Receita Agropecuária	0,00	0
Receita Industrial	0,00	0
Receita de Serviços	239.326,96	351.502,13
Remuneração das Disponibilidades	19.039.518,06	-
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.126.425,64	1.544.787,72
Transferências recebidas	146.079.831,26	128.382.802,06
Outros Ingressos Operacionais	0,00	0
Desembolsos	**217.593.091,37**	**186.205.691,49**
Pessoal e demais despesas	160.043.000,01	141.976.712,64
Juros e encargos da dívida	327.294,31	341.394,21
Transferências concedidas	31.723.822,29	22.645.452,23
Outros desembolsos operacionais	25.498.974,76	21.242.132,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**30.722.332,98**	**28.753.047,06**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	**905.780,24**	**693.981,85**
Alienação de bens	741.436,80	525.496,30
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	164.343,44	168.485,55
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**29.430.377,93**	**28.482.092,59**
Aquisição de ativo não circulante	29.430.377,93	27.702.174,85
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	779.917,74
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-28.524.597,69**	**-27.788.110,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**296.353,67**	**280.700,65**
Amortização/Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	296.353,67	280.700,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-296.353,67**	**-280.700,65**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**1.901.381,62**	**684.124,72**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	57.703.836,92	57.019.712,20
Caixa e Equivalente de caixa final	59.378.864,83	57.703.836,92
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	122.083.943,92	107.291.896,76
da União	57.558.051,47	47.726.040,03
de Estados e Distrito Federal	64.525.892,45	59.565.856,73
de Municípios	0,00	0,00

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	23.995.887,34	21.090.905,30
Total das Transferências Recebidas	**146.079.831,26**	**128.382.802,06**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	250.086,15	559.674,64
a União	3.199,23	63.825,50
a Estados e Distrito Federal	11.702,88	271.845,02
a Municípios	235.184,04	224.004,12
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.549.184,33	16.412.490,65
Outras transferências concedidas	9.923.960,33	5.660.991,75
Total das Transferências Concedidas	**31.723.230,81**	**22.633.157,04**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.205.915,61	1.947.251,31
Judiciária	924.462,28	887.467,86
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.484.476,78	8.620.036,81
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	5.945.458,86	1.306.543,52
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.596.467,85	2.761.530,95
Previdência Social	21.578.567,07	19.811.078,77
Saúde	34.799.412,35	32.520.663,07
Trabalho	310.925,98	215.723,62
Educação	44.201.293,64	39.243.954,58
Cultura	1.587.265,06	984.298,74
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	5.555.844,58	4.860.829,73
Habitação	172.819,79	402.280,21
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.876.091,25	6.528.188,22

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	4.039.578,27	3.079.175,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	1.172.607,71	2.627.285,35
Comércio e Serviços	2.298.127,72	2.594.270,19
Comunicações	95.164,87	163.772,22
Energia	51.850,00	44.892,08
Transporte	11.575.965,51	9.558.896,96
Desporto e Lazer	911.486,82	878.463,42
Encargos Especial	3.659.218,01	2.940.109,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**160.043.000,01**	**141.976.712,64**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	327.294,31	341.394,21
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**327.294,31**	**341.394,21**
Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa configuram os saldos de bancos para cobertura de saldos a pagar e valores restituíveis		

CESAR ULIAN	***FLAVIA BOMBARDELLI***	***LEONARDO M. DO NASCIMENTO***
..770-13	***.***.610-70	***.***.420-11
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Agente Administrativo
ANGELA MARIA BOFF WERNER		
Diretora de Contabilidade		
CRC:70737		

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C7A310A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Convoca Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Professores Municipais para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
4109-2	Joara de Melo Pilar	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Manhã	1	17/02/2025
3835-0	Patrini da Silva Betiolo	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	17/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de fevereiro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:7588C714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.374, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.374, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.364.318,18."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.233.302,00 (um milhão e duzentos e trinta e três mil trezentos e dois reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303	**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.20.93.00.00.00.00 1500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.302,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 3.302,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.200.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		**R$ 1.200.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 29.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 29.000,00**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704	**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.92.00.00.00.00 2701	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 1.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 1.233.302,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 131.016,18 (cento e trinta e um mil e dezesseis reais e dezoito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.92.00.00.00.00 2500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 131.016,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 131.016,18**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS		**R$ 131.016,18**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.364.318,18 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303	**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.302,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 3.302,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.92.00.00.00.00 1500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.200.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		**R$ 1.200.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.50.43.00.00.00.00 1500	SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 29.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 2500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 131.016,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 160.016,18**
15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PROTEÇÃO ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2704	**MANUTENÇÃO ATIV. DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00 2701	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Proteção Animal E Agric.- Semmapa		**R$ 1.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 1.364.318,18**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 7 de fevereiro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Decreto Municipal n] 4.374, de 7 de fevereiro de 2025.
Prefeitura Municipal de Imbé - RS
CNPJ nº 90.256.652/0001-84

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:151DFF0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 07-2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025, 20 DE JANEIRO DE 2025.

" AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, **FAZ SABER**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Incisos IV e VI do Art. 82, da Lei Orgânica do Município que:

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 31/12/2025, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006, o seguinte profissional:

Quantidade	Cargo	horas
02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE/ e ou PSICOPEGADOGA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMATICA/EJA	20 horas
03	PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA	20 HORAS
06	PROFESSORES ANOS INICIAIS	40 HORAS
02	PROFESSORES ANOS INICIAIS	20 HORAS
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS
02	PROFESSOR DE HISTÓRIA/ GEOGRAFIA ANOS FINAIS OU EJA	20 HORAS
03	PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS/EJA	20 HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HORAS
03	DIREÇÃO ESCOLAR	40 HORAS
01	DIREÇÃO ESCOLAR	20 HORAS
01	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	40 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS
05	MERENDEIRAS	40 HORAS
03	AGENTES ADMINISTRATIVOS	40 HORAS
02	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
04	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40 HORAS
01	CARPINTEIRO	40 HORAS
01	ENCARREGADO DE RECURSOS	40 HORAS
02	ENFERMEIROS	40 HORAS
01	DENTISTA	40 HORAS
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ATENDENTE DE ODONTOLÓGO	40 HORAS
05	SERVENTES	40 HORAS
09	MOTORISTAS	40 HORAS
02	RECEPCIONISTAS	40 HORAS
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS
01	CONTROLE INTERNO	40 HORAS
05	VIGILANTES	40 HORAS
01	ENCANADOR	40 HORAS
01	FARMACEUTICO	40 HORAS
01	AUXILIAR FARMACEUTICO	40 HORAS
02	OPERÁRIOS	40 HORAS
04	OPERADORES DE MÁQUINAS	40 HORAS
06	VISITADORES DO PIM	40 HORAS
01	MONITOR DO PIM	40 HORAS
04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS
02	PEDAGOGA	40 HORAS
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurado, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.
Art. 3º- O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal nº 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.
Art. 4º - O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A87C6A63

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1848-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1848/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, até a data de 31/12/2025, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 780/2006, o seguinte profissional:

Quantidade	Cargo	horas
02	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE/ e ou PSICOPEGADOGA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 HORAS
01	PROFESSOR DE MATEMATICA/EJA	20 horas
03	PROFESSORES DE LINGUA PORTUGUESA/LINGUAGEM/EJA	20 HORAS
06	PROFESSORES ANOS INICIAIS	40 HORAS
02	PROFESSORES ANOS INICIAIS	20 HORAS
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 HORAS
02	PROFESSOR DE HISTÓRIA/ GEOGRAFIA ANOS FINAIS OU EJA	20 HORAS
03	PROFESSORES DE CIÊNCIAS BIOLOGICAS/EJA	20 HORAS
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 HORAS
03	DIREÇÃO ESCOLAR	40 HORAS
01	DIREÇÃO ESCOLAR	20 HORAS
01	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	20 HORAS
01	PSICÓLOGA	40 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS
01	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS
05	MERENDEIRAS	40 HORAS
03	AGENTES ADMINISTRATIVOS	40 HORAS
02	AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS
04	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	40 HORAS
01	CARPINTEIRO	40 HORAS
01	ENCARREGADO DE RECURSOS	40 HORAS
02	ENFERMEIROS	40 HORAS
01	DENTISTA	40 HORAS
01	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ATENDENTE DE ODONTOLÓGO	40 HORAS
05	SERVENTES	40 HORAS
09	MOTORISTAS	40 HORAS
02	RECEPCIONISTAS	40 HORAS
01	TÉCNICO AGRÍCOLA	40 HORAS
01	CONTROLE INTERNO	40 HORAS
05	VIGILANTES	40 HORAS
01	ENCANADOR	40 HORAS
01	FARMACEUTICO	40 HORAS
01	AUXILIAR FARMACEUTICO	40 HORAS
02	OPERÁRIOS	40 HORAS
04	OPERADORES DE MÁQUINAS	40 HORAS
06	VISITADORES DO PIM	40 HORAS
01	MONITOR DO PIM	40 HORAS
04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40 HORAS
02	PEDAGOGA	40 HORAS
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS

Art. 2º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma da Lei Municipal nº 780/2006 e alterações, sendo assegurado, ao contratado, os direitos estabelecidos na mesma Lei.
Art. 3º- O vencimento dos cargos, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a lei municipal nº 1280/2013 que estabelece o plano de cargos dos servidores e suas alterações.
Art. 4º - O preenchimento do cargo se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.
Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C5C3AEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.768/2025

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no Orçamento em vigor no valor de R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	R$ 850,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.95.00.00.00	2500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.36.00.00.00	2621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.700,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.36.00.00.00	2669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 800,00

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,
Em 14 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:F904009D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DA RECEITA JANEIRO 2025

BR 290-KM 392 - CEP: 97335-000
Fone/Fax: (55) 3615-3304
Santa Margarida do Sul
Site: www.santamargaridadosul.rs.gov.br
E-Mail: cont@santamargaridadosul.rs.gov.br

EDITAL DE DEMONSTRATIVO DE RECEITAS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal, LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 162 da Constituição Federal, vem divulgar pelo presente, demonstrativo dos montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio, referente ao mês de janeiro de 2025, conforme descrição abaixo:

Tributos Arrecadados					
Descrição	**Próprio (60%)**	**Fundeb**	**MDE (25%)**	**ASPS (15%)**	**Arrecad. Mês**
IRRF	R$ 54,483.16	R$ -	R$ 22,701.55	R$ 13,844.05	R$ 91,028.76
ISS	R$ 80,578.76	R$ -	R$ 33,574.51	R$ 20,144.70	R$ 134,297.97
ITBI	R$ 4,992.74	R$ -	R$ 2,080.31	R$ 1,248.19	R$ 8,321.24
IPTU	R$ 18,506.09	R$ -	R$ 7,711.15	R$ 4,626.56	R$ 30,843.80
Descrição					**Arrecad. Mês**
TAXAS	R$ 15,279.53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 15,279.53
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 1,922.50	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 1,922.50
Transferências da União					
Descrição	**Próprio (60%)**	**Fundeb (20%)**	**MDE (5%)**	**ASPS (15%)**	**Arrecad. Mês**
FPM	R$ 835,447.49	R$ 278,482.44	R$ 69,620.65	R$ 365,759.08	R$ 1,549,309.66
ITR	R$ 27,020.55	R$ 9,006.84	R$ 2,251.72	R$ 6,755.13	R$ 45,034.24
Outras Transferências da União					
Descrição					**Arrecad. Mês**
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 25,651.54	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25,651.54
ATENÇÃO PRIMÁRIA	R$ 64,163.45	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 64,163.45
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 23.41	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 23.41
FARMÁCIA BÁSICA	R$ 7,633.32	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,633.32
FNAS	R$ 14,336.69	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 14,336.69
FEP	R$ 25,826.53	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 25,826.53

LEI KANDIR LC 176/2020	R$ 4,808.05	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,808.05
Transferências do Estado					
Descrição	**Próprio (60%)**	**Fundeb (20%)**	**MDE (5%)**	**ASPS (15%)**	**Arrecad. Mês**
ICMS	R$ 462,581.26	R$ 154,193.76	R$ 38,548.44	R$ 115,645.31	R$ 770,968.77
IPI - EXPORTAÇÃO	R$ 6,417.88	R$ 2,139.30	R$ 534.82	R$ 1,604.46	R$ 10,696.46
IPVA	R$ 38,184.94	R$ 12,728.35	R$ 3,182.08	R$ 9,546.23	R$ 63,641.60
CIDE	R$ 2,050.34	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 2,050.34
Outras Transferências do Estado					
Descrição	**Próprio (100%)**	**Fundeb (0%)**	**MDE (0%)**	**ASPS (0%)**	**Arrecad. Mês**
TRANSPORTE ESCOLAR	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
FARMÁCIA BÁSICA	R$ 503.86	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 503.86
PIAPS CUSTEIO	R$ 11,493.82	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11,493.82
PIAPS	R$ 4,888.93	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,888.93
PIM	R$ 7,878.00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 7,878.00
PIT	R$ 6,189.36	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6,189.36
CURSOS PROF	R$ 183,333.33	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 183,333.33
Outras Receitas					
Descrição					**Arrecad. Mês**
OUTRAS REC. CORRENTES	R$ 560.49	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 560.49
REC. PATRIMONIAL	R$ 109,563.42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 109,563.42
REC. SERVIÇOS	R$ 4,300.76	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 4,300.76
RECEITAS DE CAPITAL		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Descrição					**Arrecad. Mês**
FUNDEB		R$ 309,324.63			R$ 309,324.63
DED. FUNDEB		R$ (459,396.92)			R$ (459,396.92)
Totais	**2,018,620.20**	**306,478.40**	**180,205.23**	**539,173.71**	**3,044,477.54**

Santa Margarida do Sul – RS, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:0ABAE72F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 01/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR", conforme o Processo Administrativo nº 5721/2024.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
Proponente: CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR			**CNPJ:** 08.454.608/0001-06
Inscrição Municipal:			
Nº do Registro no COMDICA: 023/2009			**Validade:** / /
Endereço: Rua Adalgiso Ferreira, 627 - Bairro Tabatinga			
Cidade: Sant'Ana do Livramento	**CEP: 97578-070**	**DDD/Telefone:** (55) 9 8402-6050	**E-mail:** cbmariabegahir@hotmail.com
Dados bancários:	**Banco: 041**	**Agência: 0280**	**Conta: 06.123698.0-5**
CPF: 193.718.889-20	**RG:** 8048026572	**Cargo/Função:** Presidente	**DDD/Telefone:** (55) 98403-3397
Nome do representante legal do proponente: Ivan Derly Cremonini			
Endereço Residencial do representante legal: Rua Manoel Pacheco Prates, 77 – Bairro Tabatinga – CEP 97578-070 – Sant'Ana do Livramento– RS			
Período de Mandato da Diretoria: 01/10/2023 a 01/10/2025			

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE		
Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / Secretaria Municipal da Fazenda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA		**CNPJ / FUMDICA:** 19.417.485/0001-41
Endereço: Rua dos Andradas, 1157- 2º andar (Centro de Referência da Mulher - Professora Deise)		
Cidade: Sant'Ana do Livramento	**UF:** RS	**Cep: 97573-603**

3 – OBJETO DA PARCERIA
Financiamento do "Projeto Cultivando Sabores e Cores" com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
4.1 - Título do Projeto
Projeto Cultivando Sabores e Cores
6 (seis) meses a partir da liberação do recurso. **Justificativa:** O calendário de execução do projeto foi planejado de forma a permitir flexibilidade quanto ao início das atividades, pois a realização das etapas do projeto está diretamente vinculada à liberação do recurso financeiro, sendo este necessário para a infraestrutura do local. Desta forma, o início se dará até seis meses após o recebimento do recurso, sendo este tempo necessário para garantir a execução das atividades previstas e otimização do planejamento do calendário, o que permite um uso eficiente do tempo e dos recursos, evitando desperdícios e o refazer de tarefas e garantindo a continuidade das atividades. Assim sendo, o projeto não está relacionado há um mês fixo de início, mas sim à garantia de que as condições para sua implementação sejam totalmente atendidas. Essa flexibilidade é essencial para garantir à eficiência e a sustentabilidade do investimento.
4.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):
Eixo 1: Desenvolver ações de educação ambiental e de incentivo à qualidade de vida.

4.4 – Descrição da realidade

O Centro Beneficente Maria Abegahir – CBMA atua junto as crianças, adolescentes e familiares em vulnerabilidade social das comunidades dos bairros da Tabatinga, Wilson e Mangueira Colorada, visando o combate a toda forma de violência com acompanhamento de visitas as famílias feitas pela Assistente Social Leticia Danielle Peres dos Santos e no trabalho interno a socialização através da arte, do esporte e da cultura e a integração com as famílias, através de encontros, palestras e distribuição de cestas básicas e refeições solidarias semanais.
Ao nos depararmos com uma realidade onde a comunidade encontra-se em situação de vulnerabilidade social, falta a orientação e recursos para proporcionar uma alimentação nutricionalmente correta, desta forma o cultivo de uma horta é imprescindível pois, além de despertar a consciência ambiental através da prática da agroecologia, também proporcionará uma alimentação saudável através do consumo das hortaliças cultivadas.
A meta do CBMA para esse projeto é de que possamos atingir 75% das crianças envolvidas, assim como dos objetivos específicos propostos.

4.5 - Justificativa do Projeto

A criação de uma horta é essencial para o desenvolvimento educacional, social e ambiental, pois promove a integração entre a prática e o conhecimento teórico, incentiva à mudança de valores, hábitos e atitudes sustentáveis. É um local onde crianças e adolescentes podem compartilhar suas experiências e colocar em prática o aprendizado escolar, desenvolvendo suas habilidades e aprendendo de forma descontraída e dinâmica.
Nos dias atuais devido à falta de tempo as pessoas fazem uso de refeições pouco nutritivas e de fácil preparo, hábito este que resulta na disseminação de uma cultura de má alimentação, a qual prejudica o desenvolvimento do ser humano de forma saudável. Deste modo os jovens de hoje desconhecem os bons hábitos alimentares, bem como o processo de cultivo dos alimentos. Este projeto se justifica em promover mudanças de valores, hábitos e mudanças de atitudes com plantio da horta e por meio da educação ambiental usando a sensibilização com a participação das crianças, jovens, familiares e colaboradores do CBMA. Muito além de criar espaços de plantio e cultivo, este projeto se consolida na discussão da sustentabilidade, no despertar de um novo olhar para o meio ambiente, pautado no cuidado, na preservação e no respeito, aproximando comunidade e natureza através da construção do conhecimento
significativo, partindo de propostas prazerosas e dialéticas.

5 - OBJETIVOS DO PROJETO

- Objetivo Geral:
Formar uma consciência ambiental, social e crítica a respeito do meio ambiente onde vivemos, desenvolvendo/ um ecossistema preservado;
Desenvolver uma alimentação saudável através de hábitos alimentares corretos e com o uso de alimentos mais naturais.

5.2 - Objetivos Específicos:
•Desenvolver um espaço de aprendizagem onde teoria e prática possam ser trabalhadas juntas de forma dinâmica e atrativa;
•Desenvolver a conscientização e a sustentabilidade através do contato com a natureza;
•Proporcionar atividades educacionais relacionadas aos produtos da horta com a história cultural da culinária e dos povos, trato cultural do solo, relações ambientais, cultivo de hortaliças e flores ornamentais;
•Desenvolver habilidades como cooperação, responsabilidade, resolução de problemas em grupo e individual.
•Desenvolver o gosto por uma alimentação saudável e natural;
•Desenvolver mudas de hortaliças e de flores ornamentais;
•Proporcionar o paisagismo no ambiente da horta e nas casas das crianças e adolescentes participantes do projeto;
•Criar um ambiente adequado para atrair polinizadores mantendo o ecossistema equilibrado.

6 - PÚBLICO ALVO

O público-alvo do presente projeto trata-se, diretamente em torno de 60 (sessenta) crianças e
adolescentes de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social e indiretamente em torno de 270 (duzentos e setenta) pessoas, familiares e voluntários da Entidade.

7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O Projeto será desenvolvido na sede do CBMA na Rua Adalgisio Ferreira,627- Tabatinga para crianças, adolescentes e familiares em vulnerabilidade social das comunidades dos bairros da
Tabatinga, Wilson e Mangueira Colorada.

8 – METAS E INDICADORES

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Mei os de Verificação	Período de Verificação
Despertar o interesse das crianças e adolescentes para o cultivo de hortaliças e flores, assim como para o conhecimento do processo de germinação	Desenvolver atividades práticas de cultivo e agroecologia durante os 12 meses	Engajamento e participação das crianças/ adolescentes	Lista de presença e participação	Mensal
Desenvolver a conscientização e a sustentabilidade através do contato com a natureza	Desenvolver a reflexão através de conteúdo teórico e prático do cultivo da horta durante os 12 meses	Reflexões expostas durante rodas de conversas	Participação do gru po.	Mensal
Dar oportunidade às crianças e adolescente de aprender a cultivar plantas utilizadas como alimentos	Desenvolver atividades práticas de cultivo da horta, durante os 12 meses	Engajamento e participação das crianças/ adolescentes	Participação e frequência	Mensal
Manter produtiva a horta existente na Entidade de maneira que todos se sintam responsáveis	Desenvolver atividades práticas de cultivo da horta, durante os 12 meses	Engajamento e participação das crianças/ adolescentes	Participação e frequência	Mensal
Desenvolver habilidades como cooperação, responsabilidade, resolução de problemas em grupo e individual através de oficinas com atividades manuais e do cultivo da horta	Desenvolver a reflexão através de conteúdo teórico e prático do cultivo da horta e de oficinas de artesanato, durante os 11 meses	Resolução das dificuldade, criatividade e cooperação do grupo	Participação do gru po e produção de trabalhos manuais	Mensal
Conhecer a origem de diferentes alimentos e flores	Desenvolver durante os 12 meses aulas expositivas, pesquisa na internet e atividades de fixação	Percentual de frequência das crianças/adolescente e participação dos mesmos	Lista de presença e trabalhos realizados	Mensal
Reconhecer a influência cultural nos hábitos alimentares e paisagístico nos dias de hoje	Desenvolver durante os 12 meses aulas expositivas, pesquisa na internet e atividades de fixação	Percentual de frequência das crianças/adolescente e participação dos mesmos	Lista de presença e trabalhos realizados	Mensal
Desenvolver o gosto por uma alimentação saudável e natural	Realizar oficinas de culinária com preparação e degustação de lanches, durante os 12 meses	Participação, interesse e preparação de lanches saudáveis	Lis ta de presença e participação	Mensal
	Promover a cada 4 meses um concurso de lanches saudáveis	Participação e criatividade	Pa rtic ipaçã o	Quadrimestral
Proporcionar o paisagismo no ambiente da horta e nas casas das crianças e adolescentes participantes do projeto	Desenvolver atividades práticas na oficina de artesanato e pesquisas na internet de modelos de vasos para desenvolver	Participação, criatividade e trabalhos produzidos	Lista de presença e trabalho produzido	Mensal

– METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

Os conteúdos previstos para este projeto serão trabalhados da seguinte forma:
Abordagem da parte teórica em sala: Nesta atividade será abordado o conteúdo teórico necessário para cada etapa da construção da horta e cultivo das hortaliças e das flores ornamentais. Esse conteúdo é formado por assuntos como manejo e tratos culturais do solo, adubação e conservação do solo, agroecologia e preservação do meio ambiente.
Serão feitas palestras e apresentações com projetor multimídia, atividades de confecção de cartazes e experimentos relacionados ao uso do solo e da água.
Preparação do solo (virar a terra, adubar, etc): A preparação do solo e adubação deve ser feitas de forma mecanizada (uso de trator) para melhor eficiência.
Formação de canteiros, semeadura, replantio e cuidados gerais: Esta é uma etapa prática, onde as crianças e adolescente poderão ter um contato direto com a terra e com a natureza. Com o uso de ferramentas como pá e enxada, serão organizados os canteiros. Com os equipamentos de jardinagem (kit de jardim) será feito o plantio das mudas de hortaliças e de flores. As sementes serão colocadas em sementeiras até a germinação e crescimento inicial, onde poderão ser transplantadas para o local definitivo.
As atividades aqui desenvolvidas duas vezes durante a semana para manutenção do plantio, cuidado com pragas e parasitas e retirada de ervas daninhas.
Após a colheita em um canteiro, o mesmo terá a terra mexida e será reorganizado para o plantio de outra cultura.
As flores serão plantadas ao redor da horta e entre os canteiros, tanto para atrair polinizadores quanto para repelir insetos, além de embelezar o ambiente.
Colheita das hortaliças: Após o tempo determinado de crescimento de cada cultura, as crianças/ adolescentes poderão colher o que plantaram e realizar a toalete no vegetal para posterior consumo.
Conversa e registros sobre a alimentação preferida das crianças/adolescentes: Esta atividade consiste em uma pesquisa com as crianças/ adolescentes sobre suas preferências alimentares. A entrevista será feita com uma conversa descontraída e com o registro escrito dos apontamentos.
Utilização das plantas produzidas na horta da entidade: Após a colheita e toalete das hortaliças, as crianças/ adolescentes levarão as mesmas para a cozinha da entidade onde poderão auxiliar na higienização e preparo dos mesmos.
Palestra com uma nutricionista: através de roda de conversa, exposição audiovisual
Solicitar que cada criança/adolescente traga de casa uma fruta, verdura, legumes e conversar sobre as preferências através da degustação: Nesta atividade cada criança/ adolescente deverá trazer de casa a sua fruta preferida. A fruta será preparada e será feita uma roda de degustação onde cada um terá a oportunidade de experimentar os gostos dos colegas. O mesmo será feito com os legumes e verduras.
Preparação e degustação de receitas saudáveis: Aproveitando a palestra com a nutricionista, serão realizadas oficinas culinárias de preparação de receitas saudáveis com as crianças / adolescentes e posterior degustação.
Promover pesquisas na internet de ideias que possam ser utilizadas nas oficinas: Após os conhecimentos adquiridos dos conteúdos teóricos, palestras e práticas, as crianças/adolescentes terão a oportunidade de pesquisar na internet receitas saudáveis que possam ser utilizadas nas oficinas de culinária.
Também serão pesquisadas ideias para confecção de vasos e floreiras para decoração paisagística da entidade, bem como de suas casas, utilizando as flores cultivadas na horta.
Promover concursos de lanches saudáveis: Será realizado, entre as crianças/adolescentes, um concurso de lanches saudáveis para incentivar a boa alimentação e a utilização das hortaliças cultivadas por eles mesmos.
Realização de oficinas de artesanato com materiais reciclados e produção de vasos e floreiras oportunizando o paisagismo da entidade e de suas casas como fonte de embelezamento: Realização de oficinas de artesanato com material reciclado para que as crianças/adolescentes possam confeccionar vasos ou floreiras para colocar as flores que eles cultivaram na horta e com esses arranjos embelezar o espaço da entidade e também de suas casas.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Atividades		Início	Término	
Etapa 1	Atividade **1.1**	Abordagem da parte teórica em sala	Mês 1	Mês 12	
	Atividade **1.2**	Preparação do solo (virar a terra, adubar, etc)	Mês 01	Mês 01	
	Atividade **1.3**	Formação de canteiros, semeadura e replantio	Mês 01	Mês 12	
	Atividade **2.1**	Colheita das hortaliças	Mês 04	Mês 12	

Etapa 2	Atividade **2.2**	Utilização das plantas produzidas na horta da entidade	Mês 04	Mês 12	
Etapa 3	Atividade **3.1**	Palestra com uma nutricionista	Meses 01, 07 e 12	Meses 01, 07 e 12	
	Atividade **3.2**	Conversa e registros sobre a alimentação preferida das crianças	Mês 01	Mês 12	
	Atividade **3.3**	Solicitar que cada criança/ adolescente traga de casa uma fruta, verdura, legume e conversar sobre as preferências através da degustação.	Mês 01	Mês 12	
	Atividade **3.4**	Oficinas de culinária com preparação e degustação de receitas saudáveis	Mês 01	Mês 12	
Etapa 4	Atividade **4.1**	Promover pesquisas na internet de ideias que possam ser utilizadas nas oficinas	Mês 02	Mês 12	
	Atividade **4.2**	Realização de oficinas de artesanato com materiais reciclados e produção de vasos e floreiras oportunizando o paisagismo da entidade e de suas casas como fonte de embelezamento	Mês 02	Mês 12	
Etapa 5	Atividade **5.1**	Promover concursos de lanches saudáveis	Meses 03, 07 e 11	Meses 03, 07 e 11	

Justificativa: Os horários das atividades do projeto da horta foram planejados considerando fatores como disponibilidade dos participantes, condições climáticas e eficiência no manejo da horta. As atividades ocorrerão aos sábados, das 8h às 9h30, e às quartas-feiras, com variações sazonais: das 17h às 18h no verão e das 16h às 17h no inverno.
As práticas de manejo e manutenção, como supervisão, plantio e colheita, são mais adequadas em horários de temperaturas mais amenas, reduzindo o estresse para as hortaliças e para os alunos, ou seja, os horários foram ajustados para evitar os períodos mais quentes ou escuros do dia, garantindo o bem-estar dos participantes e a eficácia do trabalho. No verão, as atividades no final da tarde aproveitam a luz natural sem exposição ao calor excessivo. No inverno, o horário é antecipado para evitar o escurecimento precoce. Essa organização promove a participação ativa, a segurança dos envolvidos e a sustentabilidade do projeto, otimizando os recursos naturais e humanos disponíveis.

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado constantemente a cada encontro, através do engajamento e interesse das crianças e adolescentes. A avaliação será feita através de lista de presenças , participação do grupo e trabalhos realizados.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - *Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
***Solicitado** *(recurso a ser disponibilizado pelo FMCA)*	R$ 32.707,00	R$ 2.293,00	R$ 35.000,00
****Contrapartida** *(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)*	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total Geral			**R$ 35.000,00**

12.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão,a serem custeados com recursos do FMCA).*

12.2.1 – Itens de Despesa	
A – Custeio	**Valor Total (R$)**
- Aquisição de sementes e mudas	**R$ 360,00**
- Aquisição de madeiramento	**R$ 2.623,60**
- Aquisição de postes e travas	**R$ 2.510,00**
- Aquisição de ferramentas (enxada, pá de corte, pá de palhar, rastilho, pá pequena de jardim, carrinho de mão, regador, mangueira de jardim, mangueira preta para conexão de água, cadeado, luva de couro, luva de pano **Justificativa**: Embora o projeto da horta tenha uma conclusão prevista, sua estrutura física e sua utilização continuarão sendo mantidas, garantindo a perpetuidade dos benefícios gerados. Nesse contexto, as ferramentas adquiridas permanecerão vinculadas ao espaço, podendo ser remanejadas conforme a necessidade do CBMA, sendo aproveitadas em outras iniciativas voltadas à agricultura, jardinagem ou manutenção de espaços verdes ou segurança das demais estruturas e bens que o centro possui, ambos permanecendo na sua totalidade funcional. A continuidade do uso da estrutura da horta e de suas ferramentas reforça o compromisso com a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos. Essa abordagem garante que o investimento realizado no projeto seja aproveitado integralmente e continue contribuindo para os objetivos de promoção ambiental, educativa e social.	**R$ 1.171,50**
- Serviço de confecção de portão de ferro 1,20 x 2,00 sem tela – tubo 30x40 c dobradiças	**R$ 450,00**
- Serviço demão de obra da cerca – moirões e tela	**R$ 2.600,00**
- Serviço de mão de obra da construção da estufa – estrutura de madeira e plástico	**R$ 3.000,00**
- Aquisição de materiais (tela e arame - cercamento) **Justificativa:** O valor de R$ 3.963,90 (três mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) irá ser utilizado para o cercamento de horta, com a finalidade de garantir a delimitando o espaço físico e sua funcionalidade, promovendo a segurança alimentar, ou seja, evitar danos às plantações e contaminação por parte de animais silvestres ou domésticos e preservando o investimento e o trabalho realizado na horta. A escolha dos materiais (tela, arame, brita, cimento e ferro) visa a construção de uma estrutura resistente e de longo prazo, evitando a necessidade de manutenção frequente, gerando gastos desnecessários e reforça o compromisso com a preservação ambiental, a segurança dos envolvidos e a eficácia das atividades educativas planejadas. Sendo assim, tela e arame formam o cercamento principal, brita, cimento e ferro são utilizados na construção de uma base sólida e para a sustentação das colunas que fixam a tela	**R$ 3.963,90**
- Aquisição de filme agrícola para estufa	**1.730,00**
- Aquisição de gêneros alimentícios **Justificativa:** Os gêneros alimentícios selecionados para o lanche dos alunos do projeto da horta – iogurte, cuca e croassant– foram definidos considerando aspectos nutricionais, práticos e culturais. Os lanches serão servidos nos dias das atividades práticas e/ou teóricas, proporcionando aos alunos uma alimentação adequada e um momento de convivência. A escolha do iogurte se deu pelo fato de ser uma fonte rica em cálcio, proteínas e probióticos, essenciais para a saúde e o desenvolvimento das crianças, além de ser leve e de fácil aceitação. E a Cuca e o croassant complementam o lanche com o carboidrato, fornecendo energia para as atividades realizadas. Culturalmente, a cuca é um alimento típico do gaúcho, fortalecendo a valorização cultural e o sentimento de pertencimento. O lanche será oferecido nos dias de atividades práticas e/ou teóricas do projeto, garantindo com que os alunos estejam bem alimentados, favorecendo o desempenho e o engajamento. Além disso, o lanche serve como um momento de descontração e socialização, importante para o sucesso do projeto.	**11.298,68**
- Pagamento de honorários para Oficineiro **Justificativa:** O vínculo do oficineiro será como autônomo e o valor a ser pago será por hora trabalhada, sendo que trabalhará 1h na quarta-feira e 1h30 no sábado, totalizando 10h no mês. Valor hora trabalhada: R$ 83,34 x 4 – R$ 333,36 R$ 83,34 x6 – R$ 500,00 Total: R$ 833,36 x 12 – R$ 10.000,32 (Valor honorários Oficineiro)	**R$ 10.000,32**
- Aquisição de caixa d'água – 1.000 litros **Justificativa**: A instalação de uma caixa d'água no projeto da horta é fundamental para garantir a disponibilidade e a pressão adequada de água necessária para a irrigação eficiente das plantas e a manutenção das atividades agrícolas, bem como para otimizar o uso dos recursos hídricos. A pressão gravitacional gerada pelo armazenamento da água no reservatório é suficiente para alimentar sistemas de irrigação planejados, como gotejamento ou aspersores, garantindo a distribuição uniforme e o uso racional da água nas plantações. Isso elimina a necessidade de bombas elétricas adicionais, reduzindo custos e consumo de energia. A instalação da caixa d'água reforça o compromisso com a eficiência, a sustentabilidade e o sucesso a longo prazo do projeto, promovendo a produção agrícola responsável e sustentável.	**R$ 399,00**
- Material para iluminação (Dois refletores led 100w com fotocélula, 60m de cabo subterrâneo de dupla isolação, 60m de cano pvc, 01 disjuntor) e Mão-de-obra	**R$ 1.600,00**
B – Investimento	
- Aquisição de câmeras de segurança VHD **Justificativa:** Embora o projeto da horta conte com um cercamento, a instalação de câmeras de segurança é necessária para aumentar a proteção do espaço e garantir a integridade dos recursos e das instalações. As câmeras permitem a vigilância 24 horas do local, registrando qualquer atividade suspeita ou tentativa de invasão, visto que o espaço físico do CBMA não é murado e é lindeira a áreas de mata nativa e campo, afastado de moradias residenciais. A cerca funciona como uma barreira física, mas não impede ações como vandalismo ou furtos, pois a horta conta com materiais, equipamentos e cultivos que representam um investimento significativo. As câmeras de segurança ajudam a preservar esses recursos, evitando perdas que poderiam comprometer o andamento do projeto, já que atuam como uma medida dissuasiva, reduzindo significativamente o risco de incidentes. Embora a cerca proporcione uma proteção inicial, as câmeras de segurança ampliam essa proteção, promovendo um ambiente mais seguro e garantindo a continuidade e o sucesso do projeto. As câmeras de segurança instaladas para proteger a horta continuarão sendo essenciais para garantir a integridade do espaço, proteger os cultivos, os equipamentos contra vandalismo e furtos.	**R$ 2.293,00**
Total Geral (solicitado ao FUMDICA)	**R$ 35.000,00**

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R$ 35.000,00

13.2 -Proponente (Contrapartida – se houver)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2024.
Assinatura do Representante legal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:50DB323A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 02/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR", conforme o Processo Administrativo nº 5720/2024.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente: CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR				**CNPJ:** 08.454.608/0001-06
Inscrição Municipal:				
Nº do Registro no COMDICA: 023/2009				**Validade:** / /
Programa/Regime:				**Validade:** / /
Endereço: Rua Adalgiso Ferreira, 627. Bairro: Tabatinga.				
Cidade: Sant'Ana do Livramento	**UF** RS	CEP: 97578-070	**Telefone:** (55) 98402-6050	**E-mail:** cbmariabegahir@hotmail.com
Dados bancários: Santana do Livramento	**Banco:** 041 Banrisul		**Agência:** 0280	**Conta:** 06.132894.0-6
Nome do representante legal do proponente: IVAN DERLY CREMONINI				
CPF: 193.718.889-20	**RG:** 8048026572		**Cargo/Função:** Presidente	**Telefone:** (55) 9 8403-3397
Endereço Residencial do representante legal: Rua Manoel Pacheco Prates nr 77- Bairro Tabatinga - CEP 97578-070- Sant´Ana do Livramento -RS				
Período de Mandato da Diretoria: 03/10/2023 a 03/10/2025				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação: Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento / Secretaria Municipal da Fazenda / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA				**CNPJ / FUMDICA:** 19.417.485/0001-41
Endereço: Rua dos Andradas, 1157 – 2 º andar (Centro de Referência da Mulher – Professora Deise)				
Cidade: Sant´Ana do Livramento	**UF:** RS		**Cep:** 97573-603	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
Financiamento do "Projeto Espaço Multimídia: Aliando Aprendizagem e Ludicidade".				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Espaço Multimídia: Aliando Aprendizagem e Ludicidade.			12 (doze) meses a partir da liberação do recurso.	
4.3. Diretriz (es) / Ação (ões) prioritária (s):				
Promover a inclusão social através da educação tecnológica ao estimular a competência crítica, analítica e reflexiva no que tange ao manuseio e à utilização das ferramentas digitais junto às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.				
4.4 – Descrição da realidade				
O Centro Beneficente Maria Abegahir foi fundado em 2004, tem sua origem no Centro Espírita Viva Deus pela Caridade, o qual foi fundado pela Srª Maria Abegahir Gonçalves Rodrigues que, devido às necessidades das famílias carentes da comunidade do bairro Tabatinga, que tem como finalidade promover a ética, a paz, a cidadania e os direitos humanos através do combate à pobreza e da insegurança alimentar e nutricional. A dedicação às atividades previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. São organizadas palestras mensalmente, formação de grupos sociais e promoção de campanhas preventivas relacionadas ao bem-estar físico, mental e emocional dos assistidos. Atualmente oferecemos ao público diversas atividades e/ou serviços, tais como: Reforço Escolar, Oficina de Culinária, Socialização através do artesanato: pintura em tecido e vidro, atividades de lazer e esportivas. Tendo em vista a realidade de muitas e jovens em situação de vulnerabilidade social não terem o contato direto com o mundo digital pretende -se propiciar a capacitação ao mundo digital, apresentando o uso de plataformas digitais e introdução aos softawares mais usuais.				
4.5 - Justificativa do Projeto				
As últimas décadas, foram marcadas por intensas modificações tecnológicasque transformaram as relações sociais contemporâneas. Com o advento das tecnologias surge a possibilidade de trocar informações de maneira ágil, diminuindo as fronteiras eo tempo, trazendo um grande impacto nas estruturas sociais e culturais, criandodiferentes formas de linguagem entre os indivíduos. A utilização da tecnologia e as facilidades de acesso à informação estão cada vez maispresentes no cotidiano, por isso, torna-se importante inseri-las no contextodas propostas educacionais do CBMA. Viabilizar o letramento digital e o desenvolvimento de habilidades necessárias para viver, aprender e trabalhar em uma sociedade em que o acesso à informação e a comunicação acontecem cada vez mais por intermédio de recursos digitais. Pretendemos que este projeto de ação social seja uma contribuição no processo de democratização da informação, formando cidadãos mais bem informados e garantindo uma maior participação na vida da sociedade. Nesse sentido, estimulando o debate e avaliação das ações da comunidade.				
5 - OBJETIVOS DO PROJETO				
- Objetivo Geral: - Promover a inclusão social através da educação tecnológica ao estimular a competência crítica, analítica e reflexiva no que tange ao manuseio e à utilização das ferramentas digitais junto às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, usuárias do Centro Beneficente Maria Abegahir **- Objetivos Específicos :** Introduzir as ferramentas de busca de informações na esfera digital, utilizando-se da alfabetização midiática e informacional; Utilizar jogos digitais e plataformas interativas durante as aulas de informática básica e de reforço escolar como estratégia de revisão e fixação do conteúdo; Fortalecer o vínculo institucional com os usuários da instituição ao oferecer a modalidade de introdução à informática de maneira interativa e dialógica.				
6 - PÚBLICO ALVO				
O público-alvo do presente projeto trata-se, diretamente, de 20 crianças, e 30 adolescentes de 12 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade social. Tal grupo participa regularmente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prestado pela Instituição e divide-se entre as seguintes faixas etárias: 06 a 08 anos; 09 a 10 anos; 11 a 12 anos; 13 a 17 anos. O Projeto também prevê a participação dos adultos na atividade de Cinema em Família, que se dará aos Sábados ao fim das atividades grupais, objetiva promover o fortalecimento do vínculo familiar e institucional dos usuários adultos, que contabilizam em torno de 80 pessoas. Indiretamente, as atividades atingem aproximadamente 270 (duzentas e setenta) pessoas, familiares e voluntários da Entidade.				
7 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
A Localização do Centro Beneficente Abegahir se localiza no Bairro de Tabatinga, porém, a maior presença de moradores do Bairro Wilson e adjacências, ambos correspondem à abrangência do CRAS-Armour. Os bairros Tabatinga e Wilson correspondem à área periférica da cidade de Sant'Ana do Livramento, onde expressiva parte da população é coletora de uvas no período do verão e de nozes no inverno.				
8 – METAS E INDICADORES				
Tornar-se espaço que recebe as necessidades no campo da busca informacional do usuário e revela-se a ponte de acesso ao auxiliá-lo em seu diálogo com a internet.				
Objetivos específicos	**Metas e prazos**	**Indicadores**	**Meios de verificação**	**Período de Verificação**
Introduzir as ferramentas de busca de informações na esfera digital, utilizando-se da alfabetização midiática e informacional;	Captação do Entendimento sobre o uso do mouse, teclado, digitação, navegador e pesquisa apresentados em 12 aulas no período de 90 dias.	Número de aulas; Percentual de frequência dos participantes no curso entre 25% à 50% do número total de	1 Lista de presença, relatórios com registros fotográficos 2.Imagens e vídeos das atividades realizadas	Trimestral

		beneficiários diretos do projeto.	3 Lista de utilização da Sala de Multimídia para execução ou planejamento de atividades	
Utilizar jogos digitais e plataformas interativas durante as aulas de informática básica e de reforço escolar como estratégia de revisão e fixação do conteúdo;	Apresentação das plataformas digitais que disponibilizam: livros, jogos voltados ao aprendizado em Inglês, matemática e interação em 12 aulas no período de 90 dias. Grupo 13 a17 anos: Introdução do Microsoft Word para digitação. Organização de Arquivos. Como utilizar email e acessar as funções do Google.	1 Número de aderência de 25 % dos participantes à técnica de interação; 2 Percentual de execução das atividades entre 25% à 50% dos usuários presentes nas aulas. 3 Progressão do número de utilizações do Laboratório e da Sala de Multimídia pelos Educadores Sociais;	1 Lista de presença e relatórios com registros fotográficos. 2 Imagens e vídeos das atividades realizadas 3 Lista de utilização do Laboratório/Sala de Multimídia para execução ou planejamento de atividades.	Trimestral
	Grupo 09 a13 anos: - Introdução do Microsoft Word para digitação. Organização de Arquivos, Email e como anexar conteúdos. Grupo 13 a 17 anos: - Realização de Pesquisa com os familiares, com os temas escolhidos coletivamente. - Utilização do Formulário Google, como responder e como elaborar.	1 Número de aderência de participantes à técnica de interação; 2 Percentual de execução das atividades entre 25% à 50% dos usuários presentes nas aulas. 3 Progressão do número de utilizações do Laboratório/ Sala de Multimídia pelos Educadores Sociais e Alunos do Curso de Informática em horário extra curso.	1 Lista de presença e relatórios com registros fotográfico 2 Imagens e vídeos das atividades realizadas 3 Lista de utilização do Laboratório/ Sala de Multimídia para execução ou planejamento de atividades pelos Educadores Sociais e Alunos do Curso de Informática em horário extra curso.	Trimestral
Fortalecer o vínculo institucional com os usuários da instituição ao oferecer a modalidade de introdução à informática de maneira interativa e dialógica	Grupo 09 a 13 anos: - Interação na Plataforma através da Plataforma Dojo: Como organizar tarefas em Equipe; Interação entre Professores e Alunos. Grupo 13 a 17 anos: - Conversação pelo Google Class Room.	1 Número de aderência de participantes à técnica de interação; 2 Percentual de execução das atividades entre 25% à 50% dos usuários presentes nas aulas. 3 Progressão do número de utilizações do Laboratório/ Sala de Multimídia pelos Educadores Sociais e Alunos do Curso de Informática em horário extra curso. 4 Presença de 50% dos alunos em Reunião com a Diretoria: o que há de vir junto à informática em 2026; 5 Progressão no histórico de participação de Adultos no Convívio da Sessão Família de Cinema	1 Lista de presença e relatórios com registros fotográficos. 2 Imagens e vídeos das atividades realizadas 3 Lista de utilização do Laboratório/ Sala de Multimídia para execução ou planejamento de atividades. 4 Lista de frequência na Sessão Família de Cinema.	Trimestral

9 – METODOLOGIA / ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A Oficina de Informática Básica versará sobre bases dialógicas do conhecimento, a partir da realidade individual, interesses e subjetividades, bem como como guiar-se-á por parâmetros que prezam pela efetivação da comunicação entre Instituição e Usuário, a fim de atingir maior número de adesões possíveis.
A atividade será dividida em 5 turmas de acordo com a faixa etária. As crianças e adolescentes realizaram as atividades em dupla onde serão aplicados conteúdos contextualizados num processo de construção de conhecimentos através de conhecimento o fortalecimento relações cooperativas no grupo, além da compreensão e assimilação dos conteúdos, consolidando a aprendizagem individual com base na produção coletiva.
Após cada tema, faz-se uma roda de conversa, ouvindo opiniões e descobertas dos participantes com o objetivo de sistematizar o aprendizado vivencial e de socializar sua produção.
No processo de construção do conhecimento são utilizados os seguintes métodos e recursos pedagógicos: exposição dialogada, pesquisas específicos e sistematização dos trabalhos em aplicativos específicos.

10 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Aulas de Informática Básica de 14:00hs as 15:30hs - Sábado;
Sessão de Cinema em Família - Sábado;
Utilização do Laboratório para aulas de Reforço - disponível em Tempo Integral;
Utilização de Sala Multimídia voltada ao público de 06 - 08 anos- disponível em tempo integral

Etapas	**Atividades**		**Início**	**Término**
Etapa 1	Atividade **1.1**	A partir de temas do seu convívio comunitário e escolar, curiosidades e subjetividades do usuário direcionar a realização de pesquisas;	1º mês	2º mês de execução do Projeto
	Atividade **1.2**	Casa: Escolha de temas mais importantes para o usuário dos temas de pesquisa: Grupo 09 a 13 anos - Mural de Desenho Grupo 13 a 17 anos - Apresentação em vídeo.	3º mês	3º mês de execução do Projeto
Etapa 2	Atividade **2.1**	Fazer Login em 2 plataformas com seu endereço de usuário. A atividade Individual ou Coletiva.	4º mês	4º mês
	Atividade **2.2**	Grupo 13 a 17 anos: comandam a aula por um dia, em que auxiliarão os mais novos à compreensão do Google, sua divisão de atividades e organização de dados: senhas, confirmação de códigos por email e importância da Segurança.	5º mês	6º mês de execução do projeto
Etapa 3	Atividade **3.1**	Grupo 09 a 13 anos: Envio de mensagens, anexos de imagem e de documentos por email.	7º Mês	9º mês de Execução do Projeto
	Atividade **3.2**	Apresentação de resultados da pesquisa através de gráficos.	9º Mês	9º Mês
Etapa 4	Atividade **4.1**	Assistindo Aula Online: Em outro cômodo o professor orientará as atividades a serem cumpridas.	11º Mês	12º Mês
	Atividade **4.2**	Reunião com a Diretoria através do Google ClassRoom	12º Mês	12º Mês

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação da aprendizagem será dada de maneira emancipatória, realizada através de práticas avaliativas contínuas com caráter processual, investigativo e participativo, partindo da observação direta e a mesma será satisfatória se conseguirmos alcançar os objetivos propostos podendo perceber através do interesse e entusiasmo frente a utilização das tecnologias.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 - *Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMCA)*	6.690,00	10.710,00	17.400,00
**Contrapartida *(recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)*	100,00		100,00
Total Geral …….			**17.500,00**

12.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recursos do FMCA).*

Itens de despesa	
Custeio	**Valor Total (R$)**
Honorários de oficineiro: Profissional Autônomo O vínculo do oficineiro será como autônomo e o valor a ser pago ser por hora trabalhada, sendo que trabalhará 1h 30 min no sábado, totalizando 6h no mês. Valor hora trabalhada: R$ 83,34 x 6 – R$ 333,36 R$ 83,34 x6 – R$ 500,00 Total: R$ 500,00 x 12 = R$ 6.000,00 (Valor honorários Oficineiro)	**6.000,00**
Aquisição de gêneros alimentícios	**790,00**
Investimento	

Pc Intel l5 4ª geração H81, 4GB de Ram DDR3, SSD 240GB, Gabinete básico, Fonte 200w Quantidade: 09 unidades	**10.710,00**
Total Geral (solicitado ao FMCA) …….	**R$ 17.500,00**

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)					
13.1 - Cronograma de Desembolso (Concedente)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R$17.400,00			
13.2 -Proponente (Contrapartida – se houver)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R$ 100,00			

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2024.

Assinatura do Representante legal

Sant'Ana do Livramento, 16 de julho de 2024.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F75341C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
3ª RETIFICAÇÃO DE CRONOGRAMA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PONTO DE CULTURA

O Município de Santana do Livramento/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, vem, por meio deste, tornar pública a retificação do item 8 deste Edital de Chamamento Público, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/22), que passa a ser considerado com a seguinte redação:

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição das etapas	Datas
1	Publicação do edital	22/11/2024
2	Prazo para impugnação do edital, encaminhado através de ofício para o e-mail: pnabsantanadolivramento@gmail.com	22/11/2024 a 25/11/2024
3	Período de inscrição	22/11/2024 a 13/03/2025
4	Avaliação do mérito cultural dos projetos	14/03/2025 a 24/03/2025
5	Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	25/03/2025
6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	26/03/2025 a 28/03/2025
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	31/03/2025 a 01/04/2025
8	Prazo de análise dos recursos impetrados	02/04/2025 a 07/04/2025
9	Publicação do resultado final da avaliação de mérito cultural	08/04/2025
10	Prazo para envio dos documentos da habilitação	09/04/2025 e 13/04/2025
11	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	17/04/2025
12	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental	22/04/2025 a 24/04/2025
13	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	25/04/2025 e 28/04/2025
14	Prazo de análise dos recursos impetrados	29/04/2025 e 30/04/2025
15	Publicação do resultado final pós habilitação documental	02/05/2025
16	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/05/2025 e 07/05/2025
17	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 08/05/2025
18	Prazo para execução do projeto e prestação de contas	12 (doze) meses
*Esta publicação tem efeito retroativo a 13/02/2025		

Santana do Livramento/RS, 14 de fevereiro de 2025.

SANDRA PONTES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:36F00810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 004/2025, que tem como objeto registro de preços de tintas e material de pintura, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
FABRICIO FERRAZA PALHARINI

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
007	150	UN	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 3".	7,04

010	150	UN	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 5 CM	3,32
011	150	UN	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO 5 CM.	3,30
012	150	UN	ROLO 100% DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23 CM	14,15
014	150	UN	BROXA 15X5,6CM COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO. Retangular com o corpo produzido em plástico de alta resistência, conectável à linha de prolongadores, com comprimento mínimo de 19,5cm, largura mínima 15cm e altura 5,6cm	5,10
018	100	UN	FRATACHO DE AÇO TAMANHO MÉDIO.	8,97
022	1.000	UN	LIXA Nº 80, 100, 120, 150..	0,57
023	100	UN	SOLVENTE AGUARRÁS 5 LITROS.	57,00
024	150	L	SOLVENTE AGUARRAS 1 LITRO	11,00
025	100	LT	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR 18L. Cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	45,90

JAIME SCHERER THOMAS EIRELI

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
001	150	UN	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 1".	1,90
002	150	UN	PINCEL CERDA NA COR PRETA 1".	1,88
004	150	UN	PINCEL CERDA NA COR BRANCA 2".	3,70
005	150	UN	PINCEL CERDA NA COR PRETA 2".	3,70
019	100	UN	FRATACHO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	6,90
029	40	UN	TINER 5 LITROS.	56,40

DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
008	150	UN	PINCEL CERDA NA COR PRETA 3".	6,11

LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
020	150	BLD	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18 LITROS	87,00
021	150	UN	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE, 3,6 LITROS	23,00
026	100	GAL	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS.	68,00
028	50	GAL	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERNA 3,6 LITROS.	24,00
030	150	GAL	VERNIZ 3,6 LITROS.	69,00
031	50	BLD	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 18 LITROS	144,00
032	100	LT	SELADOR, 18 LITROS.	61,00
033	100	GAL	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS.	19,90
035	100	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, PREMIUM, EXTERIOR, LAVÁVEL, 18 L.	163,00
036	100	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS - LINHA PREMIUM.	57,90
037	30	LT	TINTA PISO 18 LITROS	129,00
038	100	UN	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6L - LINHA PREMIUM.	74,00
039	200	GAL	TINTA EPOXI 3,6 L COM CATALIZADOR - AZUL E BRANCO.	178,00
041	1.000	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS.	57,90
042	400	BLD	TINTA PARA PISO, 18 LITROS.	134,00
043	1.000	GAL	TINTA ESMALTE A BASE DE ÁGUA 3,6 LITROS.	74,00

NOVA POMPEIA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Quant. Estim.	UNID	Descrição do Objeto	Valor unitário R$
027	100	GAL	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS.	22,01
034	30	UN	TEXTURA ACRÍLICA RISCADA 18 LITROS.	75,50
040	1.000	UN	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO, PREMIUM EXTERIOR LAVÁVEL. 18 L.	145,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:644BD077

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 001/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
N T LUIZE

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
028	1.220	UN	BRITAS 0,1,2,3ESTILETE TAMANHO MÉDIO.	0,79
086	6.000	FL	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS. 50x60cm.	0,84

LEANDRO STRINGARI ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
008	8.000	UN	CADERNO PEQUENO 48 FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA. Espiral	2,70
011	3.760	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO. de arquivo montável, papelão atóxico, tamanho padrão, com encaixes, resistente	1,90
012	260	UN	CALCULADORA ELETRONICA A PILHA, 12 DÍGITOS.	9,50
015	8.100	UN	CANETA PARA QUADRO BRANCO. cores variadas	0,95
016	11.500	EST	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS. coloridas com 12 unidades. tamanho grande, certificado do inmetro.	2,30
018	5.925	CX	CLIPS NIQELADOS N 02. arame de aço revestido, n° 2, 500g	7,50
019	1.920	CX	CLIPS NIQUELADOS Nº 08. arame de aço revestido, n° 8, 500g	7,50
021	10.715	TB	COLA BRANCA LAVÁVEL, ATÓXICA, 90 G.	1,20
022	11.200	CX	COLA COLORIDA C/ 06 UN. 23 g cada.	4,69
029	23.000	FL	EVA VARIAS CORES. colorido , padrão 40 cm x 60 cm	1,15
030	855	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO INOXIDÁVEL, 14,5CM.	0,98
041	11.500	CX	LÁPIS DE COR. inteiro, 12 cores, selo INMETRO	2,15
049	300	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, 25 M. TRANSPARENTE 45CM X 25 METROS PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO), ROLO DE 45CM X 25	40,00

			METROS	
050	11.000	RL	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS. dimensões de 0,48 x 2m. Diversas cores.	0,89
059	7.260	UN	PILHA AA ALCALINA. selo do INMETRO , embalagem com 4 unidades	3,50
060	9.250	UN	PILHA AAA ALCALINA. selo INMETRO , embalagem com 4 unidades.	3,50
063	1.805	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	12,50
068	4.530	UN	TESOURA. grande 20cm, 8 polegadas, cabo emborrachado	3,85
070	11.500	UN	TINTA GUACHE 250 ML. varias cores, selo INMETRO	2,75
080	500	UN	COMPASSO ESCOLAR EM METAL. regulagem de ponta e abertura, com grafites.	2,80

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
091	400	BOB	BOBINA PAPEL TERMICO P/ PARA RELOGIO PONTO.	24,30
093	60	CX	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57/60 MM, 30 UN.	99,00
094	60	CX	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 12 DÍGITOS, 30 UN.	65,00

N J L NEUBARTH & CIA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
071	6.500	FR	TINTA PARA TECIDO 37 ML. várias cores	2,95

ELIANE TERESINHA BUENO JARDIM

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
006	2.300	RL	BARBANTE ESCOLAR, ALGODÃO CRU, 50 G.	1,68

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA – ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001	1.200	UN	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA, SEM ESPIRAL.	17,40
026	12.505	UM	REFIL COLA QUENTE FINO. 7,5mmx30cm.	0,35
039	1.725	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR. grampeador 24/6 e 26/6 cobreados c/ extra proteção contra oxidação, 5000 un	3,25
040	2.300	PLACA	ISOPOR 100 X 50 CM, 3 CM ESPESSURA	7,69
061	1.100	JG	PINCEL ATOMICO 12 CORES. caixa com 12 cores, ponta mínimo 5,9mm	6,90
089	5.000	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS.	1,00

PORTO ATACADISTA EIRELI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
003	6.900	UN	APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE Nº 02. com suporte para resíduos.	0,27
005	6.500	UN	BALÃO COLORIDO. n° 09, cores variadas e preto com 50 un	8,37
007	2.315	CX	BORRACHA ESCOLAR Nº 4 COM 40UN	8,95
010	20.200	UN	CADERNO PEQUENO, 48 FOLHAS, MODELO PARA AGENDA. Espiral	1,79
013	50	CX	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA. Caneta esferográfica ponta média, tubo transparente com orifício lateral no centro, sextavada, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes ponteira removível em metal, esfera em tungstênio, cores azul, vermelho, verde e preto. Com escrita uniforme sem falhas e borrões. 50 unidades, c/ selo do INMETRO impresso na caixa. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. (Apresentar uma caixa lacrada com 50 un como amostra no momento do credenciamento. A amostra será devolvida. Marca pré-aprovada: Bic. (A licitante que cotar a marca pré-aprovada não precisa apresentar amostra).	23,85
017	8.000	FL	CARTOLINA COLORIDA. cores variadas.	0,66
024	5.000	CX	COLA COLORIDA COM GLITER, 06 UNIDADES. 23 g cada	4,87
025	12.010	UN	REFIL COLA QUENTE GRANDE, GROSSO. 11,2mmx30cm.	0,75
032	10.500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA. larga, 50mm x50 m	2,48
033	4.010	UN	FITA CREPE estreita 24 mm X 50m	3,20
036	10.900	CX	GIZ DE CERA C/ 12 UNIDADES CADA. tamanho médio, resistente, 12 cores	1,89
038	1.318	UN	GRAMPEADOR METAL 26/6, PARA 25 FOLHAS. 26/6 , com molas internas resistentes.	6,20
042	5.900	UN	LAPIS DE COR JUMBO. longo, inteiro, 12 cores, selo INMETRO	7,34
043	36.520	UN	LAPIS DE GRAFITE, REDONDO Nº 02, PRETO.	0,19
048	12.500	UN	PAPEL DUPLA FACE folha de 48x66cm, 220g/m², cores diversas.	0,66
051	750	RL	PAPEL PARDO 60G, 60 CM LARGURA ROLO DE 180 METROS. 60g, 60 cm largura rolo de 180 metros	82,56
054	6,050	UN	PASTA PLÁSTICA COLORIDA. plástica com elástico, tamanho A4.	1,37
056	1.000	CX	PERCEVEJO LATONADO, 100 UNIDADES.	1,89
057	560	UN	PERFURADOR PAPEL - MÉDIO.	11,70
062	6.300	UN	PINCEL Nº 12, PARA DESENHO.	0,78
064	1.450	UN	POST IT. Bloco post it para anotações, notas adesivas de 50 folhas de 50mmx38mm. Embalagem: 4 blocos	2,32
065	8.500	UN	REFIL DE RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO. cores variadas	1,96
066	420	PAC	SACOS PLASTICOS TAM A4, COM 4 FUROS, 50 UN. para pasta/arquivo.	5,84
067	8.000	UN	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, CABO 10 CM. inoxidável, sem ponta, cabo polipropileno 10 cm	1,52
072	910	FR	TINTA PARA CARIMBO. COR PRETA, COMPONENTES BASE ÓLEO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ml	2,86
073	11.800	UN	TNT. cores variadas, largura 1,40m	0,99
074	1.020	UN	CANETA PONTA FINA. Caneta esferográfica ponta fina, tubo transparente com orifício lateral no centro, sextavada, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes ponteira removível em metal, esfera em tungstênio, cor azul. Com escrita uniforme sem falhas e borrões. 50 unidades c/ selo do INMETRO impresso na caixa. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. (Apresentar uma caixa lacrada com 50 un como amostra no momento do credenciamento. A amostra será devolvida. Marca pré-aprovada: Bic. (A licitante que cotar a marca pré-aprovada não precisa apresentar amostra).	25,50
075	UN	2.220	FITA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30M. 3 metros	3,69
077	UN	200	ALMOFADA PARA CARIMBO.	3,91
078	UN	500	APAGADOR DE MADEIRA.	2,89
085	FL	5.500	PAPEL FANTASIA, CORES VARIADAS. 50x60cm.	1,18
090	UN	1.500	TRANSFERIDOR 180 GRAUS.	0,90
096	UN	100	FITA CORRETIVA. Fita corretiva 12m x 4,2mm	3,24
097	UN	350	COLA A BASE DE PVA,.	3,49
098	UN	1.000	CANETA PERMANENTE (CANETÃO). Ponta chata, tinta resistente á água, resistência à descoloração, de secagem rápida. Selo INMETRO. Cores variadas.	1,47
099	PAC	1.000	FOLHA DE OFÍCIO A4 COLORIDA.	6,00
100	UN	600	FOLHA DE PAPEL ADESIVO A4.	0,35
104	CX	8.200	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MÉDIA. Caneta esferográfica ponta média, tubo transparente com orifício lateral no centro, sextavada, composição: resinas termoplásticas, tinta base de corantes orgânicos e solventes ponteira removível em metal, esfera em tungstênio, cores azul, vermelho, verde e preto. Com escrita uniforme sem falhas e borrões. 50 unidades, c/ selo do INMETRO impresso na caixa. Validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. (Apresentar uma caixa lacrada com 50 un como amostra no momento do credenciamento. A amostra será devolvida. Marca pré-aprovada: Bic. (A licitante que cotar a marca pré-aprovada não precisa apresentar amostra).	23,85
105	CX	15.300	COLA COLORIDA COM GLITER, 06 UNIDADES. , 06 UNIDADES 23, g cada caixa. Atóxico selo IMETRO.	4,87

107	CX	9.500	PINCEL ATOMICO, 12 CORES.	6,85

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
106	33.000	PAC	FOLHA DE OFICIO A4 500 FOLHAS.	19,79

AMIDA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
009	11.600	UN	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS BRANCAS, CAPA DURA	5,91
014	8.000	UN	CANETA MARCA TEXTO. redonda, ponta macia e chanfrada	0,54
020	3.720	POTE	COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, 500GR	4,62
027	1.615	UN	CORRETIVO LIQUIDO, ATÓXICO, 18 ML.	1,28
031	3.020	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ESTREITA, 50M.	0,92
034	8.510	UN	FITA CREPE LARGA. 48mm x 50m	7,80
055	905	UN	PASTA PRETA TIPO CATÁLOGO. preta, resistente, com 50 sacos plásticos internos, destacáveis.	8,99
058	560	UN	PEN DRIVE 32 GB.	20,99
095	100	UN	ATILHO DE BORRACHA ELASTICO AMARELO. Atilho de borracha, Elástico amarelo nº 18, resistente, alonga até 4 vezes o seu tamanho, sem deformar. Indicado para unir papéis, peças e diversos objetos, pode ser reutilizado várias vezes, pois mantém a sua elasticidade após o uso. Embalagem: pacote com 500 unidades	11,00

LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
035	2.000	PAC	FOLHAS DE OFICIO A4, BRANCA , 500 UNIDADES. 210 x 297 mm, pacote com 500folhas.	19,79

TACCUINO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
002	1.200	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	2,84
004	1.600	PAC	ATILHO. Atilho de borracha nº 18, resistente, 100 gramas (120 unidades).	2,28
023	2.700	UN	COLA ISOPOR, 90 G	2,38
037	5.550	UN	GIZ DE CERA JUMBO. com 12 cores , atóxico.	2,85
044	1.065	UN	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA/PRETA.	8,35
047	16.500	CX	MASSA DE MODELAR 6 CORES.	1,16
052	920	UN	PASTA AZ PLASTIFICADA DORSO MÉDIO. dorso médio, plastificada externamente, com identificador lateral	9,00
053	570	UN	PASTA SANFONADA. Plastica, tamanho A4 (34x24) em material super-resistente, com 12 divisorias, com fechamento em elastico.	11,50
069	16.500	UN	TINTA GUACHE. Tinta guache 15 ml, 06 cores. Selo INMETRO impresso na caixa	2,46
079	1.100	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR.	0,95
082	2.050	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO.	2,98
084	3.000	FL	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS. 40x60cm.	0,85
087	5.000	FL	PAPEL MICRO- ONDULADO. 50x80cm.	2,39

ROBERTO RAUBER ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
046	315	UN	LIVRO PROTOCOLO 50 FOLHAS. (registro de correspondência), capa dura.	6,50
081	200	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA P/ IMPRESSORA INKJET. 50,8 x 101,6 mm, cada caixa ou pacote com 100 unidades.	28,89
088	5.100	FL	PAPEL PASPATU, CORES VARIADAS. 40x60cm.	1,28

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:27F935FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024
VALIDADE: 01/05/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Segunda Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Cestas Básicas, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.
01	1.400	CESTA BÁSICA, contendo: -2 kg de Arroz tipo 1; -2 kg de Feijão preto tipo 1; -1 kg de Farinha de Milho; -1kg de Macarrão (massa com ovos ou sem ovos); - 1 unidade de Óleo de Soja 900ml; - 1 kg de Farinha de Trigo; -1 Kg de Açúcar Refinado; - 1 kg de Sal Moído e Iodado; - 1 unidade de Achocolatado em Pó de 400g; - 1 lata de Leite em Pó Integral Instantâneo de 400g; As cestas deverão vir em embalagens reforçadas.	 Bella Dica Ondão Bella Dica Santa Felicidade Coamo Rosesol Gasparin Salsul Chocoteen Italac	R$ 56,00

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:99DF8DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEGUNDA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
VALIDADE: 05/05/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos e periférico de informática e telefonia, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam atualizados os seguintes preços e quantidades para aquisição de equipamentos e periféricos de informática e telefonia, conforme especificações a seguir:

Para a Empresa **49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN, CNPJ Nº 49.129.309/0001-75,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08	140	un	Kit teclado e mouse sem fio wireless: mouse e teclado sem fio: wireless 2,4Ghz, português do Brasil; teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado: Alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2; -teclado numérico conforme o lay-out apresentado na norma – ABNT NBR 10347; teclas separadas para a movimentação do cursor; tipo de mouse: óptico 1000 dpi; teclado: teclas de atalhos; mouse para destros e canhotos; alimentação: pilhas; indicador do nível das pilhas; conexões: USB 2.0; padrão ABNT 2 (incluindo a tecla "ç"); cor predominante: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Risemod	R$ 56,00

Para a Empresa **C P INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 29.006.963/0001-84,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
04	136	un	Fonte ATX 230w, 06 meses de garantia (03 meses contratual junto ao fabricante + 3 meses garantia legal, nos termos do artigo 26, II do código de defesa do consumidor.	Duex	R$ 47,50

c) Para a Empresa **C A INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 33.482.008/0001-90,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
06	28	un	HD 500Gb, 7200rpm, 64Mb, Sata 6Gb/s. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Seagate	R$ 140,49
21	45	un	Tela de projeção com tripé, fácil instalação e utilização, tecido: vinil convencional; sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, dimensão da área de projeção: mínimo (axl): 1,20 x 1,80 mts, garantia mínima de 12 meses.	App-tech	R$ 371,25
23	21	un	Licença de instalação do software AutoCad modo light, pelo período de 12 meses.	Autocad	R$ 1.856,97

Para a Empresa **ELETRICLINE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 41.063.040/0001-60,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
18	86	un	Autotransformador; bivolt; caneca metálica; pintura em epóxi, com adaptador 'H', de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR 6147; potência 1500va; entrada 110/220v; saída 220/110v; frequência 60hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Forceline	R$ 105,80

Para a empresa **EZ COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 52.815.5685/0001-64,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	91	un	Pen drive 128 GB - pen drive USB - interface: USB 3.0; capacidades: 128 (cento e vinte e oito) gigabytes; velocidade de leitura de até 130mb/s; plug and play; compatibilidade: Windows 10/8/7/vista, Linux e Mac. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HP	R$ 27,50
16	28	un	Headset com microfone. Projeto ergonômico, fixação leve e flexível para maior comodidade em uso prolongado, com regulagem de altura sobre a cabeça, braço do microfone flexível e articulável, protetores auriculares em espuma ou courino antialérgico, com plugue RJ9(compatível com o aparelho de telefone IP YEALINK T20). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	ELG	R$ 63,00

Para a empresa **GDA SOLIÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.281.458/0001-78,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
07	52	un	HD externo com capacidade de 1TB; interface USB 3.0; rotação de 5400rpm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Seagate Expansion	R$ 178,00
10	11	un	Leitora de cartão com homologação ICP-Brasil; compatível com A3 e-CPF, e-CNPJ, conectividade social ICP e NF-e; conexão: USB 2.0; drivers para Windows 10, 8, 7, XP. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Rws	R$ 84,00
15	48	un	Cabo UTP azul 4p x 24 AWG CAT5E. Cabo de rede para computador, material revestimento PVC azul, material condutor cobre. Bitola condutor: 24 AWG. Tipo condutor 4 pares, padrão cabeamento UTP-5e. Aplicação rede de informática. Caixa com no mínimo 305 metros. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Deko	R$ 306,00
19	52	un	Estabilizador 500va com tensão de entrada 115v/220v e saída 115v, garantia mínima de 12 meses.	Coletek	R$ 112,30

Para a empresa **, JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ Nº 46.318.775/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
14	56	un	Webcam com no mínimo resolução de 720P/30QPS, foco automático, microfone		

			embutido, FOV: 60º, conectividade USB 2.0. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Kapbom	R$ 33,70
17	47	un	Aparelho de telefonia VOIP: IP com POE mínimo de 02 contas SIP; - viva-voz; - entrada para fone de ouvido; - visor LED ou LCD para visualização de registros de chamadas e configurações; 02 interfaces de rede 10/100base-t RJ45; - fonte de alimentação 100 a 240 VCA 50-60 hz; - configuração via web browser ou pelo display; - menu em português; - atualização remota de firmware e de configuração. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Fanvil X1S	R$ 237,60

Para a empresa **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.958.011/0001-57,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	134	un	Mouse óptico USB, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	Exbom	R$ 6,68

i) Para a empresa **MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 52.017.064/0001-07,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
05	38	un	HD 1TB, 7200rpm, 64Mb, Sata 6Gb/s, garantia mínima de 12 meses em sua rede autorizada, sendo o custo de envio e retorno por conta do fornecedor.	HD	R$ 106,92
09	25	un	Leitor de código de barras, USB fonte de luz: LED vermelho de 632nm sensor: linear velocidade: 100 leituras por segundo distância de leitura: pcs90% (20 mil): até 200mm largura de campo: pcs90% (10mil): 40mm em contato ângulo de leitura: Code39 (10 mil): frontal: 10° a 40° +/- 5° esquerda/direita: 30° +/-5° luz ambiente: lâmpada fluorescente de 10.000 lux no máximo temperatura de operação: 0° a 50°c temperatura de armazenamento: -20° a 70°c umidade relativa: 20% a 95% (sem condensação) queda: 1,5m em superfície de concreto dimensões aprox. 65mm x 168mm x 55mm (largura, profundidade, altura) peso aprox. 150g material: ABS. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Tanca	R$ 125,35

j) Para a empresa **PROTOTYPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E PLÁSTICOS LTDA, CNPJ Nº 35.779.785/0002-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
02	87	un	Dispositivo de armazenamento SSD 240Gb: com 240Gb em Sata rev. 3.0 (6gb/s) deve ter até 500mb/s de leitura e 350mb/s de gravação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Prosmart	R$ 97,00
03	75	un	Dispositivo de armazenamento SSD 480Gb: com 480Gb em Sata rev. 3.0 (6gb/s) deve ter até 500mb/s de leitura e 350mb/s de gravação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Prosmart	R$ 140,00

k) Para a empresa **RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ Nº 44.562.943/0002-64,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	159	un	Teclado USB ABNT2 português Brasil, cor preto, 06 meses de garantia (3 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes a garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.	Whale eletronics	R$ 18,80

l) Para a empresa **RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 13.383.196/0001-92,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
22	66	un	Telefone sem fio: telefone sem fio digital com tecnologia DECT 6.0, que proporciona um áudio limpo, sem o incômodo de interferências. Características mínimas: possuir display luminoso, identificador de chamadas, registro automático de ramais; capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas; base; baterias inclusas; adaptador de tensão bivolt; cabo de linha telefônica. Dimensões mínimas: comprimento: 8,5 cm, largura: 4,5 cm, altura: 15 cm e, peso 0,243kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Intelbras	R$ 117,00

m) Para a empresa **TECNOGOV COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 45.319.408/0001-69,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
20	15	un	Impressora térmica similar ou superior ao modelo zebra gc420 resolução: 203 dpi memória: 8 Mb de flash, 8 Mb sdram (padrão) largura mínima impressão: 100 mm comprimento mínimo de impressão: 900 mm drivers microsoft® windows® velocidade mínima de impressão: 100 mm/segundo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Compex/TSC	R$ 1.025,00

n) Para a empresa **WAGNER BORBA DE AZEVEDO, CNPJ Nº 20.060.598/0001-11,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	61	Cj	Caixa de som para computador - potência 2x1w(2w), alimentação: USB 5v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Altomex	R$ 14,00

Santo Antônio da Patrulha, 14 de fevereiro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:4D1C0701

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA SEXTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024
VALIDADE: 01/05/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Sexta Atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 032/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificados abaixo:

- Através da presente ata ficam atualizadas as quantidades e preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, conforme especificações a seguir:

Para a empresa **54.175.612 GELCIA APARECIDA PASSARINI MONTEMEZZO, CNPJ Nº 54.175.612/0001-44,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
39	1.820	Und	Und	Flanela. Material flanela, comprimento 50cm, largura 30cm, cor laranja.	Própria	R$ 1,08

Para a empresa **54.664.948 JANETE BARBOSA DIAS FERREIRA, CNPJ Nº 54.664.948/0001-70 ,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
49	153	Und	Und	Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo – capacidade de 100 litros – "cor branca" - Dimensões mínimas: largura 570mm – altura 920mm – profundidade 460mm – resistente a impacto e raios ultravioleta (UV).	Nobre	R$ 162,20

Para a empresa **A M COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 45.212.009/0001-02,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
04	300	L	1l	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, fórmula química C2H5OH, grau de pureza 92,6 a 93,8 p/p inpm, característica adicional hidratado.	Protedex	R$ 6,00
54	1.270	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho G que atenda a NBR 13393/1995.	Descarpack	R$ 1,80
55	1.280	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho M que atenda a NBR 13393/1995.	Descarpack	R$ 1,80
56	1.190	Par	Par	Luva confeccionada em borracha natural (Látex), na cor amarela, interior de algodão flocado com palma antiderrapante em alto relevo, comprimento de 30cm e espessura de 0,35mmm, tamanho P que atenda a NBR 13393/1995.	Descarpack	R$ 1,80
57	280	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada. Características adicionais: sem forro.	Descarpack	R$ 2,00
58	250	Par	Par	Luva de proteção, material borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais: sem forro.	Descarpack	R$ 2,00

Para a empresa **ADEJOR DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 04.061.219/0001-51,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
01	700	Pct	c/8	Absorvente higiênico íntimo feminino, formato anatômico, com abas, tamanho normal, hipoalergênico, cobertura suave, sem perfume.	Higie top	R$ 2,80
40	665	Und	Und	Fósforo longo (5cm). Embalagem: caixa c/240 palitos.	Billa	R$ 3,60
90	1.030	l	1l	Hipoclorito de sódio concentração de 2 a 2,5%. – solução aquosa com a finalidade de higienização e/ou desinfecção cujo ativo é o hipoclorito de sódio ou de cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, sem alvejante e sem perfume, com registro na ANVISA (saneante), embalagem de 1l.	Tok mágico	R$ 1,78
96	600	Und	Und	Shampoo para cabelos normais com no mínimo 300ml	Jean	R$ 5,70

Para a empresa **AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI, CNPJ Nº 04.835.184/0001-60,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
05	70	Gl	5l	Álcool gel 70% galão de 5l.	Benfort/alpha	R$ 26,62
06	630	Und	500ml	Álcool Gel 70° INMP, com bico dosador. Embalagem 500ml.	Benfort/alpha	R$ 4,60
07	70	Sachê	800ml	Álcool gel 70° INMP. Embalagem: sachê de 800ml.	Benfort/Alpha	R$ 8,40
14	542	Und	Und	Borrifador plástico com gatilho (pulverizador), com capacidade de 500ml, transparente.	Videoquimica	R$ 3,10
17	120	Und	Und	Cera, tipo líquida, cor incolor, composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumática, plastificante, coadjuvante, atenuador de espuma, corante, essência e água. Embalagem com 750ml.	Reflexus	R$ 4,00
23	940	Gl	5l	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 5 litros, fragrância lavanda.	Videfort	R$ 5,50
25	232	Und	Und	Desentupidor de vaso sanitário com boca de sucção mínima de 13 cm de diâmetro e cabo de madeira (ou cabo plástico resistente) com tamanho mínimo de 40 cm. A cor do produto é indiferente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Alfa clean	R$ 6,00
28	635	Gl	5l	Detergente clorado multiuso, embalagem com 5l.	Benfort/Alpha	R$ 7,90
42	30	L	1l	Solução de Milton (hipoclorito de sódio 1%), embalagem com 1 litro. A embalagem deve conter as características do produto, lote e data de validade.	Benfort/Alpha	R$ 5,40
47	372	Fr	500ml	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, hidróxido de amônia, sulfato de sódio, água, corante. Ingrediente ativo: etanol 14%, embalagem com 500 ml.	Benfort/Alpha	R$ 1,90
79	400	Sachê	800ml	Sabonete líquido concentrado aroma erva doce. Sachê 800ml.	Suaves	R$ 6,30
98	1.800	Un	500Ml	Desinfetante de uso geral com ação germicida, bactericida e fungicida, aromatizado, composição mínima: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. EFICAZ CONTRA: Salmonella cholerasuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Candida albicans, Trichophyton mentagrophytes.	Videfort	R$ 1,40

Para a empresa **ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 51.978.129/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
10	1.022	Und	Und	Balde para MOP com suporte incluído.	AJP	R$ 10,69
12	30	Und	Und	Balde plástico 8,5l, com bico direcionador de água, alça plástica, anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Capacidade ml: 8,5 litros. Dimensões: 296x269x265mm.	AJP	R$ 6,06
19	3.050	Pct	c/100	Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200ml, acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Minas	R$ 4,00
20	200	Pct	c/100	Copo descartável plástico, capacidade 50ml para café.	Minas	R$ 1,80
21	210	Pct	c/25	Copo descartável, térmico, em isopor, sem tampa, capacidade de 200ml, embalagem com 25un.	Totalplast	R$ 5,00
37	2.615	Pct	8un	Esponja limpeza de material lã aço, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio.	Vega	R$ 1,65
46	810	Und	Und	Kit bruxa com tiras de cordão, com cabo e balde de plástico não reciclado, com espremedor, balde com escorredor, apoio para cabo do MOP no escorredor, pode ser usado com toda a linha de esfregão, capacidade 14 litros, nas medidas de 43 x 29 x 30 cm, feito de material sintético. Com MOP úmido, com tira de algodão com cabo.	AJP	R$ 16,50
51	148	Und	Und	Lixeira plástica para escritório, com capacidade entre 9l e 12l, sem tampa, preta.	FP	R$ 4,00
71	80	Pct	c/12	Prendedor de roupa, embalagem com 12 unidades.	Gaboardi	R$ 1,60
72	150	Und	Und	Refil de MOP úmido - dimensões: 9 x 60 x 9 cm. Para limpeza pesada. Deve vir com manta de limpeza profunda p/ ajudar a remover as sujeiras mais difíceis com facilidade. Com cordões duplos, cuidadosamente entrelaçados. Confeccionado com no mínimo 85% de algodão e 15% de acrílico. Deve ter a ponta dobrada com cinta unindo os fios.	AJP	R$ 11,50
73	1.710	Und	Und	Rodo com cabo.	AJP	R$ 4,00
87	2.060	Pct	c/100	Touca turbante descartável cor branca - tamanho 19" - 40 x 50.	Vabene	R$ 5,40
89	1.226	Und	Und	Vassoura, com cerdas de nylon, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 15cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	AJP	R$ 3,80

Para a empresa **AVF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 28.900.846/0001-05,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
09	500	Und	Und	Aparelho de barbear descartável com 2 lâminas.	Hai Brasil	R$ 0,95

Para a empresa **BL PAPER LTDA, CNPJ Nº 15.780.673/0001-89,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
43	63	Gl	5l	Impermeabilizante (cera) acrílico para piso sintético, incolor, auto brilho, função antiderrapante com polímeros sintéticos, embalagem com 5l.	Limpy	R$ 26,04
78	450	Gl	5l	Sabonete líquido, perolado, com registro no Ministério da Saúde e ANVISA, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, embalagem galão 5lt.	Limpy	R$ 8,59

Para a empresa **ELEVATE UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 52.996.455/0001-02,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
11	397	Und	Und	Balde plástico 18 litros, com alça.	Arqplast	R$ 9,45
13	92	Und	Und	Balde plástico capacidade mínima 7,5l e máxima 10l com alça resistente.	Arqplast	R$ 4,35
88	3.330	Und	und	Vassoura para vaso sanitário tipo bola, cerdas curtas e cabo plástico.	Mileva	R$ 2,48

Para a empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.094.574/0001-09,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
70	1.680	Cx	c/3	Pastilhas sanitárias adesivas para vaso sanitário. As pastilhas deverão possuir longa duração (até 500 descargas). Embalagem contendo 03 pastilhas.	Desor	R$ 3,04
85	1.170	Und	300g	Saponáceo com detergente. Composição: linear alquebenzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, carga, corante e fragrância. Conter tensoativo biodegradável. Fragrâncias: limão, pinho, laranja. Data de fabricação e lote impressos na embalagem. Embalagem com 300g.	Glamour	R$ 3,21

Para a empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 29.755.673/0001-33,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
29	17.368	Und	500ml	Detergente neutro líquido, de 500ml, biodegradável, inodoro, hipoalergênico, com bico dosador tipo push- pull, concentrado com excelente ação desengordurante , composição: ácido sulfônico , hidróxido de sódio e estabilizante. As embalagens ,no próprio frasco ou rótulo , devem conter: composição e nome do químico responsável, precauções , registro da ANVISA e selo do IMETRO. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Bio Kriss	R$ 1,08

Para a empresa **LIRA DA LUZ CIA LTDA, CNPJ Nº 05.192.522/0001-56,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
45	100	Und	Und	Inseticida de pastilha. Embalagem com 12 unidades.		

					Setinset	R$ 4,41

Para a empresa **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, CNPJ Nº 44.922.093/0001-87 ,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
15	120	Und	Und	Capacho com medidas mínimas de 45cm x 75cm, na cor preto ou azul, antiderrapante.	Martimpanos	R$ 45,00
18	1.520	Pct	c/50	Colher descartável para refeição, 18cm, embalagem com 50 unidades.	Totalplast	R$ 1,98

Para a empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.651.148/0001-61,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
86	300	Und	und	Toalha de rosto, 100% algodão, branca, embainhada, lagura mínima 45cm e comprimento mínimo 70cm.	Beira Rio	R$ 5,60

Para a empresa **MEGA BOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA, CNPJ Nº 34.257.820/0001-85,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
52	55	Und	Und	Lixeira Tipo Coletor com rodas e pedal, de Polietileno de Alto Impacto, capacidade de 240L na Cor Branca, para coleta de Resíduos Ambulatoriais ou Infectantes.	Megabor	R$ 379,16

Para a empresa **MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 44.910.500/0001-36,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
02	10.980	L	1l	Água sanitária composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, cor incolor, embalagem com 1 litro.	Proquill	R$ 1,89
76	2.530	Kg	1 kg	Sabão em pó biodegradável, composição: tesoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume, embalagem com 1 kg.	SOFT	R$ 3,22
91	8.660	Fr	2l	Desinfetante, composição à base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, cloreto de didecil dimetilamonia, fragrância; opacidade, sequestrante, conservante, emulsionante, corante acidificante e água. Princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio, cloreto de dimetilamonia 0,040%, embalagem 2 litros, fragrância eucalipto ou lavanda.	Proquill	R$ 3,75
95	2.870	Gl	5l	Sabonete líquido bacteriostático, neutro, sem fragrância, para uso geral, embalagem de 5l. Com registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	Proquill	R$ 11,88
99	2.180	L	1L	Hipocloreto de Sódio Concentração de 2 a 2,5% frasco de 1L.	Proquill	R$ 1,65

Para a empresa **MMS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ Nº 223.874.152/0001-19,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
62	1.130	Und	Und	MOP úmido refil (bruxa), em algodão, sem cabo.	Paloski	R$ 3,70
63	595	Und	Und	Pá de lixo plástica com cabo longo (80cm).	Paloski	R$ 2,60
66	450	Pct	c/5	Pano multiuso, para limpeza, tipo Perfex, dimensões mínimas de 55cm x 33cm. Embalagem: 5 unidades.	Vabene	R$ 1,10
81	1.500	Und	Und	Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 100 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R$ 0,55
82	1.500	Und	Und	Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 30 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos. PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R$ 0,14
83	7.500	Und	Und	Saco para acondicionamento de Resíduo Infectante da área da saúde, branco leitoso, Capacidade 50 litros, com identificação do Símbolo de Infectante. Deve possuir alta Qualidade e resistência contra Rompimentos e Vazamentos PEAD (Polietileno de alta densidade) Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R$ 0,25
92	6.300	Und	Und	Saco de lixo preto, medindo 1,50 m x 1,20 m, 16 micras, sanfonado.	Paloski	R$ 1,20
94	850	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor preta, capacidade 50 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002.	Paloski	R$ 9,00

Para a empresa **MOTTIN E KONZEN PRODUTOS DE LIMPEZA E BEM ESTAR LTDA, CNPJ Nº 38.829.466/0001-77,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
30	150	Und	Und	Dispenser de Papel Toalha Interfolha na Cor Branco	Nobre	R$ 19,99
32	250	Und	Und	Dispenser de parede, fechado, para papel higiênico de 300m.	Nobre	R$ 19,45
33	240	Und	Und	Dispenser que comporte sache de 800ml de álcool gel e sabonete líquido, de polietileno, que seja facilmente fixado em parede.	Nobre	R$ 17,99
38	1.350	Und	Und	Esponja limpeza, material espuma / fibra sintética, formato retangular, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 100, largura mínima 70, espessura mínima 20.	Nobre	R$ 0,45

Para a empresa **NOVALE INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 94.371.309/0001-31,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
03	950	Gl	5l	Água sanitária, em frasco de 05 (cinco) litros. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo de 2 a 2,5%, incolor.	Novale	R$ 5,94
08	400	Fr	2l	Amaciante para roupa, em frasco de 02 (dois) litros. Composição: Tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, conservantes, corante,	Novale	R$ 3,70

				cloreto de cetil e trimetil Amônio e água.		

Para a empresa **NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 34.034.228/0001-14,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
27	150	Und	Und	Desodorizador de ambiente, diversas fragrâncias, spray, mínimo de 400 ml.	Lev&use	R$ 7,69
44	133	Und	Und	Inseticida aerosol, capacidade mínima de 300ml e máxima de 500ml, que elimine baratas e vespas.	Aeroflex	R$ 7,80
75	2.900	Und	Und	Sabão em barra de glicerina 400g.	Super vale	R$ 4,10
97	315	Pct	c/10	Prato Descartável Branco 15 cm 10 Unidades	Dudigo	R$ 1,20

Para a empresa **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 05.804.684/0001-06,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
36	3.720	Und	Und	Esfregão de aço (esponja de limpeza metálica).	Primavera	R$ 0,90
53	400	Und	Und	Lustra móveis, diversos aromas, capacidade mínima 200 ml.	Worker	R$ 3,10

Para a empresa **ROBERTO DE CONTO CIA LTDA, CNPJ Nº 18.449.927/0001-79,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
48	166	Und	Und	Lixeira de Plástico com Pedal 30L na Cor Branca dimensões aproximadas de 56cm X 38,5cm X 37cm, com tampa, com presilhas.	Inje	R$ 35,50
50	113	Und	und	Lixeira plástica com pedal e suporte para saco de lixo: capacidade de 50 litros; cor: branca; Resíduo comum; dimensões mínimas: largura 410mm – altura 650mm – profundidade 320mm. Resistente ao impacto e raios ultravioleta (UV).	Inje	R$ 60,50

Para a empresa **SG DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 52.593.567/0001-12 ,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
31	30	Und	Und	Dispenser de parede para copo descartável de 200ml.	Nobre	R$ 26,00

Para a empresa **V. FACCIO PRODUTOS HIGIENICOS, CNPJ Nº 05.760.631/0001-22,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
69	950	Pct	c/2	Papel toalha absorvente, picotado, branco. Embalagem: 2 rolos de 30 metros.	Naturapel	R$ 2,89

Para a empresa **VERDEPEL ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 43.924.624/0001-08,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
41	1.200	Und	Und	Guardanapo de papel, dimensões mínimas de 22cm x 22,5cm. Embalagem com 50un.	HPPEL	R$ 0,50
64	650	Und	Und	Pano de prato atoalhado, 100% algodão, Estampado, comprimento mínimo 70cm, largura mínima 50cm, embainhado.	THIANMA	R$ 3,20
67	4.940	Und	Und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, folhas simples, cor branca.	HPPEL	R$ 3,40
68	3.950	Und	Und	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60mts, largura 10 cm, tipo liso, folhas simples, cor branca.	HPPEL	R$ 0,68

Para a empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, CNPJ Nº 30.986.684/0001-03,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
16	13	Und	Und	Carrinho funcional de limpeza, completo e acessórios contendo: 1) saco de vinil com capacidade de até 90 litros; 2) placa sinalizadora em polipropileno (dimensão aproximada de 30cm x 66cm); 3) pá para coleta POP com caixa de polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com formato anatômico (dimensões aproximadas de 29cm x 29cm x 14cm); 4) balde dobló com capacidade de 30 litros, com espremedor reforçado/acoplado ao carrinho e sistema duas águas (dimensões aproximadas de 52cm x 37cm x 84cm); 5) conjunto Mop pó 60cm, com cabo de alumínio galvanziado anodizado (de aproximadamente 1,40m x 24mm), armação em polipropileno e aço galvanizado, luva composta por fios 100% acrílico; 6) garra de euro plástica com trava para refil em poliacetal; 7) refil Loop de microfibra com cinta de aproximadamente 230g; 8) cabo de alumínio com suporte LT (dimensões aproximadas de 1,40m x 22mm).	Bralimpia	R$ 1.187,42
60	130	Und	Und	MOP pó, 60cm, com armação e cabo.	Nobre	R$ 67,99
61	170	Und	Und	MOP pó, 60cm, refil.	Nobre	R$ 26,91
74	290	Pct	c/5	Sabão azul, 5x200gr, peso líquido 1kg, com 5 unidades de 200g. Com branqueador. Composição: sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, carga, branqueador óptico conservante, sequestrantes, corantes, fragrância e veículos. Testado dermatologicamente. Produto saneante notificado na ANVISA.	Celeste	R$ 10,84

ITENS CANCELADOS:

ITEM	QTDE TOTAL	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UM.
22	300	Und	90g	Creme dental com no mínimo 1450ppm de concentração de flúor. Peso mínimo 90g. Registro na ANVISA.		
24	500	Und	30g	Creme dental infantil, com flúor, com registro na ANVISA. Embalagem de 30g.		
26	150	Und	80ml	Desodorante spray, mínimo 80 ml, sem aroma.		

34	340	Und	Und	Escova de chão plástica com cabo longo de madeira de aproximadamente 1,20m x 22mm), fio duro.		
35	350	Und	Und	Escova dental adulto, com cerdas macias e arredondadas, cabeça pequena com os cantos arredondados e cabo longo. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO ou laboratório credenciado. Embalada em saquinhos plásticos devidamente identificados conforme legislação vigente e com estojo de proteção de cerdas em pvc cristal transparente.		
59	1.762	Cx	c/100	Luva de procedimento, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho.		
65	2.150	Und	Und	Pano limpeza, material 90% algodão, comprimento 70cm, largura 40cm, características adicionais não alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.		
77	550	Und	125g	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.		
80	6.060	Und	Und	Saca alvejada, 40cm x 70cm, trama resistente.		
84	500	Pct	1000	Saco plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos, sem abertura, com tarja branca, dimensões 12 x 30cm. Embalagem com 1000un.		
93	2.150	Pct	c/100	Saco de lixo, material polietileno Virgem, cor verde, capacidade 40 litros, aplicação coleta de lixo, características adicionais opaco, super Reforçado/Resistente com 10 micras de Espessura. Deve atender a NBR 9191/2002.		

Santo Antônio da Patrulha, 06 de npvembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:02FF2915



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN

EXERCÍCIO DE 2025

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 129.434,04**												**R$ 129.434,04**
Multas Arrecadadas no mês	**573**												**573**
Agente Próprio	**570**												**570**
Agente Conveniado	**3**												**3**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 156.610,05**												**R$ 156.610,05**
Despesas Correntes	R$ 156.610,05												**R$ 156.610,05**
Despesas de Capital	R$ -												**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**-R$ 27.176,01**												**-R$ 27.176,01**
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**467**												**467**

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art. 5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7C63E0EA

